

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE MESTRADO**

GUSTAVO DOS SANTOS CINTRA LIMA

**UMA ANÁLISE SOBRE A TEORIA MARXISTA DO ESTADO: A
PROBLEMÁTICA DA HEGEMONIA POLÍTICA**

UBERLÂNDIA

2013

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da UFU, MG, Brasil.

L732a Lima, Gustavo dos Santos Cintra, 1986-
2013 Uma análise sobre a teoria marxista do Estado: a problemática da
hegemonia política / Gustavo dos Santos Cintra Lima. - 2013.

283 f.

Orientador: Aldo Duran Gil.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Uberlândia, Programa
de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

Inclui bibliografia.

1. Sociologia – Teses. I. Duran Gil, Aldo. II. Universidade Federal de
Uberlândia. Programa de Pós-Graduação Ciências Sociais. III. Título.

CDU: 316

GUSTAVO DOS SANTOS CINTRA LIMA

**UMA ANÁLISE SOBRE A TEORIA MARXISTA DO ESTADO: A
PROBLEMÁTICA DA HEGEMONIA POLÍTICA**

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do título de mestre no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Uberlândia.

Orientador: Prof. Dr. Aldo Duran Gil

UBERLÂNDIA

2013

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

GUSTAVO DOS SANTOS CINTRA LIMA

**UMA ANÁLISE SOBRE A TEORIA MARXISTA DO ESTADO: A
PROBLEMÁTICA DA HEGEMONIA POLÍTICA**

BANCA DE DEFESA:

Professor Dr. Aldo Duran Gil (Orientador) – INCIS/UFU

Professor Dr. Décio Azevedo Marques de Saes – UNIMESP-SP

Professora Dra. Eliane Soares – INCIS/UFU

Professor Dr. Antônio Bosco de Lima (Suplente) – FACED/UFU

UBERLÂNDIA

2013

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais e camaradas Ronaldo e Leonice pelo apoio e avós maternos e paternos que sempre estiveram ao meu lado, Maria, Ranulfa, Heleno e Sebastião,

À minha companheira e camarada Amanda que esteve sempre próxima nos momentos sombrios e solitários do trabalho intelectual, à sua paciência e companhia fundamental,

Aos meus irmãos-camaradas Maurício e Vitor,

Particularmente ao meu orientador e camarada de lutas políticas e teóricas Aldo, que me apresentou à corrente teórica mais crítica do materialismo histórico, a corrente althusseriana,

Aos meus amigos-camaradas de luta política e teórica,

Ao movimento operário, comunista e popular, à nossas lutas diárias e históricas que são a matéria bruta de inspiração deste pequeno trabalho,

Aos meus alunos-camaradas, jovens trabalhadores que desde a tenra idade aprendem na prática a realidade da sociedade capitalista,

Aos meus camaradas do programa de mestrado,

Àqueles meus professores que honraram sua função social como críticos incansáveis dos problemas de nossa sociedade, aqueles poucos que mantiveram uma coerência prática com a teoria que defendiam e difundiam nas salas de aula,

Agradeço profundamente aos professores e camaradas Bosco e Fabiane que participaram da Banca de Qualificação,

Um agradecimento especial à professora e camarada Eliane Soares que se dispôs a compor esta Banca de Defesa de Dissertação de Mestrado,

Um agradecimento e uma saudação de honra ao professor e intelectual consagrado Décio Saes, em tê-lo presente nesta Banca de Defesa de Dissertação de Mestrado, intelectual que é para muitos e certamente para mim uma referência teórica fundamental,

Um agradecimento a todos os meus parentes, tios, tias, primos e primas,

Por fim, reconheço a importância da Bolsa de Estudo oferecida pela CAPES ao final do primeiro ano do curso de Mestrado para a conclusão das atividades acadêmicas.

A Internacional

[...] Bem unido façamos,
Nesta luta final,
Uma terra sem amos
A Internacional

O Crime do rico a lei o cobre,
O Estado esmaga o oprimido.
Não há direitos para o pobre,
Ao rico tudo é permitido.
À opressão não mais sujeitos!
Somos iguais todos os seres.
Não mais deveres sem direitos,
Não mais direitos sem deveres!

Bem unido façamos,
Nesta luta final,
Uma terra sem amos
A Internacional

Abomináveis na grandeza,
Os reis da mina e da fornalha
Edificaram a riqueza
Sobre o suor de quem trabalha!
Todo o produto de quem sua
A corja rica o recolheu.
Querendo que ela o restitua,
O trabalhador só quer o que é seu!

Bem unido façamos,
Nesta luta final,
Uma terra sem amos
A Internacional [...]

Eugéne Pottier e Pierre Degeyter

“É certo que a arma da crítica não pode substituir a crítica das armas, que o poder material tem de ser derrubado pelo poder material, mas a teoria converte-se em força material quando penetra nas massas.”

Marx, *Crítica a filosofia do direito de Hegel*

“Sem teoria revolucionária, não há movimento revolucionário. Não seria demasiado insistir sobre essa ideia em uma época, onde o entusiasmo pelas formas mais limitadas da ação prática aparece acompanhado pela propaganda em voga do oportunismo.”

Lenin, *Que fazer?*

RESUMO

LIMA, Gustavo dos Santos Cintra. *Uma análise sobre a teoria marxista do Estado: a problemática da hegemonia política*. Dissertação de mestrado. Uberlândia-MG: INCIS/PPGCS – UFU, 2013.

O objeto de análise do presente trabalho é a problemática da hegemonia política. Nosso objetivo fundamental é explicitar e sistematizar as formulações e proposições sobre a hegemonia política na obra de três intelectuais que se esforçaram por conferir uma forma teórica (=científica) a esta questão. Primeiramente, tratou-se de sistematizar as formulações pioneiras de Gramsci sobre a hegemonia a fim de explicitar a ausência de uma teoria da hegemonia definida na sua obra, particularmente nos *Cadernos do Cárcere*. Em um segundo momento procurou-se sistematizar as proposições desenvolvidas sobre a questão da hegemonia política por Poulantzas em *Poder político e classes sociais*, cuja implicação teórica geral é a (re)definição de um conceito de hegemonia política aplicável a análise dos processos políticos das formações capitalistas concretas, detectando os limites teóricos de tais proposições. Por fim, procurou-se sistematizar as proposições teóricas levantadas por Saes na linha teórica inaugurada por Poulantzas sobre a problemática da hegemonia política, apresentando e sistematizando as hipóteses de trabalho formuladas por Saes no sentido de aprofundar teoricamente as análises relativas à hegemonia política como dimensão concreta das práticas políticas das classes e frações de classe dominante das formações sociais cindidas em classes antagônicas. A conclusão geral a que chegamos é que: a problemática da hegemonia política “colocada” por Gramsci no centro do debate político marxista e que não encontra em sua obra uma forma teoricamente consistente, foi aproveitada e desenvolvida por Poulantzas no final dos anos de 1960, a partir do programa teórico definido pela corrente althusseriana (=reconstrução do materialismo histórico), onde a problemática da hegemonia política assume uma forma teórica, em suas linhas gerais essa forma teórica será desenvolvida, no sentido de hipóteses de pesquisa, na obra de Saes, onde encontramos o tratamento teoricamente mais avançado, a possibilidade de aplicação dos conceitos de hegemonia política e de bloco no poder para caracterização do poder político nas formações sociais pré-capitalistas e de complexificação do tratamento teórico do fenômeno da hegemonia política.

Palavras-chave: hegemonia política; classes dominantes; frações de classe dominante; bloco no poder; Estado burguês.

RESUMEN

LIMA, Gustavo dos Santos Cintra. *Un análisis acerca de la teoría marxista del Estado: el problema de la hegemonía política.* Tesis de máster. Uberlândia-MG: INCIS/PPGCS – UFU, 2013.

El objeto de análisis de este trabajo es el problema de la hegemonía política. Nuestro objetivo principal es explicar y sistematizar las formulaciones y proposiciones acerca de la hegemonía política en la obra de tres intelectuales que se esforzaron en demostrar la forma teórica (=científica) de esta cuestión. En primer lugar, ha tratado de sistematizar las formulaciones pioneras de Gramsci a fin de explicitar la ausencia de una teoría de la hegemonía definida en su obra, particularmente en los Cuadernos de la Cárcel. En un segundo momento ha intentado sistematizar las proposiciones desarrolladas acerca de la cuestión de la hegemonía política por Poulantzas en *Poder Político y clases sociales*, cuya implicación teórica general es la (re)definición de un concepto de la hegemonía política aplicable en el análisis de los procesos políticos de las formaciones capitalistas concretas, detectando los límites teóricos de tales proposiciones. Por fin, ha buscado sistematizar las proposiciones teóricas planteadas por Saes, en la línea teórica inaugurada por Poulantzas acerca de la hegemonía política, presentando y sistematizando las hipótesis del trabajo formulados por Saes en el sentido de profundizar teóricamente las análisis relativas a la hegemonía política como dimensión concreta de las prácticas políticas de las clases e fracciones de clase dominante de las formaciones sociales escindidas en clases antagónicas. La conclusión general la que hemos llegado es que: la problemática de la hegemonía política planteada por Gramsci en el centro del debate político marxista y que no encuentra en su obra una forma teóricamente consistente, fue aprovechada y desarrollada por Poulantzas en el fin de los años de 1960, a partir del programa teórico definido por la corriente althusseriana (=reconstrucción del materialismo histórico), donde el problema de la hegemonía política asume una forma teórica, en sus líneas generales esa forma teórica será desarrollada, en el sentido de hipótesis de pesquisa, en la obra de Saes, donde encontramos el tratamiento teóricamente más avanzado, la posibilidad de aplicación de los conceptos de la hegemonía política y del bloque en el poder para caracterización del poder político en las formaciones sociales pré-capitalistas y de la complejización del tratamiento teórico del fenómeno de la hegemonía política.

Palabras-clave: hegemonía política; clases dominantes; fracciones de clase dominante; bloque en el poder; Estado burgués.

LISTA DE SIGLAS

MPC – Modo de Produção Capitalista

POSDR – Partido Operário Social Democrata Russo

LISTA DE QUADROS

Quadro 1.....	35
Quadro 2.....	43
Quadro 3.....	47
Quadro 4.....	48
Quadro 5.....	48
Quadro 6.....	49
Quadro 7.....	50
Quadro 8.....	56
Quadro 9.....	61
Quadro 10.....	63
Quadro 11.....	64
Quadro 12.....	70
Quadro 13.....	71
Quadro 14.....	72
Quadro 15.....	74
Quadro 16.....	77
Quadro 17.....	77
Quadro 18.....	78
Quadro 19.....	80
Quadro 20.....	81

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
I – A PROBLEMÁTICA TEÓRICA DA HEGEMONIA POLÍTICA EM GRAMSCI.....	25
1. O contexto teórico e político geral da problemática da hegemonia em Gramsci.....	25
1.1.O pressuposto geral do novo campo de aplicação da hegemonia em Gramsci: a metáfora do Centauro de Maquiavel.....	35
2. Principais formulações sobre a hegemonia em Gramsci.....	40
2.1.A oposição entre estruturas sociais do Ocidente e estruturas sociais do Oriente e a localização da hegemonia.....	41
2.2.A hegemonia no contexto do <i>Risorgimento</i>	54
2.3.Estado como a soma da sociedade política e da sociedade civil: o aparelho de Estado como portador da hegemonia.....	67
II – A PROBLEMÁTICA TEÓRICA DA HEGEMONIA POLÍTICA EM PODER POLÍTICO E CLASSE SOCIAIS.....	87
1. A definição do Estado capitalista como estrutura jurídico-política: elaboração da teoria regional do político do modo de produção capitalista e seus pressupostos teóricos.....	93
2. O Estado capitalista e as classes e frações de classe dominante: o problema da hegemonia política e o bloco no poder.....	105
2.1. A problematização do conceito de hegemonia no texto “Introducción al estudio de la hegemonía en el Estado moderno” (1965): preliminares para uma (re)definição teórica.....	106
2.2. A problemática teórica da hegemonia política em <i>Poder político e classes sociais</i> (1968).....	118

A. Estado capitalista e relações de produção capitalista: o modo de articulação do político e do econômico no MPC.....	119
B. A estrutura jurídico-política e o sistema de classes: Estado capitalista e luta de classes.....	125
C. Estado capitalista e luta política de classe: hegemonia política, classes dominantes e classes dominadas.....	132
3. A teoria regional do político do MPC: a estrutura jurídico-política.....	138
3.1.A teoria regional do político do MPC: as práticas de classe e a prática política de classe.....	155
3.2.Bloco no poder e hegemonia política: o burocratismo e a burocacia do Estado capitalista.....	183
III – A PROBLEMÁTICA DA HEGEMONIA POLÍTICA EM SAES: A AMPLIAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE SEU QUADRO TEÓRICO DE APLICAÇÃO E A OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCEITO.....	196
1. O conceito de estrutura em Saes: uma retificação teórica.....	201
2. A sistematização e a retificação teórica do conceito de estrutura jurídico-política capitalista: o conceito de Estado burguês.....	210
2.1.A operacionalização dos conceitos de hegemonia política e de bloco no poder na análise de uma formação social pré-capitalista concreta: o caso da dominância do modo de produção escravista colonial na formação social brasileira.....	222
2.2. Redefinição da problemática teórica da hegemonia política nas relações entre classes e frações de classe dominante no seio do bloco no poder: uma hipótese teórica.....	246
CONCLUSÃO.....	270
BIBLIOGRAFIA.....	277

INTRODUÇÃO

A problemática da hegemonia política surge como um das questões teóricas centrais para o desenvolvimento da teoria política marxista, tal problemática se localiza no interior da teoria geral do Estado e do poder político, que por sua vez fornece os elementos teóricos fundamentais para formulação dos conceitos científicos dos tipos particulares de Estado (escravista-antigo, feudal, capitalista, socialista etc.). Em suma, a problemática científica da hegemonia política está diretamente relacionada à questão teórica e prática do poder político.

É importante sinalizar, brevemente, uma questão de fundo, ainda muito debatida em função de sua importância teórica, antes de apresentarmos o objeto de nossa pesquisa, bem como, o “caminho” de investigação que pretendemos percorrer, qual seja: existe ou não uma teoria do Estado em Marx e Engels? Como lembra Saes em *Democracia* (1987), há autores como Bobbio e Colleti que sustentam, por motivos distintos, que não existe uma teoria do Estado em Marx e Engels, somente referências laterais e secundárias ao longo de suas obras.

Para Saes, na linha de Lenin em *O Estado e a revolução* (1979) em que se apresenta um esforço teórico em sistematizar as principais fórmulas apresentadas por Marx e Engels sobre o Estado em geral e o Estado burguês em particular ao longo dos seus trabalhos, há sem dúvida uma teoria marxiana do Estado. Porém, outra questão se impõe: qual o estado do desenvolvimento científico da teoria do Estado marxiana?

Em *Democracia* (1987), Saes reconhece que não há uma teoria sistemática do Estado em Marx e Engels, em meio ao conjunto de formulações que podemos recolher de suas vastas obras, há certamente oscilações, deslizes, imprecisões terminológicas etc. no tratamento do Estado. No entanto, figuram formulações coerentes, “ajustadas”, passíveis de constituir a base científica para uma teoria marxista do Estado em geral e para elaboração dos diversos conceitos teóricos dos tipos de Estado correspondentes aos diversos tipos de formações sociais (escravista antigo, despotismo asiático, feudal, escravista colonial, capitalista, socialista).

Resumidamente, o Estado em geral, para Marx e Engels em *A origem da família, da propriedade privada e do Estado* (1989), é um órgão especializado que nasce da sociedade em um período determinado de seu desenvolvimento histórico, vale dizer, é um produto da complexificação da divisão social do trabalho, que se configura em determinado momento da história sob a forma da divisão da sociedade em classes

sociais antagônicas. Portanto, do mesmo modo que o Estado surge em condições sociais (= econômicas e políticas) determinadas é passível de desaparecer. A função geral do Estado é definida pelos clássicos do marxismo como sendo, de um lado, a de amortecer a luta entre as classes sociais antagônicas (proprietários X não proprietários dos meios de produção), garantindo a reprodução das relações sociais de exploração e dominação; e de outro, frustrar a revolução social.

Saes (1987) oferece uma síntese relevante sobre o conceito de Estado em geral em Marx e Engels, conceito este que guarda sua importância fundamental, no fato, de ser a base para a elaboração teórica: 1) dos conceitos dos tipos de Estado relativos às formas dominantes de exploração do trabalho em determinada formação social; 2) que é a pré-condição para a análise do funcionamento do Estado em uma formação social concreta, seja ela dominada pelo modo de produção capitalista, feudal, escravista antigo, escravista moderno, despotismo asiático etc. Vejamos como Saes resume a questão:

Para Marx e Engels, nas coletividades em que uma parte dos homens controla os meios de produção (terra, ferramentas, máquinas, matérias-primas) e, ao invés de usá-los, *dirige* a sua utilização pela outra parte dos homens (isto é, os que não controlam os meios de produção), deve existir *correlativamente* o Estado. Esta expressão designa, para os dois autores, o grupo de homens que, nessas coletividades, dedicam todo o seu tempo ou uma parte dele ao desempenho de atividades necessárias à conservação dessa relação entre homens controladores dos meios de produção e homens utilizadores dos meios de produção. (SAES, 1987, p.11; grifo do autor).¹

Sobre a elaboração de um conceito marxista de Estado correspondente às formações sociais dominadas pelas relações de produção/forças produtivas capitalistas,

¹ Para um aprofundamento na questão do Estado em Marx e Engels consultar dos dois autores: *O manifesto do partido comunista* (2001), em que autores esboçam em linhas gerais sua concepção do desenvolvimento histórico; *A ideologia alemã* (2007), particularmente a parte *A base real da ideologia*. De Marx conferir: “Prefácio de 1859” e a *Contribuição à crítica da economia política* (2008a); *A revolução antes da revolução*, vol. 2 (2008b), em que figuram três importantes textos da análise política sobre a sociedade francesa cobrindo: 1º o período revolucionário 1848-50; 2º o período do golpe de Luís Bonaparte entre 1851-52; 3º a experiência da Comuna de Paris em 1871, durante a guerra franco-prussiana. *As formações econômicas pré-capitalistas* (2006), em que Marx procura aprofundar o estudo das formações sociais pré-capitalistas; *O Capital* vol. III Cap. 47, In: (<http://www.marxists.org/archive/marx/works/1894-c3/ch47.htm>) – acesso em fev. 2012. De Engels conferir: *A origem da família, da propriedade privada e do Estado* (1989); *A revolução antes da revolução* vol.1 (2008), em que figuram dois textos sobre os processos revolucionários na Alemanha: 1º sobre as revoltas camponesas durante os séculos XV e XVI; 2º os levantes populares entre 1848-52 quando vence a contrarrevolução na Prússia. Sobre Lenin, consultar a obra *O Estado e a revolução* (1979), na qual se encontra a melhor sistematização das principais formulações de Marx e Engels sobre o Estado.

isto é, um conceito teórico de Estado capitalista, o trabalho que mais logrou avançar a questão é o do cientista político e militante comunista grego Nicos Poulantzas, *Poder político e classes sociais* (1986) que analisaremos focalizando a problemática da hegemonia política.

É importante destacar que Poulantzas em *Poder político e classes sociais*, publicado em 1968, propõe uma teoria sistemática do Estado capitalista, na qual avançou a conceituação da hegemonia política, definindo seu campo específico de aplicação, precisamente, a relação entre o Estado capitalista e o conjunto da classe dominante, compreendida no seu fracionamento, horizontal (=funções específicas no processo de produção global do capital, o capital comercial, o capital industrial, o capital bancário etc.) e vertical (=o volume do capital, médio, grande etc.). Este avanço na conceituação da hegemonia política é acompanhado de um limite teórico, Poulantzas restringe a aplicação do seu conceito de hegemonia política (e dos conceitos conexos, como bloco no poder) ao Estado capitalista, e, também, sustenta a atribuição da hegemonia política a uma única classe ou fração de classe dominante.

Além do mais, é necessário sublinhar que nas obras seguintes Poulantzas vai gradualmente se distanciar de sua proposta “original” de análise sobre o poder político, a dominação de classe e o Estado capitalista elaborada na obra acima destacada. Este abandono fica evidente em sua última obra *O Estado, o poder e o socialismo* de 1978, na qual o autor concebe o Estado como uma relação social ou correlação de forças, diversamente da concepção do Estado como estrutura jurídico-política permanente das formações sociais divididas em classes sócias antagônicas, concepção sustentada em *Poder político e classes sociais*.

O foco particular de nossa pesquisa não se coloca no problema da teoria geral do Estado marxista. Entretanto, apesar da problemática da hegemonia política não se verificar explicitamente elaborada em Marx e Engels, em suas formulações sobre a problemática do Estado e do poder político, relacionadas com a luta das classes antagônicas, estas sinalizam para a necessidade do desenvolvimento de uma teoria da hegemonia política e da fixação do seu lugar teórico no discurso científico marxista do Estado e do poder político, que receberá as primeiras formulações conceituais em meio ao debate político revolucionário russo desde fins do século XIX.

No início do século XX, Lenin colocou o problema da hegemonia política, no sentido específico do papel que o proletariado russo deveria desempenhar diante da revolução democrático-burguesa na Rússia czarista, do tipo de relações com as várias

classes sociais, frações e camadas em luta contra a aristocracia e a monarquia czarista, portanto, o conceito de hegemonia política é empregado por Lenin em um sentido prático-político, recobrindo de modo teoricamente limitado uma situação histórica particular, o campo da luta política de classes na formação social russa (=semifeudal) do início XX.

Podemos verificar isso, por exemplo, na importante análise da correlação de forças em torno dos acontecimentos políticos revolucionários do ano de 1905, que aparece em vários textos de Lenin, com destaque para o texto *Democracia obrera y democracia burguesa* (1973), publicado pela primeira vez em janeiro de 1905, nº3 da revista *Vperiod*, no qual, de um ponto de vista prático-político, se afirma:

Desde el punto de vista proletario, la hegemonía pertenece en la guerra a quien lucha con mayor energía que los demás, a quien aprovecha todas las ocasiones para asestar golpes al enemigo, a aquel cuyas palabras no difieren de los hechos y es, por ello, el guía ideológico de la democracia y critica toda ambigüedad. (LENIN, 1973, p.163).

É importante insistir que a problemática da hegemonia política relacionada às tarefas do proletariado russo na revolução democrático-burguesa aparece claramente e ocupa um espaço central nas reflexões prático-políticas, estratégicas e táticas de Lenin, e marca a cisão político-ideológica entre mencheviques e bolcheviques no interior do POSDR, entre Lenin e Plekhanov, por exemplo.

No texto *Duas táticas da social democracia na revolução democrática* (1975), no qual se analisa as diferenças de posicionamento político entre as duas grandes alas do Partido Operário Social Democrata Russo (POSDR) diante da revolução democrática de 1905, Lenin coloca de modo contundente a questão da hegemonia política do proletariado para garantir uma revolução burguesa de conteúdo democrático, terreno mais favorável para o desenvolvimento da luta política do movimento operário rumo ao socialismo. Lenin faz a seguinte afirmação combatendo a posição dos mencheviques:

Se nos deixarmos guiar, embora apenas por um minuto, por esta consideração, de que nossa participação pode obrigar a burguesia a afastar-se da revolução – cedemos, com isso, a primazia na revolução às classes burguesas, entregamos o proletariado à tutela da burguesia. (LENIN, 1975, p.82-83).²

² Na edição espanhola de Lenin, *Obras escogidas* (1973), em seu tomo III, no trecho citado, no lugar de *primazia* aparece o termo *hegemonia*. Como esta tradução para o espanhol se baseou em textos em língua russa acreditamos ser mais adequada.

Recorremos a estas duas citações diretas retiradas de textos de Lenin a fim de evidenciar que a problemática da hegemonia, no caso em questão, ligada a um período revolucionário concreto (=primeira revolução russa de 1905-1907), aparece particularmente ligada ao papel político do proletariado, mais precisamente, relacionada à política de aliança do proletariado com as massas populares russas, com relevo para o campesinato pobre.

No debate revolucionário russo, apesar de certa imprecisão teórica, em função do estado prático de sua elaboração e do objetivo prático-político de sua aplicação, fica mais ou menos claro o campo teórico geral a que corresponde o desenvolvimento do conceito de hegemonia, o campo das práticas políticas de classe, portanto, um conceito científico vinculado diretamente à teoria do Estado e do poder político no campo marxista.

A situação concreta em que Lenin elabora sua concepção de hegemonia política e busca intervir praticamente na luta política de classes, é a de uma situação de crise revolucionária, precisamente, da crise revolucionária da estrutura social feudal russa, do processo de passagem de uma formação social a outra. Neste sentido, completamente diversa de uma situação de reprodução de uma formação social no tempo, a observação desta diferença é fundamental para se empreender o desenvolvimento do conceito de hegemonia política.

É partir da formulação da problemática da hegemonia política desenvolvida, principalmente por Lenin, que Gramsci tomará nota da questão, e buscará:

1) num primeiro momento, aplicar as proposições políticas e estratégicas de Lenin para as condições sociais da formação social russa ao contexto da formação social italiana, isto é, como estabelecer a aliança política entre o proletariado italiano, concentrado ao Norte da Itália, a as massas camponesas pobres concentradas ao Sul. Esta problematização aparece sob uma forma mais desenvolvida e resume, de certa maneira, todo um período intelectual e de militância política de Gramsci, no texto inconcluso *A questão meridional* (2004) de 1926, pouco antes de sua prisão pela polícia política fascista;

2) no período de prisão, retomar e aprofundar alguns temas, tais como: o papel dos intelectuais na formação da cultura nacional italiana, o processo de formação do Estado moderno (=burguês) na Itália, o motivo da derrota da revolução socialista no Ocidente etc.

É precisamente neste momento intelectual que Gramsci dará um destaque maior à problemática da hegemonia política e, posteriormente, buscando ampliá-la/redefini-la em relação às formulações iniciais de Lenin e dos revolucionários russos, logrando conferir-lhe certo caráter geral, sem explicitar as especificidades da hegemonia política e de sua aplicação.

Dito isso, delimitamos nossa pesquisa em curso na tentativa de sistematização teórica das formulações sobre a problemática da hegemonia política em três autores: Antônio Gramsci, Nicos Poulantzas e Décio Saes, que acreditamos estarem entre as contribuições mais relevantes para a elaboração e o avanço teórico de um conceito de hegemonia política no âmbito científico marxista.

O que possibilitaria explicar, por um lado, o funcionamento em particular do Estado burguês e suas relações com as classes dominantes e as classes dominadas – isto é, o poder político na sociedade capitalista e, por outro, o funcionamento do Estado em geral: a estrutura jurídico-política nas formações sociais divididas em classes sociais antagônicas, incluindo as formações sociais capitalistas.

Nosso objeto de estudo se define como *a tentativa de sistematização das formulações e propostas teóricas sobre a problemática da hegemonia política em Gramsci, Poulantzas e Saes*, haja vista os avanços realizados pelos autores, a fim de indicar possíveis desenvolvimentos teóricos para a problemática.

Definimos como nosso objetivo geral a análise da problemática da hegemonia política nos autores acima mencionados, com intuito de explicitar sua importância teórica no estudo do funcionamento do Estado capitalista e da dominação de classe. Propomos como objetivos específicos: 1) detectar os avanços e limites (e as possíveis contradições) das propostas conceituais acerca da problemática científica da hegemonia política em Gramsci, Poulantzas e Saes; 2) evidenciar as possíveis oscilações e imprecisões sobre tal problemática nesses autores.

Apresentamos como hipótese geral de pesquisa que o estudo e o aprofundamento científico da problemática da hegemonia política é fundamental para se avançar uma teoria que explique cientificamente o funcionamento do poder político, da dominação de classe e do Estado capitalista em suas diversas formas e regimes políticos; e que possibilite sua operacionalização nas análises e estudos concretos ou empíricos dos processos políticos nas sociedades capitalistas contemporâneas, centrais e periféricas.

A problemática da hegemonia em Gramsci aparece antes dos *Cadernos do Cárcere*, porém, é neste conjunto de textos esparsos que tal problemática assume suas

definições e formulações mais significativas. É, portanto, em suas análises sobre a política em geral, concentradas em *Maquiavel, a política e o Estado moderno* (1978) e no conjunto de textos denominados *Notas sobre a história da Itália* (2011) que Gramsci apresentará suas principais formulações sobre a problemática da hegemonia.

Nestas duas obras Gramsci propõe uma série de fórmulas e esquemas distintos na tentativa de definição e de aplicação da noção de hegemonia, através das quais o termo hegemonia sofre sucessivas modificações de sentido, sendo adaptadas às diversas situações em que o autor a aplica. Por exemplo, ao analisar o processo de unificação na Itália (=revolução política burguesa), Gramsci define a hegemonia como uma certa política de alianças diante de um processo revolucionário, aproximando-se da definição de Lenin em sua análise da linha política que o movimento operário deveria desenvolver na revolução burguesa na Rússia. Esta definição gramsciana remonta seus estudos sobre o desenvolvimento sócio-econômico desigual das regiões da Itália, Norte industrializado e Sul agrário, apresentados no seu texto *A questão meridional* de 1926. Em outro momento, a hegemonia é definida como correspondendo à direção moral e intelectual de um grupo social específico, que pretende se converter em Estado.

Em fim, apesar dos avanços empreendidos por Gramsci no estudo do poder político na sociedade burguesa, procurando integrar a problemática da hegemonia à questão da dominação de classe, suas proposições não assumem uma forma teoricamente sistemática, se encontrando, ao contrário, sob a forma de um conjunto mais ou menos “desajustado” de fórmulas, esquemas e definições gerais, não propondo uma definição teórica precisa da hegemonia política.

O tratamento empreendido por Poulantzas sobre a problemática teórica da hegemonia política em *Poder político e classes sociais* (1986) e previamente esboçados na coletânea de artigos do autor *Hegemonia e dominación en el Estado moderno* (1973), procurou, a partir da análise das teses fundamentais de Marx e Engels sobre o poder político e o Estado em geral, relativamente desenvolvidas por Lenin e retomadas por Gramsci, delimitar e, portanto, definir o campo teórico preciso de aplicação do conceito de hegemonia política, logrando integrá-lo à teoria marxista do Estado capitalista.

Resumidamente, o avanço da proposta científica da problemática da hegemonia política poulantziana está no fato de se localizar/fixar precisamente o seu campo de aplicação teórica, a saber: diferentemente do que parece sugerir Gramsci ao longo dos escritos carcerários, que seria possível uma classe dominada conquistar a hegemonia antes de deter o poder político, Poulantzas sustenta que a hegemonia política só pode ser

exercida na sociedade capitalista pelas classes ou frações de classes dominantes, que participam do que ele define teoricamente como o *bloco no poder*. Para Poulantzas, o exercício da hegemonia política, portanto, estaria articulada à dominação de classe, neste caso das classes dominantes da sociedade burguesa, sendo a hegemonia política um “atributo” *classe*, da prática política das classes dominantes, e não do Estado (=aparelho de Estado), como sugerido em Gramsci. Nesse sentido, a hegemonia política corresponderia particularmente às relações de luta entre as classes e frações de classes dominantes, pela concretização dos seus interesses particulares de classe ou fração de classe dominante.

Os limites da proposta poulantziana aparecem na dupla restrição que o autor parece impor a aplicação do seu conceito teórico de hegemonia política: 1) a hegemonia política estaria limitada ao funcionamento do poder político e da dominação de classe na sociedade burguesa, isto é, estaria restrita ao funcionamento do Estado capitalista, sendo, portanto, uma modalidade exclusiva da dominação de classe burguesa; 2) a hegemonia política seria exercida por uma única classe ou fração de classe dominante, sem haver a possibilidade de arranjos mais complexos no exercício real da hegemonia política.

Nesse sentido, buscaremos evidenciar os avanços e também os limites da proposta teórica da hegemonia política poulantziana. Como já havíamos apontado, a obra de Poulantzas é marcada por fases teóricas significativamente distintas, portanto, basicamente nos concentraremos na sistematização da problemática da hegemonia política poulantziana apresentada em *Poder político e classes sociais* (1986), pois acreditamos ser a mais fecunda obra do autor sobre o assunto.

Os estudos desenvolvidos por Saes a partir das reflexões sobre a hegemonia política e bloco no poder empreendidas por Poulantzas em *Poder político e classes sociais* (1986), são da maior importância.

Com base nos avanços desta obra e na concepção teórica marxista da correspondência entre forma de exploração econômica e forma de dominação política – tipos de Estado correspondentes a tipos de relações de produção –, com base na articulação específica entre estrutura econômica e a estrutura jurídico-política em uma formação social dominada por um modo de produção determinado, Saes procura superar certas restrições relevantes contidas nas formulações poulantzianas, conseguindo dar um passo à frente na redefinição de alguns conceitos importantes no âmbito da teoria marxista do político, e acerca da problemática da hegemonia política.

Em *A formação do Estado burguês no Brasil – 1888-1891* (1990) Saes procura avançar a aplicação do conceito poulantziano de hegemonia político (e de bloco no poder, entre outros) nas formações sociais não capitalistas, procedendo através do seu ajustamento teórico, no sentido de evidenciar a capacidade analítica das proposições poulantzianas. Neste trabalho Saes logra operacionalizar os conceitos poulantzianos de hegemonia política e bloco no poder para analisar o processo político do Estado brasileiro escravista colonial e imperial (=fase de reprodução) e o processo político de instauração do Estado burguês no Brasil (=fase de transição). Para tanto, ele é levado a proceder à elaboração teórica do conceito de tipo escravista colonial moderno de Estado e de suas fases evolutivas na formação social brasileira (=periodização) para caracterizar o tipo de revolução política burguesa no Brasil, bem como as particularidades da transição ao capitalismo no Brasil.

Em outro texto intitulado “Estado e classes sociais no capitalismo brasileiro dos anos 70/80” publicado na coletânea de artigos *República do capital* (2001), Saes, ao analisar como se definiria a hegemonia política no Brasil durante o período estudado, sugere a existência de um sistema hegemônico, em que não só uma classe ou fração de classe dominante participaria no exercício da hegemonia política, mas um núcleo restrito de frações de classes dominantes, sob a direção de uma fração, a fração dirigente do sistema hegemônico, caracterizaria o funcionamento da hegemonia política.

Deste modo, por meio dos dois exemplos da proposta de abordagem teórica da problemática da hegemonia político de Saes, é possível verificar seus avanços no tratamento do assunto em relação às importantes formulações poulantzianas encontradas fundamentalmente em *Poder político e classes sociais* (1986).

Na proposta de um primeiro capítulo, buscamos extrair as principais formulações de Gramsci sobre a problemática da hegemonia política, para tanto, nos deteremos em suas formulações acerca da questão em alguns de seus escritos do período de prisão, particularmente em: *Maquiavel a Política e o Estado Moderno* (1978) e *Nota sobre a história da Itália* (2011). Baseamo-nos nas preciosas indicações que figuram no importante artigo de Anderson As *antinomias de Antônio Gramsci* (1986), no qual o autor procede a um trabalho pioneiro de extração crítica e sistematização inicial das principais formulações de Gramsci, apontando a necessidade de desvendar o que ele definiu teoricamente sob o termo hegemonia.

Recorremos eventualmente a certas formulações e interpretações importantes de outros autores que buscaram desenvolver uma análise sobre a problemática da

hegemonia em Gramsci como Buci-Glucksmann em *Gramsci e o Estado* (1990), no qual a autora busca definir um conceito ampliado de Estado e de hegemonia a partir de algumas formulações e indicações extraídas da obra de Gramsci.

Outra autora que nos referenciamos é Macciocchi cuja obra *A favor de Gramsci* (1977), na qual se sustenta a tese de que Gramsci, através de suas formulações originais, desenvolve e completa as formulações teóricas de Marx e Lênin sobre o Estado e a política.

Um terceiro trabalho que temos como referência é o compêndio de Gruppi intitulado *O conceito de hegemonia em Gramsci* (1978), em que apresenta sua interpretação da problemática da hegemonia em Gramsci, destacando os aspectos culturais definidos através da ideia de reforma intelectual e moral da sociedade como sendo os elementos de inovação teórica do autor no tratamento da problemática da hegemonia, deslocando o núcleo do conceito de hegemonia, da política para a cultura.

Como proposta de um segundo capítulo, buscamos sistematizar a formulação teórica elaborada por Poulantzas acerca da problemática da hegemonia política em relação ao Estado capitalista apresentada em seu importante trabalho *Poder político e classes sociais* (1986). O autor elabora o que ele denomina *uma teoria regional do político* e define o conceito teórico de Estado capitalista a partir das formulações e proposições teóricas elaboradas pela corrente marxista althusseriana, o que é feito através de uma leitura “prospectiva” baseada nos trabalhos de Marx, Engels, Lenin e Gramsci sobre o *político*, bem como nos textos políticos do movimento operário e nas obras importantes da ciência política contemporânea.

Recorreremos, eventualmente, a alguns trabalhos anteriores e posteriores a *Poder político e classes sociais* (1986) na medida em que estes apresentem proposições e indicações analíticas importantes para nossa pesquisa sobre a problemática da hegemonia política, porém tendo sempre em mira as proposições teóricas de Poulantzas na obra supramencionada. Em relação aos trabalhos anteriores de Poulantzas devemos mencionar *Hegemonia y dominación en el estado moderno* (1973), coletânea de artigos de meados dos anos de 1960 em que Poulantzas busca enfrentar a problemática da hegemonia política, do Estado (capitalista) e do direito desde uma perspectiva marxista.

Já os textos posteriores, como *Fascismo e Ditadura* (1978), em que o autor, municiado de uma *teoria regional do político* previamente elaborada, submete à análise rigorosa o problema das formas e regimes políticos de exceção do Estado capitalista com o intuito de definir os conceitos de forma de Estado e regime político de exceção.

Outro texto em que nos apoiamos é *A crise das ditaduras* (1976), onde se analisa a crise dos regimes exceção em Portugal, Espanha e Grécia, da perspectiva da crise do Estado capitalista de exceção em relação com o estágio (periodização) do capitalismo monopolista nestes países em meados dos anos 70.³

Para a proposta de um terceiro capítulo procuraremos sistematizar as proposições críticas de Saes ao longo de vários de seus trabalhos, como *A formação do Estado burguês no Brasil* (1990), onde Saes apresenta uma tese alternativa acerca da formação do Estado burguês no Brasil, baseado no conceito de Estado burguês, previamente definido, a partir da problemática marxista da correspondência entre tipo de Estado e tipo de relações de produção, incorporada e desenvolvida criticamente por Saes a partir das análises poulantzianas em *Poder político e classes sociais*, publicada inicialmente em 1968. No desenvolvimento de sua tese alternativa sobre a instauração do Estado burguês no Brasil, ele avança na aplicação do conceito de hegemonia política e no conceito de bloco no poder elaborado por Poulantzas (1986), empreendendo uma análise do período colonial e imperial da história da formação social brasileira e propondo um estudo alternativo do Estado escravista colonial moderno e suas periodizações no caso brasileiro.

Recorremos a outros textos de Saes como as coletâneas de artigos: *Estado e Democracia: ensaios teóricos* (1998), em que figuram textos produzidos em momentos distintos (1977-1993), porém, tendo como unidade temática as problemáticas do Estado burguês e do poder político. Outro livro importante é a *República do Capital* (2001), coletânea de artigos na qual Saes aborda vários aspectos do processo político brasileiro no período republicano até a década de 1990 e sua articulação com o processo de transição e reprodução do capitalismo no Brasil, focando o caráter da hegemonia política, a democracia política e o papel dos partidos políticos, da representação política.

³ É importante destacar que em uma nota à edição de língua portuguesa de *Crise das ditaduras* (1976), Poulantzas afirma ter retificado algumas de suas análises precedentes, sugerindo um relativo abandono de sua proposta teórica original de análise da problemática teórica do Estado como estrutura ou instância específica do todo social, precisamente a sua estrutura jurídico-política. Poulantzas afirma o mesmo na nota de advertência em *As classes sociais no capitalismo de hoje* (1978), o abandono de sua proposta teórica original sobre o Estado capitalista (= estrutura jurídico-política) fica evidente quando verificamos a sua última obra *O Estado, o poder e o socialismo* (2000), onde o autor sustenta o conceito do Estado como correlação de forças (= concepção relacional do Estado), retomando de certo modo a definição gramsciana da *vida estatal* como sendo “[...] uma contínua formação e superação de equilíbrios instáveis entre os interesses do grupo fundamental e os interesses dos grupos subordinados.” (GRAMSCI, 1978, p. 50).

Ressaltamos, antecipadamente, que Saes sugere no artigo “Estado e classes sociais no capitalismo brasileiro dos anos 70/80”, constante no livro *República do Capital* (2001), o conceito de sistema hegemônico, a necessidade de sua elaboração teórica, para explicar o caráter compósito da hegemonia política no Brasil no pós-64.

A importância científica do presente trabalho se impõe na medida em que o conceito de hegemonia política experimentou uma série de aplicações ambíguas e contraditórias, particularmente deduzidas de certas formulações problemáticas de Gramsci ou atribuídas inadvertidamente a ele, não respeitando o seu contexto original e o estado do desenvolvimento teórico da problemática da hegemonia em seus estudos, repercutindo de maneira complicada na elaboração e sistematização do conceito de hegemonia política, e, também, no âmbito da prática política, no que tange a elaboração de certas estratégias e táticas do movimento operário e comunista nos anos posteriores à segunda guerra mundial e que ainda fazem eco na prática política do movimento operário e comunista, sob a forma do revisionismo e do reformismo.

As dificuldades que tivemos na pesquisa sobre a problemática da hegemonia em Gramsci, assumem a forma de uma dificuldade de leitura teórica que busque sistematizar o seu pensamento retido nos escritos carcerários, particularmente sobre os problemas relacionados ao Estado, o poder político, a sociedade civil e a hegemonia etc. Esta dificuldade pode ser comprovada facilmente por qualquer estudioso ou leitor ocasional do pensamento de Gramsci, como confirma Anderson: “Nenhuma obra marxista é tão difícil de ler de forma sistemática e rigorosa, em razão das condições particulares nas quais foi elaborada.” (ANDERSON, 1986, p.7).

CAPÍTULO UM

A PROBLEMÁTICA TEÓRICA DA HEGEMONIA POLÍTICA EM GRAMSCI

1. O contexto teórico e político geral da problemática da hegemonia em Gramsci

É importante, antes de abordarmos a problemática teórica da hegemonia política em Gramsci, fazermos uma breve contextualização teórica e política do assunto na obra do autor, a fim de afastar uma série de problemas advindos de certas deduções e interpretações teórico-filosóficas acerca das várias fórmulas da hegemonia propostas por Gramsci nos *Cadernos do Cárcere*.⁴

Para tanto, acreditamos ser necessário, a fim de definirmos melhor o lugar na qual se encontra nossa problemática teórica, registrar, antecipadamente, que há uma leitura predominante sobre o pensamento político de Gramsci, especialmente, em torno da problemática da hegemonia focalizada no período dos *Cadernos do Cárcere* que goza de certo *status* de “verdade exegética”.

Esta interpretação tende a aproximar as elaborações teóricas e políticas de Gramsci de uma posição teórica revisionista e de uma posição política reformista, tal linha interpretativa ganhou visibilidade e força por volta da década de 1970, ligada às posições políticas eurocomunistas se estendendo até os dias de hoje com grande influência sobre amplos setores sociais (partidos, sindicatos e organizações políticas) que reivindicam de algum modo certas posições político-ideológicas socialistas.

O contexto mais geral em que se gesta a atualização do que consideramos, por um lado, como revisionismo teórico e, por outro lado, como reformismo político é o da crise dos partidos comunistas que se desenvolveu gradualmente sob a forma aparente de uma autocrítica no início da década de 1960 e ao longo década de 1970, conhecida vulgarmente como “desestalinização”, processo este que levou a maioria dos partidos comunistas a uma virada política e ideológica. Tendo como exemplo mais destacado o surgimento e a emergência do movimento eurocomunista, que resumidamente revisou/abandonou algumas das teses fundamentais elaboradas por Marx e Engels e

⁴ Cabe sublinhar inicialmente que em Gramsci a problemática da hegemonia em função do seu estado teórico pouco desenvolvido, sofre oscilações variadas, inclusive do ponto de vista de seu conteúdo, ora a hegemonia corresponde ao campo das práticas políticas de classe exclusivamente, ora assume um conteúdo predominantemente moral e intelectual etc. Nossa análise se fixa essencialmente no conceito de hegemonia política, pois pressupomos que a problemática da hegemonia recobre fundamentalmente o campo das práticas políticas de classe, os aspectos culturais, morais, intelectuais que se relacionam com a problemática da hegemonia política, porém são aspectos secundários da luta política que podem ou não ter um papel mais importante em determinada conjuntura da luta de classes.

desenvolvidas, principalmente, por Lenin, como: 1) a ditadura do proletariado como característica nuclear do Estado socialista; 2) a necessidade da tomada do poder político pelas classes dominadas sob a direção do proletariado o que implica na destruição do aparelho de Estado burguês; 3) a socialização dos meios de produção, isto é, o controle coletivo por parte dos produtores diretos sobre o processo de produção social etc.

Neste processo de revisão da teoria política marxista clássica, principalmente, em relação aos dirigentes e intelectuais comunistas e socialistas cativados pelas propostas eurocomunistas de “via democrática ao socialismo”, Gramsci, principalmente em sua fase dos *Cadernos do Cárcere*, a partir de certa leitura “justificadora”, isto é, não crítica aparece como teórico fundamental.

Dissemos leitura “justificadora” no sentido de que não se impôs a necessidade de realizar uma investigação teórica rigorosa em torno das fórmulas, proposições e esquemas elaborados por Gramsci sobre a problemática da hegemonia, a fim de realizar uma depuração teórica.

A linha interpretativa eurocomunista teve como resultado imediato a incorporação *in bloc* do pensamento de Gramsci como sendo autor que teria sintetizado e “refundado” a teoria política marxista e, que ofereceria a base inconteste da “nova estratégia revolucionária socialista”, assumida abertamente pelo movimento eurocomunista ao ponto de se descartar as teses fundamentais de Marx e Engels sobre a questão do Estado e do poder político.⁵

O abandono das teses marxistas clássicas sobre o poder político e o Estado ocorre de modo indireto como na afirmação de Gruppi apoiando-se na interpretação de da obra de Gramsci:

Dessa forma, mantemos da ditadura do proletariado esse elemento essencial: a autonomia e a hegemonia da classe operária. E superamos o outro elemento, o da coerção, que passa a ser enquadrado num contexto mais amplo. (GRUPPI, 1980, p.92).

Para Gruppi, Gramsci em seus avanços no tratamento dos problemas relativos ao Estado e o poder político desenvolve as formulações de Lenin, que em certa medida leva-o a superá-lo sem abandonar a base de suas concepções, portanto Gramsci é

⁵ Para conferir o longo e importante debate sobre de revisão da teoria política marxista clássica concretizada na linha política eurocomunista desde uma posição crítica ver: Althusser “Marxismo e Humanismo” (1979); Balibar “La destruction del aparato de Estado” (1979); Balibar et al. *O Estado em discussão* (1981).

considerado um leninista. “Também os *Cadernos do cárcere* são um aprofundamento do pensamento de Lenin.” (GRUPPI, 1980, p.71).⁶

É necessário lembrar que nem todos os intérpretes do pensamento de Gramsci seguem a linha que busca, mesmo que formalmente, manter próximos os pensamentos de Lenin e Gramsci. Ao contrário, grande parte dos estudiosos busca evidenciar a distância e até mesmo a oposição das concepções leninianas e gramscianas sobre o Estado.

Ainda a título de exemplo, neste caso do abandono direto das teses marxistas clássicas sobre o Estado e na linha que busca demonstrar a oposição entre as concepções de Lenin e Gramsci, nos deteremos rapidamente em algumas formulações de Coutinho. Autor conhecido por seus estudos e divulgação do pensamento de Gramsci, na linha interpretativa eurocomunista do pensamento gramsciano no Brasil, além de crítico das concepções clássicas de Lenin sobre o Estado:

[...] Max Adler criticava a falsa contraposição estabelecida por Lenin entre democracia representativa ('burguesa') e democracia direta ('proletária'), mostrando que a forma política de governo dos trabalhadores implicava uma articulação orgânica entre ambas. E foi também sob a inspiração do marxismo (particularmente sua versão gramsciana) que se elaborou a mais rica concepção de democracia gestada pelo movimento socialista moderno, a de 'democracia progressiva' (Togliatti) ou de 'massas' (Ingrao), que retoma e aprofunda a proposta integradora de Max Adler. (COUTINHO, 1992, p. 82).

Podemos destacar ainda a polêmica proposição teórica de Coutinho em “A democracia como valor universal” (1979), sobre o problema da democracia no debate socialista, que aparece em sua formulação filosófica da democracia como valor universal, na qual a democracia não é definível essencialmente por um conteúdo de classe, além de excluir o caráter histórico – a democracia como valor universal teria um caráter supra-histórico. Sendo esta concepção filosófico-liberal da democracia extraída e reproduzida *ipsis verbis* do dirigente eurocomunista (reformista) italiano Enrico Berlinguer (2009).⁷

⁶ Sobre a crítica às análises que tentam colocar em oposição frontal as concepções sobre o Estado de Lenin e Gramsci conferir Borón; Cuellar, “Apuntes críticos sobre la concepción idealista de la hegemonía” (1983).

⁷ Sobre as posições e as chaves interpretativas dominantes sobre a obra de Gramsci em especial no Brasil, a par de suas ambiguidades e insuficiências teóricas próprias da obra gramsciana, indicamos um texto de Coutinho no qual se revela forçosamente as implicações políticas e ideológicas (práticas) de tal linha interpretativa, ver: Coutinho, “Gramsci no Brasil: recepção e usos”, in: *História do marxismo no Brasil*, v. 3 (1998).

E no que tange à da estratégia socialista para a atualidade, deduzida das proposições-esquemas de Gramsci sobre a guerra de posição, sustenta Coutinho:

[...] a complexidade das sociedades modernas, entre as quais se inclui a brasileira, impõe uma concepção ‘processual’ de revolução: a ‘mudança social radical’ pode e deve ser obtida através de um conjunto sistemático de reformas de estrutura, numa estratégia que poderia ser definida como ‘reformismo revolucionário’. (COUTINHO, 1992, p.17; grifo nosso).⁸

A interpretação revisionista e reformista, na qual Coutinho (1992) representa apenas o exemplo brasileiro mais conhecido, imputa a Gramsci a formulação fundamental e definitiva de uma estratégia socialista revolucionária alternativa *ad aeternum*, derivada da fórmula-esquema *guerra de posição-revolução passiva* apresentada por Gramsci (1978), que estava pensando uma situação concreta, o *Risorgimento* (=revolução política burguesa na Itália).

A obra de Gramsci, em particular suas formulações relativamente abertas e imprecisas sobre a política, o Estado e a hegemonia, foi o terreno teórico favorável para o desenvolvimento de concepções políticas que buscaram ajustar o pensamento político revolucionário de Marx, Engels aos limites de funcionamento da democracia burguesa, buscando impor e desenvolver práticas políticas de conciliação, sob a alcunha filosófico-ideológica do consenso entre todos os grupos subalternos, no interior dos partidos políticos de esquerda e do movimento operário e popular.

Coutinho e a corrente eurocomunista em geral, atribuem um valor filosófico-universal ao esquema dualista formulado por Gramsci sobre o processo revolucionário em geral na sociedade burguesa, apoiados no binômio: guerra de movimento X guerra de posição, com predomínio crescente da segunda fórmula-estratégia (=guerra de posição), sem, no entanto, submeter tal esquema a uma análise teórica e histórica precisa, que lograsse ajustar tais proposições teoricamente, buscando desenvolver as formulações gramscianas em “estado prático” ou filosófico ao nível de conceitos teóricos, operacionalizáveis para análise de situações concretas diversas.

Cabe dizer, que a tese da “via democrática ao socialismo”, defendida por Coutinho e pelos eurocomunistas em geral com certas variações secundárias formais em suas formulações, no essencial não apresentaria, por exemplo, nenhuma inovação

⁸ Para uma crítica concisa da tese filosófico-liberal, reformista, sobre a democracia sustentada por Coutinho em “A democracia como valor universal” (1979) remetemos ao artigo de Saes intitulado “A democracia burguesa e a luta proletária”, in *Estado e democracia* (1998).

teórica e política substancial em relação às perspectivas sustentadas por Bernstein (1964), Kautsky (1979) e Adler (1976) na primeira metade do século XX.⁹

Esta leitura dominante acerca da análise de Gramsci sobre a hegemonia que aparece em vários autores de expressão nacional e internacional sustenta em geral: 1) que há um conceito de hegemonia, sistemático ou definido teoricamente em Gramsci, isto é, “acabado”, portanto, passível de aplicação mais ou menos direta na análise das formações sociais concretas; 2) que o conceito de hegemonia em Gramsci se diferencia substancialmente daquele desenvolvido no debate revolucionário russo nas duas primeiras décadas do século XX, pois em Gramsci o conceito de hegemonia teria sido ampliado, não se reduzindo às práticas políticas de classe, o novo conceito recobriria o conjunto das atividades sociais dos homens relacionada com sua posição de classe (=moral, intelectual, política, econômica etc.), sendo capaz de incorporar o consenso como centro da atividade política revolucionária para construção do socialismo pós-revolução russa, neste sentido, o conceito gramsciano de hegemonia teria um conteúdo teórico polissêmico; 3) que o conceito de hegemonia gramsciano é ao mesmo tempo um conceito de análise teórica e a chave da elaboração/formulação de uma nova estratégia para o movimento operário e popular nos países definido como de tipo Ocidental, na linguagem gramsciana aqueles países em que se consolidou a formação social burguesa, desenvolvimento da democracia parlamentar, participação política das massas populares, sufrágio universal etc.; 4) que o conceito de hegemonia em Gramsci define uma estratégia revolucionária diametralmente oposta para o Ocidente em relação à estratégia revolucionária vitoriosa na Rússia (=Oriente) em outubro de 1917, fundamentalmente para as sociedades de tipo ocidental se definiria a estratégia da “via democrática-parlamentar ao socialismo” (expressando certa concepção teórica e política dualista de base mecanicista do processo revolucionário). Como assevera Anderson: “Interpretações oficiais de Gramsci têm, em particular, afirmado tal perspectiva.” (ANDERSON, 1986, p.44).

Citemos, para ilustrar, outra passagem de Coutinho:

O revisionismo, assim, faz parte da essência do método marxista. Compreender isso é a condição para escapar de uma falsa alternativa [...] ou persistir no dogmatismo e ignorar teimosamente o novo, ou sucumbir à tentação de, na busca irrefletida do novo jogar fora a criança com a água suja. É difícil equilibrar-se no fio da navalha; mas vale a pena o esforço para fazê-lo, pois **o que está em jogo é a**

⁹ Ver as posições de Kautsky *A ditadura do proletariado* (1979); Bernstein *Socialismo evolucionário* (1964); Adler, representante do austro-marxismo, *Conselhos operários e revolução* (1976).

possibilidade mesma de renovação do socialismo, tanto na teoria como na prática. (COUTINHO, 1992, p.86-87; grifo nosso).

É interessante sublinhar que poucas noções/conceitos foram tão “abusivamente” utilizadas pelas correntes de esquerda, como afirma Poulantzas (1986), com os mais variados sentidos teóricos e práticos como a noção de hegemonia (=política), particularmente a de matriz gramsciana.

Esta noção se converteu em linguagem comum nos debates das variadas correntes e organizações políticas que reivindicam uma posição de esquerda a tal ponto de se perder o seu potencial significado e alcance conceitual preciso e original. Neste sentido, o conceito de hegemonia gramsciano não explicaria teoricamente muita coisa, correndo o risco de, ao buscar explicar “tudo”, não explicar coisa alguma.¹⁰

Como afirma Anderson em seu importante texto “As antinomias de Antônio Gramsci” (1986), nas décadas de 1960 a 1970 a reputação das obras de Gramsci a nível internacional experimentou, em curto período, a passagem da condição de autor marginal, razoavelmente conhecido na Itália por sua militância enquanto dirigente comunista, para a de autor central no debate político da esquerda europeia e mundial. Porém, a difusão de seus escritos não foi acompanhada de pesquisas em profundidade de suas obras.

Suspeitamos que este quadro geral definido por Anderson, em meados dos anos de 70, ainda persista em grande medida, no sentido de que as leituras predominantes, especialmente das obras de Gramsci do período da prisão se dão ainda sob as mesmas bases políticas e ideológicas: concepções ditas de esquerda, herdeiras e defensoras explícita ou implicitamente do revisionismo teórico e do reformismo político que tem sua base intelectual em concepções democrata-radicalis, de corte humanista-liberal.

Estas posições políticas e teóricas que tomam as elaborações carcerárias de Gramsci sobre a problemática da hegemonia política como chave teórica e política têm como tese fundamental: que diante dos avanços do capitalismo e do fracasso objetivo do “socialismo real” em função de sua base “ortodoxa” de leitura das teses marxianas, Gramsci teria oferecido uma solução teórica ao realizar uma leitura mais adequada das

¹⁰ Esta perspectiva de interpretação aparece explicitamente na proposta apresentada por Laclau sobre o conceito gramsciano de hegemonia como chave para a revisão/superação da teoria política marxista que teria sido fossilizada pela corrente dominante do marxismo ao longo de todo século XX (= marxismo tradicional, fechado e reducionista). Problemas, supostamente, contidos em Marx e Engels e desenvolvidos por Lênin, pelos bolcheviques e seus simpatizantes, e parcialmente superado por Gramsci com seu “conceito” de hegemonia. Ver Laclau, “Tesis acerca de la forma hegemónica de la política” (1985).

teses marxianas à luz das transformações fundamentais da realidade social e política da primeira metade do século XX, e que a diferença substancial de sua leitura em relação à leitura “ortodoxa”, é que Gramsci apontaria para uma estratégia que não teria como elemento central a tomada “violenta” do poder político por parte do proletariado como teria sustentado a corrente bolchevique, particularmente defendida por Lenin (1979) para a construção do socialismo, preservando deste modo o que se entenderia por valores democráticos universais.

Segundo a leitura predominante acerca das fórmulas de Gramsci sobre a hegemonia, ele teria definido a construção da hegemonia do proletariado, baseada em uma profunda reforma intelectual e moral, isto é, uma série de transformações na correlação de forças no interior dos aparelhos privados de hegemonia (=partidos, sindicatos, conselhos de fábrica, revistas, jornais etc.) organizados pelas camadas intelectuais, como sustenta Gruppi: “Esse é o significado mais profunda da noção gramsciana de hegemonia. A hegemonia é tal enquanto se traduz numa reforma intelectual e moral.” (GRUPPI, 1978, p. 72).

Neste sentido, os aparelhos privados de hegemonia funcionariam no que Gramsci definia como sociedade civil baseados no consenso, em distinção aos aparelhos coercitivos sintetizados sob o termo sociedade política, baseados na coerção como aparece em algumas de suas formulações. Assim, para a corrente eurocomunista, estaria colocada a possibilidade da transformação “revolucionária” não violenta da sociedade burguesa pelas classes subalternas sob a direção do proletariado. Esta posição teórica se encontra mais profundamente desenvolvida no debate de autores ligados ao eurocomunismo, como Carrillo *Eurocomunismo e Estado* (1978), Claudín *Eurocomunismo y socialismo* (1977) etc.

As ambiguidades nas interpretações da obra de Gramsci, segundo Anderson (1986), sinalizam um dado próprio de suas elaborações, qual seja: a dificuldade de ler de modo sistemático e rigoroso as obras de Gramsci, particularmente as do período carcerário, em função das condições em que foram produzidas suas reflexões e, especialmente, pelo fato de Gramsci ter se colocado problemas teóricos novos utilizando uma terminologia antiga, por exemplo, a incorporação do binômio Estado e sociedade civil próprio do pensamento contratualista e liberal.

Conforme Anderson: “O que resultou foi uma obra duplamente censurada: seus intervalos, elipses, contradições, confusões, alusões, e repetições são o resultado deste processo de redação excepcionalmente desfavorável.” (ANDERSON, 1986, p.8).

Diante destes apontamentos levantados por Anderson é que justificamos a necessidade de iniciar uma sistematização da problemática teórica da hegemonia política em Gramsci, ao menos buscam problematizar alguns pontos importantes de suas formulações sobre a hegemonia.

Para tanto, nos concentramos em torno das fórmulas mais destacadas e conhecidas, aparentemente originais, em que Gramsci sinaliza para a problemática da hegemonia política, particularmente, aquelas que figuram nos *Cadernos do Cárcere* e que servem de modo, atualmente e em medida considerável, de instrumento teórico polissêmico e, amiúde ambíguo, sendo utilizadas inadvertidamente em trabalhos e pesquisas de diversas áreas: educação, ciência política, direito, sociologia, filosofia, história etc.

É importante lembrar, a título de esclarecimento, que o tema da hegemonia política já figura na obra de Gramsci desde o período pré-cárcere, porém com uma conotação diversa, resumidamente, recobrindo a questão das alianças políticas do proletariado.

A partir da revolução de outubro de 1917, Gramsci se aproxima gradualmente das posições teóricas e políticas de Lenin e do debate político russo sobre o caráter da revolução russa, travado nos círculos de esquerda desde fins do século XIX, passando pela revolução de 1905 (=primeira revolução russa) até o ano de 1917.

Neste primeiro momento, Gramsci toma contato com o debate político-estratégico na Rússia, com as formulações de Plekhanov, Axelrod, Martov e, especialmente, com as posições desenvolvidas e aprofundadas por Lenin que definia, precisamente, a hegemonia como a estratégia política de aliança entre o proletariado e o campesinato pobre na direção da revolução democrático-burguesa na Rússia, em função da existência de uma burguesia interna débil incapaz de dirigir uma revolução democrática contra o czarismo.¹¹

A influência fundamental que Gramsci sofre do pensamento de Lenin a partir de 1917, e que se aprofunda entre os anos de 1922 e 1923, período em que Gramsci esteve em Moscou, é reconhecida por vários autores.

¹¹ Estas posições de Lenin sobre o papel do proletariado e seus aliados na revolução democrático-burguesa já aparecem desde fins do século XIX, podemos verificar-las, por exemplo, em uma de suas obras teóricas mais importantes, que já se tornou um clássico do pensamento marxista, precisamente, no prefácio à segunda edição, em que Lenin define duas vias revolucionárias possíveis na Rússia no início do século XX: *O desenvolvimento do capitalismo na Rússia* (1982).

Para Gramsci, dentre todas as contribuições de Lenin à teoria da história elaborada por Marx e Engels, a mais importante foi o desenvolvimento teórico e prático-político do conceito de hegemonia, que fez avançar não só a teoria política, mas também a filosofia marxista, como destaca Del Roio:

Gramsci sugere que a grande contribuição teórico-prática de Lenin é o desenvolvimento da noção de hegemonia. Partindo da afirmação de Marx, para quem os homens tomam consciência dos conflitos estruturais no terreno das ideologias, Gramsci afiança que uma fase histórica claramente política ocorre quando uma ideologia (ou um complexo ideológico) tende a se impor ‘determinando além de uma unidade econômica e política, também uma unidade intelectual e moral, sobre um plano não corporativo, mas universal, de hegemonia de um agrupamento social fundamental sobre os grupos subordinados’. (DEL ROIO, 2012, p.12).

É neste recorte preciso que se insere a problemática da hegemonia política leninista: uma estratégia para o movimento operário diante da revolução democrático-burguesa em um país capitalista atrasado, e que Gramsci incorpora gradualmente no período pré-cárcere, anterior à ascensão do fascismo na Itália e antes da derrota do movimento operário italiano, particularmente a derrota da experiência dos conselhos de Turim 1919-20, na qual Gramsci teve participação ativa.

É esta concepção de hegemonia política do proletariado elaborada por Lenin durante o período da primeira revolução russa de 1905-1907 até a revolução de outubro de 1917, que embasará claramente as reflexões de Gramsci até seu texto inconcluso sobre a questão meridional de 1926. É possível perceber mesmo nos *Cadernos do Cárcere* um uso no mesmo sentido, porém aplicado à burguesia e não ao proletariado, em sua análise do *Risorgimento*, focalizando a relação entre os dois principais partidos, o partido da ação, inspirado em valores republicanos sob a direção de Mazzini e Garibaldi e o partido moderado que defendia a unidade nacional sob a égide monarquia constitucional que teve em sua direção o Conde Cavour e o príncipe de Nápoles Victor Emanuel II e futuro primeiro monarca italiano.¹²

Segundo Macciocchi em *A favor de Gramsci* (1977), a questão da hegemonia começa a aparecer como problema central na reflexão de Gramsci após sua passagem por Moscou entre 1922-23, na qual observando e meditando sobre dois fatos (a derrota da revolução socialista no Ocidente e as dificuldades de desenvolvimento e

¹² Conferir a profunda análise sobre o *Risorgimento* italiano empreendida por Gramsci (2002).

aprofundamento do socialismo na União Soviética), ele vai se questionar por que a revolução socialista foi derrotada no Ocidente.

A filósofa e estudiosa do pensamento de Gramsci, Buci-Glucksmann em *Gramsci e o Estado* (1990), sustenta que o tema da hegemonia já aparece em Gramsci desde a experiência do *Ordine Nuovo* e, mais nitidamente em seu texto inconcluso *A questão meridional* de 1926, porém, ainda intimamente relacionado com o conceito de ditadura do proletariado, próprio do debate político russo.

No período pré-cárcere a partir de 1922-23 até sua análise do problema da formação social italiana desigual entre o Norte industrial e o Sul semifeudal, apresentada em *A questão meridional* (2004), a formulação da questão da hegemonia política em Gramsci recobre um problema predominantemente estratégico do movimento operário italiano, ou seja, de condução da luta política a nível nacional, semelhante à formulação de Lenin. Tal formulação contém três aspectos: 1) a necessidade do movimento operário setentrional construir uma aliança com o campesinato pobre meridional e os intelectuais democráticos, isto é, colocar o problema da revolução socialista na Itália sob uma base nacional; 2) provocar uma “fratura” de caráter orgânico na camada dos intelectuais, que seria o “escudo resistente e flexível” do bloco agrário do Sul; 3) absorver parte dos intelectuais tradicionais sulistas e dos intelectuais modernos do Norte para a esquerda (=movimento operário) através de um partido revolucionário, o partido comunista.

Acreditamos que esta breve exposição é suficiente para esclarecer o recorte aqui adotado para a análise da problemática teórica da hegemonia política em Gramsci.

Como já havíamos sinalizado, nos concentraremos, especialmente, naquelas formulações mais destacadas e conhecidas, que se encontram nas análises empreendidas por Gramsci no período da prisão. Que conferem sua originalidade à problemática da hegemonia e que foram indicadas com grande precisão por Anderson (1986) e que são objeto exaustivo de inúmeros artigos, textos etc., ainda hoje.

1.1. O pressuposto geral do novo campo de aplicação da hegemonia em Gramsci: a metáfora do Centauro de Maquiavel

Trataremos brevemente neste item a questão de como Gramsci parece propor, em linhas gerais, uma redefinição da problemática teórica da hegemonia, os pressupostos desta proposta estão dispersos e são relativamente desenvolvidos ao longo dos *Cadernos do Cárcere* e por vezes aparecem ligados a outras questões, porém o seu núcleo central é apresentado em uma nota intitulada “Previsão e perspectiva” (1978), tomando por base o pensamento político de Maquiavel.

Anderson (1986) afirma que Gramsci buscará estender a aplicação do conceito de hegemonia à questão do poder político da burguesia na sociedade capitalista, às formas de dominação de classe no capitalismo avançado, partindo da concepção oriunda dos revolucionários russos (política de alianças do movimento operário russo com o campesinato). Entretanto, Anderson sublinha: “A passagem de uma utilização à outra se fez por um conjunto de axiomas genéricos, aplicáveis em princípio às duas. O resultado foi uma série aparentemente formal de proposições sobre a natureza do poder na história.” (ANDERSON, 1986, p.22).

A questão central para essa redefinição é colocada em torno do que Gramsci define como *dupla perspectiva*, considerada como um dos fundamentos da ação política e da atividade estatal. A definição do problema da dupla perspectiva é formulada teoricamente através de um conjunto de oposições baseada na metáfora do Centauro maquiavélico, segundo Gramsci, como relação dialética.

[...] ferina e humana: da força e do consentimento, da autoridade e da hegemonia, da violência e da civilidade, do momento individual e do momento universal (da ‘Igreja’ e do ‘Estado’), da agitação e da propaganda, da tática e da estratégia, etc. (GRAMSCI, 1978, p.41).

Quadro 1 - Metáfora da natureza dúplice do *Centauro Maquiavélico*

Ferina	Humana
Força	Consentimento
Autoridade	Hegemonia
Violência	Civilidade
Individual	Universal
“Igreja”	Estado
Agitação	Propaganda
Tática	Estratégia
Vontade	Programa

O nível da exposição da questão é universal e generalizante, com propósito de servir a qualquer época histórica como afirma Anderson, “[...] seguindo neste aspecto a maneira de escrever de Maquiavel.” (ANDERSON, 1986, p.22).

Neste conjunto de oposições proposto por Gramsci, podemos observar que a hegemonia, que aqui não é adjetivada, se encontra relacionada com o Estado e em oposição à autoridade. Se por um lado, Gramsci opõe *in bloc* dois conjunto de termos particulares, por outro, podemos sugerir que ele elabora dois blocos de termos internamente correspondentes. Exemplificando: a hegemonia, corresponde ao consentimento, ao Estado, ao campo da estratégia, do universal etc.

Partindo desta formulação geral proposta por Gramsci acerca da passagem em questão, podemos sustentar que a hegemonia é consentimento e o funcionamento do Estado, não estando reduzido ao exercício da hegemonia (=consentimento), podendo também o Estado exercer a violência por meio da autoridade. Há nesta definição formal do autor, o destaque da atividade estatal fixada fundamentalmente em torno da hegemonia compreendida como consentimento; a violência e a autoridade são secundárias e aparecem em oposição formal em relação ao Estado.

Há, no entanto, outra passagem em que Gramsci retoma um conjunto de pares de oposição, na qual o Estado não está mais formalmente ligado ao consentimento, mas, ao termo oposto, o Estado é definido como campo da força e da coerção em oposição a Igreja, campo do consenso:

[...] força e consenso; coerção e persuasão; Estado e Igreja; sociedade política e sociedade civil, política e moral (história ético-política de Croce); direito e liberdade; ordem e disciplina; ou, com uma opinião implícita de sabor literário, violência e fraude. Em qualquer caso, na concepção política do Renascimento a religião era o consenso, e a Igreja era a sociedade civil, o aparelho de hegemonia do grupo dirigente, que não tinha um aparelho próprio, isto é, não tinha uma organização cultural e intelectual própria, mas sentia como tal a organização eclesiástica universal. (GRASMCI, 1978, p. 137-138).

A oscilação, porém, não é simplesmente a redefinição dos termos que correspondem ao Estado, Gramsci sinaliza que a vida estatal, isto é, o funcionamento do Estado engloba todo este conjunto formal de pares de oposição apresentados, sinalizando para uma definição do Estado compreendendo tanto a sociedade política quanto a sociedade civil.

Como Gramsci não define precisamente os termos da oposição, por exemplo, que tipo de Estado recobre sua formulação (= Estado burguês, Estado socialista etc.),

não é possível fazer afirmações seguras neste sentido. Entretanto, podemos levantar a questão do problema desta indefinição conceitual na fórmula elaborada a partir de Maquiavel, qual seja: no sentido de uma hipótese, a formulação gramsciana parece se apresentar neste item, como um conjunto de oposições em sentido filosófico-universal e, portanto, prescinde de uma definição teórico-conceitual - vale dizer, propriamente científica, portanto, a formulação de Gramsci se traduz aqui a uma expressão de filosofia política, que se define por categorias *trans-históricas* supostamente aplicáveis a qualquer período da história, a qualquer tipo de sociedade (escravista, feudal, capitalista etc.), opostamente, a ciência política deve se pautar pela demonstração histórica de suas formulações teóricas na explicação dos processos políticos, principalmente a ciência política fundamentada no materialismo histórico.

Considerando o argumento de Anderson (1986) sobre a passagem em questão, na qual Gramsci logra redefinir a problemática do Estado e da hegemonia, em suma, do poder político, através de um procedimento axiomático, isto é, de premissas em sentido filosófico, sublinhamos nossa hipótese de que não há em Gramsci um conceito teórico de hegemonia desenvolvido, a despeito das inúmeras fórmulas que ele apresenta e de sua importância.

Opinião diversa parece sustentar Buci-Glucksmann ao comentar uma passagem anterior aos *Cadernos do Cárcere* em que Gramsci reflete sobre a “maturidade” política da classe operária russa, confirmada por sua capacidade de formar um partido revolucionário “de fato” e de construir um novo Estado. A autora defende a tese de que a questão da hegemonia já se colocava substancialmente para Gramsci, isto é, como forma de análise antes dos escritos do cárcere: “Nada, a não ser a ausência de um termo (‘hegemonia’), separa essa análise política da futura articulação da relação classe/Estado/massas próprias dos *Cadernos*. ” (BCI-GLUCKSMANN, 1990, p. 205).

Nesta mesma linha parece se colocar as reflexões de Macciocchi (1977) que, ao buscar retomar as origens da problematização de Gramsci sobre a hegemonia, sustenta:

O problema da *hegemonia* em *A Questão Meridional* apenas retoma um conceito cuja origem pode ser encontrada na análise feita por Gramsci sobre a Revolução Russa, em um artigo que remonta a 1920, onde ele acredita perceber no proletariado russo essa capacidade de desagregação da velha ideologia e difusão de uma ideologia nova, plena de consenso, que transformava radicalmente a maneira de pensar das massas [...]. (MACCIOCCHI, 1977, p. 131).

Gruppi (1978) também trabalha a problemática da hegemonia em Gramsci, pressupondo a existência de um conceito teoricamente definido em suas obras, e considerando que a amplitude da definição da hegemonia no autor revela o desenvolvimento do conceito de hegemonia e não o índice de sua indefinição teórica, apesar de reconhecer certa oscilação do conceito.

[...] o conceito de hegemonia é apresentado por Gramsci em toda sua amplitude, isto é, como algo que opera não apenas sobre a estrutura econômica e sobre a organização política da sociedade, mas também sobre o modo de pensar, sobre as orientações ideológicas e inclusive sobre o modo de conhecer. (GRUPPI, 1978, p. 3).

Para Gruppi, a hegemonia como direção intelectual e moral, ampliação do campo teórico da hegemonia, já está colocada nos escritos de Lenin: “[...] deve existir aquela unidade de teoria e ação sobre o qual Lenin insiste, como também o faz Gramsci [...]. Portanto, temos aqui a hegemonia entendida não apenas como direção política, mas também como direção moral, cultural [...]”. (GRUPPI, 1978, p.11).

Macciocchi, na mesma linha de análise de Portelli *Gramsci e o bloco histórico* (2002), sustenta que a definição “ampliada” é o que marca a inovação da problemática da hegemonia em Gramsci em relação ao tratamento despendido por Lenin: “[...] Gramsci separa-se ‘de Lenin em um ponto capital, a prioridade da direção cultural e ideológica’, que Lenin, quando levanta o problema da ditadura do proletariado, jamais chega a perceber com tanta intensidade.” (MACCIOCCHI, 1977, p. 128).

Portelli defende a tese do afastamento teórico de Gramsci em relação à Lenin na elaboração da problemática da hegemonia, este insistiria no caráter político da hegemonia, ao passo que Gramsci, no seu avanço sobre a questão, teria ressaltado o aspecto da direção intelectual e moral da hegemonia.

Lenin, em seus escritos sobre a hegemonia, insiste sobre o aspecto puramente político; o problema essencial para ele é a derrubada, pela violência, do aparelho de Estado: a sociedade política é o objetivo e, para atingi-lo, uma prévia hegemonia política é necessária: hegemonia política porque a sociedade política é mais importante, em suas preocupações estratégicas, do que a civil [...]. Gramsci, ao contrário, situa o terreno essencial da luta contra a classe dirigente na sociedade civil: o grupo que a controla é hegemônico e a conquista da sociedade política coroa essa hegemonia, estendendo-a ao conjunto do Estado (sociedade civil mais sociedade política). A hegemonia gramscista é a primazia da sociedade civil sobre a sociedade política. (PORTELLI, 2002, p. 78).

Outro autor que pressupõe a existência de um conceito de hegemonia sistemático e ampliado (=política, moral e intelectual) em Gramsci é Costa *Gramsci e o conceito de hegemonia* (2011), definindo-o como:

A política, desse modo, é encarada por Gramsci como um campo de ação permanente, dando origem a organizações permanentes, pois estrutura-se a partir do terreno “permanente e orgânico” da vida econômica, mas deve ser capaz de superá-lo. [...] A hegemonia pressupõe, além da ação política, a constituição de uma determinada moral, de uma concepção de mundo, numa ação que envolve questões de ordem cultural, na intenção de que seja instaurado um ‘acordo coletivo’ através da introjeção da mensagem simbólica [...]. (COSTA, 2011, p. 60-61).

Deste modo, mesmo havendo pontos discordantes na análise empreendida pelos autores mencionados sobre a problemática da hegemonia em Gramsci, eles consideram implícita ou explicitamente que há em Gramsci um conceito *definido e sistemático* de hegemonia, e mais, uma *teoria da hegemonia coerente*, este é o pressuposto da análise de Buci-Glucksman (1990), de Macciocchi (1977), de Gruppi (1978), de Portelli (2002), de Costa (2011) e outros.

Apesar de um conjunto de autores sustentarem a tese da existência de uma teoria da hegemonia ao longo dos trabalhos de Gramsci, o que pressupõe a existência de um conceito teoricamente definido de hegemonia, aplicável a análise de situações concretas, não há uma definição clara do campo de aplicação do conceito de hegemonia. Dito de outro modo, a hegemonia em Gramsci é um conceito que recobre os campos (variados e distintos) político, ideológico, econômico, jurídico, ético, moral etc.

Do nosso ponto de vista, na nota “Previsão e perspectiva” (1978), Gramsci apresenta de modo mais concentrado os elementos que fundamentam sua tentativa de “redefinição” do conceito e do campo de aplicação da hegemonia, sugerimos que esta nota já evidencia potencialmente as oscilações da tentativa gramsciana de redefinir a problemática da hegemonia ao longo dos escritos carcerários, como também sublinha Anderson (1986).

2. Principais formulações sobre a hegemonia em Gramsci

Nesta parte buscaremos apresentar algumas fórmulas importantes relativas à hegemonia definidas por Gramsci nos *Cadernos do Cárcere*, seu esquema teórico de comparação, oposição, correspondência entre elementos constitutivos naquilo que é definido como Estado e como sociedade civil que, na linha de análise de Anderson, acreditamos representar a síntese da problemática do poder político em Gramsci por estar diretamente ligada às suas preocupações com questão da hegemonia.

Remetendo as passagens que Gramsci desenvolve um conjunto de relações de aproximação e oposição entre “Oriente” e “Occidente”, afirma Anderson:

Estes textos representam a síntese mais convincente dos termos essenciais do universo teórico de Gramsci, que estão dispersos e espalhados ao longo dos Cadernos. Eles não abordam diretamente o problema da hegemonia; mas reúnem os elementos necessários para a sua emergência em uma posição chave em seu discurso. (ANDERSON, 1986, p. 9).

A hipótese trabalhada por nós neste capítulo é a de que Gramsci, apesar de suas inúmeras e importantes formulações sobre a problemática da hegemonia, não logrou definir teoricamente um conceito de hegemonia política. Isto não quer dizer que devamos desconsiderar as contribuições que podem ser extraídas de suas fórmulas sobre a hegemonia e dos problemas correlacionados.

Acreditamos que o reconhecimento do estado teórico no qual se encontram as principais formulações de Gramsci sobre a hegemonia é um passo inevitável para se avançar teoricamente sobre tal problemática, ao ponto de se extrair elementos teóricos para a elaboração e o desenvolvimento de um conceito de hegemonia política definido e adequado à teoria política marxista, deste modo, operacionalizável para análise dos processos políticos na sociedade burguesa contemporânea; e verificar de fato quais foram as contribuições gramscianas no que diz respeito à problemática teórica da hegemonia política.

2.1. A oposição entre estruturas sociais do Ocidente e estruturas sociais do Oriente e a localização da hegemonia

As famosas passagens dos *Cadernos do Cárcere* em que Gramsci elabora o esquema de oposição entre Ocidente (=Europa ocidental) e o Oriente (=Rússia) figuram na nota “Luta política e guerra militar” (1978). Analisando as modificações na arte e ciência militar experimentadas na primeira guerra mundial e buscando extrair os efeitos destas modificações para a luta política, Gramsci nos apresenta duas estratégias distintas e hierarquicamente relacionadas, destacando dois elementos no centro deste esquema: Estado e sociedade civil, comparando a relação entre estes dois elementos, tanto na Europa ocidental, quanto na Rússia.

Essas comparações, segundo Anderson (1986), se articulam profundamente com suas elaborações sobre a hegemonia ao longo dos escritos de prisão, podemos sugerir que a base das formulações de Gramsci sobre a hegemonia se encontram nas suas definições da relação entre Estado e sociedade civil em cada grande modelo de estrutura social que o autor apresenta.

A fim de melhor trabalhar as formulações em que Gramsci elabora a oposição entre formações sociais de tipo Ocidental e de tipo Oriental, será necessário expor as duas principais passagens em que aparece essa questão.

A primeira longa passagem, na qual Gramsci analisando diretamente a posição dos alto-comandos dos exércitos envolvidos na primeira guerra mundial opõe as estratégias de *guerra de movimento* e de *guerra de posição*, discorrendo sobre a relação que estas estratégias guardam entre si, relacionando-as com a luta política, com o Estado e a sociedade civil. Nesta passagem ele já sinaliza para a diferença de estratégia política revolucionária para o Ocidente em relação à Rússia czarista de 1917. Vejamos como Gramsci coloca a questão:

A observação do general Krasnov (no seu romance) de que a *Entente* (que não queria uma vitória da Rússia imperial, para que não se resolvesse definitivamente a favor do czarismo a questão oriental) impôs ao Estado-maior russo a guerra de trincheira (absurda, em virtude da extensão da frente – do Báltico ao Mar Negro e com grandes zonas pantanosas e boscosas), enquanto que a única possível era a guerra de movimento, é tolice. Na realidade, o exército russo tentou a guerra de movimento e de penetração, especialmente no setor austriaco (mas também na Prússia Oriental) e alcançou êxitos brilhantes, embora efêmeros. A verdade é que não se pode escolher a forma de guerra, a menos que se tenha uma superioridade esmagadora sobre o inimigo, e é sabido quantas perdas custou a obstinação dos

Estados-Maiores em não quererem reconhecer que a guerra de posição era imposta pela relação geral das forças em choque. [...] Os próprios técnicos militares que se fixaram definitivamente na guerra de posição, como antes se fixavam na guerra manobrada, de modo algum sustentam que o tipo precedente deva ser riscado da ciência; mas que, **nas guerras entre os Estados mais avançados civil e industrialmente, ele deve-se reduzir a funções táticas mais do que estratégicas, deve ser considerado na mesma posição que a guerra de cerco em relação à guerra manobrada.** A mesma redução deve-se verificar na arte e na ciência política, pelo menos no que se refere aos Estados mais avançados, onde a ‘sociedade civil’ transformou-se numa estrutura muito complexa e resistente às ‘irrupções do elemento econômico imediato (crises, depressões, etc.): as superestruturas da ‘sociedade civil’ são como o sistema de trincheiras da guerra moderna. Da mesma forma que ocorria na guerra, quando um nutrido fogo de artilharia parecia ter destruído todo o sistema defensivo do adversário, mas, na realidade, só o atingira na superfície externa, e no momento do ataque dos assaltantes defrontavam-se com uma linha defensiva eficiente, assim como na política durante grandes crises econômicas [...]. O último fato desta natureza na história política foram os acontecimentos de 1917. Eles assinalaram uma reviravolta decisiva na história e da arte e da ciência política. (GRAMSCI, 1978, p. 72-73; grifo nosso).

Retomando as teses definidas na passagem acima e buscando proceder a uma organização preliminar dos elementos apresentados, teríamos a seguinte relação: o elemento econômico, particularmente, o desenvolvimento técnico do armamento etc., que leva à modificação do aparelho militar e da estratégia de guerra, repercute também na luta política, isto é, na luta de classes no interior dos países particularmente, como afirma em outra passagem:

Esta situação da técnica militar é um dos elementos mais ‘silenciosamente’ atuantes daquela transformação da arte política que levou à passagem, inclusive em política, da guerra de movimento à guerra de posição e assédio. (GRASMCY, 1978, p. 173).

Nos países mais avançados (=economicamente), isto é, naquilo Gramsci define genericamente como formações sociais de tipo Ocidental, que são identificadas às sociedades capitalistas desenvolvidas de sua época (Inglaterra, Alemanha etc.) a estratégia da guerra de movimento é superada pela estratégia da guerra de posição, em função do alto desenvolvimento, do que Gramsci chama as superestruturas da sociedade civil que se comportam como as “trincheiras” da guerra moderna.

Cabe notar que, mesmo Gramsci estabelecendo relações de oposição e correspondência entre os termos: Ocidente e Oriente; Estado e sociedade civil; guerra de posição e guerra de movimento; estratégia e tática etc., ele não precisa o conteúdo destes elementos, evidenciando uma vez mais o aspecto indefinido e ambíguo de suas

formulações. Podemos reter as seguintes relações nesta primeira passagem logrando sistematizá-las:

Quadro 2 - Tipos de estruturas sociais:

Estados civil e industrialmente avançados	Estados civil e industrialmente atrasados
Sociedade civil = estrutura complexa	Sociedade civil = estrutura simples
Guerra de posição	Guerra de movimento

É importante sublinhar que Gramsci nesta primeira passagem que buscamos sintetizar no quadro acima, por um lado, sublinha o desenvolvimento das estruturas da sociedade civil como elemento determinante da mudança de estratégia na luta política, porém não a define precisamente, isto é, não define teoricamente o que compreende em seu esquema de análise da sociedade civil, que tipos de relações são recobertas pelo termo sociedade civil. Seriam as relações econômicas em geral? As relações de produção? Por outro lado, apesar de tratar da luta política não destaca o papel do Estado como centro crucial do poder político.

Podemos sugerir, porém, que Gramsci comprehende sob o termo sociedade civil nesta passagem o desenvolvimento das relações de produção e das forças produtivas particularmente, por exemplo, quando se faz referência ao desenvolvimento civil e industrial como elementos modificadores da estratégia na arte militar e na arte política, vale dizer, da passagem da guerra de movimento à guerra de posição nos seus termos.

Na segunda passagem, ainda na mesma nota, Gramsci confronta as concepções estratégicas de Lenin e de Trotsky, supostamente divergentes, em relação ao desenvolvimento da luta do proletariado pelo socialismo na Europa ocidental em oposição à estratégia vitoriosa na Rússia em 1917, e a partir desta confrontação estabelece outro conjunto de relações entre o Estado e a sociedade civil.

Trotsky, segundo Gramsci, ao defender a tese da revolução permanente teria ficado preso a uma concepção estratégica e política anacrônicas, em relação às estruturas sociais das sociedades capitalistas desenvolvidas que predominavam na Europa ocidental na segunda década do século XX nas sociedades ocidentais.

Para Gramsci, a fórmula da revolução permanente defendida por Trotsky tem suas origens na concepção de luta desenvolvida pelos jacobinos a partir de 1789, sendo elaborada cientificamente próxima aos acontecimentos de 1848, na Europa.

A fórmula é própria de um período histórico em que não existiam ainda os grandes partidos políticos e os grandes sindicatos econômicos, e a sociedade ainda estava, por assim dizer, no estado de fluidez sob muitos aspectos: [...] aparelho estatal relativamente pouco desenvolvido e maior autonomia da sociedade civil em relação à atividade estatal [...]. (GRAMSCI, 1978, p. 91-92).

Lenin, por sua vez, teria percebido – conforme Gramsci – a necessidade de uma nova estratégia política para o movimento operário nos países ocidentais da Europa, propondo o conceito de frente única que ele não teria desenvolvido. Vejamos como Gramsci caracteriza a suposta oposição entre as concepções político-estratégicas de Trotsky e Lenin:¹³

Deve-se examinar se a famosa teoria de Bronstein sobre a *permanência* do movimento não é reflexo político da teoria da guerra manobrada (recordar a observação do general dos cossacos Krasnov), em última análise o reflexo das condições gerais econômicas-culturais-sociais de um país em que os quadros da vida nacional são embrionários e relaxados e não se podem tornar ‘trincheira ou fortaleza’. Neste caso poder-se-ia dizer que Bronstein [Trotsky], que aparece como um ‘occidentalista’, era, ao contrário, um cosmopolita, isto é, superficialmente nacional e superficialmente Ocidentalista ou europeu. Ilich [Lenin], ao contrário, era profundamente nacional e profundamente europeu. (GRAMSCI, 1978, p.74; colchetes do autor).

O que nos interessa na segunda passagem, no entanto, são as conclusões que Gramsci parece tirar a partir de certa divergência estratégica entre Trotsky e Lenin, vejamos:

No Oriente, o Estado era tudo, a sociedade civil era primordial e gelatinosa; no Ocidente, havia entre o Estado e a sociedade civil uma justa relação e em qualquer abalo do Estado imediatamente descobria-se uma poderosa estrutura da sociedade civil. O Estado era apenas uma trincheira avançada, por trás da qual se situava uma robusta cadeia de fortalezas e casamatas; em medida diversa de Estado para Estado, é claro, mas exatamente isto exigia um acurado reconhecimento do caráter nacional. (GRAMSCI, 1978, p.75; grifo nosso).

¹³ Para confrontar a caracterização superficial e quase caricatural que Gramsci faz da concepção política estratégica revolucionária de Trotsky em relação a de Lenin, conferir Trotsky (2011a), particularmente, o fragmento intitulado “A Europa e a revolução” (p.121-130), em que se expõe sua concepção para o desenvolvimento da revolução socialista na Europa ocidental de modo conciso e não esquemático; Trotsky (2011b), particularmente, os itens IV a VIII do texto de 1932, intitulado “E agora? A revolução alemã e a burocracia stalinista” (p.137-272) em que se logra avançar a formulação político-estratégica da frente única esboçada por Lenin como forma de impor a derrota ao movimento nazi-fascista e passar a ofensiva do movimento operário em direção à revolução socialista; Trotsky *Problemas da guerra civil* (1977): os dois textos constitutivos deste volume, produzidos entre 1922-24, versam em geral sobre o problema militar e o movimento revolucionário socialista, Trotsky apresenta resumidamente seus pontos de vista sobre a questão, a relação entre arte militar e o marxismo, política e guerra etc., afastando qualquer concepção ou leitura esquemática e mecanicista do problema.

Em relação a esta problemática esquematização gramsciana das diferenças das estruturas sociais no Ocidente e no Oriente, elevada através de inúmeras interpretações ao estado de teoria científica definida, Gruppi, por exemplo, considera a Itália das primeiras décadas do século XX, como uma estrutura social ocidental, aproximando-a dos países capitalistas desenvolvidos: “[...] é preciso compreender as diferenças que existem entre uma sociedade e um poder político como o da Rússia czarista, por um lado, e, por outro, o que existe na Itália e nos países capitalistas desenvolvidos.” (GRUPPI, 1980, p. 79).

Muito embora Gramsci, em vários textos, refletindo a formação social italiana, reconheça o grande atraso do país. O exemplo disso seria a caracterização da *questão meridional* e da *questão vaticana* que o leva a colocar o problema da revolução socialista na Itália, em um primeiro momento, próximo das formulações de Lenin sobre a revolução na Rússia.

A interpretação que Gruppi faz do esquema gramsciano de oposição entre estruturas sociais ocidentais e orientais é demasiadamente simplista e reforça certo mecanicismo próprio da fórmula-esquema de Gramsci, ao invés de problematizá-la teoricamente. Isto fica mais evidente quando Gruppi, ao definir a Itália do final da década de 1910 como uma sociedade de tipo ocidental, afirma que entre o biênio 1919-20, em função dos reflexos da crise econômica do pós-guerra, o Estado italiano “estremeceu”, mas em função do desenvolvimento das estruturas da sociedade civil, não resultou em uma crise político-revolucionária como na Rússia. (GRUPPI, 1980, p. 79-80).

No mesmo sentido de interpretação, Coutinho também toma a fórmula-esquema gramsciana de oposição entre Ocidente e Oriente como uma teoria definida, universalmente válida e, como índice da ampliação da teoria marxista do Estado em Gramsci:

Para Gramsci, como se sabe, essa ‘ampliação’ do Estado caracteriza as sociedades de tipo ‘ocidental’, em contraste com as de tipo ‘oriental’, nas quais haveria um Estado ‘restrito’, com clara predominância da coerção como recurso político, o que resulta da debilidade nessas últimas da ‘sociedade civil’ (ou, o que é o mesmo, a baixa socialização da política). (COUTINHO, 1992, p.26; grifo nosso).

É mister destacar que em relação à questão da oposição gramsciana entre Ocidente e Oriente, Anderson sustenta uma posição crítica:

Toda a sua *oposição* entre Rússia e Europa ocidental gira ao redor da diferença da relação entre Estado e sociedade civil nas duas zonas: sua premissa não estudada é que o Estado é o mesmo *tipo de entidade* em ambas. Mas esta suposição ‘natural’ era justamente o que precisava ser questionado. [...] Na sua natureza e estrutura, o czarismo de Nicolau II era uma variante especificamente ‘oriental’ de um Estado *feudal*, cujos equivalentes ocidentais – a monarquia absolutista na França ou na Inglaterra, na Espanha ou na Suécia – tinham se extinguido alguns séculos antes. (ANDERSON, 1986, p. 49-50; grifo do autor).

Confrontando-se a tese gramsciana apresentada acima – na qual se opõe o Oriente, aludindo à Rússia czarista do início do século XX, e o Ocidente, compreendendo os países capitalistas avançados da Europa ocidental e, em certa medida incluindo a Itália neste modelo e observando-se a diferença de relação entre o Estado e a sociedade civil nas duas situações expressa pelo modelo Ocidente X Oriente, com a tese da superação histórica da fórmula política da revolução permanente pela fórmula política da hegemonia civil que reproduzimos abaixo –, é possível estabelecermos algumas relações importantes de variação da caracterização feita por Gramsci entre Estado e sociedade civil em países de tipo ocidental, sugestivamente pré-capitalista ou de desenvolvimento capitalista incipiente.

Conceito político da chamada ‘revolução permanente’, surgido antes de 1848, como expressão científicamente elaborada das experiências jacobinas de 1789 em Termidor. **A fórmula é própria de um período histórico em que não existiam ainda os grandes partidos de massa e os grandes sindicatos econômicos, e a sociedade ainda estava, por assim dizer, no estado de fluidez sob muitos aspectos [...].** **aparelho estatal relativamente pouco desenvolvido e maior autonomia da sociedade civil em relação a atividade estatal [...].** a fórmula jacobino-revolucionária da ‘revolução permanente’ é elaborada e superada na ciência política pela fórmula de ‘hegemonia civil’. Verifica-se na arte política aquilo que ocorre na arte militar: a guerra de movimento transforma-se cada vez mais em guerra de posição, podendo-se dizer que um Estado vence uma guerra quando a prepara minuciosa e tecnicamente no tempo de paz. (GRAMSCI, 1978, p. 92; grifo nosso).

Aproximando as duas passagens destacadas, podemos sustentar inicialmente que Gramsci identifica a fórmula política da revolução permanente com a fórmula militar da guerra de movimento em oposição à fórmula política da hegemonia civil, identificada com fórmula militar da guerra de posição.

Organizando as formulações de Gramsci sobre as sociedades em transição ao capitalismo, em sua definição geral, sociedades de tipo oriental, em que a relação entre o Estado e sociedade civil impõe a estratégia da revolução permanente-guerra de

movimento na luta política, aparecem nas passagens em destaque sob duas formulações aparentemente divergentes: 1^a) sobre a Rússia czarista semifeudal do início do século XX, em que haveria a preponderância do Estado, a sociedade civil era primordial e gelatinosa e o Estado era tudo, a ação revolucionária deveria ser rápida; 2^a) sobre a França da primeira metade do século XIX, particularmente o período jacobino, na qual a sociedade estava em situação de fluidez e a sociedade civil tinha maior autonomia em relação à atividade estatal, o Estado era pouco desenvolvido.

Podemos observar, portanto, outra oscilação dos termos Estado e sociedade civil no interior do que Gramsci tenta definir em termos gerais como sociedades de tipo oriental.

Comparando os termos das duas formulações sobre o que Gramsci comprehende genericamente como Oriente, temos:

Quadro 3 - Sociedade de Tipo Oriental

	Oriente	Oriente
Sociedade	Rússia czarista até 1917	França do século XIX
Soc. civil	Primordial/gelatinosa	Maior autonomia
Estado	Tudo/preponderante	Pouco desenvolvido
Estratégia	Guerra de movimento	Revolução permanente

Passando a outro ponto na mesma passagem em que Gramsci compara frontalmente Ocidente e Oriente, na definição de sociedade de tipo ocidental o Estado e a sociedade civil têm uma relação equilibrada como sublinha Anderson (1986), porém há outra definição na mesma passagem em que o Estado aparece como sendo apenas uma trincheira avançada, sugerindo uma preponderância da sociedade civil, pois esta é uma robusta cadeia de fortalezas, a ação política deve ser prolongada.

O que importa destacar é que a relação de oposição entre o Estado e a sociedade civil no Ocidente definida por Gramsci aparece sob duas formas distintas: 1) o Estado e sociedade civil em uma justa relação, equilíbrio; 2) o Estado sendo apenas uma trincheira avançada da sociedade civil, com um sugestivo predomínio para este termo da fórmula. Esta dupla definição demonstra, uma vez mais, o aspecto oscilatório de sua fórmula, que aparece – como demonstramos acima – também nas formulações sobre a sociedade de tipo oriental.

Quadro 4 - Sociedade de Tipo Ocidental

	1 – Ocidente	2 – Ocidente
Soc. civil	Desenvolvida/sólida	Robusta cadeia de fortalezas
Estado	Equilibrado	Apenas uma trincheira avançada

Organizando as posições relativas entre os termos Estado e sociedade civil no Oriente e no Ocidente a partir da fórmula-esquema em que Gramsci contrapõe abertamente os dois tipos de sociedade em um quadro, temos:

Quadro 5 - Estruturas sociais orientais X Estruturas sociais ocidentais

	Oriente	Ocidente
Soc. civil	Primitiva/gelatinosa	Desenvolvida/sólida
Estado	Tudo/preponderante	Equilibrado
Estratégia	Guerra de movimento/ revolução permanente	Guerra de posição/ hegemonia civil
Ação	Rápida	Prolongada

Nesta formulação genérica podemos observar a relação de oposição formal entre os termos relativos ao Oriente e os termos relativos ao Ocidente de modo aparentemente coerente. Entretanto, a comparação direta exposta por Gramsci pode ocultar os limites ou as impossibilidades teóricas deste tipo de procedimento na confrontação de formações sociais de tipos distintos. A esse respeito, Anderson defende a seguinte tese: “Ele [Gramsci], entretanto, nunca percebeu que o absolutismo na Rússia ao qual se opôs, era um Estado feudal – um edifício político de uma ordem completamente diferente.” (ANDERSON, 1986, p. 50; colchetes nosso).

Para que fosse teoricamente possível empreender a confrontação entre a Rússia czarista e a Europa ocidental, era preciso proceder inicialmente a uma preparação teórica prévia dos termos, elaborando, de um lado, os conceitos de Estado feudal e de regime político absolutista, e, de outro lado, os conceitos de Estado burguês e de regime político democrático-parlamentar, chegando à caracterização teórica geral o Estado czarista e dos Estados burgueses da Europa ocidental.

Em outra nota, Gramsci, criticando a concepção economicista desenvolvida pela teoria da livre-troca (= liberalismo econômico) estabelece outra relação entre Estado e sociedade civil, na qual Estado e sociedade civil se identificam:

[...] a distinção entre sociedade política e sociedade civil, que de distinção metódica se transforma e é apresentada como distinção orgânica. [...] na realidade fatual sociedade civil e Estado se identificam [...]. (GRASMCI, 1978, p. 32).

É importante destacar as oscilações da relação entre os termos Estado e sociedade civil retiradas das passagens aqui trabalhadas, presumimos que na definição das fórmulas de Gramsci relativas direta ou indiretamente à hegemonia, os termos Estado e sociedade civil aparecem como a sua base teórica fundamental, vale dizer, o marco teórico no qual Gramsci se apoia na tentativa de redefinir a problemática da hegemonia e seu campo de aplicação e que pode ser resumido em um quadro geral:

Quadro 6 - Estado e sociedade civil

1 ^a relação	Estado X sociedade civil
2 ^a relação	Estado = trincheira da sociedade civil
3 ^a relação	Estado = sociedade política = sociedade civil

Para Buci-Glucksmann é “[...] a dupla articulação Estado/classe e Estado/sociedade que é o centro de distinção entre guerra de movimento e guerra de posição.” (BCI-GLUCKSMANN, 1990, p. 347). Esta dupla articulação também estaria na base da distinção gramsciana entre a sociedade russa de 1917, e as sociedades capitalistas ocidentais do mesmo período, relativas à área europeia.

Para Gramsci, o último exemplo do predomínio exitoso da estratégia da *guerra de movimento-revolução permanente* seria a Revolução russa de outubro de 1917: “[...] na história política foram os acontecimentos de 1917. Eles assinalaram uma reviravolta decisiva na história da arte e da ciência política.” (GRAMSCI, 1978, p. 73). Apesar da estratégia da revolução permanente já haver sido superada desde 1870 segundo o próprio autor. (GRASMCI, 1978, p. 92).

Analizando ainda a concepção política oriunda da teoria da livre-troca agora em relação a um grupo subalterno (=dominado), aparentemente aludindo à classe operária, porém, ainda na mesma passagem o autor sustenta que: “Através desta teoria ele é impedido de se tornar dominante, de se desenvolver além da fase econômico-corporativa para alcançar a fase de hegemonia ético-política na sociedade civil e dominante no Estado.” (GRASMCI, 1978, p. 32-33).

Nesta passagem Gramsci apresenta duas outras relações e logra fixar certo conteúdo ao termo hegemonia: 1) a hegemonia ético-política deve ser conquistada na sociedade civil primeiro, para isso o grupo social que busca a hegemonia deve superar a fase econômico-corporativa, isto é, seus interesses restritos e imediatos de grupo social particular; 2) para depois conquistar a posição de classe dominante que diz respeito ao Estado.

Portanto, há novamente uma separação entre Estado e sociedade civil, na qual o Estado seria o campo da dominação política sugerindo a ideia de força, coerção etc., ao passo que, a sociedade civil seria o campo da hegemonia ético-política, sinalizando a ideia de direção, consenso, aliança etc.

Nas formulações sobre a questão da hegemonia no contexto da unificação italiana Gramsci apresenta a mesma separação, porém sob outros termos, para tratar do papel de um grupo social que busca ter a supremacia na sociedade, como tentaremos trabalhar no item sobre o *Risorgimento*, que presumimos corresponder a uma segunda formulação da problemática da hegemonia.

O que podemos concluir neste item é que as oscilações terminológicas e semânticas se mantêm nestas formulações baseadas na relação entre Estado e sociedade civil e já apontam para a problemática da hegemonia na busca da redefinição do seu campo de aplicação propostas por Gramsci ao longo dos escritos de prisão.

A partir da definição gramsciana fundamentada na elaboração de Maquiavel sobre a dupla perspectiva do poder e apoiando-nos em Anderson, sustentamos que esta primeira formulação aparece diretamente relacionada ao problema da estratégia política apropriada para cada tipo de sociedade esquematicamente proposto por Gramsci – que é o terreno favorável para emergência da problemática da hegemonia como questão central em sua obra. Assim, podemos resumir a questão no seguinte quadro:

Quadro 7 - Tipo de Sociedade

Oriente	Ocidente
Predomínio = Estado	Predomínio = Sociedade civil
Sociedade civil	Estado
Predomínio da coerção	Predomínio do consentimento
Dominação	Hegemonia
Guerra de Movimento	Guerra de Posição

Na formulação em que se opõe Oriente e Ocidente a partir da variação da relação entre Estado e sociedade civil a fim de definir a estratégia política mais apropriada a cada um, sugerimos que Gramsci comprehende sob o termo Estado os elementos coerção, força, dominação etc., e oportamente relaciona ao termo sociedade civil, os elementos consentimento, hegemonia, direção etc.

Deste modo, o suposto predomínio da sociedade civil sobre o Estado no Ocidente, denotaria em Gramsci a preponderância da hegemonia, vale dizer, de uma estratégia política baseada na hegemonia, que supostamente teria como conteúdo a construção de um consenso no interior da sociedade civil entre os grupos sociais dominados sob uma direção política “consciente” de seus objetivos, em relação a uma estratégia política fundada na coerção, vale dizer, no ataque direto ao poder político, cujo centro se localiza no Estado.

Ademais, esta formulação além de acenar para outra estratégia política, a da “hegemonia civil”, ela assinalaria segundo Anderson, a “[...] modalidade fundamental do poder burguês nos países capitalistas avançados.” (ANDERSON, 1986, p.26).

A importância de analisar estas formulações de Gramsci seria evidenciar as diferenças sociais, políticas e econômicas do terreno da luta de classes na Rússia em 1917, e nos países capitalistas avançados, particularmente na Europa ocidental, o que implicaria, para Gramsci, a elaboração de uma nova estratégia política. A presença da democracia parlamentar burguesa, por exemplo, que asseguraria certo espaço para organização política das classes dominadas exigiria uma redefinição das formas de luta política por parte do movimento operário e comunista.

O relativo pioneirismo de Gramsci no amplo tratamento da questão não descarta a necessidade de reconhecer e analisar os problemas de suas formulações: as oscilações e imprecisões teóricas dos termos correlacionados que implica a mudança, muitas vezes silenciosa de sentido, entre os termos chaves de suas formulações, Estado, sociedade política, sociedade civil, hegemonia, coerção etc. Em meio ao conjunto de oscilações que procuramos demonstrar através de diversas passagens em que Gramsci confronta os termos Estado e sociedade civil, opondo as estruturas sociais do que ele define como Oriente e Ocidente, parece predominar a fórmula de que o Estado sendo o espaço da força, da coerção – e no Oriente como o Estado “sendo tudo” – , o fundamento do poder da classe dominante seria a força e seu predomínio se encontrava no campo do aparelho de Estado.

Ao passo que sendo a sociedade civil, mais precisamente o que Gramsci denominará como aparelhos privados de hegemonia, o espaço do consenso e da hegemonia e, no Ocidente a sociedade civil sendo “desenvolvida e sólida”, e estando em posição privilegiada (=preponderante) em relação ao Estado, seria a hegemonia o fundamento do poder da classe dominante no Ocidente, portanto, o predomínio da classe dominante teria como centro os aparelhos privados da sociedade civil.

Um aspecto unifica de certo modo a concepção gramsciana das estruturas sociais ocidentais e orientais que pode ser destacada nesta primeira formulação: Gramsci parece compreender a dominação e a hegemonia como sendo um atributo de aparelhos, sejam os aparelhos que constituem o Estado, no caso do Oriente, ou os aparelhos privados de hegemonia, no caso do Ocidente, que ele define como sendo componentes da sociedade civil (=partidos políticos, sindicatos, associações, jornais, revistas, editoras etc.).

Apesar de Gramsci sustentar em algumas passagens que a hegemonia deve ser conquistada por um grupo social organizado em partido político (como em sua análise do *Risorgimento*), o desenvolvimento desta formulação sustenta: que o partido buscaria se transformar em Estado (=universalização). Assim, esta fórmula que apresentaria a hegemonia, inicialmente, relacionada a determinados grupos sociais, no seu desenvolvimento define que hegemonia pertence ao aparelho partidário do grupo social em questão, e posteriormente a hegemonia passa a ser atributo do novo aparelho estatal.

No próximo item deste texto buscaremos analisar algumas definições da hegemonia empreendidas por Gramsci na análise do *Risorgimento*, pois neste contexto a hegemonia parece ser atribuída aos grupos sociais em luta, ao campo das alianças, no entanto, uma análise mais atenta vai demonstrar que a hegemonia é definida como atributo dos partidos políticos (=aparelho partidário) e do aparelho estatal no limite.

Por fim sem procurar oferecer uma resposta, algumas colocações se fazem necessárias. É curioso nos questionarmos relativamente à fórmula-esquema gramsciana, apresentada neste item, de oposição entre estruturas sociais ocidentais e orientais: se a Itália para Gramsci, na sua época, caracterizar-se-ia como estrutura social ocidental, haja vista sua contradição entre Sul e Norte (questão meridional), mesmo considerando sua recente unificação nacional? Parece ser esta sua interpretação. Ou então, não será que a Itália se aproxima mais a uma sociedade ou estrutura social de tipo oriental como a sociedade russa? Por que a Itália seria mais avançada que a Rússia da época? O “silêncio” sobre a comparação histórica entre ambas as sociedades nos parece muito

problemático, aparecendo somente esquemas binários comparativos bastante esquemáticos e com certa conotação maniqueísta.

A resposta teórica a esta questão, nos limites da formulação gramsciana, teria que indicar, necessariamente e em linhas gerais, um aprimorado balanço analítico histórico, sociológico, político e econômico das duas formações sociais – que a nosso ver estaria faltando em Gramsci – para logo definir o tipo de estratégia revolucionária a ser desenvolvida na Itália pelos revolucionários socialistas. Se a Itália é caracterizada como uma sociedade de tipo ocidental, insistimos, parece ser esta a definição gramsciana ao longo dos *Cadernos do Cárcere*, a estratégia a ser desenvolvida seria a da fórmula guerra de posição-hegemonia civil, da longa luta na sociedade civil para conquistar primeiro a hegemonia (=direção) e, posteriormente o poder estatal (=dominação).

Então, se a Itália para Gramsci, ao menos nos seus escritos carcerários caracterizar-se-ia como uma sociedade de tipo ocidental, ou seja, aquelas formações sociais na qual as estruturas da sociedade civil (=grandes sindicatos, partidos de massa, associações diversas etc.) são desenvolvidas e, portanto, se encontram em equilíbrio com o Estado e, deste modo, o poder político não estaria predominantemente assentado na força e na coerção, mas, ao contrário, estaria baseado, particularmente “no consenso ativo das classes dominadas” (=legitimização da dominação), perguntamos: como se caracterizaria o fascismo italiano, regime político surgido da repressão direta do movimento e dos partidos operários, a partir da fórmula-esquema gramsciana? E a Alemanha sob o nazismo, onde havia desde fins do século XIX o maior partido operário (=de massas) europeu, com a participação de deputados comunistas no parlamento, os grandes sindicatos etc.? Isto marcaria o retorno abrupto ao modelo de sociedade oriental onde predominaria o uso da violência e da coerção no funcionamento do poder político, à moda da Rússia czarista?

2.2. A hegemonia no contexto do *Risorgimento*

Para extrair as formulações apresentadas sobre a hegemonia no caso concreto da unificação italiana temos a necessidade de apresentar alguns aspectos do contexto do *Risorgimento* desenvolvidos por Gramsci para procedermos a uma tentativa de sistematização. Lembrando que não nos deteremos em outros temas importantes desenvolvidos pelo autor nestas passagens, só à medida que for necessário para o tratamento de nosso objeto de análise: a problemática teórica da hegemonia política. Adiantamos que Gramsci trabalha a noção de hegemonia nas passagens que se seguem predominantemente em sentido de alianças políticas entre grupos sociais diversos.

Ao tratar do processo político de unificação da Itália, vale dizer, da formação do Estado moderno na Itália, Gramsci analisa os principais grupos sociais envolvidos, o papel que eles desempenharam e a relação que estabeleceram e que culminou em um tipo de revolução política burguesa distinta daquela assistida na França que o autor adota como parâmetro de análise.

É no processo conhecido historicamente como *Risorgimento* que Gramsci aplica o conceito de *revolução passiva* primeiramente, e posteriormente vai aplicá-lo na análise do fascismo, o autor empresta o termo de Vincenzo Cuoco oferecendo-lhe conteúdo novo.

Sua análise da revolução burguesa na Itália é desenvolvida tomando como modelo comparativo a revolução política burguesa na França, particularmente o período democrático-jacobino.

Gramsci aplica o conceito de revolução passiva para a compreensão do caráter da revolução política burguesa na Itália e, conclui que as “elites” políticas e econômicas italianas não foram capazes de estabelecer uma hegemonia em sentido “orgânico” (=incluir certos interesses das classes populares) com o receio de uma radicalização do processo revolucionário tal qual ocorreu na França no período jacobino quando da entrada ativa das massas populares no processo revolucionário (= *sans-cullotes*).

A definição geral de revolução social em Gramsci (1978) se desdobra em dois momentos: 1) a “restauração” é aquele momento que surge a reação à possibilidade de qualquer transformação radical; 2) a “renovação” é dada pela incorporação de certos interesses parciais das massas populares. Em uma revolução “autêntica” predominaria o momento da renovação, no caso da revolução passiva o predomínio recaí sobre o momento da restauração.

No caso da definição do *Risorgimento* como expressão de uma revolução passiva, “[...] sem ‘Terror’, como revolução sem revolução [...]” (GRASMCY, 2011, p.63).

Assim na ausência de capacidade hegemônica da classe dirigente surge a possibilidade de soluções através do uso da força e da violência aberta, vale dizer, nos momentos de crise orgânica ou crise de hegemonia da classe dirigente.

O processo é diferente em cada país, embora o conteúdo seja o mesmo. E o conteúdo é a crise de hegemonia da classe dirigente, que ocorre ou porque a classe dirigente falhou em determinado grande empreendimento político pelo qual pediu ou impôs pela força o consentimento das grandes massas (como a guerra), ou porque amplas massas (especialmente de camponeses e de pequeno burgueses intelectuais) passaram de repente da passividade política a certa atividade e apresentaram reivindicações que, no seu complexo desorganizado, constituem uma revolução. Fala-se de ‘crise de autoridade’, mas na realidade, o que se verifica é a crise de hegemonia, ou crise do Estado no seu conjunto. (GRAMSCI, 1978, p.55).

Na passagem acima, a hegemonia aparece como direção política da sociedade por um grupo social sem distinguir Estado e sociedade civil como em outras passagens.

A crise de hegemonia, neste sentido, surge como incapacidade do grupo social dirigente de conquistar o consentimento das grandes massas populares. Gramsci coloca a crise de hegemonia como sinônimo de crise do Estado em seu conjunto, desta maneira sugerindo que o centro do exercício da hegemonia se encontra no Estado sem, no entanto, precisar o que compreende sob o termo Estado. O conceito de revolução passiva é contraposto por Gramsci ao conceito de revolução “autêntica” baseado na revolução jacobina na França.

É curioso notar que a revolução jacobina na França, tematizada positivamente por Gramsci, uma vez que na fase jacobina da revolução francesa há o predomínio, na linguagem gramsciana, do momento da “renovação”, pois lá o grupo social dirigente (=jacobinos) teria sido capaz de ser hegemônico saindo da fase econômico-corporativa e absorvendo as massas populares, porém só se garantiu tal avanço através do uso da violência aberta contra os grupos opositores.

Podemos expor esta oposição traçada por Gramsci em um quadro, a fim de resumir esta definição:

Quadro 8 - Dois tipos gerais de revolução política burguesa

Francesa	Italiana
Revolução “autêntica”	Revolução passiva = revolução sem revolução
Revolução-renovação	Revolução-restauração
Participação ativa das classes populares	Participação das classes populares como massa
Capacidade hegemônica do grupo social revolucionário = direção	Incapacidade hegemônica do grupo social revolucionário = recurso à força
Predomínio da hegemonia	Predomínio da força

Seguindo a questão, Gramsci apresenta como estavam constituídos os dois principais partidos que atuaram no *Risorgimento*, o partido da ação e o partido moderado. Demonstrando como o nível de organização política e ideológica define as condições de um grupo social ser dirigente na sociedade: “a partir da política dos moderados, torna-se claro que pode haver uma atividade hegemônica mesmo antes da ida ao poder e que não se deve contar apenas com a força material que o poder confere para exercer uma direção eficaz [...]” (GRAMSCI, 2011, p.63). A hegemonia é colocada como atributo diferente da força material de um grupo social, porém, não é definido o conteúdo da hegemonia, se político, se moral etc.

Gramsci define uma primeira fórmula sinalizando para a problemática da hegemonia, qualificando-a como um critério metodológico de análise das forças sociais em uma situação particular (=revolucionária), conferindo a esta um *status* geral. Vejamos como é colocada a questão:

[...] a supremacia de um grupo social se manifesta de dois modos, como ‘domínio’ e como ‘direção’ intelectual e moral. Um grupo social domina os grupos adversários, que visa a ‘liquidar’ ou a submeter inclusive com a força armada, e dirige os grupos afins e aliados. Um grupo social pode e, aliás, deve ser dirigente já antes de conquistar o poder governamental (esta é uma das condições principais para a própria conquista do poder); depois, quando exerce o poder e mesmo se o mantém fortemente nas mãos, torna-se dominante mas deve continuar a ser também ‘dirigente’. (GRAMSCI, 2011, p. 62-63).

Esta definição apresentada pelo autor sobre a supremacia de um grupo social se compõe de dois elementos: da direção intelectual e moral na sociedade civil previamente e, da dominação no Estado.

Macciocchi sublinha esta dupla função da hegemonia em Gramsci sustentando que “[...] o termo *hegemonia* tem, em si mesmo, uma dupla determinação: a de , com referência a Lenin, que Gramsci fará nos *Cadernos*, bem como de do proletariado [...]” (MACCIOCCHI, 1977, p.128; grifo do autor).

Na mesma linha de Macciocchi sobre a formulação gramsciana da supremacia de um grupo social como direção e dominação, Gruppi, através de uma interpretação mecanicista (primeiro a hegemonia na sociedade civil e como consequência mecânica o poder estatal, mesmo sublinhando que para Gramsci tal relação não é esquemática), afirma:

Há outro trecho em que Gramsci refere-se à ditadura do proletariado, onde ele considera a hegemonia como uma direção que deve ser conquistada na sociedade civil. Aqui, Gramsci concebe a ditadura do proletariado como a forma estatal, política, da hegemonia, aliás essencialmente como a forma estatal. Gramsci introduz uma distinção entre sociedade civil e Estado. Conquistando a hegemonia na sociedade civil, conquista-se a ditadura do proletariado no terreno do Estado. (GRUPPI, 1980, p.77-78).

Aplicando este esquema de análise ao *Risorgimento* Gramsci busca evidenciar como o partido da ação pode ser dirigido pelo partido moderado, que imprimiu o conteúdo fundamental da unificação italiana, que teria elaborado em sua ação um programa de governo para toda a Itália.

O partido da ação, por falta de coesão (=homogeneidade), não conseguiu ou não se propôs de fato incorporar certas reivindicações das massas populares, atraindo-as para a sua luta. Em suma, diante do partido moderado não conseguiu se colocar como força social autônoma capaz de representar os interesses da maioria da população, não foi capaz de elaborar um programa “orgânico” de governo, que efetivamente atraísse as massas populares como ocorreu com os jacobinos na França. Dito de outro modo, que conferisse ao partido da ação a hegemonia sobre as massas populares. Diante disso, Gramsci sustenta a seguinte tese:

Para que o Partido de Ação se tornasse uma força autônoma e, em última análise, conseguisse pelo menos imprimir ao movimento do *Risorgimento* um caráter mais acentuadamente popular e democrático (mais além talvez não pudesse ir, dadas as premissas fundamentais do próprio movimento), deveria ter contraposto à atividade ‘empírica’ dos moderados (que só era empírica no modo de dizer, uma vez que correspondia perfeitamente ao fim) um programa orgânico de governo que refletisse as reivindicações essenciais das massas populares, em primeiro lugar os camponeses: à atração ‘espontânea’ exercida pelos moderados deveria ter contraposto uma resistência e uma contra-ofensiva ‘organizada’ segundo um plano. (GRAMSCI, 2011, p. 65).

O problema constitutivo do partido de ação, segundo a análise empreendida por Gramsci, passa pela questão de os intelectuais deste grupo social terem sido incapazes de sistematizar e formular um programa político de governo nacional-popular. O partido da ação para se converter em força dirigente e se contrapor ao partido moderado, necessitava de se articular às massas populares do campo, particularmente às da região meridional:

É evidente que, para se contrapor eficazmente aos moderados, o Partido de Ação devia se ligar às massas rurais, especialmente meridionais, ser ‘jacobino’, não só pela ‘forma’ externa, de temperamento, mas especialmente pelo conteúdo econômico-social [...]. (GRAMSCI, 2011, p. 75-76).

A aliança das diversas classes rurais se dava sob uma base reacionária, para se dissolver esta aliança e construir uma nova aliança de caráter liberal-nacional era necessário atuar em duas direções: 1) sobre os camponeses da base incorporando suas reivindicações ao programa nacional; 2) e atuar sobre os estratos intelectuais inferiores e médios.

O problema dos intelectuais na formação de um partido político autônomo, da formação de um grupo social como força dirigente é exemplificado por Gramsci ao nível da relação que os líderes políticos do partido de ação tinham em relação aos líderes do partido moderado. Garibaldi e, principalmente, Mazzini líderes do partido de ação, estabeleciam uma relação de dependência com o Conde Cavour e o príncipe Victor Emanuel II líderes do partido moderado. Com a palavra de ordem “independência e unidade” – segundo o autor – os moderados dirigiram e influenciaram os líderes do partido de ação como Mazzini e Garibaldi.

Uma importante comparação entre o partido de ação e os jacobinos é que estes, segundo Gramsci,:

[...] conquistaram, com uma luta sem tréguas, sua função de partido dirigente; na realidade, eles se ‘impuseram’ à burguesia francesa, conduzindo-a para uma posição muito mais avançada do que os núcleos burgueses originalmente mais forte gostariam de ocupar ‘espontaneamente’ e até muito mais avançada do que as premissas históricas podiam permitir; daí os contragolpes e a função de Napoleão I. Esta característica, típica do jacobinismo (mas também, antes, de Cromwell e dos ‘cabeças redondas’) e, portanto, de toda grande Revolução, de forçar a situação (aparentemente) e criar irremediáveis fatos consumados, empurrando para frente os burgueses [...]. (GRAMSCI, 2011, p. 79).

Na consolidação do Estado moderno na Itália não se assistiu, segundo Gramsci, a atuação de uma força social de tipo jacobina, que elaborasse um programa político nacional, como fizera os jacobinos na França, que ultrapassasse de fato os limites econômicos imediatos dos grupos diretamente ligados ao partido dirigente. Comparativamente, na França com os jacobinos se configurou um processo revolucionário que arrastou todos os grupos sociais da nação, do campo e da cidade.

Os jacobinos, portanto, foram o único partido da revolução em ato, uma vez que não só representavam as necessidades e as aspirações imediatas de pessoas físicas reais que constituíam a burguesia francesa, mas representavam o movimento revolucionário em seu conjunto, como desenvolvimento histórico integral [...]. (GRAMSCI, 2011, p. 80).

Desenvolvendo um pouco mais a “técnica” política empreendida pelos jacobinos na revolução francesa Gramsci destaca como foi trabalhado o aspecto militar, contido em todo processo revolucionário. A ação dos jacobinos pode ser entendida assim: aniquilar ou tornar impotente as forças inimigas para frustrar a contrarrevolução e ampliar os quadros da burguesia colocando-a a frente das forças nacionais:

[...] a) opor um alvo mais amplo aos golpes dos adversários, isto é, criar uma relação político-militar favorável à revolução; b) tomar dos adversários toda zona de passividade na qual fosse possível recrutar exércitos reacionários. Sem a política agrária dos jacobinos, Paris teria tido a Vendéia em suas portas. (GRAMSCI, 2011, p. 80-81).

Passemos a tentativa de sistematização das proposições teóricas de Gramsci contida na sua análise sobre a revolução política burguesa na Itália. É importante sublinhar – do nosso ponto de vista – que na análise teórica de uma situação concreta, portanto, de um momento específico do desenvolvimento histórico de uma sociedade deve-se distinguir *a priori* duas fases: 1) o período de desenvolvimento e reprodução dessa sociedade (=das suas formas econômicas, políticas, jurídicas, ideológicas etc.), que em relação à sociedade capitalista Marx definiu em *O Capital* (2004) sob o termo reprodução ampliada do capital; 2) o período de revolução, de transformação de um tipo de sociedade a outro, que Marx definiu como a abertura de “[...] uma época de revolução social.” (MARX, 2008a, p.47).

No caso do *Risorgimento* estaríamos diante de uma situação de transformação de um tipo de sociedade a outro: a revolução política burguesa italiana. Gramsci sublinha em sua análise precisamente dois grupos sociais organizados em partidos, o partido da ação e o partido moderado. Observa o desenvolvimento destes partidos no processo

revolucionário italiano e a relação que se estabeleceu entre os eles. A questão da hegemonia aparece relacionada à problemática das alianças políticas entre os grupos sociais em luta, mas atribuída, em última análise, ao aparelho partidário.

O partido moderado tinha um caráter homogêneo, uma sólida coesão, ao passo que o partido da ação não se apoiava efetivamente em nenhuma classe social histórica, sofrendo sensíveis oscilações políticas e ideológicas. O que isso significa? Que o partido moderado tinha uma base social orgânica, isto é, representava os interesses reais de um grupo social definido e o partido da ação não tinha uma base social orgânica, não representava de fato nenhum grupo social definido.

Analisemos a definição de Gramsci, alçada ao *status* de critério metodológico na qual se afirma que a supremacia de um grupo social se manifesta de duas formas: 1) como domínio, exercido contra os grupos sociais inimigos; 2) como direção intelectual e moral em relação aos grupos sociais aliados. A supremacia poderia ser entendida como sinônimo de hegemonia, neste caso sendo igual à direção mais dominação? Se esta relação for válida temos a seguinte formulação: *Supremacia/Hegemonia = direção + dominação*.

Há uma segunda relação definida por Gramsci na mesma passagem, sustentando o fato: para que um grupo social se torne dominante, ou seja, conquiste o poder governamental deve primeiro ser dirigente na sociedade, portanto, o termo direção se sobrepõe ao termo domínio. É possível extrair ainda uma terceira relação: a direção intelectual e moral seria o aspecto que garante o domínio de um grupo social depois de conquistar o poder governamental. Gramsci parece sugerir uma distinção entre a sociedade e o Estado, como dois momentos ou campos de atuação de um grupo social. Definindo que para ser dominante na esfera estatal, um grupo social deve ser primeiro dirigente na sociedade como condição para conquistar o poder. Ou seja, ser hegemônico na sociedade civil antes da conquista do poder, concepção problemática cara aos clássicos do marxismo que não dividiam o processo de dominação.

Neste sentido, a fórmula geral da supremacia parece se definir pela soma de elementos substancialmente distintos e hierarquicamente articulados, com o predomínio dos elementos relacionados diretamente com a direção intelectual e moral. Se considerarmos que o termo supremacia é sinônimo de hegemonia nesta formulação de Gramsci, teremos o seguinte esquema:

Quadro 9 - Supremacia/Hegemonia

Predominante	Secundária
Direção intelectual e moral	Dominação
Consenso	Força
Grupos sociais aliados	Grupos sociais inimigos
Sociedade	Estado

A tese de Gramsci sobre a supremacia parece sugerir que o elemento fundamental do poder de um grupo social em geral, apesar de se estar tratando de um contexto da luta política da burguesia contra as classes dominantes feudais, é o aspecto da direção intelectual e moral. Sendo o aspecto da dominação, que implicaria o uso da força (=coerção), o “revestimento” do poder real do grupo social que busca ser preponderante na sociedade, ou como afirma Gramsci na passagem analisada, do grupo social que busca ter a supremacia na sociedade.

Gruppi sustenta esta interpretação, porém não relaciona supremacia como sinônimo de hegemonia: “a classe social que está na oposição não tem ainda o poder, mas deve conquistar a direção (hegemonia) se quiser ganhar também o poder. E, uma vez ganho o poder, deve manter a direção.” (GRUPPI, 1980, p.84).

Em outro texto Gruppi identifica parcialmente hegemonia e supremacia, e afirma que “[...] ao lado da noção de hegemonia, é introduzida a de *supremacia*. A *supremacia* é domínio e direção. Pode-se dizer que é domínio e hegemonia.” (GRUPPI, 1978, p.78; grifo do autor). Mesmo Gramsci atribuindo à direção intelectual e moral o aspecto principal a ser desenvolvido por um grupo social que luta para conquistar o “poder governamental”, o Estado neste caso, a supremacia deste grupo social implica a possibilidade de utilização da força, isto é, exercer o domínio sobre os grupos sociais adversários.

Em outra passagem dos escritos de prisão, Gramsci meditando sobre o partido político o define fundamentalmente como aquele “[...] que pretende (e está racional e historicamente destinado a este fim) fundar um novo tipo de Estado.” (GRASMCY, 1978, p. 22).

A ação de fundar um novo Estado é definida por Gramsci, baseando-se nas formulações de Maquiavel, como intimamente ligada ao exercício da violência, como fica visível na passagem em que se compara a obra de Maquiavel a de Bodin em seus contextos históricos particulares.

[...] Bodin [...] que defende o ponto de vista do interesse nacional, de um equilíbrio interno das classes, de modo que a hegemonia pertença ao Terceiro Estado através do monarca. [...] **Para Bodin, não se trata de fundar o Estado unitário-territorial (nacional) [...] mas de equilibrar as forças sociais em luta dentro desse Estado já forte e enraizado; não é o momento da força que interessa para Bodin, mas o do consenso.** (GRASMCI, 1978, p. 17; grifo nosso).

Referindo-se a relação de direção que o partido moderado exerceu sobre o partido da ação no *Risorgimento*, aparece uma *variação* dos conceitos de direção e domínio, no sentido de uma aproximação funcional, a direção se torna parte da função de domínio (*domínio=direção e força*), como podemos verificar na seguinte afirmação: “Neste sentido, a direção política se tornou um aspecto da função de domínio, uma vez que a absorção das elites dos grupos inimigos leva à decapitação destes e a sua aniquilação por um período frequentemente longo.” (GRAMSCI, 2011, p. 63).

Da análise de Gramsci sobre a unificação italiana supõe-se que não houve na formação do Estado moderno na Itália a presença efetiva de uma força social com supremacia em sentido *lato*. Nem o partido da ação e nem mesmo o partido moderado que, embora deteve a direção no *Risorgimento*, representaram esta força social, o que para o autor teria definido o conteúdo conservador da revolução política burguesa na Itália, uma revolução passiva segundo sua análise. Diversamente do que ocorreu no caso da revolução política burguesa na França, em que o partido jacobino representou de fato a força social com supremacia, que Gramsci converte em modelo de análise.

Agora analisemos outra formulação em que Gramsci apresenta o problema da luta política, especificamente em relação direta com a noção de hegemonia, isto aparece em sua análise acerca da importância do partido jacobino na definição do conteúdo da revolução política burguesa na França.

Se é verdade que os jacobinos ‘forçaram’ a mão, é também verdade que isto aconteceu sempre no sentido do desenvolvimento histórico real, porque eles não só organizaram um governo burguês, ou seja, fizeram da burguesia a classe dominante, mas fizeram mais: criaram o Estado burguês, fizeram da burguesia a classe nacional dirigente, hegemonic, isto é, deram ao novo Estado uma base permanente, criaram a compacta nação francesa moderna. (GRAMSCI, 2011, p. 81).

A violência utilizada pelos jacobinos contra os representantes das antigas classes dominantes (=nobreza) tinha um sentido “histórico real”, expressava a necessidade da consolidação da nova sociedade e a vontade da maioria da população francesa.

Nesta formulação podemos destacar algumas relações: 1) a organização do governo de uma classe, no caso da burguesia, se expressaria como dominação desta classe, no caso a burguesia em relação à nobreza, denotando dominação (=organização do governo); 2) a criação de um novo Estado que corresponderia à classe social que representa a nação, expressa a sua função de direção nacional que é, dito de outro modo, a manifestação da hegemonia desta classe, denotando direção (=novo Estado). Portanto, a fórmula de Gramsci parece sugerir que uma classe que organiza um governo é dominante, mas não é necessariamente dirigente. A direção, a hegemonia de uma classe social se consolida na sociedade, fundamentalmente, à medida que esta classe social funda um novo Estado, a exemplo da revolução jacobina na França. Deste modo, teríamos o seguinte esquema:

Quadro 10 - Governo X Estado

Governo	Estado
Dominação	Hegemonia = Direção Nacional

Desenvolvendo a questão sobre a revolução no período jacobino, Gramsci afirma que o limite da linha e da estratégia política jacobina se evidencia com a não revogação da Lei *Le Chapelier* de 1791, que proibia a associação dos operários, o direito a greve, impondo em muitos casos a pena de morte, revelando seu caráter de classe, como movimento político revolucionário pequeno-burguês.

A Revolução havia encontrado os limites mais amplos de classe; a política das alianças e da revolução permanente terminou por colocar questões novas, que, então, não podiam ser resolvidas, desencadeou forças elementares que só uma ditadura militar conseguia conter. (GRAMSCI, 2011, p. 81-82).

O que podemos reter desta passagem de Gramsci é que, a despeito da ação jacobina ter caráter progressista na revolução francesa, que marca o período mais radical do processo revolucionário político-burguês na França, de participação das massas populares no processo, tem na sequência, após a reação *termidoriana*, a instauração de um governo ditatorial com o golpe de Napoleão Bonaparte.¹⁴ A supremacia e a consolidação da burguesia como classe dominante, neste momento, se

¹⁴ O 18 Brumário foi a data do golpe de Napoleão I segundo o calendário revolucionário francês (=dia 18 do mês Brumário) que vigorou oficialmente até 1805, quando foi restabelecido o calendário católico-gregoriano.

assentariam na força (=dominação), através da ditadura da Napoleão I, e não no consenso (=direção).

É importante destacar, na linha de Anderson (1986), dois aspectos na formulação de Gramsci sobre a supremacia de um grupo social, como domínio e direção intelectual e moral: 1) que a oposição se mantém sob os novos termos em relação à concepção desenvolvida no debate revolucionário russo: definida tradicionalmente pelos termos ditadura e hegemonia; 2) que a aplicação se modifica pelo fato de que “[...] Gramsci deslocou o campo de aplicação do conceito de hegemonia para o estudo da dominação capitalista, apesar de ainda no contexto de uma revolução burguesa [...].” (ANDERSON, 1986, p.22).¹⁵

Na análise da derrota do partido jacobino, dos limites de classe da revolução jacobina e a instauração da ditadura por Napoleão I, observamos uma alteração substantiva do conteúdo da “supremacia” de classe da burguesia: a dominação passa ser o aspecto predominante e a direção passa a ser o aspecto secundário. Podemos esboçar esta nova relação através do quadro abaixo:

Quadro 11 - Ditadura

Predominante	Secundária
Dominação	Direção intelectual e moral
Força	Consenso
Grupos sociais inimigos	Grupos sociais aliados
Estado	Sociedade

As oscilações terminológicas e conceituais que buscamos evidenciar, e resumir nos quadros apresentados nesta parte de nosso trabalho ainda não são suficientes certamente para demonstrar a nossa hipótese: que não há um conceito de hegemonia (=política) teoricamente definido em Gramsci, porém servem para apontar possíveis problemas para a operacionalização destes conceitos na análise de uma conjuntura concreta.

¹⁵ Levantamos a hipótese de que a redefinição de Gramsci, na passagem a cerca do *Risorgimento*, sobre a supremacia de um grupo social pode ser mais profunda do que apontada por Anderson (1986): o termo supremacia que recobre a função de direção e de dominação, corresponderia à noção de hegemonia como direção + dominação, com predomínio do primeiro termo. Porém, não podemos confirmar nossa hipótese no momento, ver Gramsci (2002). Entretanto, concordamos com o apontamento de Anderson (1986) que sustenta que Gramsci promove: 1) uma redefinição terminológica da problemática em relação ao debate político russo, da oposição ditadura e hegemonia para dominação e direção; 2) mudança do campo de aplicação do papel do proletariado na revolução burguesa para o papel da burguesia na revolução burguesa.

Tais oscilações terminológicas de Gramsci nos *Cadernos do Cárcere*, particularmente em suas análises sobre *Risorgimento* não são destacadas por Macciochi (1977) em sua análise da problemática da hegemonia no contexto da revolução política burguesa italiana.

Suas *Notas de Prisão* provam até que ponto Gramsci teve consciência do vazio criado pela ausência, no seio do *Risorgimento*, de um verdadeiro partido político, na medida em que o partido da ação não foi capaz sequer de incorporar às suas palavras de ordem a de reforma agrária, a tal ponto se encontrava dividido pelas suas rivalidades internas e suas perpétuas hesitações, por falta de uma direção enérgica. (MACCIOCCHI, 1977, p.112; grifo do autor).

O que a autora destaca é o fato de que Gramsci teria percebido corretamente o impacto da ausência de um partido político revolucionário “de fato”, capaz de organizar o conjunto das massas populares através de um programa político de alcance nacional, que atendesse certos interesses dos grupos sociais dominados, particularmente dos camponeses. Deste modo, Macciochi restringe sua reflexão de como Gramsci analisou o *Risorgimento*, em um nível empírico de análise – isto é, o fato da ausência de um partido realmente revolucionário, capaz de conquistar a hegemonia, entendida aqui como tipo de aliança para a direção intelectual e moral no processo da unificação italiana, capaz de levar a revolução burguesa italiana até o limite, ou seja, conferindo-lhe um conteúdo democrático-burguês radical, como ocorreu na revolução burguesa na França, especialmente na fase jacobina, considerada como modelo ideal da revolução político-burguesa.

Neste sentido, Macciochi não logra tematizar com a devida importância os problemas teóricos, para análises de situações concretas, subjacentes às fórmulas enunciadas da hegemonia por Gramsci ao longo dos *Cadernos*, tais elaborações, em regra, se encontram em nível de esquemas analíticos restritas aos casos em que são aplicadas, apesar de Gramsci sugerir um caráter geral a tais fórmulas. Dito de outro modo, o estado das formulações de Gramsci sobre a problemática da hegemonia, pelo fato de não terem sido acompanhadas de um desenvolvimento teórico conceitual (por motivos diversos) oferece problemas para sua operacionalização, isto é, para sua aplicação teórica a outras situações concretas mesmo que aparentemente semelhantes este fato não é devidamente sublinhado por Macciochi e por grande parte dos estudiosos do pensamento de Gramsci.

Anderson (1986) percorre um caminho distinto ao tratar da problemática da hegemonia em Gramsci. Para ele o militante comunista italiano desloca o campo de aplicação da problemática da hegemonia, do campo das alianças políticas do proletariado para o campo de análise do funcionamento das estruturas de poder da sociedade burguesa no Ocidente, isto é, das relações entre burguesia e o proletariado.

Resumidamente, sugerimos que na análise que Gramsci empreende sobre a unificação italiana tendo como parâmetro comparativo a revolução jacobina na França, podemos abstrair o seguinte:

1) o termo supremacia aparece como sinônimo de hegemonia, neste sentido, e em um nível geral, a supremacia de um grupo social compreende tanto a direção quanto a dominação;

2) em sua caracterização da unificação italiana, como expressão de uma “revolução passiva” em que predominaria o momento da restauração, Gramsci sugere que o partido moderado, que foi dirigente, não teria chegado a ser hegemônico no sentido de incorporar as massas populares no processo revolucionário;

3) no caso da revolução jacobina ter-se-ia formado uma força social hegemônica no sentido de incorporar as massas populares ao processo revolucionário burguês, deste modo a hegemonia compreenderia direção e domínio; o autor parece destacar a função dirigente como fundamental para a hegemonia, porém de modo ambíguo reconhece na linha de Maquiavel que a consolidação de um novo Estado, no momento da “renovação”, é realizada através do uso da força, da violência, que estaria diretamente articulada em suas definições à dominação e não ao consenso;

4) é importante frisar que Gramsci, na análise do *Risorgimento*, define a direção como moral e intelectual e em função da proximidade dos termos direção e hegemonia, podemos sugerir que, nos seus escritos, a hegemonia neste contexto tem uma definição predominantemente moral e intelectual, porém sem também definir claramente este conteúdo;

5) por último, apesar de Gramsci analisar o *Risorgimento* atribuindo à noção de hegemonia um sentido de aliança entre grupos sociais em uma situação política particular, no desenvolvimento desta situação a hegemonia é atribuída a um aparelho, o partido político, e na sua realização ao aparelho estatal.

2.3. Estado como a soma da sociedade política e da sociedade civil: o aparelho de Estado como portador da hegemonia

Nesta última parte, procuramos trabalhar a fórmula mais conhecida e talvez a mais significativa definição de Gramsci sobre a hegemonia. A fim de concluir nossa tentativa de demonstração da não existência de um conceito sistemático e definido de hegemonia política, e consequentemente, a não existência de uma teoria científica da hegemonia política em Gramsci.

Insistimos que isto não significa dizer que não há formulações parciais ao longo de seus escritos carcerários que podem fornecer elementos teóricos preciosos para o avanço e a elaboração de um conceito de hegemonia política e, que o esforço empreendido por Gramsci não foi em vão, antes abriu um campo fecundo para o avanço da teoria política marxista, na medida em que foram extraídos por diversos autores, a partir de uma análise crítica, os elementos importantes sobre o assunto.

É precisamente esta fórmula sobre a hegemonia que articula o Estado como sendo, de um lado, a soma da sociedade política e da sociedade civil e, de outro, a soma da coerção e da hegemonia, que compõem a base da tese defendida por inúmeros autores adeptos da concepção ampliada do Estado – que supostamente teria sido inaugurada por Gramsci, aparecendo como modelo de solução e caminho do avanço científico para a teoria marxista do Estado e do poder político, particularmente do Estado capitalista.

Esta fórmula que buscaremos explicitar em suas articulações e desdobramentos serve também de base para a fixação de um conjunto de concepções político-estratégicas sobre o Estado capitalista, a democracia burguesa, a revolução e o socialismo desde fins da década de 1960, conforme buscamos resumir no início do texto.

Comecemos por tratar da análise que Gramsci desenvolve sobre o que ele define como movimento da livre-troca, o liberalismo econômico, em que aparece a seguinte afirmação: “A formulação do movimento da livre troca baseia-se num erro teórico do qual não é difícil identificar a origem prática: a distinção entre sociedade política e sociedade civil, que de distinção metódica se transforma e é apresentada como distinção orgânica.” (GRAMSCI, 1978, p.32).

É curioso notar que na passagem acima extraída da nota “Alguns aspectos teóricos e práticos do economismo” (1978), Gramsci sustenta que a separação entre

sociedade política e sociedade civil é de caráter metodológico e que o liberalismo como concepção teórica e política faz uma confusão ao tratar tal separação como sendo real. Não podemos esquecer que Gramsci praticamente ao longo de todos os seus escritos carcerários toma como marco teórico fundamental, inclusive em afirmações de caráter prático-político, o esquema de distinção ou embate entre Estado e sociedade civil.

É suficiente mencionar o conteúdo do esquema gramsciano de oposição entre os tipos de estratégias políticas revolucionárias no Ocidente e no Oriente, no qual a base de sua elaboração se assenta justamente na relação-distinção entre o Estado e a sociedade civil em cada um dos tipos de sociedade definidas por ele, que logramos analisar no item 2.2 deste capítulo.

Cabe perguntar, se a confrontação de sua afirmação sobre o equívoco teórico produzido pelo liberalismo (=econômico) mencionado acima e seu uso excessivo do esquema de distinção entre Estado (=sociedade política) e sociedade civil, como no caso da oposição entre Ocidente e Oriente, é a evidência de uma contradição teórica em suas formulações, ou é uma questão simplesmente formal como se pode argumentar, sem implicações substanciais em suas elaborações?

Acreditamos que a implicação, mesmo que caracterizada como formal, tem repercussões significativas profundas no estado em que se encontram suas formulações sobre a problemática da hegemonia política, qual seja: a ausência de um conceito sistemático de hegemonia política e a existência de diversas fórmulas desajustadas no interior de seu discurso explicativo como questiona Anderson:

Como foi possível que Gramsci, um militante comunista com um passado de sólida – na verdade, excessiva – hostilidade em relação ao reformismo, tenha deixado um legado de tal ambiguidade? A resposta deve ser procurada no contexto em que ele escreveu. A teoria e a prática da III Internacional [...] tinha sido saturada com a ênfase na necessidade histórica da violência para a destruição e a construção dos Estados. [...] foi precisamente a ênfase de Croce no papel da cultura e no significado do consentimento que foi a razão do estatuto teórico proeminente que Gramsci atribuiu a ele. (ANDERSON, 1986, p. 45).

Concordamos com a afirmação sustentada por Anderson sobre os fundamentos das ambiguidades dos escritos de Gramsci sobre a hegemonia:

- 1) a sua formação intelectual fortemente influenciado pela filosofia idealista e historicista de Benedetto Croce;

2) o contexto teórico e político do movimento comunista, particularmente, as posições oficiais no interior da III Internacional e o combate que Gramsci tentou empreender contra certas variantes do mecanicismo;

3) a colocação de novos problemas teóricos sob uma terminologia pré-existente, particularmente, a distinção entre Estado e sociedade civil.¹⁶

Ainda sobre o liberalismo é necessário salientar que Gramsci vai defini-lo não somente como uma concepção teórica, mas como um movimento político que visa modificar o programa econômico do Estado, sem, porém, modificar a estrutura estatal, expressando certa rotação dos partidos dirigentes no governo, e não o movimento de fundação e organização de uma nova sociedade civil. (GRAMSCI, 1978, p.33).

Seguindo a análise de Gramsci, na mesma nota ele vai apresentar outros conteúdos para a noção de hegemonia, ao tratar da política de alianças:

Mas também é indubitável que os sacrifícios e o compromisso não se relacionam com o essencial, pois se a hegemonia é ético-política também é econômica; não pode deixar de se fundamentar na função decisiva que o grupo dirigente exerce no núcleo decisivo da atividade econômica. (GRAMSCI, 1978, p.33).

Nesta passagem, ainda na nota sobre o economicismo, Gramsci afirma que a hegemonia também é econômica, e insiste no seu conteúdo econômico relativo à posição que o grupo dirigente, que busca conquistar a hegemonia sobre outros grupos sociais, ocupa no núcleo decisivo da atividade econômica. Parece que Gramsci ao afirmar que a hegemonia também é econômica, e sublinhar tal aspecto, incorreria em certa definição economicista do problema, mesmo criticando diretamente a concepção economicista constitutiva do liberalismo econômico e que influenciou fortemente o movimento operário de seu tempo.

Nas passagens citadas acima, Gramsci se preocupa em trabalhar a noção de hegemonia relativa à questão das alianças entre os grupos sociais diversos, da relação com os grupos sociais aliados, a política de “sacrifícios e compromissos”, e com os grupos sociais opositores, política de combate, do mesmo modo em que ele aplica a noção de hegemonia para analisar o *Risorgimento*, como tentamos evidenciar no item 2.3. Deste modo a hegemonia assume novamente o sentido de certa política de alianças de um grupo social que busca ser dirigente na sociedade.

¹⁶ Sobre a apreciação de Gramsci sobre o pensamento de Croce ver: Gramsci *Introdução da filosofia. A filosofia de Benedetto Croce* (2011); Acerca das posições humanista-idealistas de Gramsci ver seu artigo intitulado “Homens ou máquinas?” na compilação *Escritos Políticos vol.1* (2004). Sobre sua trajetória intelectual e política ver de Losurdo, *Antonio Gramsci do liberalismo ao comunismo crítico* (2006).

Quadro 12 - Grupo social revolucionário

1º Hegemonia ético-política e econômica	2º Dominação
Sociedade civil	Estado
Direção	Coerção
Aliados	Inimigos
Sacrifícios e compromisso	Combate

Em outra passagem Gramsci insiste na separação entre sociedade política e sociedade civil, estabelecendo uma correlação entre os dois termos e a noção de hegemonia, sem, no entanto, caracterizar precisamente o conteúdo da hegemonia, sugerindo que esta recobre o campo da sociedade civil e deve equilibrar os diversos interesses através do partido político.

Na realidade de todos os Estados, o ‘chefe do Estado’, isto é, o elemento equilibrador dos diversos interesses em luta contra o interesse predominante, mas não exclusivo num sentido absoluto, é exatamente o ‘partido político’; ele, porém, ao contrário do que se verifica no direito constitucional tradicional, nem reina nem governa juridicamente: tem ‘o poder de fato’, exerce a função hegemônica e, portanto, equilibradora de interesses diversos, na sociedade civil; mas de tal modo esta se entrelaça de fato com a sociedade política, que todos os cidadãos sentem que ele reina e governa. (GRAMSCI, 1978, p. 102).

Na passagem acima Gramsci parece enunciar indiretamente a sua fórmula que vincula “organicamente” a sociedade política e a sociedade civil, porém sem apresentar claramente qual o conteúdo preciso dos dois termos correlacionados.

Outra questão a destacar nesta citação, é que Gramsci já se aproxima do outro aspecto da fórmula do Estado como sendo igual sociedade política e a sociedade civil, pois a hegemonia, embora não definido precisamente seu conteúdo, é atribuída ao partido político, que é assim como o Estado em suas formulações, um aparelho materialmente organizado, portanto é um aparelho quem detém a hegemonia e não mais um grupo social como no caso da análise do *Risorgimento*. Esta afirmação se reforça quando verificamos outras passagens em que Gramsci busca definir o papel histórico do partido político, através de uma definição genérica e ampliada ele afirma: “Este organismo já é determinado pelo desenvolvimento histórico, é o partido político: a primeira célula na qual se aglomeram germes de vontade coletiva que tendem a se tornar universais e totais.” (GRAMSCI, 1978, p. 6).

No mesmo sentido ele sustenta que o novo Príncipe “[...] é aquele determinado partido que pretende (e está racional e historicamente destinado a este fim) fundar um novo tipo de Estado.” (GRAMSCI, 1978, p. 22); apesar de Gramsci definir em diversas passagens a hegemonia relacionada a determinado grupo social representado por um partido político como no caso do *Risorgimento*. Segundo tais afirmações o partido político, aparelho fixado na sociedade civil, buscara se desenvolver ao ponto de se tornar “Estado”, vale dizer, fundar um novo Estado e, neste sentido, a hegemonia se configuraria ao nível dos aparelhos, do partido político para o Estado, como já havíamos apontado.

Com a finalidade de resumirmos a oscilação do campo de atribuição da hegemonia em Gramsci temos em ordem de predominância:

Quadro 13 - Atribuição da hegemonia

1º) Hegemonia = aparelho (partido político/ sociedade civil; Estado/ sociedade política)
2º) Hegemonia = grupo social

Gruppi sustenta indiretamente que para Gramsci a concepção da hegemonia esta relacionada aos aparelhos, cabe dizer, a hegemonia como sendo um atributo dos aparelhos, seja do Estado ou da sociedade civil, particularmente do aparelho político-partidário:

Mas, se a hegemonia é a superação da contradição entre prática e teoria quem deve ser o mediador [...]. O unificador da teoria e prática, o demiurgo, se quisermos utilizar esta palavra, embora Gramsci não a use, é o partido. (GRUPPI, 1978, p. 73).

É por meio da concepção da hegemonia como atributo dos aparelhos, concepção esta que se explicitará na fórmula gramsciana do *Estado = sociedade civil + sociedade política*. A nosso ver esta seria a base filosófica burguesa (=hegeliana) das concepções eurocomunistas do Estado ampliado.

A interpretação reformista da noção gramsciana da hegemonia e do poder político burguês, como afirma Anderson (1986), baseada na extensão do aspecto do consentimento sob o termo hegemonia, como sugerem várias fórmulas de Gramsci, é que permite conclusões como a seguinte:

[...] só uma democracia de massas, onde o protagonismo político passa a ‘sociedade civil’ e seus atores, é possível fazer com que uma política

consequente de reformas de estrutura conduza gradualmente à superação do capitalismo. [...] Um reformismo que tem como objetivo explícito aprofundar a democracia e superar o capitalismo é um reformismo revolucionário. (COUTINHO, 1992, p. 45-46).

Buscando avançar um conceito de Estado, Gramsci vai expor algumas das concepções correntes do Estado, como procedimento teórico para uma redefinição do conceito de Estado, procurando integrá-lo à teoria política marxista. Na nota “O Estado” (1978), através de uma série de axiomas, o autor procura avançar a definição do conceito de Estado marxista. A primeira concepção que Gramsci analisa é do Estado-classe retomando a concepção marxista do Estado burguês definida em 1848 em o *Manifesto do Partido Comunista* (2001), como comitê executivo da burguesia e confrontando-a com a noção da sociedade sem classe (=sociedade comunista), tematizada por Marx e Engels em *A ideologia alemã* (2007): “Enquanto existir Estado-classe não pode existir sociedade regulada, a não ser por metáfora, isto é, apenas no sentido de que também o *Estado-classe* é uma sociedade regulada.” (GRAMSCI, 1978, p.144).

Na passagem acima Gramsci estabelece algumas relações: 1) sob o termo sociedade regulada ou sociedade sem classe faz referência ao comunismo; 2) o Estado-classe se opõe à sociedade regulada; 3) Estado-classe se identifica à concepção instrumentalista do Estado, o Estado como objeto de um grupo social particular; 4) todo Estado-classe é um tipo de sociedade regulada.

Vejamos o quadro abaixo:

Quadro 14 - Concepção “restrita” do Estado

1º) Estado-classe ≠ sociedade regulada = comunismo
2º) Estado-classe = sociedade regulada ≠ comunismo
3º) Estado-classe = Estado como instrumento de uma classe social

A partir das relações esboçadas acima, Gramsci sustenta que a confusão entre Estado-classe e sociedade regulada é própria das classes médias e daí que ele define como intelectuais menores “[...] que se sentiriam felizes com qualquer regularização que impedisse as lutas agudas e as catástrofes: é concepção tipicamente reacionária e retrógrada.” (GRAMSCI, 1978, p.145).

A segunda concepção que Gramsci analisa é aquela extraída da filosofia idealista de Croce, de inspiração hegeliana, na qual o ponto central do Estado é seu papel ético-cultural:

[...] cada Estado é ético quando uma das suas funções mais importantes é a de elevar a grande massa da população a um determinado nível cultural e moral, nível (ou tipo) que corresponde às necessidades de desenvolvimento das forças produtivas e, portanto, aos interesses das classes dominantes. Neste sentido, a escola como função educativa positiva e os tribunais como função educativa repressiva e negativa são as atividades estatais mais importantes: mas, na realidade, no fim predominam uma multiplicidade de outras iniciativas e atividades chamadas privadas, que formam o aparelho da hegemonia política e cultural das classes dominantes. (GRAMSCI, 1978, p. 145).

Cabe notar, que Gramsci sugere que a concepção do Estado-ético extraída de Croce (e Hegel) é a concepção mais favorável para se empreender um avanço do conceito de Estado integrando-o à problemática da hegemonia, cuja forte influência em relação ao pensamento croceano é evidenciado por Anderson:

[...] foi precisamente a ênfase de Croce no papel da cultura e no significado do consentimento que foi a razão do estatuto teórico proeminente que Gramsci atribuiu a ele. Para Gramsci, este representava um exórdio filosófico à doutrina da hegemonia no seio do materialismo histórico. (ANDERSON, 1986, p. 47).

Com o fim de sistematizar o empreendimento teórico gramsciano em relação ao Estado, é importante explicitar algumas relações expressas na passagem acima:

- 1) o Estado-ético tem como função elevar o nível cultural das massas populares;
- 2) o nível cultural corresponde às necessidades de desenvolvimento das forças produtivas sinalizando certo economicismo nesta concepção, apesar do destaque para a atividade ética e cultural do Estado;
- 3) o objetivo do Estado-ético atende aos interesses das classes dominantes, particularmente os interesses econômicos;
- 4) aparentemente o aparelho escolar e o ramo judiciário do aparelho estatal são os centros da atividade ético-cultural do Estado;
- 5) Gramsci sublinha que apesar do aparelho escolar e do judiciário aparecerem como atividades centrais do Estado-ético, há um conjunto de atividades privadas que corresponde a atividade estatal, formando o aparelho privado de hegemonia política e cultural da classe dominante, portanto a hegemonia é definida também como política

nesta passagem, ao passo que o Estado-ético engloba um conjunto de atividades privadas sinalizando para sociedade civil como parte integrante do Estado.

Em outra passagem dos *Cadernos do Cárcere* Gramsci se refere rapidamente à hegemonia como tendo um caráter político ao tratar da teoria da divisão dos poderes; parlamento, governo e magistratura, como expressão da luta entre sociedade civil e sociedade política, sem, porém, avançar na definição de um conceito hegemonia política, esta sendo atribuída ao aparelho estatal: “Naturalmente os três poderes são também órgãos da hegemonia política, mas em diversas medidas [...]”. (GRAMSCI, 1978, p. 96).

Retornando a caracterização da noção de Estado-ético, Gramsci conclui que “[...] só o grupo social que coloca o fim do Estado e de si mesmo como fim a ser alcançado, pode criar um Estado-ético [...].” (GRAMSCI, 1978, p. 145).

A partir destas passagens é possível estabelecer algumas relações em torno do que Gramsci define como Estado-ético, o que já apontam de modo indireto para uma redefinição da concepção de Estado, em sentido de uma “ampliação”:

Quadro 15 - Estado-ético

1º) Estado-ético = elevar o nível cultural das massas populares
2º) Estado-ético = desenvolver as forças produtivas
3º) Estado-ético = instrumento/interesses (=econômico) das classes dominantes
4º) Estado-ético = atividades privadas = aparelho de hegemonia política
5º) Estado-ético = sociedade regulada = sociedade sem Estado e classes sociais

As relações extraídas da concepção do Estado-ético apontam para uma concepção primária do Estado englobando atividades da sociedade civil, que constituem o aparelho privado de hegemonia das classes dominantes, base para a concepção do Estado integral em oposição à concepção do Estado restrito, como sugerem diversos autores, como por exemplo:

[...] a partir de uma retradução materialista de conceitos reputados ‘suspeitos’ em função de sua origem idealista (sociedade civil, sociedade política, Estado ético...), ela será no entanto a condição *sine qua non* para uma reflexão leninista sobre o Estado nos países capitalistas desenvolvidos. Mais do que isso, ela encontrará em Lenin o operador teórico que autoriza uma definição extensiva do Estado. (BCU-GLUCKSMANN, 1990, p. 40).

A autora que mais se empenhou em sistematizar a problemática supostamente gramsciana da ampliação do Estado ou do Estado integral foi Buci-Glucksman, para

quem Gramsci teria detectado a existência de dois momentos fundamentais da atividade/funcionamento do aparelho estatal: 1º) Estado em sentido restrito, a sociedade política nos termos gramscianos, se identificando com o governo; 2º) Estado em sentido amplo, englobando a sociedade civil e seus aparelhos, na qual se coloca de modo central o problema da hegemonia na manutenção do poder político de classe.

Nesta perspectiva Buci-Glucksmann sustenta o seguinte:

A dominação de classe se exerce através do aparelho de Estado no sentido clássico (exército, polícia, administração, burocracia). Mas essa função coercitiva é inseparável de certo papel adaptativo-educativo do Estado, que procura realizar uma adequação entre aparelho produtivo e moralidade das massas populares [...]. (BCI-GLUCKSMANN, 1990, p. 128).

E prossegue sua tese argumentando que a ampliação do conceito marxista de Estado realizada por Gramsci estaria na base da teoria política marxista, sugerindo que o desenvolvimento das concepções marxistas clássicas do Estado, propostas por Marx e Engels em diversas passagens de sua obra, e sistematizadas por Lenin, encontraria seu acabamento teórico nesta proposta teórica gramsciana, segundo a qual “[...] o conceito de Estado integral é a verdadeira pedra de toque da justeza de qualquer análise marxista [...]” (BCI-GLUCKSMANN, 1990, p. 128). Na mesma linha interpretativa geral definida por Buci-Glucksmann, Coutinho defende que a problemática da ampliação do conceito marxista de Estado encontra em Gramsci sua exposição mais desenvolvida: “[...] foi certamente com Antônio Gramsci que essa ‘ampliação’ recebeu sua formulação mais sistemática.” (COUTINHO, 1985, p. 55).

Para Coutinho a problemática gramsciana da hegemonia, sua redefinição, aponta para a necessidade de um conceito ampliado de Estado, em função da ampliação empírica do Estado, deste modo, apresentando uma noção dualista, empirista e mecanicista do Estado e das estratégias “revolucionárias”, configurando um abandono das teses marxistas clássicas sobre o Estado. Podemos resumir sua interpretação: 1) no Estado restrito (=concepção marxista clássica), assentado na ditadura/coerção, vigoraria a estratégia de transformação explosiva/revolucionária à moda da revolução de outubro de 1917 e da revolução jacobina; 2) no Estado ampliado, assentado na hegemonia/consenso, somente caberia a estratégia de transformação processual/reformista.

O caráter empirista da abordagem de Coutinho sobre a problemática do Estado e da hegemonia apoiado nas proposições gerais de Gramsci se verifica claramente quando

ele assevera que “[...] essa ‘ampliação’ conceitual se deu como resposta à ‘ampliação’ efetiva que se processou na esfera política no último terço do século XIX.” (COUTINHO, 1985, p. 29).

Contrariamente a esta interpretação defendida abertamente por Coutinho (=própria do movimento eurocomunista e do reformismo político em geral), da suposta superação das teses marxistas clássicas sobre o Estado e o poder político empreendida por Gramsci, Anderson tem um posicionamento distinto:

[...] Gramsci nunca pretendeu negar ou suprimir os axiomas clássicos desta tradição, no que diz respeito ao papel social inevitável da coerção social no seio da transformação histórica, enquanto as classes subsistirem. Seu objetivo era, segundo seus próprios termos, ‘completar’ o tratamento de um pela exploração do outro. (ANDERSON, 1986, p. 46).

É mais ou menos evidente que Gramsci faz alusão ao Estado burguês democrático-parlamentar e à burguesia quando se apoia na noção croceana do Estado-ético, particularmente, quando ele menciona a concepção de Hegel do Estado em referência à Revolução Francesa. Através de um conjunto de axiomas expressados nas passagens acima, Gramsci define as condições gerais de sua tentativa de redefinição do conceito de Estado, principalmente relativo ao Estado burguês democrático-parlamentar.

Na sequência ele apresenta o que seria a inovação histórica do Estado burguês democrático parlamentar no exercício do poder político, “[...] o Estado tem e pede o consenso, mas também ‘educa’ este consenso utilizando as associações políticas e sindicais, que, porém, são organismos privados, deixados à iniciativa da classe dirigente.” (GRAMSCI, 1978, p. 145).

Analisando mais de perto a passagem acima podemos extrair algumas relações:

1) o Estado tem e educa o consenso, apontando, por um lado, para uma concepção da hegemonia atribuída ao aparelho estatal, e por outro, o Estado seria igual sociedade política;

2) o Estado (=sociedade política) educa o consenso por meio dos aparelhos privados sob o controle da classe dirigente, portanto, o Estado instrumentaliza os aparelhos da sociedade civil (=organismos privados) através da atividade da classe dirigente por intermédio dos aparelhos privados e, deste modo, o Estado é preponderante em relação à sociedade civil.

Podemos resumir as relações construídas por Gramsci nesta passagem nos dois quadros abaixo:

Quadro 16 - Sociedade civil como instrumento da hegemonia estatal

Estado = sociedade política	Sociedade Civil
Consenso/Hegemonia	Instrumento da hegemonia estatal

Ou então:

Quadro 17 - Estado detentor da hegemonia

1º) Estado = detendo o consenso = hegemonia
2º) Estado = educa o consenso através dos aparelhos da soc. civil

A tese gramsciana da hegemonia atribuída ao aparelho estatal aparece em outras passagens ao longo dos escritos carcerários como, por exemplo, quando o autor se refere aos objetivos políticos de Maquiavel à sua época. Assim, afirma:

[...] das lutas dos Estados italianos mais ou menos solidários por um equilíbrio europeu, ou seja, das contradições entre as necessidades de um equilíbrio interno italiano e as exigências dos Estados europeus em luta pela hegemonia. (GRAMSCI, 1978, p. 15).

É importante sublinhar que nesta passagem Gramsci está pensando as relações políticas no contexto europeu pré-consolidação do capitalismo. No entanto, o esquema no qual se aplica a noção de hegemonia é o mesmo das análises apresentadas acima sobre o Estado burguês democrático-parlamentar, a hegemonia corresponde ao aparelho estatal, seja no Estado monárquico como a época de Maquiavel, seja no Estado burguês democrático parlamentar do século XX.

A diferença da burguesia no que se refere à transformação do Estado e do direito, segundo Gramsci, em relação às classes dominantes precedentes na história, é seu caráter relativamente progressista.

As classes dominantes precedentes eram essencialmente conservadoras, no sentido, de que não tendiam a elaborar uma

passagem orgânica das outras classes às suas, a ampliar a sua esfera de classe tecnicamente e ideologicamente: a concepção de casta fechada. A classe burguesa situa-se como organismo em contínuo movimento, capaz de absorver toda a sociedade, assimilando-a a seu nível cultural e econômico; toda a função do Estado se transforma: o Estado se torna ‘educador’, etc. (GRASMCI, 1978, p. 146-147; grifo do autor).

A citação acima aponta para uma série de comparações entre a burguesia como classe dominante e as classes dominantes precedentes:

- 1) a burguesia como classe dominante progressista, capaz de assimilar toda a sociedade e elevar o nível cultural e econômico geral;
- 2) a burguesia é capaz de ampliar sua esfera de classe;
- 3) a burguesia é um organismo social dinâmico e em movimento;
- 4) com a burguesia no domínio da sociedade o Estado se transforma em “educador” das massas populares.

Podemos sistematizar as relações afiançadas acima, com intuito, de explicitá-las num quadro comparativo:

Quadro 18 - Classes dominantes

Burguesia/ capitalistas	Formações sociais	Monarquia/nobreza/ feudais
“Passagem orgânica das outras classes à sua.”		“Concepção de casta fechada”
Organismo social dinâmico		Organismo social estático
Assimila toda a sociedade ao seu nível cultural e econômico		Não assimila toda a sociedade
Estado-ético = “educador”		Estado-força = “repressor”
Direito burguês – aberto		Direito feudal – fechado

Com a comparação resumida no quadro acima Gramsci procura evidenciar o caráter historicamente progressista da burguesia, do Estado e do direito burguês, em relação às classes dominantes pré-capitalistas. É importante destacar que o autor parece se referir ao momento em que a burguesia em luta contra o antigo regime, a monarquia e a nobreza feudal, necessita se apoiar e “absorver” as massas populares, camponeses e os trabalhadores urbanos, para destruir o Estado feudal e se impor como classe dominante e dirigente na sociedade.

A suposição indicada acima se evidencia quando Gramsci, analisando a burguesia como classe dominante reconhece outro momento do seu desenvolvimento histórico, afirmando: “De que modo se verifica uma paralisação e a volta à concepção do Estado como pura força, etc. A classe burguesa está ‘saturada’: não só não se amplia, mas se desagrega.” (GRAMSCI, 1978, p.147; grifo do autor).

Estas referências opostas que Gramsci faz em relação à burguesia indicam que ele estava consciente de que no processo de desenvolvimento da burguesia há dois grandes momentos: 1) a primeira referência corresponde à fase de sua formação como classe social com interesses particulares em luta contra as estruturas da sociedade feudal e pela posição de classe dominante, o momento revolucionário e progressista, em que verifica a concepção do Estado-ético; 2) a segunda referência evidenciaria o momento a partir de sua consolidação como classe dominante na sociedade e sua luta pela conservação desta posição, isto é, da estrutura social burguesa, o momento conservador e contrarrevolucionário, em que se retorna à concepção do Estado-força, este fato demonstraria para Gramsci, que a burguesia não teria condições de garantir o desenvolvimento do Estado-ético até o fim, que seria o fim do próprio Estado.

Após esta caracterização geral, em que se compara à dominação burguesa e a dominação feudal (ou a sociedade da pior espécie que conteria o caráter econômico-corporativo), avançando na interpretação dos acontecimentos políticos europeus a partir 1870, Gramsci afirma: “Isto significa que por ‘Estado’ deve-se entender, além do aparelho governamental, também o aparelho ‘privado’ de ‘hegemonia’ ou sociedade civil.” (GRAMSCI, 1978, p.147; grifo do autor). Neste trecho o autor afirma abertamente a necessidade de se construir uma noção de Estado que considere de algum modo a relação entre o aparelho governamental (=Estado) e o aparelho privado de hegemonia (=sociedade civil). Segundo essa análise sobre as concepções limitadas do Estado, faz-se a crítica dos conceitos de Estado-força (=Estado-guardião noturno e Estado-policial), isto é, o Estado concebido como reduzido à função de guardião da lei e da ordem pública. Neste contexto o autor sustenta que “[...] a direção do desenvolvimento histórico pertence às forças privadas, à sociedade civil, que é também ‘Estado’, aliás o próprio Estado.” (GRAMSCI, 1978, p.148; grifo do autor).

Resumindo as duas afirmações de Gramsci sobre a relação entre Estado e sociedade civil, teremos:

Quadro 19 - Concepção “ampliada” do Estado

1 ^a Estado = aparelho governamental + aparelho privado de hegemonia
2 ^a Estado = sociedade civil

Nas definições reproduzidas no quadro acima, Estado e sociedade civil aparecem em duas relações próximas, mas distintas: 1) o Estado engloba o aparelho governamental, sem definir claramente o conteúdo deste, e a sociedade civil; 2) na sequência o Estado e sociedade civil são iguais.

Após a exploração das diversas concepções de Estado, Gramsci avança numa redefinição da combinação dos termos centrais do seu discurso: Estado, sociedade política, sociedade civil, coerção e hegemonia. Essa recombinação dos termos aparece como uma fórmula aparentemente “conclusiva” de sua análise sobre o tema. Vejamos:

Permanecemos sempre no terreno da identificação do Estado e de governo, identificação que não passa de uma reapresentação da forma corporativo-econômica, isto é, da confusão entre sociedade civil e sociedade política, pois deve-se notar que na noção geral de Estado entram elementos que também são comuns à noção de sociedade civil (neste sentido, poder-se-ia dizer Estado = sociedade política + sociedade civil, isto é, hegemonia revestida de coerção). Numa doutrina que conceba o Estado como tendencialmente passível de extinção e de dissolução na sociedade regulada, o argumento é fundamental. O elemento Estado-coerção pode ser imaginado e, processo de desaparecimento, à medida que se afirmam elementos cada vez mais conspícuos de sociedade regulada (ou Estado ético ou sociedade civil). (GRAMSCI, 1978, p.149).

É importante ressaltar os argumento de Gramsci e as novas relações entre os termos:

- 1) sublinha que a identificação entre Estado e governo é própria da confusão da relação entre sociedade política e sociedade civil;
- 2) o Estado em geral é composto de elementos próprios da sociedade civil, portanto, o autor parece definir um conceito de Estado em geral, e não de um tipo particular de Estado;
- 3) destaca-se o Estado em geral como sendo a soma da sociedade política + sociedade civil ou coerção + hegemonia;
- 4) a hegemonia é atribuída a um aparelho, o aparelho estatal;
- 5) afirma-se que essas concepções sobre o Estado seriam fundamentais para a teoria marxista da história, que concebe o fim do Estado;

6) o desenvolvimento dos elementos da sociedade civil levam tendencialmente ao fim do Estado;

7) e a expansão da sociedade civil = sociedade regulada = Estado-ético = comunismo, enquanto fim do Estado-classe.

Vejamos uma síntese no quadro seguinte:

Quadro 20 - Estado em geral

Estado = sociedade política + sociedade civil
Estado = hegemonia encouraçada de coerção
Estado = ditadura/coerção + hegemonia/consentimento
Expansão da sociedade civil = sociedade regulada = comunismo

É curioso notar que Gramsci, ao longo do escritos carcerários através de uma série de fórmulas desajustadas teoricamente, relacionando os termos: Estado, sociedade política, sociedade civil, hegemonia, coerção etc., critique a identificação teórica entre Estado e governo como sendo próprio da confusão entre sociedade política e sociedade civil. O próprio Gramsci evidencia uma série de “desajustes” na definição teórica do Estado, no tratamento dos termos sociedade política e sociedade civil, que não deixam dúvidas ao se acompanhar o conjunto de suas formulações ao longo dos *Cadernos do Cárcere*.

Diante desta nova formulação uma questão se coloca: por que Gramsci foi levado a incluir a sociedade civil como parte constitutiva do Estado, relativizando de certo modo a oposição entre os dois termos? Segundo Anderson, o que teria levado Gramsci a essa redefinição “radical” da relação entre Estado e sociedade civil é a observação do fato de que qualquer crise revolucionária – crise social profunda – revela esse caráter violento do poder da classe dominante, do uso da força, deslocando o centro de funcionamento do poder burguês da ideologia (=consenso) para a violência aberta. Assim, a “[...] coerção torna-se ao mesmo tempo determinante e dominante em uma crise limite e o exército ocupa inevitavelmente o primeiro plano em todas as esferas da luta de classes contra a perspectiva de uma instauração do socialismo.” (ANDERSON, 1986, p.42).

Apesar de suas ambiguidades teóricas e formais, é importante sublinhar que a fórmula aparentemente conclusiva de Gramsci citada acima, diz respeito claramente ao

Estado em geral, e não a um tipo de Estado particular (feudal, capitalista, socialista etc.). Noutros termos, o Estado em geral aparece como sinônimo do Estado capitalista e vice-versa nos esquemas gramscianos. Nesse sentido, a definição supostamente geral do Estado, segundo a afirmação do autor, em função da indefinição permanente dos termos centrais de seu discurso sobre o Estado e o poder político apresentado através de diversas fórmulas ao longo do texto, ao invés de lograr uma definição clara e teoricamente definida, resulta em mais uma fórmula teoricamente insuficiente.

Outro argumento importante de Gramsci na passagem acima é que a definição do Estado em geral por ele apresentada é defendida como fundamental para a teoria que concebe o fim do Estado – o marxismo. Tal afirmação sugere que, para Gramsci, esta fórmula se colocava no interior de sua análise em um nível teoricamente superior – mais abstrato – em relação a outras formulações apresentadas por ele sobre o Estado e a hegemonia.

Entretanto, apesar do avanço formal apresentado nos seus esquemas, eles não se mostram suficientes para resolver os problemas teóricos subjacentes, próprios à abordagem do autor:

- 1) não se apresenta de modo claro o que se comprehende por sociedade política e por sociedade civil, oscilação e indefinição do conteúdo teórico dos termos;
- 2) quando se relaciona sob uma nova disposição formal o termo hegemonia não se define o seu conteúdo: se a hegemonia seria política, cultural, moral etc., deste modo a noção de hegemonia se mantém em estado genérico e seu conteúdo permanece “incógnito”;
- 3) a indefinição dos termos da equação proposta por Gramsci - *Estado = sociedade política + sociedade civil = hegemonia encouraçada de coerção*, tendo como conclusão o *Estado = hegemonia* (a hegemonia seria de *aparelho*, neste caso, *do aparelho de Estado* e, por extensão, *dos aparelhos privados* situados na sociedade civil), resultando em última análise, na indefinição do seu “conceito” de Estado em geral e da hegemonia em particular – isto é, resulta senão na impossibilidade pelo menos no caráter problemático de aplicação e operacionalização teórica dos seus “conceitos” (de Estado e de hegemonia) e de qualquer dedução científicamente segura baseada nessas formulações, seja de caráter propriamente teórico, seja de caráter prático-político, denotando um tipo de estratégia revolucionária socialista, por exemplo.

Noutros termos, apesar das inúmeras incertezas subjacentes às formulações de Gramsci sobre o Estado e a hegemonia e suas articulações, particularmente em relação à

fórmula-esquema *Estado = hegemonia encouraçada de coerção*, é possível afirmar com base numa análise cuidadosa dos textos do autor, que, mesmo sem se definir claramente o conteúdo próprio da hegemonia, esta é atribuída ao aparelho de Estado em sua forma sugestivamente “ampliada”.

Se a nossa proposição de que a fórmula gramsciana do Estado como a soma da sociedade política e da sociedade civil estiver, no interior do discurso teórico de Gramsci, em posição teórica privilegiada, como supomos, isto é, como fórmula “conclusiva” de sua análise sobre o Estado e a hegemonia, podemos sustentar que a noção de hegemonia em Gramsci:

1) é atribuída predominantemente aos aparelhos, particularmente ao que ele define como aparelhos privados de hegemonia (=sociedade civil), porém, estes estariam incluídos no Estado, consequentemente, quem deteria em último caso a hegemonia é o Estado, o aparelho estatal em sentido estrito, isto é, a sociedade política nos termos de Gramsci;

2) mantém-se permanentemente instável no que tange ao seu conteúdo teórico e o seu campo de aplicação e funcionamento, apesar de se sugerir através da fórmula – *Estado = sociedade política + sociedade civil-hegemonia encouraçada de coerção* – que a hegemonia pertença ao aparelho estatal em sua acepção ampla;

3) leva tal qual foi registrada nos cadernos do cárcere resultando na formula filosófica *Estado = sociedade civil + sociedade política-hegemonia encouraçada de coerção* a um grave problema no interior da teoria marxista do Estado no que tange a definição da particularidade do Estado capitalista, a saber: a incorporação dos aparelhos e instituições da sociedade civil no interior do aparelho estatal capitalista (“Estado ampliado”) resulta em uma inviabilidade operacional do conceito marxista de Estado aplicado a análise do funcionamento concreto do tipo de Estado vigente nas sociedades dominadas pelo modo de produção capitalista, evidenciando um *desvio politicista* da teoria gramsciana – “tudo é Estado, tudo é política” – que oculta a especificidade funcional do aparelho estatal capitalista frente aos demais aparelhos da sociedade capitalista e da prática política (=transformação/conservação de determinada estrutura social).

Nesse sentido, torna-se evidente que os autores que sustentam a concepção “teórica” do Estado amplo ou a concepção político-prático da existência nas sociedades capitalistas atuais de um Estado ampliado, se apoiam fundamentalmente na fórmula gramsciana *Estado = sociedade política + sociedade civil = hegemonia*, tendo poucos

autores, no entanto, atentado explicitamente para os problemas teóricos constitutivos desta fórmula e do conjunto das formulações elaboradas por Gramsci ao longo do escritos carcerários.

Finalmente, ressaltamos uma vez mais que as análises de Gramsci sobre a problemática da hegemonia e seu vínculo com a problemática do Estado, do poder político e da dominação de classe nas sociedades capitalistas não foram empreendidas em vão, apesar dos problemas existentes que procuramos indicar. Ao contrário, buscamos evidenciar a partir de nossa análise a necessidade de se aprofundar uma leitura “científica” dos escritos carcerários de Gramsci, a fim de se proceder a uma sistematização teórica de suas proposições, fórmulas, axiomas e esquemas etc., com o intuito de se verificar qual o estado do desenvolvimento teórico de suas formulações, localizando a problemática teórica colocada por Gramsci.

Impõem-se assim as seguintes perguntas que podem auxiliar o aprofundamento das pesquisas neste campo: como repercutem no discurso científico gramsciano, particularmente, dos *Cadernos do Cárcere*, as influências teóricas, filosóficas e políticas de intelectuais como Croce, Gentile, Hegel, Sorel, Labriola e outros? Em que medida as influências de concepções como o idealista como: o liberalismo radical, o historicismo, o politicismo de Maquiavel etc., repercutem nas posições teóricas e políticas do autor relativas à problemática do Estado e da hegemonia política? Como esses dois conjuntos de influências repercutem na corrente teórica marxista encampada por Gramsci em relação ao Estado e à hegemonia política para a análise da sociedade capitalista?

Temos buscado trabalhar alguns dos aspectos importantes de suas formulações relativas à problemática da hegemonia, procurando localizar fórmulas, esquemas e proposições que apontassem para a questão da hegemonia política, foco específico de nossa pesquisa. O que podemos sustentar a partir desta pesquisa, preliminarmente, sobre a problemática da hegemonia política em Gramsci é o seguinte:

1) não verifica-se de modo sistemático um conceito teórica de hegemonia em geral, tampouco um conceito teórico de hegemonia política sistematizado em Gramsci;

2) o que existe regra geral, relativo à problemática da hegemonia, são diversas fórmulas e esquemas genéricos elaborados pelo autor para aplicação relativa a situações históricas localizadas, que são extraídas e generalizados de acordo com situações políticas e sociais variadas analisadas por Gramsci.

Temos ciência de que estudos aprofundados e sistemáticos sobre o pensamento gramsciano, dos seus escritos carcerários em especial devem ser empreendidos, como

também assevera Anderson: “É necessário dizer para alertar contra toda leitura fácil ou condescendente de Gramsci: ele é ainda para nós um autor em grande parte desconhecido.” (ANDERSON, 1986, p.8).¹⁷

Este aspecto sublinhado por Anderson, desde fins da década de 1970, do relativo desconhecimento do pensamento de Gramsci, e que acreditamos ainda persistir. Basta verificar o predomínio, em meio à vasta bibliografia destinada à “investigação” do pensamento de Gramsci, nos referimos particularmente à bibliografia publicada em língua portuguesa, de perspectivas revisionistas e reformistas especialmente as interpretações filiadas à corrente política-ideológica eurocomunista, que figuram a nosso entender entre “as leituras fáceis”, sublinhadas por Anderson, das proposições e formulações sobre a hegemonia, o Estado, o poder político, a dominação de classe e as estratégias revolucionárias para os países “ocidentais” levantadas por Gramsci, especialmente, retiradas arbitrariamente dos *Cadernos do Cárcere*.

Esperamos haver contribuído neste pequeno estudo para recolocar na ordem do dia a necessidade de se investigar a obra teórica de Gramsci, evitando as “leituras fáceis”: de um lado, aquelas que consideram a obra gramsciana superada teoricamente, de outro, aquelas leituras que a consideram como a conclusão/superação definitiva da teoria marxista da história, particularmente no que concerne a teoria política marxista, desconsiderando-se deliberadamente os avanços posteriores à obra de Gramsci sobre a problemática teórica do Estado capitalista, do poder político e da hegemonia política.

¹⁷ Indicamos que um primeiro passo foi dado para uma investigação aprofundada sobre o pensamento gramsciano do período de prisão. O trabalho de pesquisa e organização de todos os cadernos carcerários e cartas foi empreendido por Gerratana por quase uma década, sendo publicado em italiano, porém sem tradução até o presente momento para o português criando melhores condições para análise da obra gramsciana do período de maturidade, Gramsci, *Quaderni del carcere* (1975). No sentido de um levantamento e análise preliminar do pensamento político gramsciano, destacamos o importante e quase solitário artigo de Anderson, *As antinomias de Antônio Gramsci* (1986).

CAPÍTULO DOIS

A PROBLEMÁTICA TEÓRICA DA HEGEMONIA POLÍTICA EM PODER POLÍTICO E CLASSES SOCIAIS DE NICOS Poulantz

Antes de passarmos propriamente ao tratamento (sistematização) de nosso objeto de trabalho, neste capítulo trataremos da problemática da hegemonia política proposta por Poulantz no seu importante trabalho teórico intitulado *Poder político e classes sociais* publicado na França em 1968, é necessário sublinharmos o nosso recorte de análise.¹⁸

Por que restringimos nosso empreendimento teórico à sistematização da problemática da hegemonia política proposta por Poulantz em *Poder político e classes sociais* (1968)? Nossa justificativa pode ser desdobrada em duas ordens de questões intimamente relacionadas, ordens que resumiremos do seguinte modo:

Em primeiro lugar, uma ordem propriamente teórica, Poulantz posteriormente a obra supramencionada, que é o foco central de nossa análise, empreende gradualmente uma mudança de abordagem, que no limite o levará ao abandono de sua proposta teórica “original” registrada com significativa profundidade teórica em *Poder político e classes sociais*, tendo em seu núcleo teórico (=a problemática teórica) a definição do Estado em geral como estrutura (jurídico-política) permanente e específica da realidade social total, componente necessária de todo modo de produção fundado na divisão social em classes antagônicas e, de toda formação social com este traço constitutivo, apesar da manutenção parcial da terminologia elaborada em 1968.

Neste sentido, Poulantz parte do pressuposto teórico de que o Estado capitalista, enquanto estrutura jurídico-política corresponde às relações de produção capitalista. Somente uma estrutura jurídico-política com as características do Estado capitalista – direito burguês que define a igualização formal de todos os agentes sociais independente da posição que ocupam em relação aos meios de produção; burocratismo, modo particular de organização e funcionamento do aparelho de Estado capitalista – pode garantir as condições jurídicas, políticas e os efeitos ideológicos para reprodução e expansão das relações de produção capitalista em uma formação social determinada. A este empreendimento teórico levado a cabo em *Poder político e classes sociais* Poulantz denomina como a elaboração da *teoria regional do político do MPC*.¹⁹

¹⁸ Utilizaremos ao longo deste trabalho a publicação brasileira de *Poder político e classes sociais* (1986).

¹⁹ Doravante ao nos referir ao modo de produção capitalista adotamos a sigla MPC.

Nas obras posteriores a *Poder político e classes sociais* os conteúdos teóricos são gradualmente transformados apesar da preservação extensiva dos termos que os recobrem, o que é matéria fértil para inúmeras confusões na apreensão da teoria de Nicos Poulantzas e de sua “evolução” teórica, sem se observar com a devida atenção à mudança gradual de problemática.

É importante destacar que na empreitada intelectual de apreensão das “fases” do pensamento teórico de Poulantzas no que tange a variação do seu enfoque sobre a problemática do Estado capitalista e da hegemonia política, podemos verificar duas grandes linhas de enfoque:

1) A linha que, identificando esta variação da problemática teórica na abordagem do problema teórico-político do Estado capitalista em Poulantzas e assumindo uma posição crítica, sustenta que a passagem da problemática inicial do Estado capitalista como estrutura jurídico-política nas sociedades dominadas pelo modo de produção capitalista (perspectiva apresentada preliminarmente no texto “Introducción al estudio de la hegemonía en el Estado moderno” publicado em 1965, na revista *Les Temps Modernes*, e desenvolvida nos seus traços teóricos fundamentais em *Poder político e classes sociais* (1986)) para a problemática teórica que implica uma (re)definição do Estado capitalista como sendo a *expressão da condensação material de uma relação de forças entre classes e frações de classe*, perspectiva sustentada “abertamente” na obra *O Estado, o poder e o socialismo* publicado em 1978, na França. O que relativiza a especificidade do Estado capitalista como “estrutura” particular de uma formação social dominada pelo MPC, que marca o retorno a uma perspectiva exaustivamente criticada por Poulantzas anteriormente. Tal perspectiva é encontrada nas formulações de Gramsci e de toda uma corrente “hegeliana” (=idealista) do marxismo, cujo núcleo é a *problemática do sujeito*, que basicamente aparece como “adaptação” ideológica de uma problemática pré-marxista (=indivíduo-sujeito da história) no interior do discurso teórico marxista, surgindo por meio da figura ideológica da *classe-sujeito da história*, como fator genético das estruturas sociais. Tal passagem marcaria um retrocesso a nível teórico e político das análises empreendidas por Poulantzas, que confirma a sua adesão paulatina às posições políticas e ideológicas da chamada esquerda eurocomunista, adesão à tese do *socialismo democrático*, à estratégia da

transição sócio-política por via pacífica, sem a necessidade de uma ruptura revolucionária na passagem ao socialismo;²⁰

2) A segunda linha é aquela que identifica a modificação teórica na abordagem do tema do Estado capitalista proposta por Poulantzas como “índice” do seu avanço e amadurecimento teórico no sentido de “renovação do marxismo” no campo da ciência política, isto é, de “evolução propriamente positiva do pensamento do autor”, tendo como sanção o “aprimoramento” de sua teoria sobre o Estado capitalista (=Estado capitalista como estrutura) – *Poder político e classes sociais* (1986) – sendo superado teoricamente pela definição do Estado capitalista como condensação de uma correlação de forças entre as classes e frações de classes sociais permanentemente em luta/conflito antagônico – *O Estado, o poder e o socialismo* (2000). O autor se apóia teoricamente na ideia de Marx de que o capital é uma relação social, expressando uma conclusão simplificadora de que o Estado capitalista deveria ser definido a partir de uma perspectiva relacional.²¹

Em segundo lugar, uma ordem propriamente político-ideológica. Em que sentido, a questão de nosso recorte assume as feições de uma polêmica política? Sabendo previamente que quem polemiza, faz necessariamente uma escolha, toma partido, queremos sustentar que nossa restrição de abordagem da problemática da hegemonia política ao Poulantzas de *Poder político e classes sociais*, tem sua justificação política pelo fato de verificarmos que, por uma série de caminhos, de debates e lutas sociais, do conteúdo político e ideológico, em suma, prático da “evolução” da problemática poulantziana acerca do Estado capitalista e da hegemonia política corroboram para a mistificação da luta de classes, particularmente, no que refere a seus momentos mais recentes. Referimos à década de 1980 até os dias de hoje. Precisemos a questão: a teoria proposta por Poulantzas em sua última obra *O Estado, o poder e o socialismo* (2000) reforça praticamente o revisionismo teórico e o reformismo político no interior da teoria marxista da história e na prática política do movimento operário e comunista. Dito de outro modo reforça o processo de transposição de

²⁰ Sobre a problemática do sujeito na história, remeto a obra do próprio autor ver: Poulantzas, *Poder político e classes sociais* (1986; p.56-94); e à coletânea de texto de Poulantzas, *Hegemonia y dominación en el Estado moderno* (1973).

²¹ A título de indicação e ilustração da questão da evolução do pensamento de Poulantzas algo já foi escrito, sugerimos: Braga, “Nicos Poulantzas e a Sociologia Política Norte-Americana” (2008); Codato, “Poulantzas, o Estado e a Revolução” (2008), no qual é proposto um esquema (=quadro) de periodização teórica da obra poulantziana tendo como ponto referencial a conceituação do Estado capitalista como objeto teórico a partir de indicações extraídas de exposições ministradas pelo professor Décio Saes como registra Codato.

aspectos da ideologia burguesa e pequeno burguesa para o interior do movimento operário e comunista, contribuindo para “anulação” ou enfraquecimento, por diversos meios do debate e da prática revolucionários, fundamentais para a construção e instauração do socialismo proletário, de uma organização sócio-política socialista proletária, expresso indicativamente nas “palavras de ordem” representativa do período mais ou menos longo da transição socialista ao comunismo: socialização progressiva e crescente do processo de econômico (=produção, circulação e apropriação) sob o controle dos produtores diretos e socialização progressiva e crescente do processo político (=destruição progressiva do Estado em geral inclusive do Estado socialista-proletário).

Como sustenta Pechêux, ao propor uma teoria materialista do discurso e sua relação objetiva com funcionamento das formações ideológicas com dominante (=expresso pela dominância da ideologia burguesa) no interior de uma formação social dominada pelo MPC na reprodução/transformação das relações de produção, formações ideológicas com dominante que impõe os limites de funcionamento das formações discursivas (= “o que pode e deve ser dito!”) em uma formação social dominada pelo MPC:

[...] essa ‘prática de tipo novo’ inclui, em uma necessária intrincação, ao mesmo tempo um trabalho político sobre o aparelho de Estado (remetemos, acerca desse ponto, aos desenvolvimentos de E. Balibar sobre a relação entre aparelho de Estado e poder de Estado) e um trabalho político-ideológico sobre os ‘aparelhos ideológicos de Estado’. Mais precisamente, um trabalho sobre a ideologia dominante que neles é realizada, enquanto ‘condições ideológicas da reprodução das relações de produção’, isto é, na verdade um trabalho sobre o complexo contraditório-desigual-sobredeterminado dos aparelhos ideológicos de Estado. Esse aspecto da ‘prática de tipo novo’ constituído pelo marxismo-leninismo visa transformar a configuração do ‘complexo dos aparelhos ideológicos de Estado’, de modo que *na relação contraditória de reprodução/transformação das relações de produção, a transformação predomina sobre a reprodução [...]. Por exemplo*, a transformação das relações entre a *escola e política [...]*. É, pois, no quadro desse trabalho político-ideológico sobre o complexo dos aparelhos ideológicos de Estado, e, portanto, sobre as formações ideológicas e as formações discursivas que lhe são co-extensivas, que a emergência de uma nova ‘prática discursiva’, para retomar a expressão de M. Foucault, pode ser compreendida. (PECHÉUX, 2010, 192-193; grifo do autor).²²

²² Sobre a problemática teórica da ideologia e seus problemas adjacentes, como por exemplo relação entre ideologia, ciência e filosofia etc., acerca dos elementos científicos para uma teoria materialista histórica da ideologia remetemos aos trabalhos que mais lograram avançar, haja vista os problemas e ambiguidades verificados, que se encontram na conjuntura (teórica e política) de grande produção teórica do grupo de jovens intelectuais encabeçados por Althusser na França entre as décadas de 1960-70. Ver: Althusser, *Aparelhos ideológicos de Estado* (2012); Althusser, *Filosofia e filosofia espontânea dos cientistas* (1976);

Esta anulação assume formas específicas e nada originais, através da crítica a teses e pressupostos essenciais do programa, da estratégia e da tática revolucionária socialista operária como, por exemplo, o abandono da ditadura do proletariado, da necessidade de “quebra da máquina” do Estado burguês, e até mesmo se relativiza em algumas “teorizações” supostamente comprometidas com a construção do socialismo a necessidade teoricamente inquestionável da socialização dos meios de produção sob o controle dos trabalhadores manuais para construção e desenvolvimento do socialismo.²³

A par de todos os revezes que tal conjuntura teórica e política provoca na prática revolucionária para a superação do capitalismo, é mister reconhecer que o fortalecimento de correntes teóricas que descartam certos problemas chaves levantados, por um lado, pela prática política dos trabalhadores e, por outro lado, pela teoria marxista é mais uma etapa da luta de classes, da luta teórica e ideológica de classes e, portanto não pode ser caracterizado pela teoria marxista revolucionária como um destino trágico ou um estado anômico, uma vez que estas categorias intelectuais não fazem parte do discurso teórico marxista, ao contrário são concorrentes e procuram sucumbi-lo.²⁴

Estes desvios ideológicos em nome da teoria marxista e da construção do socialismo, sempre marcaram presença como parte importante da luta de classes ao nível da teoria, como sublinha Althusser:

Las interpretaciones ‘humanistas’ de la teoría marxista que se han desarrollado en estas circunstancias definidas representan, en relación al pasado del período anterior (años 30 a 54), un fenómeno *nuevo*. Sin

Althusser, “Marxismo, ciência e ideologia”, in: *O marxismo segundo Althusser* (1967); Pechêux, *Semântica e discurso* (2010); Poulantzas, “VII - Estado fascista”, in: *Fascismo e ditadura* (1978a).

²³ Apontamentos críticos sobre o caráter político complexo da construção do socialismo operário e de seu desenvolvimento, o que se define a nível político pela relação entre *ditadura do proletariado e democracia operária* ver Lenin, *O Estado e a revolução* (1979); Saes, *Democracia* (1987).

²⁴ Ver de uma posição crítica sobre os problemas da construção do socialismo proletário, dentre eles a questão fundamental da democracia no socialismo: Saes, *Democracia* (1990), em especial capítulos 1 e 4; Saes, “Marxismo e história” (1994; p.39-59); Saes, “O lugar do pluralismo político na democracia socialista” (1998). É importante para evidenciar todo o debate suscitado pela corrente eurocomunista (=reformista) em torno da construção do socialismo (=no ocidente), destacamos o texto polêmico de Balibar, *Sobre la dictadura del proletariado* (1979), no qual o autor rebate as propostas revisionistas e reformistas apresentadas e adotadas no interior o Partido Comunista Francês em meados dos anos de 1970. A bibliografia eurocomunista, reformista e contrarrevolucionária é excessivamente farta; já indicamos ao longo do primeiro capítulo deste trabalho alguns importantes textos que registra estas perspectivas no debate sobre o socialismo, cabe ressaltar uma vez mais que os teóricos e dirigentes eurocomunistas, as estratégias e táticas que o seguem, sejam por declaração ou por afinidade teórica e ideológica têm ampla responsabilidade sobre os rumos do movimento operário e comunista, seu influxo, a par dos demais fatores de cada conjuntura. Estes dirigentes e intelectuais cumpriram a função de arautos do discurso contrarrevolucionário sob a roupagem ideológica, do humanismo, da “democracia como valor universal”, que reforçou as ilusões em torno da “democracia burguesa” nas fileiras do movimento comunista e operário e cujos efeitos ideológicos persistem com grande força atualmente no interior das organizações populares.

embargo, tienen numerosos precedentes en la historia del movimiento obrero. Marx, Engels, Lenin para no citar sino ellos, lucharon sin cesar contra las interpretaciones ideológicas de tipo idealista, humanista, que amenazaban a la teoría marxista. Basta recordar aquí la ruptura de Marx con el humanismo de Feuerbach; la lucha de Engels contra Dühring; la larga batalla de Lenin contra los populistas rusos, etc. Todo este pasado, toda esta herencia forma parte, evidentemente, de la coyuntura teórica e ideológica presente en el movimiento comunista internacional. (ALTHUSSER, 1971, p. XIV; grifo nosso).

Esboçado brevemente nossos critérios para definição e precisão de nossa empresa teórica, é importante ainda destacar de nossa parte que nos colocamos, no que tange à ordem teórica aqui explicitada, ao lado daquela corrente que identifica uma regressão teórica na evolução do tratamento dispensido por Poulantzas à problemática do Estado capitalista e por decorrência à problemática da hegemonia política em *Poder político e classes sociais*.

No que diz respeito à ordem político-ideológica nos posicionamos ao lado daqueles que identificam a modificação de problemática teórica poulantziana não como um avanço teórico global, mas sim como o abandono gradual e progressivo de sua perspectiva registrada em *Poder político e classes sociais*, empreendida por Poulantzas nas suas obras posteriores, com destaque para aquelas formulações registradas em sua última obra publicada em vida, *O Estado, o poder e socialismo*. Um abandono da luta revolucionária socialista e adoção de perspectivas políticas, idealistas e reformistas do socialismo, no limite contrarrevolucionárias, sustentadas pela aposta no potencial “emancipador” da *democracia representativa*, vale dizer, da democracia burguesa e de suas estruturas institucionais (=materializadas no aparelho de Estado burguês): o sufrágio universal, parlamento, separação e equilíbrio dos poderes etc.

1. A definição do Estado capitalista como estrutura jurídico-política: a elaboração da teoria regional do político do modo de produção capitalista e seus pressupostos teóricos

O que significa no discurso teórico elaborado por Poulantzas a caracterização do Estado capitalista como uma estrutura específica, com funções, com dinâmica e modos de intervenção e com eficácia própria no conjunto da realidade social? Isto é, o que significa afirmar que o Estado capitalista é uma estrutura jurídico-política? Qual é a especificidade dessa estrutura jurídico-política materializada no Estado capitalista? Como podemos proceder a uma definição teórica de estrutura adequada à problemática científica elaborada por Marx componente de uma teoria científica da história (=materialismo histórico)?

Para responder as questões acima é preciso apresentar inicialmente uma definição de estrutura adequada ao discurso teórico marxista, para depois procurarmos evidenciar a especificidade da estrutura jurídico-política (=o Estado capitalista) do MPC.

É conveniente registrarmos que o empenho teórico de extração e elaboração teórica de um conceito marxista de estrutura foi levado a diante pela corrente althusseriana durante a década de 1960.²⁵

Apresentaremos uma primeira definição de estrutura, essa apresentação parcial da noção de estrutura nos oferece Althusser, que foi elaborada, quando, tratava de outro objeto teórico, a dialética marxista (=materialismo dialético) e como esta procede e concebe a contradição. Remetendo ao texto de Marx *Introdução à crítica da economia política* de 1857, vai sustentar:

La *Introducción* no es más que una larga demonstración de la siguiente tesis: lo simple no existe jamás sino en una estructura compleja [...]. En el lugar del mito ideológico de una filosofía del origen y de sus conceptos orgánicos, el marxismo establece en principio el reconocimiento de la existencia de la estructura compleja de todo ‘objeto’ concreto, estructura que dirige tanto el desarrollo del objeto como el desarrollo de la práctica teórica que produce su conocimiento. No existe una esencia originaria, sino algo siempre-ya-dado, por muy lejos que el conocimiento remonte en su pasado. (ALTHUSSER, 1971, p.163-164; grifo nosso).

²⁵ Ver: Althusser, “Un todo complejo estructurado ‘ya dado’” e “Estructura a dominante: contradicción y sobredeterminación”, os dois textos constantes da obra *La revolución teórica de Marx* (1971).

Podemos extrair da passagem acima a seguinte definição: a realidade social, em todos os seus níveis, econômico, político, jurídico, ideológico, teórico etc. é constituída de estruturas complexas, que segundo Althusser, dirigiria dois processos fundamentais e interligados: 1) o processo de desenvolvimento do objeto/fenômeno (social); 2) o processo do conhecimento, a estrutura complexa dirige o desenvolvimento da prática teórica que tem como produto o conhecimento acerca de um objeto/fenômeno determinado.

Podemos fixar uma primeira afirmação na linha teórica proposta por Althusser: a realidade social, o todo social, é um “todo social estruturado já dado”, isto quer dizer, que quando os “homens” se colocam determinado problema – e procuram solucioná-lo –, seja este predominantemente teórico, que implica uma prática específica, a prática teórica, ou predominantemente prático, tal problema que remete a um objeto ou fenômeno da realidade social, teórico ou prático, este objeto por sua vez já existe e se desenvolve antes do início do processo do seu conhecimento e de sua “solução”, formulação esta proposta por Althusser que remete a Marx:

Eis porque a humanidade não se propõe nunca senão os problemas que ela pode resolver, pois, aprofundando a análise, ver-se-á sempre que o próprio problema só se apresenta quando as condições materiais para resolvê-lo existem ou estão em vias de existir. (MARX, 2008, p. 48).

Em outra passagem Marx parece sugerir através da explicitação de certos efeitos gerais a existência de uma estrutura social “oculta” que determina as práticas dos agentes sociais (econômicas, políticas, ideológicas, teóricas etc.), esta estrutura se apresentaria, marcaria sua presença através de “efeitos pertinentes” sobre e por meio dos agentes sociais, vejamos a questão em um trecho de *O 18 Brumário de Luís Bonaparte*, de 1852: “Os homens fazem sua própria história, mas não a fazem segundo a sua livre vontade, em circunstâncias escolhidas por eles próprios, mas nas circunstâncias imediatamente encontradas, dadas e transmitidas pelo passado [=estruturadas].” (MARX, 2008, p. 207; colchetes nosso).

Em outra importante obra do marxismo clássico, *A Ideologia Alemã* produzida entre 1845-46, Marx e Engels afirmam, sugerindo a existência de uma “estrutura já-dada” com acento no econômico, para usar a expressão forjada por Althusser, o seguinte: “A maneira como os homens produzem seus meios de existência depende, antes de mais nada, da natureza dos meios de existência já encontrados e que eles precisam reproduzir.” (MARX; ENGELS, 2007, p.11).

É suficiente apresentarmos essas três citações de Marx e Engels, para justificar, a pertinência da elaboração e integração de um conceito de estrutura ao discurso teórico marxista empreendido pela corrente althusseriana na década de 1960. Queremos sustentar que o discurso teórico marxista dos seus fundadores não é terreno hostil a esta formulação proposta por Althusser e que será incorporada por Poulantzas em sua empreitada teórica de elaboração do conceito de Estado capitalista, entendido como estrutura jurídico-política.

Podemos agora avançar propriamente para o terreno da recepção e elaboração do conceito de estrutura realizado por Poulantzas em *Poder político e classes sociais* (1986) que é o lugar onde se encontra o centro de nosso objeto de trabalho: a problemática da hegemonia política nesta obra. Como Poulantzas define estrutura e, particularmente, o Estado capitalista como estrutura jurídico-política?

É importante retermos algumas questões preliminares apresentadas por Poulantzas a título de pressupostos teórico de sua empresa científica, passando brevemente em revista alguns conceitos fundamentais para o desenvolvimento da teoria poulantziana do Estado capitalista (=estrutura jurídico-política do MPC), tais como: modo de produção, formação social etc.

Na introdução do texto supracitado Poulantzas apresenta um resumo denso da localização teórica e histórica da problemática que ele pretende enfrentar: *a elaboração de um conceito de Estado capitalista, ou dito de modo diferente, a formulação da teoria regional do político (=estrutura jurídico-política) do MPC.*

Com efeito, é o político o objeto deste ensaio, em particular a superestrutura política do Estado no modo de produção capitalista, quer dizer a produção do conceito desta região neste modo, e a produção de conceitos mais concretos referentes ao político nas formações sociais capitalistas. (POULANTZAS, 1986, p.15).

Cabe lembrar, que a teoria regional do político do MPC apresentada por Poulantzas, é uma teoria subordinada à teoria geral do materialismo histórico, dependente da elaboração de conceitos como o de modo de produção capitalista, que evidencia seu funcionamento e características gerais, e em sua operacionalização do conceito de formação social – que recobre a teoria da coexistência de diversos modos de produção com dominante, isto é, com a dominância de um dentre os vários modos de produção que constituem uma formação social determinada.

Resumindo, segundo a proposta teórica praticada por Poulantzas, seria necessária a elaboração de uma teoria científica que explique o funcionamento do MPC,

por exemplo, neste caso uma “teoria particular” dentro da teoria geral do materialismo histórico, a *teoria particular do MPC*. Evidenciado o funcionamento deste modo de produção ter-se-ia a disposição os instrumentos e materiais teóricos adequados para a elaboração de uma teoria que explique e fixe o lugar e o funcionamento do político (=estrutura jurídico-política) neste modo de produção, e nas formações sociais dominadas pelo MPC. Este é o objeto da *teoria regional do político do MPC* na proposta poulantziana sustentada em *Poder político e classes sociais*.²⁶

Poulantzas ainda sublinha o fato de que a teoria marxista seria constituída por duas disciplinas distintas e relacionadas: o *materialismo histórico* ou ciência da história, tendo por objeto a produção do conceito de história; e o *materialismo dialético* ou filosofia marxista tendo por objetivo a estrutura e o processo de pensamento.²⁷

É no campo do materialismo histórico que se coloca a empresa teórica de Poulantzas na definição do Estado capitalista como estrutura regional do MPC, sob o conceito do nível político, assim é definida a extensão do campo teórico do materialismo histórico:

O materialismo histórico, como Marx demonstrou na *Introdução de 57, no Prefácio à Contribuição à Crítica da Economia Política* e em *O Capital*, contém uma *teoria geral* definindo conceitos que comandam todo seu campo de investigação (conceitos de modo de produção, de formação social, de apropriação real e de propriedade, de combinação, de ideologia, de política, de conjuntura, de transição). [...] O objeto do materialismo histórico é o estudo das diversas estruturas e práticas ligadas e distintas (economia, política e ideologia), cuja combinação constitui um modo de produção e uma formação social: podemos caracterizar estas teorias como *teorias regionais*. O materialismo histórico comprehende, de igual modo, *teorias particulares* (teorias dos modos de produção escravagista, feudal, capitalista etc.) (POULANTZAS, 1986, p.12; grifo nosso).

Como demonstrou Marx no *Prefácio da Contribuição à Crítica da Economia Política* e em *O Capital* – o materialismo histórico contém uma *teoria geral do todo*

²⁶ Sobre a teorização acerca da prática teórica, ver: Althusser, “Marxismo, ciência e ideologia” in *O marxismo de Althusser*; Althusser, *Sobre o trabalho teórico* (1978); Althusser, “Sobre la dialéctica materialista”, item “El proceso de la práctica teórica”, en *La revolución teórica de Marx* (1971); Althusser, *Filosofía e filosofía espontánea dos científicos* (1976); Poulantzas, “Introdução” de *Poder político e classes sociais* (1986). Sobre o materialismo, a dialética e o método em Marx ver: Plekhanov, “Dialética e lógica” (1989); Lenin, *Materialismo e empiriocriticismo* (1967); Stálin, *Materialismo dialético e materialismo histórico* (1987); Mao Tse-Tung, *Sobre a prática e sobre a contradição* (2004).

²⁷ Remeto uma vez mais à “Introdução” do próprio texto de Poulantzas, *Poder político e classes sociais* (1986); e ao texto de Althusser e Badiou, *Materialismo histórico e materialismo dialético* (1979); e sobre o materialismo histórico ver o importante texto de Balibar, “Acerca de los conceptos fundamentales del materialismo histórico”, En *Para leer el Capital* (1970).

social (com conceitos de modo de produção, formação social, de apropriação real, de propriedade, de combinação, de ideologia, de política, de conjuntura, de transição).

Na definição dos seus pressupostos teóricos Poulantzas apresenta o conceito teórico de modo de produção:

Por *modo de produção* designaremos, não o que geralmente se indica como o econômico, as relações de produção em sentido estrito, mas **uma combinação específica de diversas estruturas e práticas que, na sua combinação, aparecem como outras tantas estruturas regionais desse modo.** Um modo de produção, como de forma esquemática o disse Engels, compreende diversos níveis ou instâncias, o econômico, o político, o ideológico e o teórico [...] O tipo de unidade que caracteriza um modo de produção é o de um *todo complexo com dominância*, em última instância, do econômico: dominância em última instância para qual reservaremos o termo de *determinação*. (POULANTZAS, 1986, p.13; grifo nosso).

Tomando por base a passagem referida acima Poulantzas afirma que o que caracteriza o tipo de unidade ou matriz de um modo de produção é o de *um todo complexo com dominância* em última instância do econômico, que terá como conceito de caraterização o termo *determinação*. Assim a unidade de um modo de produção é caracterizada pela determinação do econômico, da estrutura econômica, em última instância, cabe dizer, no longo prazo, mas também por outra relação estrutural sob o papel de dominante podendo ser dado por outra estrutura componente do modo de produção, a estrutura jurídico-política, a estrutura ideológica, ou mesmo a estrutura econômica, este último caso característico do MPC e das formações sociais dominadas por este modo produção.²⁸

Após apresentarmos rapidamente os principais pressupostos teóricos adotados por Poulantzas no interior da proposta althusseriana de abordagem teórica para a reconstrução do materialismo histórico, que podemos definir como uma tentativa de recuperação da problemática marxista original, para a elaboração de sua teoria regional do político do MPC – elaboração do conceito de Estado capitalista e os seus conceitos adjacentes e conexos, fixação do seu campo de localização teórica e do conceito de hegemonia política aplicado a este tipo histórico de Estado – tentaremos explicitar

²⁸ Para uma análise crítica e mais detida desta problemática teórica desenvolvida pela corrente althusseriana ver; Saes, “Marxismo e história” (1994). Sobre a “redução” da estrutura social total a três níveis: o econômico, o político (=jurídico-político) e o ideológico ver a explicação de Balibar, “Acerca de los fundamentos del materialismo histórico” em *Para leer el Capital* (1970) que sustenta a tese de serem os três níveis invariantes de toda estrutura social, cabe sublinhar, marcada pela divisão social em classes antagônicas.

brevemente o conceito de estrutura implementado na elaboração do conceito de Estado capitalista por Poulantzas.

Como Poulantzas caracteriza a “totalidade social marxiana” (sua especificidade teórica)? É aqui que aparece uma definição importante de estrutura, vejamos:²⁹

Trata-se, sim, de um tipo de relação, no interior do qual a estrutura com determinação do todo comanda a própria constituição – a natureza – das estruturas regionais, atribuindo-lhes o lugar respectivo e distribuindo-lhes funções: **por conseguinte, as relações que constituem cada nível nunca são simples, mas antes sobredeterminadas pelas relações dos outros níveis.** (POULANTZAS, 1986, p.14; grifo nosso).

O fato de a *determinação do econômico em última instância* não quer dizer que este nível (o econômico) sempre detém o *papel dominante* (de instância dominante). O que quer dizer a expressão teórica *determinação em última instância do econômico* é que este nível da estrutura social total designa o nível que terá o papel de dominante, isto é, que comandará a estrutura de um modo de produção determinado.

Se é verdade que a unidade, representada pela estrutura com dominante, implica que todo modo de produção possui um nível ou instância dominante, *de facto o económico só é determinante na medida em que atribui a esta ou aquela instância o papel dominante, isto é, na medida em que regula o deslocamento de dominância devido à descentralização das instâncias.* (POULANTZAS, 1986, p. 14; grifo nosso).

Retomando a passagem em que Engels, de modo esquemático, apresenta esta definição dos diversos níveis da estrutura de um modo de produção e de uma formação social, Poulantzas afirma:

El tipo de unidad que caracteriza, para el marxismo, un modo de producción es el de un todo complejo de niveles de estructuras con dominante, en última instancia, de lo económico. **Esto no significa que lo económico ocupe siempre el lugar dominante, sino que lo económico es determinante en última instancia porque determina a aquel nivel que ocupa el papel dominante en un modo de producción dado, constituyendo una unidad con dominante.** (POULANTZAS, 1985, p.117; grifo nosso).

Portanto, falar de um modo de produção particular implica em definir a articulação e as relações específicas estabelecidas entre os diversos níveis da estrutura

²⁹ Sobre a questão da especificidade da totalidade marxiana, sua diferenciação em relação à totalidade hegeliana ver: Althusser, *La revolución teórica de Marx* (1971), particularmente o texto já indicado “Estructura a dominante: contradicción y sobredeterminación”.

deste modo de produção. Dito de outra maneira, o “reflexo” da determinação do econômico em última instância neste modo de produção.

A distinção entre um modo de produção e outro se verifica através de sua especificidade teórica, pela “[...] forma particular de articulação que seus níveis apresentam entre si: é o que doravante designaremos pelo termo *matriz* de um modo de produção.” (POULANTZAS, 1986, p.14; grifo do autor).

A *matriz* de um modo de produção entendida como modo de articulação específica dos níveis ou instâncias de um modo de produção com dominante. Dito de outra forma, expressando o modo particular de reflexão da determinação em última instância do econômico no interior de um modo de produção. Esta reflexão define o índice de dominância e de sobredeterminação desse modo de produção, os modos de presença-interferência de uma instância sobre a outra no interior da unidade de funcionamento de um modo de produção determinado: “[...] toda estructura social esta caracterizada por una ‘matriz’ específica, por un tipo particular de articulación de las diversas instancias y niveles que depende del modo particular que reviste allí el predominio en última instancia de lo económico.” (POULANTZAS, 1985, p.116).

Assim podemos caracterizar o tipo de unidade marxista de um modo de produção ou de uma formação social *como estrutura com dominante* como afirma Poulantzas.

En resumen, decir que en una cierta estructura lo económico es predominante en última instancia, es indicar que ocupa tal lugar sólo en función de la *especificidad y de la eficacia propia* de los otros niveles que constituyen la estructura social como unidad compleja. (POULANTZAS, 1985, p.115; grifo do autor).

A par da definição do conceito teórico do modo de produção em geral cumpre empreender uma breve definição do conceito teórico de formação social adotado por Poulantzas, a fim de explicitar a relação teórica entre este conceito e o conceito de modo de produção. A ideia que preside o conceito de formação social proposto pela corrente althusseriana – recuperação e desenvolvimento teórico do conceito marxiano de formação social – é que uma *formação social historicamente determinada* é constituída por vários modos de produção (=coexistência de vários modos de produção) estabelecidos teoricamente em sua “pureza”.

Esta formación social presenta una unidad compleja con dominante, en la medida en que, entre los diversos modos de producción que la componen, un modo [de producción] particular detenta el papel dominante. Se trata aquí de una formación social históricamente

determinada por un modo de producción dado. (POULANTZAS, 1985, p.117).

Concentrando-se particularmente sobre o tipo de articulação das instâncias que caracterizaria o MPC, de sua especificidade, Poulantzas afirma que o tipo próprio de articulação que caracteriza o MPC é da *autonomização que revestem suas diversas instâncias* – o econômico (relações de produção), o político (o Estado) e o ideológico.

Segundo Poulantzas, nos modos de produção pré-capitalistas e nas formações sociais pré-capitalistas são caracterizados ao nível da articulação de suas instâncias pela *imbricação destas*, ao passo, que o modo de produção e as formações sociais capitalistas são caracterizados ao nível da articulação das suas instâncias pela *autonomização destas*.

O que significa caracterizar a matriz do MPC, a articulação de suas instâncias por uma autonomização relativa das instâncias? E contrariamente caracterizar o tipo de articulação das instâncias dos modos de produção pré-capitalistas por uma imbricação?

A autonomização das instâncias do MPC está diretamente definida pela combinação específica que caracteriza as relações de produção capitalista (formas de combinação dos elementos da produção: o produtor direto – o trabalhador –; os meios de produção – objetos e meios de trabalho –; e o não trabalhador – o proprietário dos meios de produção), como sustenta Poulantzas:

[...] las relaciones de producción consisten en general en formas de combinación entre certos elementos constituidos por el trabajador (el produtor direto), los medios de producción (objetos e medios de trabajo) y el no-trabajador que se apropria del trabajo excedente. (POULANTZAS, 1985, p.122).

Referindo-se a análise do nível jurídico e sua relação com o nível econômico na estrutura do MPC, esta implica uma dupla relação: 1) Relação de *propriedade jurídica* dos meios de produção – que Marx denomina de *relação de propriedade*. 2) Relação de *apropriação real* ou possessão, uma *relação realmente econômica*.

“Al no distinguir las dos relaciones, se tiende a identificar la relación jurídica de propiedad con la relación económica de la apropiación real.” (POULANTZAS, 1985, p.123).

Poulantzas sublinha o fato de Marx afirmar que nos modos de produção pré-capitalistas a despeito da *separação jurídica* (=instauração das formas de propriedade) do produtor direto e dos meios de produção, ao nível da *relação de apropriação real*

que define a relação propriamente econômica de possessão (=ou apropriação real) esta é marcada pela *não separação do produtor direto*.

E ao contrário,

[...] en la gran industria del modo capitalista de producción, se assiste a una separación del produtor directo de los medios de trabajo en el marco de la posesión, caracterizándose el modo capitalista de producción precisamente por una correspondencia entre la propiedad jurídica – la separación en el marco de la relación jurídica – y la separación en el marco de la apropiación real [relación propriamente económica]. (POULANTZAS, 1985, p.123).

Podemos afirmar, portanto, que a não separação do produtor direto de suas condições “naturais” de trabalho na relação de apropriação real (=relação propriamente econômica) dos modos pré-capitalistas engendra uma *estrutura social “mista”*, ou seja, marcada por uma *estreita imbricação dos níveis da estrutura, do econômico, do político, do jurídico etc.*

Nos casos assinalados acima, nos modos de produção pré-capitalistas, a relação de propriedade jurídica só pode expressar-se como *relação direta de dominação* do proprietário dos meios de produção-não trabalhador sobre o produtor direto e, somente, a coação extra econômica – intervenção direta e aberta da estrutura jurídico-política sobre a estrutura econômica destes modos de produção (=escravismo e feudalismo, por exemplo) – pode garantir a extração e a extorsão do trabalho excedente do produtor direto (=escravo, servo, por exemplo).

Marx assinala em *O Capital* que é na análise da relação direta entre produtores diretos e não produtores (=trabalhador X proprietário dos meios de produção) – das relações de produção – que se verifica e pode ser revelado o segredo mais oculto de “todo edifício social” (=estrutura social total), e, bem como, da forma política – da dominação política de classe –, correspondente, vale dizer, da estrutura jurídico-política (=tipo de Estado).³⁰

Na linha da formulação apresentada por Marx em *O Capital* sobre a correspondência entre relações de produção e tipo de Estado na caracterização da unidade das instâncias de um modo de produção Poulantzas assevera que: “Las formas jurídicas y los tipos de estado varián siguiendo las formas específicas que reviste esta no-separación.” (POULANTZAS, 1985, p.125).

³⁰ Ver Marx, *Capital*, Vol. III Part. VI, Chapter 47 (<http://www.marxists.org/archive/marx/works/1894-c3/ch47.htm>) – acesso em fev.2012, tradução nossa.

A separação no MPC do produtor direto dos meios de produção, caracterizando a relação de apropriação real (=econômica) implica na autonomização específica do econômico, do político, do jurídico etc. que é expresso no pensamento político burguês pela fórmula filosófica da separação entre Estado e sociedade civil e que está na base da problematização gramsciana sobre a hegemonia, o poder político e o Estado capitalista fato que procuramos evidenciar no primeiro capítulo deste texto. Retornando a problematização proposta por Poulantzas, este lança a seguinte questão: qual o modo de determinação do jurídico pelo econômico, ou, qual o modo que se reflete a determinação do econômico em última instância ao nível do direito? Resposta:

“La intervención de lo económico sobre lo jurídico se ejerce a través de las estructuras propias de lo jurídico originadas a partir de los límites planteados por lo económico y el conjunto de la estructura de ese modo.” (POULANTZAS, 1985, p.127).

Continuando nesta linha de análise Poulantzas afirma de maneira inequívoca que as características “[...] de las estructuras sistemáticas autonomizadas del derecho moderno tienen como *punto de referencia* una ‘atomización’ e ‘individualización’ específica de los agentes de la producción.” (POULANTZAS, 1985, p.128; grifo do autor).

Esta formulação poulantziana diz respeito ao fato de o direito burguês reconhecer/declarar formalmente todos os agentes da produção independentemente de sua posição-relação com os meios de produção, isto é, de produtores diretos-não proprietários ou não produtores-proprietários dos meios de produção, como iguais, vale dizer, com capacidade jurídica de celebrar o contrato de compra e venda da força de trabalho.

Estabelecendo a *forma sujeito de direito*, base da cidadania burguesa (=direito civil), por tanto, a forma jurídica que reveste a relação entre produtor direto e proprietário dos meios de produção no capitalismo não se reduz a uma mera aparência ou falsificação vazia da realidade social, antes é condição *sine qua non* para instauração e reprodução (=expansão) de relações de produção capitalistas, ou seja, generalizando esta formulação temos: que a forma jurídica (=tipo de direito característico de um modo produção) corresponde à “natureza” das relações específicas entre os agentes da produção e os meios de produção em um modo de produção determinado.³¹

³¹ Sobre a problematização crítica da teoria ou concepção burguesa da cidadania ver: Saes, “Cidadania e capitalismo: crítica à concepção liberal da cidadania” (2003). Assim Saes define, a partir de formulações propostas por Poulantzas em *Poder político e classes sociais* (1968), a forma sujeito de direito, base do direito burguês, como: “[...] a atribuição por parte do Estado a todos os homens, independentemente de

Com efeito, é fundamental sublinhar o esforço teórico pioneiro de análise feito pelo grupo althusseriano, que realizando leituras ditas “sintomatológicas” das obras clássicas do marxismo (=Marx, Engels, Lenin, Gramsci etc.) elaboram e sustentam a tese teórica da existência de um *corte epistemológico*, dito de outro modo, de uma mudança de problemática teórica no interior da obra teórica de Marx, como afirma Poulantzas: “[...] el Marx de la madurez aprehende estructuras: los agentes de la producción – los ‘hombres’ – no son el fundamento y el origen de las estructuras, sino su ‘soporte’.” (POULANTZAS, 1985, p.129).³²

Para finalizar, Poulantzas, sintetizando os termos de sua proposta metodológica para uma análise marxista do direito afirma que o “[...] desciframiento de la *relación* constitutiva del derecho y de la lucha de clases sólo puede ser científicamente establecida por su localización previa en el conjunto *complejo* de las estructuras de un modo de producción y de una formación.” (POULANTZAS, 1985, p.130; grifo do autor).

Analizando a caracterização que Poulantzas vai empreender preliminarmente no texto “La teoria marxista del Estado y del derecho y el problema de la ‘alternativa’” (1964), sobre a superestrutura, esta é definida como sendo composta por aqueles fatores da realidade social que fixam um *dever-ser* (=conjunto normativo prescrevendo determinadas práticas sociais regulares) aos agentes sociais em vários domínios da vida social – moral, direito, política etc. Portanto, a superestrutura estabeleceria determinadas práticas sociais fixadas através de um sistema de valores praticados regularmente pelos agentes sociais distribuídos em classes sociais com interesses opostos, no que tange às classes fundamentais de um modo de produção, proletariado e capitalista no MPC, por exemplo.³³

sua situação sócio-econômica, da condição de seres individuais capazes de praticar atos de vontade.” (SAES, 2003, p. 22). E diversamente referindo-se ao direito feudal temos: “Na sociedade feudal, teriam vigorado *status diferenciais, relacionados com a classe social*, a função política e a posição social da família de cada um; e não um status único e uniforme, típico da cidadania moderna.” (SAES, 2003, p. 6).

³² Um resumo dos resultados obtidos através da elaboração teórica da problemática do *corte epistemológico* na obra de Marx, isto é, da passagem de uma problemática pré-científica para uma problemática científica ver: Althusser, “Prefácio: hoje” (1979).

³³ No texto “La teoria marxista del Estado y del derecho y el problema de la ‘alternativa’” (1985; p.16), Poulantzas oferece uma importante reflexão para entendimento teórico da diferença de perspectiva entre a filosofia da história hegeliana e a ciência da história marxiana, quando afirma que em Hegel tudo se encerrava na Ideia, ao passo que para Marx os dados sociais não são simples materialidade senão realidade. É no interior de uma nova problemática teórica, que Marx supera a Hegel ao demonstrar que no interior do *real-global* há a primazia do *real-material* (base) sobre o *real-ideal* (superestrutura), mesmo com certa generalidade e imprecisão terminológica.

El carácter particular de aquellos dominios de la superestructura que constituyen un conjunto normativo, la moral, la religión, el derecho y el estado, el mismo arte (aunque en outro sentido) reside precisamente en el hecho de que expresan el deber-ser social. (POULANTZAS, 1985, p.12).

Para Poulantzas, os domínios acima citados devem ser metodologicamente captados em função dos valores que concretizam sob formas particulares a partir da base, através de práticas sociais determinadas, prescritas pela articulação das estruturas do modo de produção dominante em uma formação social determinada.

Além do mais, estes níveis “[...] son pues operatorios sólo en la medida en que son axiológicamente concretadas.” (POULANTZAS, 1985, p.12). Estes níveis, instâncias ou estruturas definem valores tendo como suporte os agentes sociais distribuídos em classes sociais antagônicas, são concretizados através de práticas sociais de classe, econômicas, políticas, jurídicas, ideológicas etc., determinadas pelo funcionamento de tais estruturas e de suas relações no interior de um modo de produção determinado, relações estas definidas pela articulação específica das instâncias, pela matriz de um modo de produção.³⁴

Tendo definido em linhas gerais, a partir das formulações da corrente althusseriana, a noção de estrutura, isto é, do modo de produção como sendo expressão de uma articulação de estruturas particulares (=o econômico, o político, o jurídico, o ideológico etc.) e particularmente o Estado capitalista como estrutura jurídico-política a partir de formulações propostas por Poulantzas em textos que podemos considerar como preparatórios de *Poder político e classes sociais* de 1968.

Agora tentaremos uma maior aproximação teórica da problemática do Estado capitalista – entendido como estrutura jurídico-política do MPC – e sua relação com a problemática teórica da hegemonia política em suas implicações na análise da luta de classes em geral e da luta política de classes nas sociedades capitalistas. Lembrando que o presente trabalho pretende assumir uma forma de sistematização crítica da problemática teórica da hegemonia política proposta em *Poder política de classes sociais* (1986), explicitando seus avanços, limites e as possibilidades teóricas abertas.

³⁴ Sobre um sistema de práticas engendrado por um sistema de estruturas, práticas econômicas, políticas e ideológicas definidas pelo econômico, o político e o ideológico, ver Poulantzas, “Introducción al estudio de la hegemonía en el Estado” (1973). “De ese modo, retomando la formulación característica de Lenin, se puede distinguir sumariamente la práctica social como práctica económica, práctica política y ideológica.” (POULANTZAS, 1973, p.60).

2. O Estado capitalista e as classes e frações de classe dominante: o problema da hegemonia política e o bloco no poder

Inicialmente é preciso explicitar o recorte e a delimitação teórica proposta por Poulantzas na construção do conceito teórico de hegemonia política, com a finalidade de depurar o conceito e adequá-lo ao discurso teórico marxista sobre o Estado capitalista e poder político registrado em *Poder político e classes sociais*.

Em função do caráter que assume nosso trabalho de pesquisa, *sistematização de uma problemática teórica, do conceito de hegemonia política*, necessitaremos recorrer permanentemente a citações diretas dos textos dos autores analisados com intuito de ilustrar e reforçar nossas argumentações, assim como fez Lenin, guardadas a proporções intelectuais e políticas, ao redigir *O Estado e a revolução* em 1917. Mencionamos o clássico texto de Lenin, pois ele expressa de certo modo o “método” de exposição que adotamos no presente trabalho.

Como Poulantzas procede no trabalho de “depuração” do conceito de hegemonia política articulado a concepção do Estado capitalista como estrutura jurídico-política? Por uma questão expositiva, dividiremos o enfrentamento do assunto em dois momentos a fim de explicitar a “evolução” da problemática teórica da hegemonia política e do bloco no poder em Poulantzas:

A) o do tratamento preliminar da questão exposta acima registrado no texto “Introducción al estudio de la hegemonía en el Estado moderno” de 1965, no qual Poulantzas se propõe um trabalho de redefinição do “conceito” de hegemonia, implicando a definição do campo teórico da hegemonia;

B) o da explicitação da proposta teórica desenvolvida por Poulantzas em *Poder político e classes sociais*, para operacionalização de um conceito teórico de hegemonia política na análise da prática política das classes e frações de classes dominantes no MPC.

2.1. A problematização do conceito de hegemonia no texto “Introducción al estudio de la hegemonía en el Estado moderno” (1965): preliminares para uma (re)definição teórica.

O caminho percorrido por Poulantzas já é enunciado em seus traços gerais no texto “Introducción al estudio de la hegemonía en el Estado moderno”. Qual é o estado desta enunciação? De modo esquemático e genérico, por meio de uma terminologia teoricamente não ajustada, Poulantzas retoma a problemática esboçada por Gramsci, assumindo o texto acima um caráter de transição, aa passagem a uma problemática teórica acerca do Estado capitalista, do poder político e da hegemonia política.

Insistindo na terminologia consagrada por Gramsci no tratamento da hegemonia, mesmo que avançando na sua problematização, o autor se mantém prezo a terminologia que recobre o esquema consagrado por Hegel de separação entre o Estado e a sociedade civil e que, como procuramos evidenciar no primeiro capítulo deste texto, restringiu o avanço teórico gramsciano acerca da hegemonia, “deformando” a descoberta e inovação teórica de Gramsci.

Poulantzas parte da explicitação do problema dos usos dados ao “conceito” de hegemonia no discurso marxista, sublinhando haver dois grandes campos distintos de aplicação teórica para o conceito de hegemonia: 1) o da função política objetiva da estratégia do proletariado na luta revolucionária e sua relação com a problemática da ditadura do proletariado; 2) e na caracterização das estruturas do Estado capitalista em relação à constituição política das classes dominantes na sociedade capitalista.

No texto de 1965, Poulantzas logra atingir dois objetivos distintos, porém interligados na forma de sua exposição: 1) definir em linhas gerais o campo teórico para elaboração de um (novo) conceito de hegemonia ajustado ao discurso marxista acerca do Estado e do poder político; 2) analisar a luz da redefinição do conceito de hegemonia, por ele proposto ao longo do texto, a fase do capitalismo monopolista de Estado, da relação entre as frações da classe dominante e o Estado capitalista, como o Estado capitalista atua por meio de sua política e de uma série de medidas em correspondência com fração burguesa hegemônica constituída pelos grandes monopólios.

Tomando em conta o objetivo de nosso trabalho, nos concentraremos nas formulações oferecidas por Poulantzas sobre a redefinição do conceito de hegemonia ajustado ao discurso teórico marxista acerca do Estado e do poder político.

Preliminarmente Poulantzas procura delimitar no texto “Introducción al estudio de la hegemonía” os campos de desenvolvimento teórico e de aplicação do conceito de hegemonia e qual é o campo teórico de sua empresa científica.

En realidad, se usa este concepto en un sentido o demasiado amplio o bien demasiado limitado y ambos casos lo suficientemente impreciso como para impedir la delimitación de su *status científico*. Ese concepto elaborado por Gramsci [...] puede ser aplicado en dos dominios que se presentan, a pesar de sus conexiones, como diferenciados: en el de la función política objetiva y de la estrategia del proletariado – lo que plantea el problema de sus relaciones con el concepto de ‘dictadura del proletariado’ –, y en las estructuras del Estado capitalista y de la constitución política de las clases dominantes en la sociedad moderna. **En ese último terreno nos colocaremos a fin de captar la novedad, los presupuestos y las posibilidades operatórias de ese concepto en el análisis marxista del Estado.** (POULANTZAS, 1973, p.43; grifo nosso).

Avançando em sua proposta de desenvolvimento do conceito científico de hegemonia política afirma Poulantzas que ele “[...] está situado en el campo teórico correspondiente al ‘lugar’ particular que constituye el nivel ‘político’ [...] como nivel específico de estructuras y de prácticas ‘autonomizadas’ a través de la separación de la sociedad civil y del Estado que ellas engendran.” (POULANTZAS, 1973, p.60; grifo do autor).

Tomando a formulação acima citada que define os níveis da “estrutura social total”, como engendrando um conjunto de estruturas e práticas específicas, o nível político do MPC é aquele caracterizado pela estrutura jurídico-política materializada no Estado capitalista (=aparelho de Estado), que tem como prática específica, a prática política, aquela que tem por objeto o Estado, o poder de Estado.

En esta perspectiva, **en el marco de una sociedad dividida en clases, se puede caracterizar como práctica política en general la que tiene por objeto el Estado**, cuya constitución como institución objetiva corresponde ya en el modo de producción asiático a la aparición de un ‘poder público’ como fuerza separada de la población organizada en armas. (POULANTZAS, 1973, p.60; grifo nosso).³⁵

³⁵ Sobre o processo de surgimento do Estado (=divisão social em classes antagônicas) como órgão especializado de administração e repressão (=dominação política) ver o resumo histórico de Engels, “Barbárie e civilização” (1989); Lenin, *O Estado e a revolução* (1979); Saes *Democracia* (1990), “Estado como organização especializada”. “Para aqueles [Marx e Engels], o Estado é um ‘poder especial de repressão’, vale dizer, consiste num grupo de homens especiais, para os quais reservam a denominação *funcionários*. E tais homens são *especiais* no sentido de que são destacados, parcial ou totalmente, do processo de produção, para que possam desempenhar a função de amortecer o conflito de classes e frustrar a revolução social.” (SAES, 1990, p.13-14).

Poulantzas vai se empenhar em desenvolver o conceito de hegemonia política relativo ao campo das estruturas políticas capitalistas materializadas nas instituições do Estado capitalista e das práticas políticas (=dominação) da classe dominante. “El concepto de hegemonía tiene pues como campo de aplicación a la vez **el dominio de las estructuras políticas institucionalizadas y el dominio de las prácticas políticas de las clases dominantes** [...]” (POULANTZAS, 1973, p.61; grifo nosso).

É importante destacar que na delimitação esboçada acima por Poulantzas sobre o campo teórico de desenvolvimento e operacionalização do conceito de hegemonia política, relacionado às práticas políticas da classe dominante (=luta de classe política da classe dominante) tomando como referência a dominação política burguesa, sugere que o caráter hegemônico da dominação política de classe da burguesia estaria inherentemente colocado na própria materialidade das estruturas políticas capitalistas, cabe dizer, no Estado capitalista, abrindo espaço para a interpretação de que a hegemonia seria uma característica do próprio aparelho de Estado capitalista, colocando em segundo plano as variações concretas quanto à forma e o regime político do Estado capitalista – forma democrática e forma exceção.

Esta possibilidade interpretativa possibilitada pela formulação poulantziana citada acima encontra eco e remete à conhecida formulação gramsciana de que o Estado capitalista = sociedade civil + sociedade política ou hegemonia revestida de coerção – nesta formulação o cerne do Estado capitalista – é definido pelo conteúdo da hegemonia, a coerção sendo um elemento secundário, por consequência, para a dominação política burguesa.³⁶

Na sequência Poulantzas separa os dois aspectos do campo de aplicação da hegemonia relativo à dominação política burguesa:

1) no que tange ao domínio das estruturas políticas institucionalizadas (=aparelho de Estado capitalista), afirma Poulantzas:

El concepto de hegemonía designa aquí la fase del proceso de estructuración objetivo del Estado moderno donde las consecuencias concretas de esta instancia de universalidad – **consenso, funciones ideológicas, papel de organización, papel de dirección intelectual e moral**, etc. – alcanzan un grado determinante en las relaciones particulares de dominación cristalizadas por ese Estado. (POULANTZAS, 1973, p.62; grifo nosso).

³⁶ Para verificar a referida fórmula gramsciana remeto ao texto: Gramsci, *Maquiavel, a política e o Estado moderno* (1978) na nota “O Estado” (p.141-151).

Em outra passagem do mesmo texto Poulantzas reafirma a perspectiva da hegemonia como atributo do Estado capitalista, remetendo à formulação gramsciana.

Puede concebirse exactamente la evolución de ese tipo de Estado [capitalista] hacia su constitución hegemónica, que reviste también diversas formas concretas, **y comprobar que esta diversidad o que las formas de transformaciones de las formas de Estado o de ‘regímenes’ políticos dentro del modo de producción capitalista no cuestionan fundamentalmente la armazón objetiva del Estado hegemônico.** (POULANTZAS, 1973, p.64; grifo nosso).

Como é possível observar a partir das passagens citadas, Poulantzas recupera o esquema da formulação gramsciana que define a hegemonia como atributo do aparelho de Estado capitalista, supondo que o efeito ideológico de universalidade do Estado capitalista – representação do interesse geral, da unidade nacional – diante do conjunto dos agentes sociais, assegurado pela estrutura jurídica (direito burguês) componente deste tipo de Estado, fosse explicado pelo caráter hegemônico do aparelho de Estado capitalista, e não pela articulação da estrutura jurídica com a estrutura econômica do MPC.

É no sentido de atribuição da hegemonia ao Estado capitalista extraído da formulação gramsciana que Poulantzas parece recuperar na passagem acima, nesta perspectiva, a hegemonia é equiparada a ideologia.

2) No que diz respeito ao domínio das práticas políticas das classes dominantes na sociedade capitalista, o político (=estrutura jurídico-política),

[...] designará en este caso una práctica particular con autonomía propia – distinta por ejemplo de la práctica ético-religiosa – teniendo como objeto específico el mantenimiento o la toma del poder. [...] En ese caso, **el concepto de hegemonía (hegemonía-práctica política) designa el momento en que la estructuración política de las clases dominantes [función ideológica, organizacional, papel de dirección, etc.] reviste una importancia determinante en las relaciones de clase.** (POULANTZAS, 1973, p.62-63; grifo nosso).

É precisamente esta segunda perspectiva – da hegemonia política relacionada às práticas políticas das classes e frações de classes dominante na definição da dominação política burguesa – que é o foco de nossa sistematização e que será a perspectiva de elaboração teórica em *Poder político e classes sociais* de 1968.

No mesmo texto de 1965, Poulantzas vai afirmar que é necessário para fazer avançar um conceito teórico de hegemonia estender sua aplicação para análise das

relações políticas entre as frações da classe dominante na luta por seus interesses econômicos particulares enquanto frações do capital.

En realidad, puede ser extendido al examen de las relaciones de los interes económico-sociales y políticos entre clases y fracciones dominantes en la formación capitalista y llevarmos a la construcción de un esquema teórico que permite dar cuenta de la problemática política de esas formaciones. **Esta utilización no fue hecha ni por el propio Gramsci ni por los que, después de él, emplearon el concepto de hegemonía.** (POULANTZAS, 1973, p.81, grifo nosso).

Nos marcos desta problemática “nova”, da hegemonia política aplicada as relações e práticas políticas das classes e frações de classe dominantes que Poulantzas elaborará as condições teóricas de integração de um conceito teórico de hegemonia política adequado à teoria marxista do político no MPC.

A integração do conceito de hegemonia política a teoria marxista do Estado capitalista necessita previamente que se elabore um conceito de Estado capitalista que permita tal articulação teórica, como afirma Poulantzas: “Esta función objetiva del Estado hegemónico no puede ser aprehendida por una referencia a una concepción acrítica y descriptiva que ve en el Estado un instrumento creado por la voluntad de la clase dominante.” (POULANTZAS, 1973, p.82).

Como afirma Poulantzas, a concepção instrumental do Estado, que o define como expressão da vontade de uma classe social não se adequada à concepção teórica da hegemonia, pelo fato da concepção instrumental do Estado pressupor a existência de uma homogeneidade da classe dominante, ideia oposta à concepção marxista das classes sociais, que se definem a partir da relação que estabelecem com os meios de produção e a partir da posição que ocupam no processo global de produção social, fato este sublinhado por Poulantzas remetendo à concepção dos clássicos do marxismo:

Inútil insistir sobre el hecho de que Marx, Engels y Lenin no redujeron la lucha de clases a un conflicto dualista [...] sino que la concibieron como lugar objetivo de una relación compleja entre varias clases y fracciones de clase que se definen según su ubicación en el proceso de producción y según sus relaciones con la propiedad privada de los medios de producción. (POULANTZAS, 1973, p.82).

É afastando teoricamente a concepção instrumental-economicista do Estado que Poulantzas estabelece as condições teóricas para fazer emergir os conceitos que possibilitam analisar as relações no interior do bloco das classes e frações dominantes, o conceito de bloco no poder e de hegemonia política possibilitam estabelecer a análise teórica do funcionamento do poder político, da prática política de dominação, na

sociedade capitalista. “En el seno del Estado consiste, en cambio, en un ‘bloque en el poder’. Situado a nível propriamente político, este bloque en el poder constituye una unidad contradictoria ‘con dominante’ de la clase o fracción hegemónica.” (POULANTZAS, 1973, p.83).

Segundo Poulantzas, um traço constitutivo da classe burguesa seria sua tendência a sofrer profundos fracionamentos em função do “fenômeno da competição”, característica própria da economia capitalista e do seu desenvolvimento. Por esse fato, Poulantzas caracteriza a dominação política burguesa através da constituição de um bloco no poder expresso por uma unidade contraditória sob a égide de uma fração hegemônica que unificaria os interesses gerais do conjunto da classe dominante.

[...] la fracción de clase que llega al poder institucionalizado sólo accede a él constituyéndose en fracción hegemónica. Dicho de outro modo, a pesar de las contradicciones que la separan de las otras fracciones dominantes, llega a polarizarlas ‘politicamente’ organizando sus intereses específicos en interés general común de esas fracciones. (POULANTZAS, 1973, p.83-84).

A constituição em fração hegemônica no seio do bloco no poder implica fundamentalmente que tal fração “ultrapasse” as contradições entre as demais frações de classe dominante polarizando-as politicamente em torno dos seus interesses específicos apresentando-os como interesses comuns do conjunto das classes dominantes. É precisamente este papel de unificação política do conjunto das classes dominantes em torno dos seus interesses específicos de fração que denota o caráter hegemônico da ação política de uma das frações dominantes no seio do bloco no poder.

Poulantzas atribui neste texto de 1965, que podemos considerar como um trabalho de busca do estabelecimento de uma “nova” problemática da hegemonia política, de uma problemática propriamente teórica (=científica) acerca da hegemonia política, o surgimento da prática política hegemônica (=funcionamento do poder político/ dominação política de classe) como produto da separação entre Estado e sociedade civil.

O que acaba por restringir tal problemática a um nível “pré-científico”, uma vez que, a interferência na formulação poulantziana de uma nova abordagem acerca da hegemonia política, registrada no texto “Introducción al estudio de la hegemonía”, do esquema filosófico-genérico, base da elaboração gramsciana sobre a hegemonia, expresso no esquema de separação entre Estado e sociedade civil não repercute de modo apenas formal – isto é, não se reduz a um questão terminológica, mas incide no seu

trabalho de elaboração teórica no que tange à localização do campo teórico da problemática da hegemonia política.

O que se expressa no caráter restritivo de aplicação do conceito de hegemonia política, que Poulantzas parece impor em sua formulação. Restrição de aplicação do conceito de hegemonia política ao funcionamento do poder político na sociedade capitalista, ao Estado capitalista, na caracterização do modo de relação política entre as frações da classe dominante no exercício da dominação de classe no capitalismo.

Mas também acaba por negar a possibilidade de utilização/extensão do conceito de hegemonia política e bloco no poder para caracterizar a prática política das classes dominantes nas formações sociais pré-capitalistas:

Ese proceso de constitución unitaria de um ‘bloque en el poder’ sólo parece finalmente posible y necesario en el marco general de la separación del Estado moderno y de la sociedad civil, y de la lucha de clases que determina. **En el caso de um Estado económico-corporativo no se está en presencia de uma lucha de clases tal que corresponda a la aparición de una clase o fracción hegemónica – fenómeno de la competencia y la aparición del nivel propriamente político – funcionando a través del Estado como pivote de polarización unitaria de diversas clases o fracciones dominantes.** (POULANTZAS, 1973, p.84, grifo nosso).

A justificativa apresentada por Poulantzas para esta restrição teórica, de ampliação da aplicação do conceito de hegemonia política e de bloco no poder às práticas políticas das classes dominantes nas formações sociais dominadas por modos de produção pré-capitalistas, é que nestas formações sociais não se verificaria a separação de fato entre o Estado e a sociedade civil,

[...] en el Estado del tipo económico-corporativo (y cuando no se trata del mero dominio por la fuerza de una clase) se **observa entre las castas-clases en el poder un juego de compromiso, de fraccionamientos o de alianzas ‘tácticas’ de carácter sincrético y de intereses puramente económico-sociales** [no políticos]. (POULANTZAS, 1973, p.84, grifo nosso).

É curioso notar que Poulantzas ao mesmo tempo em que restringe a aplicação do conceito de hegemonia política e de bloco no poder à prática política das classes e frações dominantes das formações sociais dominadas pelo MPC ele reconhece: 1) a presença de várias classes dominantes – sob o termo, castas-classes no poder –; 2) que quando a dominação de classe nas formações sociais pré-capitalistas não está baseada exclusivamente na força (=violência organizada) se observaria “um jogo de compromisso, de fracionamentos e alianças táticas” em torno de interesses puramente

econômico-corporativos. Podemos interpelar a formulação expressa por Poulantzas para justificar a restrição de aplicação do conceito de hegemonia e bloco no poder às formações sociais capitalistas.

Qual a relação entre a caracterização dos Estados (=estruturas jurídico-políticas) das formações sociais pré-capitalistas como econômico-corporativos e o conteúdo “puramente” econômico-corporativo dos fracionamentos das classes dominantes de tais formações sociais?

O traço econômico-corporativo dos Estados pré-capitalistas – definido pela articulação específica, pela *matriz*, das instâncias (=do econômico e do político) dos modos de produção pré-capitalistas – é que determinaria o conteúdo econômico-corporativo dos fracionamentos das classes dominantes das formações sociais pré-capitalistas, isto é, da prática “política” destas classes dominantes ou o inverso?

Parece que a resposta de Poulantzas se encaminha para a determinação da estrutura jurídico-política ou enquadramento desta sobre a prática “política” de caráter econômico-corporativa das classes dominantes destas formações sociais. Esta suposição deduzida da crítica que Poulantzas endereça à concepção do “Estado-vontade de classe dominante”, como se o Estado fosse expressão da vontade de um grupo social específico, esta sendo o fator genético da estrutura política.

O que diferencia para Poulantzas o tipo capitalista Estado dos tipos pré-capitalistas de Estados, isto é, o pressuposto teórico, é o tipo de articulação das instâncias do MPC, definida pela “autonomia relativa” das instâncias, que não se verificaría no caso dos modos de produção pré-capitalistas caracterizados ao nível da articulação das instâncias pela imbricação destas.

Dito de modo simples, a matriz do MPC é definida pela autonomia relativa das instâncias, ao passo que os modos de produção pré-capitalistas são caracterizados pela “imbricação” das instâncias (=não autonomia das instâncias).

Como o Estado capitalista se apresenta com “autonomia relativa” segundo Poulantzas?

El Estado constituye una unidad interna propia con autonomía relativa en la medida en que aparece como el factor de unidad de una sociedad civil no-unificada, molecularizada y atomizada, y donde representa el factor de unidad de las clases e fracciones dominantes no unificadas, cuyas relaciones están regidas por su fraccionamiento característico en el modo de producción capitalista. (POULANTZAS, 1973, p.86).

A autonomia relativa do Estado capitalista não se restringe somente a sua relação com as instâncias do MPC, mas recobre também sua relação com campo da luta de classes, particularmente sua relação com as classes e frações de classe dominante.

É através da autonomia relativa que caracteriza as estruturas do Estado capitalista que este pode aparecer/funcionar como fator de unidade e coesão social frente: 1) ao antagonismo de classe, entre as classes fundamentais – burguesia e proletariado; 2) às contradições de “segundo grau” entre as classes e frações dominantes, organizando politicamente um “bloco no poder” sob a “direção” de uma classe ou fração de classe hegemônica. “El Estado actual se presenta, en su unidad objetiva y su autonomía relativa proprias, como el factor de estructuración política de esta unidad contradictoria con dominante de la fracción hegemónica.” (POULANTZAS, 1973, p.87).

Poulantzas faz a crítica às concepções de tipo funcionalista que ao analisar a fase atual do capitalismo monopolista de Estado separam a propriedade privada capitalista, base do poder de classe burguês segundo a teoria marxista – isto é, propriedade capitalista dos meios de produção, do controle formal e técnico do processo de produção, expressão do desenvolvimento e evolução da propriedade privada capitalista e da divisão do trabalho capitalista.

A concepção funcionalista sustenta a tese de que na fase do capitalismo monopolista de Estado surgiria uma base de poder independente da relação de propriedade dos meios de produção e paralela a ela como “nova” base social do poder político, esta tese repercute de modo problemático na análise e caracterização das relações de força entre as frações da classe dominante e na definição da fração hegemônica no seio do bloco no poder na fase do capitalismo monopolista de Estado.

Vejamos como Poulantzas expõe a questão:

[...] si el poder de disposición exclusiva sobre los medios de producción, contenido en la noción de propiedad privada, constituye para el marxismo el fundamento de la posición económico-social de fuerza de una clase o fracción, es precisamente en la medida en que, siendo la propiedad concebida como una ‘relación de producción’ dentro del conjunto de las relaciones de una sociedad capitalista, ese poder está allí ligado a la conversión de la plusvalía en beneficio. [...] De hecho, ese control constituye no una función-poder particular ‘extraída’ de la propiedad privada para su único ‘beneficio’, sino una evolución de la propiedad privada de los medios de producción. [...] La concepción errónea de la separación de la propiedad privada y del control há traído aparejada toda una serie de consecuencias. Por lo general, oculta el papel capital de la fracción hegemónica actual (a pesar de su constitución conforme

la lógica de la ganancia privada) como fracción ‘hegemónica’ con respecto de las fracciones dominantes del capital. Y también oculta el papel ‘organizador’ del Estado actual en tanto que corresponde a los intereses específicos de esta fracción [...] Asistimos así a tentativas de delimitación de una nueva forma, general e indiferenciada – de tipo ‘funcionalista’ – de ‘poder’ que sería el de ‘organización-administración’ correspondiente al interés general del conjunto de la sociedad. Este en oposición al poder político específico de dominación de clase, estaria basado en el poder ‘técnico’ de diversas castas ‘controladoras’ [...] (POULANTZAS, 1973, p.90-91, grifo nosso).

A longa citação acima expressa o combate teórico travado por Poulantzas contra as concepções políticas burguesas que procuram deslocar a questão do poder de sua relação com a dominação de classe, objetando negar a centralidade da luta de classes na sociedade capitalista atual.

Para Poulantzas, a partir da perspectiva teórica marxista sobre o Estado e o poder político, na fase do capitalismo monopolista de Estado o grupo social dos “administradores-controladores” se constitui como autêntica fração de classe dominante, uma fração integrante do bloco no poder, que luta por conquistar a hegemonia política.

A função de ‘ordem’ do Estado capitalista, o reforço desta função no interior da fase do capitalismo monopolista de Estado, refere-se, segundo Poulantzas, à relação do Estado capitalista com o conjunto da sociedade, em particular com as classes dominadas.

[...] la extensión del papel del Estado como empresario público en sectores de ‘interés general’ no rentables, tales como, por ejemplo, salud, e higiene pública, enseñanzas, transportes, etc. La función denominada de ‘orden social’ de esas actividades estatales reside precisamente en el hecho de que hacen más soportable el conjunto del sistema con respecto a las clases dominadas. (POULANTZAS, 1973, p.102).

Esta posição assumida pelo Estado – empresário público – em setores de “interesse social geral” se coaduna com o conjunto de práticas estatais com o objetivo geral de amortecer o conflito entre as classes sociais antagônicas. Poulantzas adverte que as funções sociais do Estado capitalista na fase monopolista de Estado estão subordinadas em “última instância” a sua função central de regulação da produção correspondente aos interesses da fração hegemônica do bloco no poder.

[...] esas funciones ‘sociales’ de interés general del Estado actual está subordinadas a su función primordial de ‘regulación’ de la producción

correspondiente a los interés de la fracción hegemónica, constituyendo su papel realmente hegemónico de orden social que reside en el hecho de representar un interés general real del conjunto de las fracciones dominantes del capital y presentarse como encarnando el interés general de la nación [...] (POULANTZAS, 1973, p. 103-104, grifo nosso).

A intervenção social do Estado capitalista na fase do capitalismo monopolista de Estado concorre para o êxito da fração hegemônica como representante do interesse do conjunto do bloco no poder e da sociedade, realizando por sua vez, através do conjunto da política de Estado implementada, predominantemente os interesses da fração hegemônica.

É por isso que Poulantzas chama atenção para o fato da expansão da atividade estatal-pública – que a primeira vista poderia parecer uma espécie de avanço do Estado (=nacionalização da “economia”) sobre a figura do “mercado”, sobre as relações propriamente econômicas, relações entre agentes privados, comprometendo deste modo o espaço de atuação das classes dominantes –, ter um conteúdo de classe burguês “ajustado” a uma etapa do desenvolvimento capitalista, evidenciando seu caráter de classe: “En una palabra, el desarrollo de la actividad pública es bienvenido siempre que se limite al prefinanciamiento público de las bases de la expansión y de la acumulación monopolista.” (POULANTZAS, 1973, p. 104).

Poulantzas conclui o texto retomando a fórmula gramsciana que atribuí a hegemonia ao aparelho de Estado capitalista, sugerindo como sendo um traço do aparelho estatal, e não como uma relação política de classe e frações de classe dominante: “La función reguladora del Estado, considerada en su función ordenadora, atribuye así a este Estado un carácter hegemónico general de ‘organización política’ revestida de coerción, en todo niveles de la sociedad.” (POULANTZAS, 1973, p.104).

Resumindo, Poulantzas no texto “Introducción al estudio de la hegemonía en el Estado”, apesar de, por um lado, avançar vários aspectos preliminares para redefinição teórica do conceito de hegemonia articulada à teoria política – cujo núcleo central é a teoria do Estado – “aplicando-o” à análise do Estado capitalista em sua relação com as classes dominantes na fase do capitalismo monopolista de Estado na área europeia; por outro lado, se mantém de certo modo teoricamente nos limites do esquema gramsciano e de sua terminologia sobre a hegemonia como atributo do aparelho estatal capitalista: remetendo à famosa e problemática fórmula gramsciana do *Estado= hegemonia revestida de coerção*.

2.2. A problemática teórica da hegemonia política em *Poder político e classes sociais* (1968)

É preciso a título de esclarecimento sublinhar as mudanças gerais apresentadas por Poulantzas no tratamento teórico do Estado capitalista e da hegemonia aplicada à forma de dominação política e do funcionamento do poder político (=burguês) no MPC na obra *Poder político e classes sociais*, em relação ao seu texto preliminar sobre a questão “Introducción al estudio de la hegemonía en el Estado”.

É notório o avanço teórico praticado por Poulantzas em *Poder político e classes sociais*, em relação ao texto anterior. Este avanço é observado, à primeira vista, ao nível do discurso teórico elaborado por Poulantzas para expor os resultados de sua pesquisa, isto é, o rigor teórico verificado no tratamento do seu objeto teórico – o conceito de estrutura jurídico-política própria ao MPC – o que impôs a Poulantzas a necessidade de proceder à elaboração de uma série de conceitos mais ou menos ajustados para cumprir o objetivo de produzir o conceito teórico da estrutura jurídico-política do MPC.

O que chama atenção é a “evolução” terminológica verificada entre os dois textos, esclareço: no texto “Introducción al estudio de la hegemonía en el Estado” de 1965, ao tratar da problemática da hegemonia relacionada ao Estado capitalista Poulantzas parece se manter fortemente ligado à perspectiva adotada por Gramsci nos *Cadernos do Cárcere* apesar de esboçar uma crítica a utilização pretérita do “conceito” de hegemonia. O que se verifica no uso sistemático do esquema Estado X sociedade civil para caracterizar a especificidade do Estado capitalista, é sabido que a problemática recoberta pelo binômio Estado X sociedade civil não se ajusta a teoria marxista do Estado, que opera com os conceitos de modo de produção e formação social.

A. Estado capitalista e relações de produção capitalistas: o modo de articulação do político e do econômico no MPC

Em *Poder político e classes sociais* tornado público em 1968, Poulantzas, sob a influência da proposta althusseriana, retoma rigorosamente o discurso teórico marxista sobre a problemática do Estado e do poder político, o que o leva a recusar criticamente a terminologia anterior, e proceder a um trabalho de elaboração teórica, a produção de novos conceitos, o que poderemos verificar ao analisarmos nosso objeto teórico.³⁷

Segundo, Poulantzas a concepção de separação entre Estado e sociedade civil desenvolvida pela teoria política burguesa do século XVIII e fortalecida por Hegel “[...] conduz a consequências muito graves que levam à impossibilidade de um exame científico do Estado capitalista.” (POULANTZAS, 1986, p.120).

- a) *Impossibilita a compreensão da relação entre o Estado e a luta de classes.*

Sendo os agentes da produção entendidos indivíduos-sujeitos e não como suporte das estruturas, não é possível constituir a partir deles as classes sociais; estando o Estado diretamente relacionado aos sujeitos não é possível analisar a relação daquele com as classes sociais.

- b) *Mascara toda uma série de problemas colocados pelo funcionamento do Estado capitalista* – ocultados pela problemática ideológica da separação entre Estado e sociedade civil: a relação do Estado capitalista com as relações de produção capitalistas – do político e do econômico no MPC; e a relação do Estado sobre o campo da luta de classes.

Na obra *Poder político e classes sociais* (1986), Poulantzas empreende uma análise sistemática do Estado capitalista, entendido como estrutura jurídico-política do MPC, a fim de produzir o conceito teórico deste tipo de Estado, sua especificidade, sua relação com o campo da luta de classes. Esta análise conduzirá Poulantzas a incorporar – a partir de um trabalho prévio de elaboração teórica – o conceito de hegemonia política e de estabelecer sua localização dentro da teoria regional do político do MPC.

A primeira e fundamental característica que Poulantzas sublinha como ponto distintivo do tipo capitalista de Estado em relação aos tipos precedentes de Estado é o fato da ausência naquele tipo de Estado a determinação dos *sujeitos* como *agentes da*

³⁷ Remeto aqui novamente a obras importantes do pensamento althusseriano, que estão na base da elaboração poulantziana sobre o político em *Poder político e classes sociais* de 1968. Ver: Althusser, *A favor de Marx* (1979); Althusser, *Para leer el Capital* (1970).

produção distribuídos como classes sociais com posições diferenciais (=antagônicas) no processo de produção.

O traço distintivo fundamental, a este respeito, parece consistir, com efeito, no fato de estar ausente a determinação de sujeitos (fixados, neste Estado, como ‘indivíduos’, ‘cidadãos’, ‘pessoas políticas’) enquanto *agentes da produção*, o que não acontecia com os outros tipos de Estados. (POULANTZAS, 1986, p.119).

Deste modo o Estado capitalista pode se apresentar como um Estado no qual está permanentemente ausente de suas instituições a dominação de classe: “Este Estado de classe apresenta de específico o fato da dominação política de classe estar constantemente ausente das instituições. Este Estado apresenta-se como um Estado-popular-de-classe.” (POULANTZAS, 1986, p.119).

As características acima elencadas por Poulantzas se explicam pelo caráter assumido pela subestrutura jurídica (=direito burguês) e de sua articulação com a subestrutura política (=organização interna do aparelho de Estado capitalista) do Estado capitalista, na qual suas instituições se organizam com base nos princípios da liberdade e da igualdade formal dos indivíduos. “As suas instituições estão organizadas em torno dos princípios da liberdade e da igualdade [formal] dos ‘indivíduos’ ou ‘pessoas políticas’.” (POULANTZAS, 1986, p.119; grifo nosso).

Esta questão remete ao problema político e jurídico da legitimidade do tipo capitalista de Estado, esta se baseia não mais em uma ideologia divina (=vontade divina) em relação à figura do monarca como nos Estados feudais, por exemplo, mas agora na “vontade popular” apresentada sob a fórmula filosófico-jurídica da “soberania popular”. A “figura” filosófico-jurídica do *povo* aparece como fator de legitimidade do tipo capitalista de Estado (=Estado moderno),

[...] não enquanto composto por agentes da produção distribuídos em classes sociais, mas enquanto massa de indivíduos-cidadãos, cujo modo de participação numa comunidade política nacional se manifesta no sufrágio universal, expressão da ‘vontade geral’. (POULANTZAS, 1986, p.119).

O direito burguês assume um caráter normativo “impessoal”, expresso por um conjunto de leis sistematizadas com base nos princípios da liberdade e igualdade, sintetizada na expressão, império da lei.

Resumindo, para Poulantzas o tipo capitalista de Estado “[...] apresenta-se, assim como encarnando o interesse geral de toda a sociedade como substancializando a vontade desse ‘corpo político’ que seria a ‘nação’.” (POULANTZAS, 1986, p.119).

Apesar dos efeitos ideológicos produzidos pela organização particular do Estado capitalista e pelo seu funcionamento em relação ao campo da luta de classes Poulantzas adverte que estas características não podem ser reduzidas a ideologia, como se o Estado fosse um mero produtor de ideologias, entendida esta sob a forma simplista e negativa da “falsa consciência”, antes as características próprias ao Estado capitalistas dizem respeito à instância jurídico-política do MPC, da matriz deste modo de produção (=modo específico de articulação de suas instâncias).

Podemos avançar a questão expondo como Poulantzas trabalha a articulação entre a estrutura jurídico-política (=Estado) e a estrutura econômica (=relações de produção) no MPC. Como se articulam o Estado capitalista e as relações de produção capitalista, qual o modo de presença de uma instância na outra? Quais são os efeitos desta articulação sobre o campo da luta de classes?

Para enfrentar esta questão central Poulantzas retoma as formulações fundamentais de Marx sobre a caracterização do econômico do MPC sua diferenciação em relação aos modos de produção pré-capitalistas, da relação dos elementos da produção – produtor direto, meios de produção e proprietário dos meios de produção.

Inicialmente Poulantzas esclarece qual o significado da fórmula descritiva do *indivíduo nu* utilizada por Marx para expressar a condição do produtor direto no capitalismo, libertação dos laços de dependência pessoal do produtor direto em relação ao proprietário/controlador dos meios de produção, isto não é o mesmo que afirmar a aparição real/efetiva de agentes da produção como indivíduos.

O termo ‘indivíduo nu’ como condição histórica não indica, pois, de forma alguma, que certos agentes, anteriormente integrados ‘organicamente’ em unidades, apareçam *na realidade* como indivíduos atomizados – os quais, *em seguida*, se teriam inseridos nas combinações das relações de produção capitalistas, ou que teriam, em seguida e progressivamente constituídos classes sociais [...] (POULANTZAS, 1986, p.122, grifo do autor).

No discurso teórico formulado o termo *indivíduo nu* pretende registrar sob forma descritiva (=não-teórica) o surgimento de uma realidade completamente distinta e particular conotando a mudança na *relação de apropriação real*. Qual seria esta mudança? Esta é definida pela *separação entre o produtor direto e suas condições naturais de trabalho*, esta separação intervém historicamente no estágio da instauração da grande indústria que caracteriza o momento de reprodução ampliada do MPC.

A partir deste entendimento Poulantzas afirma que essa

[...] separação que precisamente conduz à coletivização do processo de trabalho, quer dizer ao trabalhador como órgão de um mecanismo coletivo de produção, o que Marx define como *socialização das forças produtivas*, enquanto que, do lado dos proprietários dos meios de produção, conduz ao processo de *concentração do capital*. (POULANTZAS, 1986, p.123, grifo nosso).

A questão da autonomia relativa das instâncias no MPC, do político e do econômico na sua articulação específica,

[...] relaciona-se finalmente à separação entre o produtor direto e os seus meios de produção; relaciona-se à combinação própria da relação de apropriação real e da relação de propriedade, na qual reside, segundo Marx, o ‘segredo’ da constituição das superestruturas. (POULANTZAS, 1986, p.123; grifo nosso).

Como é que se estabelece a relação entre o Estado capitalista e as relações de produção capitalistas?

Através da subestrutura jurídica (=direito burguês) do Estado capitalista que se estabelece a relação fundamental entre as duas instâncias do MPC – o político e econômico – que garante a *reprodução ampliada* do MPC, isto é, a reprodução sistemática das relações de produção/exploração capitalistas acima caracterizadas, portanto, não é por um mero efeito econômico (=economicismo) que é garantida a reprodução de relações de produção determinadas, esta reprodução da “base” do edifício social é resultado da articulação das instâncias de um modo de produção, precisamente do econômico e do político.³⁸

A separação entre o produtor direto e os meios de produção reflete-se aí através da fixação institucionalizada dos agentes da produção como sujeitos jurídicos, isto é, como indivíduos-pessoas políticos. [...] Isto quer dizer que, de fato, os agentes de produção não aparecem como ‘indivíduos’ a não ser nessas relações superestruturais que são as relações jurídicas. (POULANTZS, 1986, p.124).

A questão que se coloca é explicar como que a separação entre o produtor direto e os meios de produção ao nível do processo econômico produz no nível econômico, por um lado, a concentração do capital, e, por outro, a socialização crescente do processo de trabalho. E ainda ao nível da estrutura jurídico-política como ocorre a conversão dos agentes da produção em indivíduos-sujeitos de direito destituídos de sua determinação econômica, isto é, de sua distribuição em classes sociais antagônicas.

³⁸ O termo *político* (=nível político) é utilizado por Poulantzas como sinônimo de *estrutura jurídico-política*, por *econômico* entendem-se as *relações de produção*, em *Poder político e classes sociais* (1968), fazemos o mesmo uso aqui.

[...] o que se trata de explicar é como é que essa separação, que engendra no econômico a concentração do capital e a socialização do processo de trabalho, instaura, conjuntamente, ao nível jurídico-político, os agentes da produção na qualidade de ‘indivíduos-sujeitos’, políticos e jurídicos, despojados de sua determinação econômica e, portanto, da sua inserção em uma classe. (POULANTZAS, 1986, p.124; grifo do autor).

Poulantzas vai ainda mais longe ao abordar os efeitos da articulação específica – caracterizada pela autonomia relativa das instâncias – do econômico, do político e do ideológico do MPC quando sustenta a tese de que a ideologia produzida pela articulação destas instâncias sobre o campo da luta de classes, uma ideologia jurídico-política, é precisamente essa ideologia que ocupa o lugar dominante na ideologia dominante do MPC, aquela que garante as condições ideológicas gerais para a reprodução das relações de produção capitalistas.

[...] este estatuto particular da instância jurídico-política corresponde a uma *ideologia jurídica e política*, a qual decorre da instância ideológica. Essa ideologia jurídica-política detém um lugar dominante na ideologia dominante deste modo de produção, substituindo-se ao lugar análogo da ideologia religiosa na ideologia dominante do modo de produção feudal. (POULANTZAS, 1986, p.124; grifo do autor).

Resumidamente podemos, a partir da formulação de Poulantzas, caracterizar a estrutura objetiva do processo de trabalho no MPC, assim: 1) de um lado a *relação de propriedade da combinação econômica*, que é marcada pela contradição (=não-antagônica) entre socialização das forças produtivas e propriedade privada dos meios de produção, de outro lado, a fixação dos agentes da produção ao nível do político como indivíduos-sujeitos de direito, ocultando sua inserção em uma classe determinada; 2) em realidade, os agentes sociais “funcionam” como suportes de estruturas determinadas, de relações de produção determinadas com os meios de produção, como produtores diretos e como proprietários do meios de produção.

É importante ressaltar que o econômico é sobredeterminado pelo político, este intervém de um modo específico, produzindo uma série efeitos “pertinentes” sobre o campo da luta de classes, “[...] sua reflexão [do econômico] no jurídico-político, e através da intervenção deste último no econômico, ela conduz a toda uma série de

efeitos *sobre determinados* nas relações sociais, no campo da luta de classes.” (POULANTZAS, 1986, p.125; colchetes nosso).³⁹

³⁹ Poulantzas entende por *campo da luta de classes* distinguindo-o teoricamente do nível das estruturas o *conjunto das relações sociais* (econômicas, políticas e ideológicas) demarcando diferentes níveis da luta de classes, esta formulação se encontra em *Poder político e classes sociais* (1968).

B. A estrutura jurídico-política e o sistema de classes: Estado capitalista e luta de classes.

É a partir da definição teórica da articulação entre as estruturas do MPC (=o econômico, o político e o ideológico) e da caracterização desta articulação que se coloca possibilidade teórica de se estabelecer a relação entre o Estado capitalista e o campo da luta de classes nas formações sociais dominadas pelo MPC.

Como o modo específico de articulação, de intervenção ou de presença de uma estrutura na outra – do econômico e do político – no MPC se expressa no campo da luta de classes, lembrando que o modo de articulação no MPC se expressa pela *autonomia relativa* das estruturas?

Na linha de Marx, Engels, Lenin e Gramsci, sustenta Poulantzas que autonomia das estruturas política e econômica no MPC.

[...] reflete-se, no campo da luta de classes, isto é no domínio das relações sociais, quer por uma emancipação das relações sociais econômicas e das relações sociais políticas, que por uma emancipação [...] da luta econômica e da luta política propriamente dita. (POULANTZAS, 1986, p.126).

Deste modo, a relação do Estado capitalista com o campo da luta de classes assume formas diversas, relativas a cada nível da luta de classes: na luta econômica, na luta política e na luta ideológica. Como o Estado capitalista se relaciona com o campo da luta econômica de classe?

Segundo Poulantzas, na relação do Estado capitalista com a luta econômica de classes “[...] constatamos uma característica *fundamental e original* que, doravante, passarei a definir como ‘*efeito de isolamento*’.” (POULANTZAS, 1986, p.126; grifo do autor).

O que significa afirmar que tal relação se expressa por meio de um *efeito de isolamento*?

O *efeito de isolamento* se expressa concretamente através da prática da concorrência no interior das relações sociais econômicas, entre os agentes da produção – produtor direto contra produtor direto; proprietários dos meios de produção contra proprietário dos meios de produção; produtor direto contra proprietário dos meios de produção em uma série de níveis, no interior de uma mesma unidade produtiva

(=fábrica/empresa), entre unidades produtivas de um mesmo ramo da produção ou de ramos diversos etc.

Cabe sublinhar que o *efeito de isolamento* tem impacto diferencial em cada quadro das relações sociais econômicas capitalistas, este efeito tem maior repercussão nas relações sociais econômicas entre agentes sociais inseridos na mesma classe – agentes sociais que ocupam a mesma posição em relação aos meios de produção – e, é importante acrescentar, que o *efeito de isolamento* tem impacto decisivo na relação dos produtores diretos entre si, objetando frustrar permanentemente a organização efetiva dos operários em classe social, através de uma ação direta de classe contra a exploração econômica e a dominação política capitalista.

Poulantzas afirma que,

[...] este ‘efeito de isolamento’ sobre as relações sociais econômicas não se manifesta só ao nível de cada agente da produção, ou seja, como efeito de ‘individualização’ destes agentes; ele se manifesta em toda uma série de relações que vai, por exemplo, das relações entre operário assalariado e capitalista proprietário privado, entre operário assalariado e operário assalariado, e entre capitalista privado e capitalista privado, às relações entre um operário de uma fábrica, de um ramo da indústria, de uma localidade com outros, de capitalistas de um ramo de indústria e de uma fração do capital com outro. **Este efeito de isolamento, que designamos pelo termo de concorrência, abrange todo o conjunto das relações econômicas.** (POULANTZAS, 1986, p.127; grifo nosso).

Sobre o maior impacto do efeito de isolamento nas relações econômicas capitalistas no quadro das relações entre os produtores diretos Poulantzas registra uma passagem em que Marx sugere este impacto diferencial: “A própria necessidade de uma ação política geral prova bem que, na sua ação puramente econômica, o capital é o mais forte.” (MARX *apud* POULANTZAS, 1986, p.128).

É preciso ressaltar que o *efeito de isolamento* não é uma “ilusão sem conteúdo”, uma “ilusão falsa”, isto é, produto de uma “confusão” ao nível da consciência dos agentes sociais, é, antes, uma *ilusão real*, real na medida em que tem consequências práticas concretas sobre o campo da luta econômica de classes em particular e da luta de classes em geral.

Consiste ela no fato de que as estruturas *jurídicas e ideológicas*, as quais, determinadas em última instância pela estrutura do processo de trabalho, instauram, ao nível os agentes de produção distribuídos em classes sociais, na qualidade de ‘sujeitos’ jurídicos e ideológicos, **têm como efeito, sobre a luta econômica de classe, a ocultação, de forma particular, aos agentes, das suas relações enquanto relações**

de classe. [...] Este isolamento constitui o efeito, sobre as relações sociais econômicas, 1) do jurídico; 2) do ideológico jurídico-político; 3) do ideológico em geral. Este isolamento é terrivelmente *real*, e tem um nome: *a concorrência entre os operários assalariados e entre os capitalistas proprietários privados*. [...] É, em razão dos efeitos do jurídico e do ideológico sobre as relações sociais econômicas, sobre a luta econômica, que esta última não é vivida como luta de classe. (POULANTZAS, 1986, p.126-127; grifo nosso).

No caso do isolamento dos agentes sociais oriundos dos modos de produção pré-capitalistas em coexistência com a dominância do MPC em uma formação social determinada, por exemplo, os camponeses parcelares, a questão é distinta, o seu isolamento é efeito, primeiramente, da própria estrutura econômica deste modo de produção pré-capitalista (=feudal), isto é, das relações sociais econômicas constitutivas e determinadas pelas estruturas deste modo de produção. Contudo este efeito de isolamento próprio do econômico deste modo de produção é sobredeterminado pelo efeito de isolamento próprio do MPC.

É preciso, contudo, notar que, nesse caso, esse isolamento decorre das suas condições de vida econômica, a saber, precisamente da sua *não-separação* em relação aos meios de produção, ao passo que, **no caso dos proprietários capitalistas e dos operários assalariados, o isolamento é um efeito do jurídico e do ideológico.** [...] este ‘efeito de isolamento’ específico do MPC impregna também, de forma *sobredeterminada*, as classes dos modos de produção não-dominantes de uma formação capitalista[...] (POULANTZAS, 1986, p.127; grifo nosso).

O primeiro efeito denominado por Poulantzas, como *efeito de isolamento*, que marca a relação do Estado capitalista, através de uma articulação específica com o ideológico, com o campo das práticas econômicas de classe (=relações sociais econômicas) não pode se efetivar isoladamente, este primeiro efeito só pode se concretizar praticamente – isto é, ter seus efeitos pertinentes concretizados sobre os agentes sociais, articulado a outro efeito produzido pela estrutura jurídico política do MPC: *o efeito de representação da unidade*.

Esta função do Estado capitalista foi caracterizada através de diversas fórmulas filosóficas, debitárias do esquema “teórico” de separação entre Estado e sociedade civil, como a mitologia da “vontade geral”, que procuravam ocultar o caráter de classe do Estado democrático-parlamentar moderno (=forma do Estado burguês).⁴⁰

⁴⁰ Sobre o tema clássico da filosofia política burguesa, a questão do papel do Estado moderno e a vontade geral ver: Rousseau, *Do contrato social* (1996); Hegel, *Principios de la Filosofia del Derecho o Derecho Natural y Ciencia Politica* (1975).

Como é possível formular a questão relativa à função de *representação da unidade* praticada pelo Estado capitalista em relação ao campo da luta de classes a partir do discurso teórico marxista?

O efeito de isolamento da estrutura jurídico-política, resultante da presença-articulação desta na estrutura econômica do MPC sobre o campo da luta econômica de classes, é garantido em toda a sua extensão – isolar-atomizar os agentes de produção, particularmente os produtores diretos (=trabalhadores assalariados manuais) impedindo sua ação efetiva como classe social autônoma, sua “ação direta”, como *força social* – por outro efeito, um *efeito propriamente político*, resultante da articulação entre o jurídico-político e econômico sobre o campo da luta de classes.

Poulantzas caracteriza este segundo efeito, complementar ao primeiro, como *efeito de representação da unidade*. E no que implica praticamente este efeito sobre o campo da luta de classes? “Na sua relação [do Estado capitalista] com as relações sociais econômicas, as quais manifestam esse efeito de isolamento, tem por função *representar a unidade* de relações isoladas instituídas nesse corpo político que é povoação.” (POULANTZAS, 1986, p.129; colchetes nosso).

O efeito de representação da unidade, efeito propriamente político, sobre o campo da luta de classes só pode funcionar à medida que o efeito de isolamento, efeito propriamente jurídico (=fixação dos agentes da produção como sujeitos de direito independente de sua posição em relação aos meios de produção), produza seus efeitos “pertinentes”, individualização dos agentes da produção.

Esta elaboração teórica empreendida por Poulantzas, a partir da sistematização de várias formulações em “estado prático” dos clássicos do marxismo, procura evidenciar o papel ativo e determinante do Estado capitalista no funcionamento/reprodução do MPC, através do combate às concepções economicistas sobre o Estado capitalista e a luta política de classe que identificam estes como meros “efeitos subordinados” ao funcionamento do econômico. Criticando as concepções economicistas sustentadas em concepções filosófico-políticas burguesas, afirma Poulantzas:

Aqui, o ‘antagonismo’, a separação ou a ‘independência’ do Estado e da sociedade civil – ou, simplesmente, da sociedade – designam precisamente o seguinte: **a autonomia específica do Estado capitalista e das relações de produção do MPC reflete-se, no campo da luta de classes, em uma autonomia da luta econômica e da luta explícita de classe;** isto exprime-se através do efeito de isolamento nas relações sociais econômicas, revestindo o Estado, a

seu respeito, uma autonomia específica na medida em que se apresenta como representante da unidade do povo-nação, corpo político estabelecido sobre o isolamento das relações sociais econômicas. **Só negligenciando a transformação da problemática na obra de Marx e através de um jogo de palavras, é possível interpretar essa autonomia das estruturas e das práticas, no Marx da maturidade, como uma separação entre sociedade civil e Estado.** (POULANTZAS, 1986, p.131; grifo nosso).

Concretamente a dupla função do Estado capitalista na prática dos agentes sociais tem um efeito articulado, *efeito de unidade prática de um duplo efeito jurídico-político*, como sustenta Poulantzas: “Na sua relação com as relações sociais econômicas, as quais manifestam esse efeito de isolamento, tem por função *representar a unidade* de relações isoladas instituídas nesse corpo político que é povo-nação.” (POULANTZAS, 1986, p.129). Portanto, o Estado capitalista como estrutura jurídico-política desempenha a função necessária de se apresentar perante o conjunto dos agentes sociais como *representando a unidade política de agentes sociais isolados*, do MPC.

Este efeito se manifesta concretamente por meio de um conjunto de contradições de segundo grau (=não-antagônicas) que Poulantzas elenca: a) entre o *direito público* e o *direito privado*; b) entre *liberdades políticas e o interesse geral*; c) entre *indivíduos-sujeitos jurídicos e políticos e a unidade do povo-nação*.

O objetivo de longo prazo que tais efeitos revestem é determinado pela função geral do Estado em qualquer formação social dividida em classes sociais antagônicas, qual seja: impedir a “formação” da classe dominada fundamental em classe social autônoma, como *força social*, e por meio desta frustrar a revolução social.

O *efeito de isolamento* e o *efeito de representação da unidade* expresso por meio do coletivo *povo-nação* é a forma particular do Estado capitalista cumprir a função geral do Estado, nas coletividades divididas em classes sociais antagônicas, de amortecer o conflito entre as classes antagônicas fundamentais e frustrar a revolução social.

O *efeito de representação da unidade* garantido pelo *efeito de isolamento* ao nível da luta econômica de classe se concretiza como um efeito propriamente político do Estado capitalista sobre o campo da luta de classes, particularmente sobre o campo da luta política de classes.

Esse efeito de isolamento na luta econômica tem incidências no funcionamento específico da luta política de classe em uma formação capitalista. Uma das características dessa luta, relativamente autonomizada da luta econômica, consiste efetivamente no fato, constantemente sublinhado pelos clássicos do marxismo, da tendência a construir a *unidade de classe* a partir do isolamento da luta

econômica. Isso assume uma importância particular na relação entre a prática-luta-política das classes dominantes e o Estado capitalista. (POULANTZAS, 1986, p.133; grifo nosso).

É por meio deste duplo efeito produzido articulado, *efeito de isolamento e efeito da representação da unidade*, que recobre o campo da luta de classes, que o *Estado capitalista desorganiza permanentemente as classes dominadas ao nível da luta política* particularmente, comparativamente aos tipos pré-capitalistas de Estado.

Estes últimos [os tipos pré-capitalistas de Estado] limitavam a organização política das classes dominadas, fixando institucionalmente as classes dos escravos ou dos servos, nas suas próprias estruturas, através de *estatutos públicos*, quer dizer, institucionalizando a subordinação política de classe – ‘estados-castas’. Em contrapartida, o Estado capitalista mantém a desorganização política das classes dominadas, por um lado, graças ao seu efeito de isolamento sobre as relações sociais econômicas, por outro lado, graças ao partido que tira desse efeito, apresentando-se como unidade do povo-nação, composto de pessoas políticas-indivíduos privados. (POULANTZAS, 1986, p.181; colchetes nosso).

Contrariamente, o Estado capitalista funciona como fator de unificação-organização da unidade do poder político, da dominação política de classe, das classes e frações de classe dominante, no seio do bloco no poder. “Em contrapartida, a respeito das classes dominantes, o Estado capitalista trabalha permanentemente para a sua organização a nível político, anulando o seu isolamento econômico, o qual é também o seu próprio efeito assim como do ideológico.” (POULANTZAS, 1986, p.181-182).

É precisamente a este nível de análise, por meio da caracterização dessas funções político-jurídico-ideológicas do Estado capitalista, como estrutura jurídico-política, apreendido pelos efeitos produzidos no campo da luta de classe, particularmente da luta política de classes, que é possível desvendar o caráter de classe do tipo capitalista de Estado, que Poulantzas sintetiza da seguinte forma:

[...] o Estado capitalista tem por função desorganizar politicamente as classes dominadas, enquanto organiza politicamente as classes dominantes [...] de fixar a sua relação com as classes dominadas como representação do povo-nação, enquanto fixa a sua relação com as classes dominantes como relação com classes politicamente organizadas; [...] A contradição principal desse Estado não consiste no fato de ‘dizer’ um Estado de todo o povo quando é um Estado de classe, mas, precisamente, no fato de se apresentar, nas suas próprias instituições, como um Estado ‘de classe’ (das classes dominantes que contribui para organizar politicamente) de uma sociedade institucionalmente fixada como não-dividida-em-classes; no fato de se apresentar como um Estado de classe burguesa, subentendendo que todo ‘povo’ faz parte dessa classe. (POULANTZAS, 1986, p.182).

Como estes efeitos produzidos pela articulação da estrutura jurídico-política e da estrutura econômica repercutem precisamente na prática política das classes dominantes?

Segundo Poulantzas a prática política das classes dominantes é marcada pelo objetivo de conservação do Estado capitalista, como estrutura fundamental para reprodução do MPC.

Desse modo, essa prática política das classes dominantes deverá, não só constituir a unidade da classe ou das classes dominantes a partir do isolamento da sua luta econômica, mas constituir também, através de todo um funcionamento político-ideológico particular, os seus interesses propriamente políticos como representativos do interesse geral do povo-nação. Isso torna-se necessário, devido às estruturas particulares do Estado capitalista, na sua relação com a luta econômica de classes, e possível devido precisamente ao isolamento da luta econômica das classes dominadas. (POULANTZAS, 1986, p.133).

Chegando a este ponto de sistematização teórica da proposta poulantziana sobre a dupla função do Estado capitalista sobre o campo da luta de classes, podemos passar à tentativa de sistematização teórica da problemática da hegemonia política e de sua localização teórica no interior do discurso científico elaborado por Poulantzas acerca do campo da estrutura jurídico-política (=o político) e das práticas políticas de classe no MPC.

C. Estado capitalista e luta política de classe: hegemonia política, classes dominantes e classes dominadas

O conceito de hegemonia política proposto por Poulantzas em *Poder político e classes sociais* (1986), recobre quais níveis da realidade social?

A (re)definição do conceito de hegemonia empreendida por Poulantzas, implica necessariamente em determinar com precisão a sua localização teórica no interior do discurso – teoria – científico marxista, isto é, em definir a posição que este conceito ocupa dentro da estrutura da teoria marxista em geral (=ciência da história), e dentro da teoria regional do político do MPC.

Segundo o esquema teórico definido inicialmente por Poulantzas em *Poder político e classes sociais*, a partir dos estudos empreendidos pela corrente althusseriana durante a década de 1960 na França, o conhecimento científico, isto é, um conhecimento rigoroso acerca da realidade social ou natural, é resultado de um trabalho teórico sistemático e complexo – da prática teórica –, um trabalho de produção de conceitos teóricos capazes de reproduzir ao nível do pensamento o processo real-concreto e operacionalizáveis para produzir o conhecimento concreto de uma situação concreta, como afirmara Lenin sob a fórmula: *análise concreta de uma situação concreta*.

A nossa doutrina não é um dogma, mas um guia para ação, sempre disseram Marx e Engels, desprezando justificadamente o método que consiste em decorar e repetir tal e qual, ‘fórmulas’ capazes, quando muito, de indicar os objetivos *gerais*, necessariamente modificados pela situação económica e política *concreta* em cada *fase* particular da história. (LENIN, 1990, p. 26).

Por esta tarefa, produzir o conhecimento concreto de uma situação concreta, se apresentaria o objetivo “último” da teoria marxista (=ciência e filosofia materialista): orientar a prática política revolucionária do proletariado, este fato marca uma diferença profunda da teoria marxista da história (=materialismo histórico) e de sua filosofia (=materialismo dialético) das “teorias” predecessoras (=filosofias burguesas e pré-burguesas da história) acerca do processo histórico.⁴¹

⁴¹ Remeto uma vez mais à questão teórica e histórica problematizada por Althusser sobre revolução teórica produzida por Marx, que segundo Althusser resultou na descoberta do “continente-História”, e de suas implicações científicas e filosóficas (=teóricas) e prático-políticas. Conferir os textos: Althusser, *Sobre o trabalho teórico* (1978); Althusser, “Prefácio Hoje” em *A favor de Marx* (1979); Poulantzas, “Introdução” de *Poder político e classes sociais* (1986); Lenin, *Materialismo y empiriocriticismo* (1967).

Destacado estes pressupostos adotados por Poulantzas em sua prática teórica sobre o político do MPC, prática de produção dos conceitos adequados à teoria regional do político do MPC, poderemos voltar à questão colocada acima: como Poulantzas define o conceito teórico de hegemonia e seu campo de aplicação?

O lugar teórico no qual Poulantzas localiza o conceito de hegemonia é o da prática política das classes dominantes nas formações sociais dominadas pelo MPC, portanto, Poulantzas passa a definir tal conceito pelo termo *hegemonia política*: a) com intuito de delimitar o campo teórico que este conceito deve recobrir na análise teórica das formações sociais capitalistas: o campo das práticas políticas de classe, precisamente das práticas políticas das classes e frações dominantes do M.P.C; b) afastar os problemas relativos à indefinição teórica do “conceito” de hegemonia produzido por Gramsci, que se manifesta ao nível terminológico (=formal), vale lembrar, do conjunto extenso de fórmulas apresentadas por Gramsci ao longo dos seus *Cadernos do Cárcere* – hegemonia intelectual e moral, hegemonia civil, hegemonia econômica, hegemonia política, hegemonia atribuída aos partidos político (caso de suas análises acerca do *Risorgimento*), hegemonia atribuída ao aparelho de Estado burguês (na consolidação da revolução burguesa na Itália, por exemplo) etc.

Neste sentido, afirma Poulantzas: “[...] por um lado, permanece [o conceito] no estado prático, e que, por outro lado, apresentando um campo de aplicação muito vasto, acaba por ficar demasiado vago.” (POULANTZAS, 1986, p.133; colchetes nosso). Logo. “Este conceito [de hegemonia] tem como campo a luta política de classes em uma formação social capitalista, recobrindo particularmente as práticas políticas das classes dominantes nessas formações.” (POULANTZAS, 1986, p.133; colchetes nosso).

A identificação/definição do campo teórico do conceito de hegemonia ajustado ao quadro geral da teoria marxista da história e o seu caráter de classe (=dominação de classe) é anunciado por Poulantzas como sendo o campo político e das práticas políticas das classes e frações dominantes de um tipo de sociedade determinada dividida em classes sociais antagônicas (=sociedades capitalistas).

Nessa (re)definição teórica Poulantzas logra *fixar de modo restritivo ou exclusivo o conceito de hegemonia política ao campo das práticas políticas das classes dominantes capitalista, entendendo que a hegemonia política é um efeito particular da dominação de classes sob a dominância do MPC em uma formação social concreta.*

É por esse motivo que Poulantzas dentro de sua linha teórica de investigação observou a necessidade de ao definir o Estado capitalista sublinhá-lo como sendo um

Estado com direção hegemonic de classe, ressaltando a principal prática política de classe dominante que as estruturas (jurídico-política=tipo de direito-forma de organização interna do aparelho de Estado) próprias a este tipo de Estado garantem no seu funcionamento reprodutivo: prática política de dominação/direção de classe.

“Poder-se-á assim dizer, localizando a relação entre o Estado capitalista e as classes politicamente dominantes, que esse Estado é um Estado com direção hegemonic de classe.” (POULANTZAS, 1986, p.133).

Faremos na medida de nossos objetivos e possibilidades as observações teóricas necessárias, ao final de nossa exposição, buscando evidenciar: 1) o avanço da proposta teórica poulantziana acerca da hegemonia política que, implica na possibilidade operacionalização deste conceito para as “análises concretas de situações concretas” no que refere às formações sociais capitalistas; 2) procurando demonstrar o “estado da arte” do conceito de hegemonia política elaborado por Poulantzas em *Poder político e classes sociais* (1986), suas possibilidades de desenvolvimento teórico.

Poulantzas inicia sua análise do conceito de hegemonia elencando as principais características da elaboração “teórica” gramsciana. Quais são estas características? Elas são:

- 1) Gramsci teria julgado encontrar a problemática da hegemonia nas teorizações de Lenin referentes ao papel dirigente do proletariado russo no bloco das classes dominadas diante da revolução democrático-burguesa na Rússia;
- 2) tratava-se de um conceito novo capaz de desvendar o campo das práticas políticas das classes dominantes capitalistas;
- 3) Gramsci faz um uso abusivo, isto é, sem delimitar o campo teórico exato de sua operacionalização – sugerindo sua aplicação como atributo do aparelho de Estado capitalista, *Estado = hegemonia encouraçada de coerção*;
- 4) é reconhecida a inovação relativa alcançada por Gramsci em suas análises de situações concretas, de caracterização da luta política-ideológica de classe, municiado de um “conceito” de hegemonia mesmo em estado prático (=impreciso teoricamente), evidenciando o potencial teórico da “descoberta” gramsciana para as análises alternativas dos processos políticos nas sociedades capitalistas.

As limitações encontradas por Gramsci na elaboração e aplicação teórica do conceito de hegemonia se deve decisivamente, segundo Poulantzas, não ao fato de Gramsci ter produzido este conceito nas condições do cárcere, mas principalmente em

função das influências teóricas e filosóficas (=ideológicas) do historicismo através de Croce e Labriola sobre sua produção intelectual.

Neste sentido, Poulantzas sugere de forma resumida uma periodização teórica da obra gramsciana (=*teoria do corte epistemológico*), mudança de uma problemática a outra na obra de um autor, que pode ou não ser marcada pela passagem de uma problemática ideológica para uma problemática teórica (=científica); e que tal passagem de um tipo de discurso a outro, não quer dizer que esta passagem resulte de uma só vez na dissolução dos elementos ideológicos implicados no objeto teórico em elaboração. É o que Poulantzas sublinha na passagem abaixo:

Limito-me a indicar que é possível localizar em Gramsci uma cesura nítida entre as suas obras de juventude – entre outras, os artigos do *Ordine Nuovo* até *Il materialismo storico e la filosofia di Benedetto Croce* inclusive –, de concepção tipicamente historicista, e as suas obras de maturidade, de teoria política, os *Quaderni di cárcere* – entre eles, *Maquiavel*, etc. – nos quais elabora, precisamente, o conceito de hegemonia. Essa cesura, que se torna mais nítida através de uma leitura sintomatológica dos textos onde aparece a problemática leninista de Gramsci, foi aliás escamoteada pelas leituras que tentaram descobrir as relações teóricas entre Gramsci e Lenin, e que, a maior parte das vezes, constituíram leituras historicistas. No entanto, mesmo nas obras de maturidade de Gramsci continuam a ser numerosas as sequelas do historicismo. (POULANTAZS, 1986, p.134; grifo nosso).

O peso depositado pelo historicismo na formulação do Gramsci da maturidade sobre a hegemonia leva-o, tendencialmente, a sugerir que o poder político de classe, a dominação de classe burguesa não seria fundada exclusivamente e nem mesmo predominantemente na força, mas num complexo processo de *construção do consentimento ativo das classes dominadas*. A burguesia dominaria na sociedade capitalista através de sua função de direção, como função ideológica particular.

Neste contexto, é a ‘ideologia-consciência-concepção do mundo’ da classe-sujeito da história, da classe hegemônica, que fundamenta a unidade de uma formação, na medida em que determina a adesão das classes dominadas em um sistema de dominação determinado. (POULANTZAS, 1986, p.135).

O modo como Gramsci aborda a nova problemática, a questão da hegemonia, resulta na ocultação de dois problemas centrais para análise do funcionamento da sociedade capitalista: 1) a questão da autonomia relativa das estruturas do MPC; 2) o efeito de isolamento dos agentes sociais no nível econômico.

É preciso depurar os elementos historicistas (=ideológicos) presentes nas formulações gramscianas sobre a hegemonia a fim de revelar os problemas subjacentes ao campo teórico do conceito de hegemonia: 1) a autonomia específica das instâncias do MPC; 2) o efeito de isolamento “refletido” nas relações sociais econômicas; 3) a relação do Estado e das práticas políticas da classe dominante com esse isolamento no econômico.

Tomando por base os pontos destacados acima, Poulantzas sublinha que o novo conceito de hegemonia inicialmente elaborado por Gramsci guarda duas aplicações teóricas distintas e articuladas relativas ao funcionamento (=reprodução): a) da estrutura social total capitalista; b) e da estrutura jurídico-política capitalista em particular. Ainda sublinha que Gramsci não percebeu com clareza essa “dupla” aplicação teórica do conceito de hegemonia. Quais são essas aplicações?

A primeira forma de aplicação é aquela relativa à definição dos interesses das classes dominantes como interesse geral nacional, *função de direção nacional*, expressa pela constituição da forma jurídico-política do *povo-nação* em substituição/oposição/negação às classes sociais – efeito ideológico de ocultamento/negação das classes sociais antagônicas no seio de uma formação social dominada pelo MPC. Sobre esta primeira aplicação do conceito de hegemonia política afirma Poulantzas:

Indica a constituição dos interesses políticos dessas classes [dominantes], na sua relação com o Estado capitalista, como representativos do ‘interesse geral’ desse corpo político que é o ‘povo-nação’ e que tem como substrato o efeito de isolamento no econômico. (POULANTZAS, 1986, p.136).

Esta primeira forma de aplicação do conceito de hegemonia foi observada argutamente por Gramsci, porém o fato de não ter concebido a segunda forma de aplicação do conceito de hegemonia levou-o tendenciosamente a atribuir a hegemonia ao aparelho de Estado capitalista, sugerindo indiretamente que este seria idêntico à classe dominante, isto é, não haveria possibilidade, deste modo, de se verificar contradição alguma entre a burocracia do Estado capitalista e a classe dominante burguesa.

A segunda forma de operacionalização do conceito de hegemonia que não foi observada por Gramsci – que pode ser explicado fundamentalmente pela “insistência” de Gramsci na utilização do esquema teórico “pré-marxista” de separação entre Estado e sociedade civil – é aquela que revela que em função da autonomia relativa das estruturas

do MPC, do econômico e do político, que se verifica no campo da luta de classes por uma independência (=autonomia) relativa da luta econômica e da luta política de classe, o Estado capitalista (=estrutura jurídico-política) cria as condições de funcionamento de um *bloco no poder* constituído por várias classes e frações de classe dominante, no qual uma delas detém o papel de dominante no seio bloco das classes e frações dominantes, definido por seu papel hegemônico – domina e dirige o conjunto das classes dominantes no interior de uma formação social dominada pelo MPC.

Resumindo, a redefinição teórica do conceito de hegemonia política proposta por Poulantzas até aqui tem como resultado parcial: *a possibilidade teórica de caracterizar o duplo aspecto da dominação política de classe burguesa: 1) direção nacional, representação do interesse geral através da ideologia jurídico-política do povo-nação; 2) dominância de uma classe ou fração de classe dominante no seio do bloco no poder – definido como hegemonia política no seio do bloco no poder.*

A classe hegemônica é aquela que em si concentra, ao nível político, a *dupla função* de representar o interesse geral do povo-nação e de manter a dominância específica entre as classes e frações dominantes; e isto, na sua relação particular com o Estado capitalista. (POULANTZAS, 1986, p.137).

Registrada a dupla função da classe ou fração hegemônica do bloco no poder, é importante verificar como a hegemonia de uma ou outra fração dominante do bloco no poder repercute no Estado capitalista, no seu funcionamento e na sua organização.

É preciso que procedamos a análise em dois níveis teóricos distintos para podermos explicitar o alcance da (re)definição teórica do conceito de hegemonia política empreendido por Poulantzas em *Poder político e classes sociais*: 1) a análise do nível das estruturas do MPC, de suas relações teóricas, focalizando particularmente a estrutura jurídico-política; 2) a análise do nível das práticas de classes relativas às estruturas do MPC, o que diz respeito à *matriz* deste modo de produção.

3. A teoria regional do político do MPC: a estrutura jurídico-política

Esta questão nos obriga a tratar, brevemente, do *problema da periodização do MPC*, por um lado, e da *periodização do Estado capitalista* (=estrutura jurídico-política), por outro lado, como condição para explicitarmos melhor o funcionamento da hegemonia política.

A teoria marxista da história trabalha com a proposição de uma *teoria dos tipos de Estado relativos a tipos de relações de produção determinadas*, dito de outro modo, da *correspondência* entre estrutura jurídico-política e a estrutura econômica de um modo de produção determinado – definido teoricamente pela corrente althusseriana como *implicação recíproca das instâncias* de um modo de produção na fase de reprodução alargada deste modo de produção em uma formação social.⁴²

O pressuposto adotado pela teoria marxista do Estado – tipo de Estado relativo a um tipo específico de relações de produção – não é suficiente para caracterizar a relação do Estado capitalista com o campo da luta de classes, particularmente da luta política das classes e frações dominantes. Poulantzas propõe a elaboração de dois outros conceitos teóricos auxiliares e subordinados ao conceito de *tipo de Estado* que possibilitam a operacionalizam deste nas análises de formações sociais concretas: os conceitos de *forma de Estado* e de *forma de regime político*.

A especificação teórica apresentada por Poulantzas através da distinção entre *formas de Estado* e *formas de regime político* remete a níveis teóricos de análises diferentes relativas à estrutura jurídico-política de um modo de produção determinado em sua articulação com: a) o conjunto das estruturas regionais de um modo de produção – com o econômico, por exemplo; b) o campo da luta de classes (=práticas sociais de classes) – luta econômica, luta política e luta ideológica etc.

Poulantzas relembra que os clássicos do marxismo – Marx, Engels e Lenin – expressaram sob uma *forma prática* as bases para elaboração dos conceitos teóricos de *formas de Estado* e *formas de regime político*. Este fato sublinhado por Poulantzas referente à elaboração em “estado prático” dos clássicos do marxismo é o que autoriza, dentro do discurso teórico marxista, a elaboração sistemática dos conceitos de formas de

⁴² Sobre a questão da implicação recíproca das instâncias ver: Althusser; Balibar, “Acerca de los conceptos fundamentales del materialismo histórico” em *Para leer el Capital* (1970); Para uma abordagem crítica acerca das formulações teóricas da corrente althusseriana sobre a matriz de articulação das instâncias dos modos de produções ver: Saes, “Marxismo e história” (1994); Saes, “O impacto da teoria althusseriana da história na vida intelectual brasileira” (1998d); Saes, “A corrente althusseriana e o desenvolvimento do materialismo histórico” (‘no prelo’).

Estado e formas de regime político que possibilitam a localização/definição teórica precisa da estrutura jurídico-política de um modo de produção em cada conjuntura da luta de classes (=periodização da luta de classes através de seus efeitos sobre as estruturas componentes de um modo de produção dominante em uma formação social):

Trata-se de constituir em objeto de pesquisa teórica uma *instância regional* de um modo de produção determinado – no caso concreto, a superestrutura jurídico-política do Estado. [...] de modo que as estruturas típicas assim definidas permitam decifrar o seu lugar e a sua função na unidade complexa desse modo de produção. [...] Trata-se de constituir esse objeto típico a partir de princípios teóricos tais, que a sua constituição permita dar conta daquilo que, provisoriamente, podemos designar como as suas *transformações*. [...] O problema tipológico cruza-se aqui com o problema da *periodização*. [...] para captar a especificidade das estruturas regionais de um modo de produção, determinado, por exemplo, do Estado capitalista do MPC, é necessário determinar o seu lugar no interior da matriz que especifica esse modo; somente a partir daí se poderá construir o *conceito dessa instância*. (POULANTZAS, 1986, p.138; grifo do autor).

Poulantzas afirma que a definição do tipo de Estado, das estruturas típicas do Estado, correspondente a relações de produção determinadas, que implica em desvendar a articulação entre as instâncias regionais de um modo de produção determinado, remete a outro problema teórico fundamental: o das transformações de uma instância regional, definido como o problema da *periodização das instâncias de um modo de produção*. Este problema implica uma série de análises: 1) sobre as *defasagens de estruturas regionais* de um modo de produção e a coexistência em uma formação social concreta de diversos modos de produção com dominante; 2) sobre a *importação de funções de uma estrutura por outra*, como o caso do Estado *bismarckiano* na Prússia de meados do século XIX.

Poulantzas reconhece a partir do exemplo histórico do Estado *bismarckiano*, a possibilidade teoricamente polêmica desta importação de funções de um tipo de Estado para outro – uma formação dominada pelo MPC com dominância de uma estrutura jurídico-política não capitalista, no caso, feudal – porém, sublinha que

[...] devido às defasagens das diversas instâncias, e à complexidade de uma formação social, se o MPC for dominante nessa formação, daí não se segue necessariamente que, o nível de superestrutura política, o tipo capitalista seja o tipo dominante do Estado respectivo. **Pode com rigor falar-se de formação capitalista, de formação dominada pelo MPC, cujo Estado seja um Estado de caráter feudal, com dominância portanto do tipo feudal de Estado.** [...] que esta ruptura da relação entre estruturas e funções de uma instância é um caso inteiramente excepcional. (POULANTZAS, 1986, p.140; grifo nosso).

Estas questões abordadas por Poulantzas não podem ser tratadas sistematicamente nos limites deste trabalho, exigiria a análise teórica de uma situação concreta que não é o objeto deste trabalho. É importante, no entanto, destacar que Poulantzas sugere que esta *importação* de funções de uma estrutura por outra seria própria das formações sociais dominadas pelo MPC, efeito da *autonomia relativa* de suas instâncias.

Deve-se isto, neste caso, ao fato de que o MPC, dominante, devido à autonomia das instâncias que o caracteriza e que ele imprime à formação capitalista, permite a existência, ao nível da instância política, de um Estado dominado por um tipo diferente daquele que caracteriza o Estado desse modo. (POULANTZAS, 1986, p.140).⁴³

O que podemos indicar resumidamente é que ao se referir superficialmente ao exemplo histórico do Estado *bismarckiano*, para ilustrar a ideia da possibilidade concreta de defasagem funcional de certas estruturas referentes ao MPC, por exemplo, da estrutura jurídico-política (=tipo de Estado), com intuito de reforçar a tese da *autonomia específica (relativa) das instâncias do MPC*, Poulantzas não esclarece precisamente a questão por ele levantada.

Abrindo a possibilidade de questionarmos uma possível confusão de caráter propriamente epistemológica que teria consequências teóricas significativas, qual seja: a questão de se pensar a autonomia relativa das instâncias componentes de um modo de produção e de uma formação social remete ao nível propriamente epistemológico, como pré-condição para a produção dos conceitos relativos a cada estrutura regional pensada em sua especificidade teórica. Portanto, não deve ser confundida como se referindo diretamente ao nível teórico ou ainda ao nível da análise de uma situação concreta, problema que pode ser indicado através diferenciação teórica entre objeto do conhecimento e objeto real problema este tratado em alguns textos da corrente althusseriana.

Uma consequência teórica desajustada resultante de se aceitar o problema da autonomia relativa das instâncias como uma proposição imediatamente teórica, que podemos destacar, é o choque frontal com a tese althusseriana da *implicação recíproca das instâncias*, fato curioso é notar que Poulantzas apesar de insistir em certas passagens

⁴³ Para um contato mais profundo com as questões levantadas acima, mas que não podemos tratar nos limites deste trabalho remeto aos textos: Poulantzas, “II. Tipos de Estado, Formas de Estado e Periodização de uma formação social” em *Poder político e classes sociais* (1986); Balibar, “III. La reproducción” e “IV. Elementos para una teoría del tránsito” em *Para leer el Capital* (1970).

de *Poder político e classes sociais* – por exemplo, a menção ao Estado bismarckiano na Alemanha – na validade teórica da autonomia relativa das instâncias do MPC, isto é, como representação de certas situações reais-históricas, ao longo desta mesma obra logra operacionalizar na sua análise do Estado capitalista a tese althusseriana da *implicação recíproca das instâncias do MPC* e não a “tese” da autonomia relativa.⁴⁴

No MPC a articulação entre as suas instâncias regionais, definida por sua matriz, assume a forma de uma *autonomia relativa* dessas mesmas instâncias. Isto quer dizer, que a autonomia relativa das instâncias do MPC é a forma própria de sua articulação, pelo qual é regulada a variação da *presença/ausência* de uma estrutura regional na outra – do econômico no político e do político no econômico – tratado por Poulantzas como *formas específicas de intervenção e não-intervenção* de uma estrutura regional na outra, resumindo de implicação recíproca.

O modo de articulação das instâncias do MPC especificado por Poulantzas como *autonomia relativa das instâncias* apresenta efeitos práticos sobre o campo das relações sociais (=campo da luta de classes): 1) ao nível da luta econômica de classe, o *efeito de isolamento* dos agentes sociais da produção; 2) ao nível da luta política de classe temos o *efeito de representação da unidade*, que assume funções distintas em relação a cada uma das classes sociais fundamentais do MPC.

Neste último ponto vale lembrar dois aspectos:

a) no que tange as práticas políticas das classes dominadas verificamos o efeito geral de desorganização permanente dos produtores diretos (=bloqueio sistemático das suas possibilidades de ação coletiva de massa), isto é, dos seus interesses políticos enquanto classe social autônoma (=cessar a exploração do trabalho e a dominação política de classe por meio da revolução social) e sua reorganização jurídica, política e ideológica sob o “coletivo alternativo” às classes sociais do *povo-nação*;

b) no campo das práticas políticas das classes dominantes observamos o contrário, o Estado capitalista, por meio de sua estrutura jurídico-política, organiza permanentemente os interesses políticos (=manutenção das condições gerais da reprodução social das relações de exploração e dominação capitalistas) das classes e frações de classe dominante, através da organização do bloco no poder sob a hegemonia de uma classe ou fração de classe dominante.

⁴⁴ Sobre o estatuto da questão da autonomia relativa no discurso teórico althusseriano e os problemas da incorporação desta questão em Poulantzas ao tratar do Estado capitalista ver: Saes, “A questão da autonomia relativa do Estado em Poulantzas” (1998c); Althusser, *Sobre o trabalho teórico* (1978), Althusser e Badiou, *Materialismo histórico e materialismo dialético* (1979).

Antes de tratarmos da relação entre o Estado capitalista e as classes e frações dominantes do MPC, é importante um esclarecimento que ao longo do texto de Poulantzas vai sendo realizado, como a teoria marxista da história define as classes sociais de modo a não reduzi-las a simples expressões da estrutura econômica de uma formação social? Permite-nos uma menção direta ao texto de Poulantzas “As classes sociais” (1973) no qual se encaminha de modo sistemático à questão:

A posição econômica dos agentes sociais desempenha um *papel principal* na determinação das classes sociais. Mas não se deve deduzir daí que essa posição seja totalmente suficiente para a determinação das classes sociais. Com efeito, para o marxismo, o econômico desempenha efetivamente o papel determinante numa sociedade dividida em classes: mas o político e o ideológico, em suma, a superestrutura, desempenham igualmente um papel importante. Com efeito, sempre que Marx, Engels e Lenin procedem a uma análise concreta das classes numa formação social, não se limitam exclusivamente ao critério econômico. Referem-se explicitamente à *posição de classe*, ou seja, a critérios políticos e ideológicos. **Pode-se dizer assim que uma classe social define-se por sua posição no conjunto da divisão social do trabalho.** (POULANTZAS, 1973, p.7; grifo nosso).⁴⁵

Exposta a formulação teórica geral acerca da determinação do Estado capitalista no campo da luta classes em geral, é preciso agora concentrar-se sobre a relação do Estado capitalista e a prática política das classes e frações dominantes, como afirma Poulantzas:

Este tipo de Estado deve ser finalmente confrontado com a sua relação com a luta política de classe, em particular com as práticas políticas das classes dominantes nesse modo; **o que, nesse caso, importa é a relação do Estado com a hegemonia de classe, isto é, com a constituição de uma classe como hegemonic em relação ao ‘povo-**

⁴⁵ Sobre o problema teórico das classes sociais no âmbito da teoria marxista da história nos referimos às análises empreendidas por Poulantzas ver: Poulantzas, “As classes sociais” em *Estudos CEBRAP* (1973) texto no qual se recupera de modo sistemático a questão das classes sociais a partir das formulações dos clássicos do marxismo; Poulantzas, *As classes sociais no capitalismo de hoje* (1978), destacamos a introdução ao texto sob o título “As classes sociais e sua reprodução ampliada”, neste texto Poulantzas procura avançar teoricamente o problema das classes sociais no contexto de reprodução das formas econômicas, políticas e ideológicas do imperialismo (=capitalista), marcado pela dominância do capital monopolista (=exportação massiva de capitais) e seus efeitos sobre o aparelho de Estado capitalista. É importante destacar que a despeito da importância da análise poulantziana das classes sociais sob a dominância do capital monopolista/imperialismo é evidente, em uma análise comparativa, que esta obra é marcada por um conjunto de retificações teóricas em relação à teoria política elaborada por Poulantzas em *Poder político e classes sociais* publicado em 1968. Podemos resumir essas modificações na sua linha teórica de análise do seguinte modo: Poulantzas passará posteriormente a *Poder político e classes sociais* cujo núcleo teórico é aquele no qual se define o Estado como estrutura jurídico-política de um modo de produção determinado fundado na divisão social em classes antagônicas, para a formulação gradual de uma teoria política cujo novo núcleo teórico se encontra na definição do Estado como um conjunto de aparelhos de dominação política e ideológica, reaproximando-se deste modo das formulações gramscianas acerca do Estado criticadas anteriormente pelo próprio autor; Saes, “Considerações sobre a análise dos sistemas de classe”, In: *Marxismo e ciências humanas* (2003).

nação' e relativa ao bloco no poder, cuja formação corresponde ao Estado capitalista. (POULANTZAS, 1986, p.139; grifo nosso).

Como o Estado capitalista atua em relação ao funcionamento do poder político, da dominação política no interior do bloco das classes dominantes, no seio do *bloco no poder*? Qual a relação entre a *forma de Estado* e a *forma de regime político* no que se refere ao campo da luta das classes dominantes para a definição da hegemonia no seio do bloco no poder?

Inicialmente é necessário evidenciar a função teórica da definição dos conceitos de formas de Estado e de formas de regime político para análise científica do processo social. Os dois conceitos dizem respeito ao procedimento teórico de *periodização* da estrutura social, em níveis distintos: a) o conceito de *formas de Estado* remete à periodização de uma formação social; b) o conceito de *formas de regime político* recobre a periodização precisa da estrutura jurídico-política do modo de produção dominante em uma formação social.

Vamos tratar brevemente da relação entre *forma de Estado* e campo da luta de classes, na periodização de uma formação social dominada por um modo de produção determinado – no caso o MPC. Como proceder à distinção entre as várias formas de Estado de um tipo de Estado? Trata-se de estabelecer uma *tipologia de formas de Estado* que: 1) possam ser localizadas nas relações entre as instâncias e o campo da luta de classes de uma formação social; 2) e aparecer como formas de um mesmo tipo de Estado (=estrutura jurídico-política), isto é, as variantes (=formas de Estado) de uma invariante (=tipo de Estado).

Como se coloca a questão acima levantada em relação ao tipo capitalista de Estado, caracterizado por Poulantzas como autonomia relativa de suas estruturas? Resposta: 1) O *tipo capitalista de Estado* conota uma autonomia específica do econômico e do político, referenciadas na autonomia do Estado capitalista frente às relações econômicas capitalistas. Neste caso, as formas de Estado deste tipo de Estado serão marcas por uma modificação dessa relação entre Estado e o econômico; 2) Porém, esta modificação se situa no *quadro típico da sua autonomia específica não colocando em questão os termos desta relação* – concretamente, as estruturas do Estado e o efeito de isolamento do econômico; 3) As formas de Estado do tipo capitalista de Estado serão apreendidas segundo o grau e as formas específicas desta autonomia.

É assim que se torna possível constituir uma teoria desse tipo de Estado e das formas desse tipo, nas suas relações com a *luta*

econômica de classe. O problema é o mesmo no que concerne à relação entre o Estado e *luta política de classe*, nomeadamente entre a hegemonia de classe e o bloco no poder. (POULANTZAS, 1986, p. 144; grifo do autor).

A construção da tipologia das formas de Estado do tipo capitalista de Estado implica na elaboração dos conceitos operativos da periodização de uma formação social dominada pelo MPC, os conceitos de *fases* e *estágios* de uma formação social, que marca também a necessidade teórica de afastar as concepções evolucionistas relativas à periodização de uma formação social que interpretam o processo histórico das sociedades de modo unilinear.

Para Poulantzas, combatendo as concepções evolucionistas e historicistas da periodização histórica, “[...] o problema das transformações de uma instância de uma formação, no caso concreto, das formas do Estado capitalista, deve ser referido ao problema das *fases* e dos *estágios* do conjunto de uma formação.” (POULANTZAS, 1986, p.145).

Poulantzas incorpora os conceitos de *fases* e *estágios* elaborados teoricamente por Bettelheim em seus estudos sobre a *economia de transição*, na transição para economia socialista. Sobre os conceitos propostos por Bettelheim e incorporados por Poulantzas temos que:

Parece justificado reservar o termo ‘fases’ para designar os dois grandes momentos do desenvolvimento de uma formação social, a saber: 1) o do seu início quer dizer, a fase de transição no sentido estrito [...] 2) a fase da reprodução alargada de sua estrutura [...] (BETTELHEIM apud POULANTZAS, 1986, p.145; grifo do autor).

Seguindo ainda a proposição de Bettelheim, subscreve Poulantzas:

Ao longo de uma mesma fase, o que, em um determinado momento, é uma contradição principal, torna-se uma contradição secundária, ou, ainda, um aspecto secundário da contradição torna-se um aspecto principal. **Esses deslocamentos de contradições conferem o ritmo aos diferentes estágios de uma determinada fase [...] são marcados por modificações nas relações entre as classes ou entre as diferentes camadas de uma mesma classe.** (BETTELHEIM apud POULANTZAS, 1986, p.145; grifo nosso).⁴⁶

Sistematizando as questões acima indicadas e seu encadeamento teórico, podemos sustentar que:

⁴⁶ Para uma análise teórica mais profunda sobre os conceitos de *fases* e *estágios* de uma formação social, o que constitui o núcleo de uma teoria da periodização de uma formação social indico o texto de Bettelheim, *A transição para economia socialista* (1969).

1) cada uma das *fases* (=transição social X reprodução social) é marcada por uma *articulação específica das estruturas de uma formação social e de suas contradições*;

2) em uma mesma *fase o que em determinado momento é um aspecto principal de uma contradição torna-se um aspecto secundário* (=deslocamento das contradições e dos aspectos “diferenciais” das contradições);

3) os *deslocamentos de contradições definem o ritmo dos diferentes estágios de uma fase*;

4) os *estágios ‘típicos’ de uma fase de uma formação social são marcados por modificações das relações de classes ou entre distintas camadas de uma mesma classe*.⁴⁷

Aplicando a *teoria geral das fases e estágios* de um modo de produção determinado, ao modo de produção capitalista ‘puro’ (=conceito teórico), temos as seguintes relações teóricas:

1) os estágios remetem-se à coexistência real de certas *formas específicas diferenciais* do modo de produção capitalista ‘puro’;

2) essas formas recobrem realidades econômicas substancialmente diferentes do modo de produção capitalista ‘puro’ – *formas*: produção mercantil, capitalismo concorrencial, capitalismo monopolista etc.;

3) essas *formas* do modo de produção capitalista também se caracterizam por certas *formas diferenciais de articulação das estruturas do MPC*.

4) essas *formas diferenciais de articulação das estruturas do MPC* conotam *combinações tendenciais do MPC*.

O que marca a “unidade” relativa dessas *formas diferenciais* do MPC em sua relação com as formas de Estado do tipo capitalista de Estado, formas diferenciais estas que se referem à articulação variável entre o econômico e o político dentro de uma *invariante*. Como afirma Poulantzias:

Essas formas têm em comum o fato de que implicam na mesma matriz e de diferente que as modificações que as caracterizam assentam precisamente nas articulações das instâncias que esta matriz delimita. [...] constituindo (essas relações) variáveis de uma invariante específica. (POULANTZAS, 1986, p.146; grifo do autor).

⁴⁷ Sobre a questão das fases gerais de uma formação social concreta dominada por um modo de produção determinado, remetemos ao importante texto de Bettelheim, *El marxismo y la dialéctica de Mao* (1975).

A formulação que pauta as distinções teóricas entre *estágios* e *fases* possibilita Poulantzas elaborar um quadro teórico de caracterização precisa dos diferentes *estágios típicos* do MPC na sua fase de reprodução alargada, e das diferentes *formas* deste modo de produção no desenvolvimento concreto das formações sociais dominadas por ele. O que implica uma variante ao nível da articulação dominante em um *estágio típico* das estruturas regionais do MPC – do econômico e do político – autorizando Poulantzas a formular a teoria da *coexistência de várias formas puras* do MPC com dominante.

Além da existência de diversos modos de produção diferentes, podemos encontrar nessa formação a coexistência de *várias formas 'puras'* do MPC: simultaneamente, do capitalismo privado, do capitalismo monopolista, do capitalismo monopolista de Estado, etc. Contudo, do mesmo modo que a fase de reprodução alargada de uma formação se refere à dominância de um modo de produção – no caso concreto, do MPC –, os *estágios dessa fase de uma formação referem-se à dominância de uma forma desse modo de produção 'puro' sobre as outras formas, outros modos de produção*. (POULANTZAS, 1986, p.146; grifo do autor).

Este procedimento teórico adotado por Poulantzas busca especificar as diferentes *formas* do MPC que caracterizariam os diferentes *estágios típicos* de uma *fase* de uma formação social – *fase de transição X fase de reprodução*. Os *estágios típicos* do MPC recobrem o modo específico da articulação dominante, a forma particular que assume a *matriz* deste modo de produção em determinado momento da reprodução da estrutura social total dominada por uma forma particular desta articulação. Dito de outro modo, um *estágio típico com dominante* que caracteriza a dominância do MPC em uma formação social concreta é especificado por uma articulação entre forma de produção – das relações de produção capitalista – em *correspondência* forma de Estado – do tipo capitalista de Estado.

Se ao nível geral da estrutura global de um modo de produção (=*matriz*) verificamos a correspondência entre relações de produção e tipo de Estado – entre estrutura econômica e estrutura política de um modo de produção determinado –, este esquema geral deve ser aplicável, como sugere Poulantzas, à caracterização dos *estágios típicos* deste mesmo modo de produção, o que exige teoricamente para sua operacionalização, a elaboração dos conceitos de formas de produção (=variantes da estrutura econômica de um modo de produção) e formas de Estado (=variantes da estrutura política deste mesmo modo de produção) relativas aos *diversos estágios típicos* de um modo de produção determinado, estas variações estão contidas dentro de uma invariante definida e limitada pela *matriz* do modo de produção em questão. “As

formas de Estado dos diferentes estágios de uma formação capitalista, dominada por uma dessas formas do MPC, remetem às formas de Estado correspondente a essas formas do MPC.” (POULANTZAS, 1986, p.146).

Como se processa as modificações das formas de Estado de um tipo de Estado no interior da matriz de um modo de produção? Essas modificações referem-se às modificações específicas na relação de *intervenção* e *não-intervenção* entre o político e o econômico de um modo de produção determinado nos limites definidos pela *matriz* deste modo de produção. Este processo remete ao campo das práticas, ao campo da luta de classes.

Segundo Poulantzas,

[...] essas formas de Estado de uma formação são caracterizadas por uma modificação específica da relação entre o político e econômico. [...] essa modificação das relações entre as estruturas é aqui pertinente, na medida em que é localizável sua reflexão sobre o campo da luta de classes. (POULANTZAS, 1986, p.146).

Como se expressa a reflexão da modificação da relação entre as estruturas regionais – o econômico e o político – de um modo de produção no campo da luta de classes? É na tentativa de oferecer uma resposta teoricamente adequada a esta questão que podemos observar a eficácia do esquema teórico proposto por Poulantzas para se proceder a uma análise científica da luta de classes nos seus diversos níveis, econômico, político, ideológico etc.

O esquema poulantziano até aqui resumido nos colocará em contato direto, no que diz respeito à análise do MPC, com o problema da hegemonia política, como traço característico da forma específica de funcionamento do poder político burguês e da dominação de classe especificada por esse funcionamento particular do poder político.

Resumamos, grosso modo, as características explicitadas:

1) a relação de correspondência entre tipos de Estado e tipos de relações de produção, traço invariante do conceito de modo de produção em geral referido às coletividades divididas em classes sociais antagônicas;

2) a *matriz* específica do MPC, que fixa os *limites de presença* de uma estrutura regional na outra – sob o esquema teórico de *intervenção* e *não-intervenção* das estruturas regionais – e que *comporta uma série de variações dentro de uma invariante*, expressa pela autonomia relativas das estruturas regionais que se expressa sobre o campo da luta de classes por uma independência relativa dos distintos níveis das práticas de classe – econômica, política e ideológica;

3) o esquema teórico da relação de correspondência geral a qualquer modo de produção entre tipo de Estado e tipo de relações de produção, segundo sugere Poulantzas, deve ser operacionalizável à caracterização dos estágios típicos de qualquer modo de produção;

4) a aplicação deste esquema de correspondência entre as estruturas regionais do MPC, em cada estágio típico nos fornece os elementos teóricos necessários para a caracterização e análise da relação entre um forma do Estado capitalista e a *configuração típica do bloco no poder* – das relações de forças entre classes e frações dominantes no interior do bloco no poder – e, desvendar qual classe ou fração detém a o papel dominante dentro do bloco no poder, que permite a *identificação da classe ou fração hegemônica* em um *estágio típico* do desenvolvimento do MPC;

5) tal esquema aplicado à caracterização da relação entre as estruturas regionais do MPC em um *estágio típico* no desvendamento da configuração particular do bloco no poder e da classe ou fração de classe hegemônica, possibilita a caracterização das relações entre o Estado capitalista e o bloco no poder com o campo da luta das classes dominadas. Conforme o autor:

1) à relação do Estado *com o isolamento das relações sociais econômicas – luta econômica* –, saldando-se, aqui em uma série de resultados concretos concernentes às transformações de legitimidade, às relações diferenciais do executivo e do legislativo, etc.; 2) à relação do Estado *com a hegemonia de classe e o bloco no poder* – luta política. Uma forma de Estado, localizada em um estágio de uma formação social, corresponde a uma configuração típica desse bloco no poder: esses diversos estágios, caracterizados por formas diferentes de Estado, serão escandidos por modificações desse bloco. (POULANTZAS, 1986, p.147; grifo do autor).

Como sublinha Poulantzas, remetendo ao estado da problematização teórica sobre o Estado capitalista registrada por Marx em *O Capital*:

Na realidade, o que nos dá *O Capital* são as chaves de uma construção do conceito de Estado capitalista; o que nele podemos encontrar é, não a não-intervenção específica da forma de Estado liberal no econômico do estágio do capitalismo privado, mas sim a autonomia respectiva do econômico e do político que especifica o MPC. (POULANTZAS, 1986, p.148; grifo do autor).

O que Marx nos oferece em *O Capital*: 1) as coordenadas teóricas gerais da matriz do MPC, a especificação teórica do modo de articulação das estruturas regionais do MPC como sendo definido pela *autonomia relativa das instâncias*, o que nos garante os elementos teóricos para elaboração do conceito do *tipo capitalista de Estado*; 2) uma

análise teórica sistemática da estrutura regional econômica do MPC, através da elaboração/produção de um conjunto de conceitos capazes de constituir *a teoria regional relativa ao nível econômico do MPC*. “Rigorosamente falando, encontra-se em *O Capital* um estudo da unidade da estrutura do conjunto do MPC e um estudo dos efeitos dessa unidade sobre a estrutura regional do econômico.” (POULANTZAS, 1986, p.148).

Definido o conceito de formas de Estado de um tipo de Estado correspondente a um tipo determinado de relações de produção aplicado ao tipo capitalista de Estado, sua relação no esquema teórico de *periodização* de uma formação social e sua relação com o campo da luta de classes em geral, e da luta das classes e frações de classe dominante no capitalismo, podemos avançar a um segundo tipo de *periodização*, aquele relativo precisamente à *periodização do nível político* de um modo de produção.

Este procedimento implica em diferenciar os conceitos de *formas de Estado* e *formas de regime político* e estabelecer sua relação teórica, revelando a especificidade dessa relação na configuração do *nível político* do MPC. A forma de Estado comporta e limita uma variante de formas de regime político, como afirma Poulantzas:

Essas diferentes formas de Estado podem apresentar-se sob diferentes *formas de regime*, constituindo o ponto comum entre essas diversas formas de regime o fato de pertencerem à mesma forma de Estado. Por exemplo, o Estado liberal pode apresentar tanto a forma de regime da monarquia constitucional – Grã-Bretanha – como a da república parlamentar – França. (POULANTZAS, 1986, p.149; grifo do autor).

Como afirmamos, as *formas de regime político* dizem respeito à *periodização específica do nível político*, neste sentido, recobre teoricamente a configuração específica das estruturas próprias do *nível político*, o que o distingue teoricamente do conceito de formas de Estado que remete à *periodização* de um modo de produção dominante em uma formação social.

Essas diferenças entre as formas de regime não podem referir-se diretamente à *periodização* de uma formação social, *periodização* esta com respeito às relações do conjunto das instâncias, *antes decorrem da temporalidade particular – e, portanto, das estruturas específicas – do nível político*. (POULANTZAS, 1986, p.150; grifo do autor).

Relacionando os dois níveis de *periodização* de uma formação social: 1) a *periodização* oferecida pela operacionalização do conceito de formas de Estado, relativa à *periodização* do conjunto das instâncias de um modo de produção dominante em uma formação social; 2) com a *periodização* específica do nível político, através do conceito

de formas de regime, deste modo de produção dominante em uma formação social, podemos proceder ao estudo e ao desvendamento de uma *conjuntura política* concreta, de suas relações de forças no campo da luta de classes. “O estudo concreto de uma *conjuntura política* concreta está precisamente dependente da fusão desta dupla periodização, concernente respectivamente ao nível político e ao conjunto de um estágio típico.” (POULANTZAS, 1986, p.150; grifo do autor).

No interior de uma forma de regime político se encontra um conjunto variável de relações entre os partidos políticos e o bloco no poder – *relações de representação política na cena política* – limitado pelas relações de classe e frações de classe dominante no seio do bloco no poder.

Os regimes políticos apresentam-se aqui como variáveis no interior dos limites fixados pela forma de Estado de um estágio típico; as relações e o funcionamento concreto dos partidos, em relação com um regime, como variáveis no interior dos limites fixados pelo bloco no poder, correspondendo à forma de Estado desse estágio. (POULANTZAS, 1986, p.150).

Retomando as formulações apresentadas até aqui: 1) a divisão em estágios típicos de uma formação social dominada por um modo de produção determinado não pode ser referida sob uma base evolucionista-cronológica, numa perspectiva histórico-linear; 2) ao contrário, a divisão em estágios típicos de uma formação social dominada por um modo de produção determinado assume um caráter complexo em função das diferentes temporalidades dos níveis dominantes desta formação social e da coexistência de modos e formas de produção distintas.

Essa complexidade de escansões (=elevação de ritmo) das instâncias dominantes de uma formação social relacionado à coexistência de vários modos de produção com dominante possibilitaria que num estágio determinado de um modo de produção dominante este seja dominado ao nível político por uma forma de Estado típica de outro estágio desse modo de produção dominante, o que caracteriza a existência de *defasagens em graus variados* entre as instâncias e entre formas variadas de uma estrutura regional.

Poulantzas afirma que esse conjunto de defasagens pode engendrar *uma torsão* entre *estruturas e funções* ao nível político: 1) nas estruturas do Estado e no desempenho de suas funções de representação-repressão; 2) na reprodução das condições gerais de relações de produção determinadas. O exemplo emblemático da

defasagem em grau de provocar uma torsão em relação ao tipo e à forma de Estado é expresso, segundo Poulantzas, no caso concreto do Estado *bismarckiano*:

Essa defasagem pode chegar a provocar uma torsão da relação entre *estruturas* e funções desse Estado, sendo um Estado tipicamente liberal chamado a desempenhar funções de um Estado intervencionista. Essa torsão pode vir mesmo até uma *ruptura* e a uma ‘importação’, por certas estruturas, de funções ‘correspondentes’ tipicamente a outras estruturas: fenômeno este que encontramos a propósito dos tipos de Estado no bismarckismo. (POULANTZAS, 1986, p.151; grifo do autor).

É necessário fazer uma advertência sobre o problema teórico dos *graus defasagem de estruturas* e seus efeitos concretos no conjunto de uma formação social concreta. Poulantzas não logra avançar uma *teoria dos graus de defasagens de estruturas*, porém procede a uma tentativa de diferenciação teórica preliminar do problema, distinguindo em caráter indicativo entre *defasagem funcional* e *defasagem de ruptura* que marcariam diferenças de graus no interior de uma estrutura regional.

Segundo a indicação preliminar de Poulantzas a *defasagem funcional* que recobre a defasagem entre estruturas – *disfunção* – seria para teoria marxista constitutiva da unidade de um estágio típico de uma formação social, que vai da *homologia a torsão* entre estrutura e função. Ao passo que a *defasagem de ruptura* – definiria um grau de defasagem entre estrutura e funções podendo chegar a um *ponto limiar* no qual uma *instância regional apresenta uma defasagem de ruptura com a unidade de que faz parte*. (POULANTZAS, 1986, p.151-152).

Poulantzas, não precisa que tipos de funções desempenhariam uma instância em situação de defasagem de ruptura no seu limiar. Esta formulação imprecisa dá margem a sugerir a existência de uma incompatibilidade teórica interna ao conjunto de sua formulação: tudo parece que Poulantzas chegaria a aceitar a possibilidade, *teoricamente incongruente*, de existência, em certas conjunturas, de estruturas que não desempenhariam funções necessárias ao funcionamento da estrutura social total (=estruturas sem função), esta sugestão aparece no momento em que Poulantzas procura caracterizar o Estado absolutista.

Essa hipótese geral pode ser apresentada sob a forma de uma questão: é possível que Poulantzas ao sugerir a existência em conjunturas determinadas de estruturas sem função na reprodução global da estrutura social total de um tipo de sociedade determinada tenha confundido instituição e estrutura? Podemos afirmar a partir da exposição de Poulantzas em *Poder político e classes sociais* que o equívoco acima

indicado – *estruturas sem função* – não tem sua fonte em uma confusão teórica entre instituição e estrutura, pois há uma nota em que Poulantzas afirma abertamente a diferença teórica entre os dois conceitos, evidenciando a sua clareza sobre esta diferença:

Estrutura-Instituição: estes conceitos têm que ser bem discriminados. Entenderemos por *Instituição* um sistema de normas e de regras socialmente sancionado. O conceito de instituição não deve ser por isso reservado, conforme um sentido corrente e, aliás, muitas vezes admitido pelo marxismo como instituições superestruturais – apenas para as instituições jurídicas-políticas: a empresa, a escola, a Igreja etc., constituem igualmente instituições. Em contrapartida, o conceito de estrutura encerra a *matriz organizadora* das instituições. Através do funcionamento do ideológico, a estrutura permanece sempre *oculta* no – e pelo – sistema institucional que ela organiza. [...] (POULANTZAS, 1986, p.111; grifo do autor).⁴⁸

Não podemos, contudo, afirmar taxativamente que esse seria de fato o entendimento sustentado por Poulantzas, uma vez que o tratamento da questão – possibilidade de haver estrutura sem função – despendido em *Poder político e classes sociais* é muito superficial e não encontra um tratamento teórico sistemático, mas essa formulação imprecisa e problemática constitui um ponto teoricamente “sensível” de sua proposta.

É necessário destacarmos que tal imprecisão teórica fixada na hipótese poulantziana, teoricamente incongruente com sua teoria regional do político do MPC, da *existência-limite* de estruturas sem função ou de “importação” de funções de uma estrutura por outra, aparece refletida por meio de uma caracterização teoricamente inconsistente do Estado absolutista por Poulantzas, prenhe de confusões teóricas reveladas ao fazer menção a casos históricos.

Assim, do ponto de vista do Estado, o estágio inicial da transição do feudalismo para o capitalismo consiste no fato de comportar um Estado [Estado absolutista] com traços marcadamente capitalistas, em um momento em que a burguesia não é a classe politicamente dominante e, mesmo, frequentemente, não é a classe economicamente dominante [...] (POULANTZAS, 1986, p.163).

Fato curioso podemos verificar no texto de Boito “Os tipos de Estado e os problemas da análise poulantziana do Estado absolutista” (1998), que ao pretender retificar os equívocos manifestados por Poulantzas no tratamento do Estado absolutista

⁴⁸ Para uma análise teórica sobre os conceitos de instituição, aparelho e estrutura, suas diferenças e relações teóricas, ver: Saes, “O lugar dos conceitos de ‘estrutura’ e ‘instituição’ na pesquisa em educação”, In: *Cadernos CERU* (2012).

não detecta o problema fundamental – confusão entre estrutura e função –, cujo resultado imediato é a caracterização inconsistente de Poulantzas acerca do Estado absolutista.

Neste sentido Boito de modo “involuntário” e desavisado acaba por manter em funcionamento o problema teórico praticado por Poulantzas, em suma, Boito não critica o equívoco teórico poulantziano sob a “formula” da estrutura sem função refletida na caracterização ambígua do Estado absolutista. Boito ao definir o Estado absolutista como uma forma do tipo de Estado feudal simultaneamente faz uma afirmação que não escapa à ambiguidade exposta por Poulantzas, ao contrário à restitui sob outra forma:

O Estado absolutista segue sendo um Estado feudal, mas à diferença do Estado medieval, ele é um Estado feudal contaminado pelo germe do burocratismo burguês. A estrutura do Estado feudal desenvolve normas contraditórias de organização. (BOITO, 1998, p.84).

Assim não detectando o aspecto central do equívoco teórico poulantziano sobre a caracterização de classe do Estado absolutista apesar de vislumbrar o problemas parcialmente quando atribui o problema da formulação poulantziana um déficit de conhecimento histórico, mesmo assim, Boito direciona sua crítica aos efeitos mais evidentes do equívoco teórico poulantziano, como atesta sua conclusão:

Poulantzas caracterizou o Estado absolutista como um Estado de tipo capitalista, tanto por se afastar do seu próprio conceito de Estado capitalista, apresentando a (relativa) centralização política e administrativa operada pela monarquia absoluta como índice ou prova da mudança de tipo de Estado, quanto por possuir uma compreensão equivocada de fatos e de processos históricos relativos à estrutura jurídico-política e à política do Estado absolutista. [...] o preço que Poulantzas pagou para manter a tese de que as revoluções burguesas destruíram o Estado absolutista, foi o de enredar-se numa contradição: o Estado absolutista seria um Estado capitalista que organiza a dominação da classe feudal. (POULANTZAS, 1986, p.87).

Retornando as formulações poulantzianas, os conceitos de defasagens referenciados no interior das estruturas de uma instância regional de um modo de produção, do MPC, não podem ser confundidos, segundo Poulantzas, com o conceito de *unidade de ruptura*, que caracterizaria ao nível das estruturas de uma formação social determinada, uma *situação revolucionária*, como afirma Poulantzas em uma nota:

[...] é o conjunto das contradições de uma formação que, pelo desenvolvimento desigual das estruturas regionais, *fundem* em certo momento reclamando a transformação do conjunto da unidade. [...] Por outras palavras, a situação revolucionária de uma unidade de ruptura não surge de uma *simples* contradição entre ‘base’ e uma

superestrutura que ‘já não lhe corresponde’. (POULANTZAS, 1986, p.152).

É necessário daqui por diante explicitarmos, após termos logrado sistematizar as formulações elaboradas por Poulantzas ao nível teórico do *sistema das estruturas* do MPC, os termos principais da caracterização poulantziana do *sistema de classes sociais* do MPC, especialmente no que tange ao bloco das classes dominantes, apresentando sinteticamente o conjunto conceitual elaborado para caracterizar as práticas de classe dominante no que tange ao funcionamento das estruturas jurídico-política e econômica e dos efeitos de sua articulação no campo das práticas da classe dominante referenciada no processo de dominação política hegemônica.

Apresentada a série de níveis teóricos relativos à análise do funcionamento da estrutura regional do político do MPC que podemos resumir em suas relações complexas pelo seguinte esquema: 1) tipo capitalista de Estado e suas estruturas típicas – jurídica (=direito burguês) e política (=burocratismo); 2) formas de Estado do tipo capitalista de Estado que corresponde a configurações específicas das estruturas típicas do Estado capitalista relativas a cada estágio do capitalismo, isto é, forma particular de articulação das estruturas regionais do MPC, expressa pela autonomia relativa de suas estruturas regionais; 3) formas de regime político e modo de representação na cena política, efeito da configuração própria a cada forma de Estado; 4) relação dos diversos níveis do político sobre o campo da luta das classes dominantes, determinando formas de dominação política de classe e configuração da classe ou fração hegemônica no seio do bloco no poder.

É necessário destacar o conceito de estrutura jurídico-política formulado por Poulantzas, antes de passarmos a análise das práticas políticas de classe: “As estruturas políticas – o que se designa como superestrutura política – de um modo de produção e de uma formação social consistem no *poder institucionalizado do Estado*.” (POULANTZAS, 1986, p.40).

3.1. A teoria regional do político do MPC: as práticas de classe e a prática política de classe

Podemos passar a uma breve sistematização da teoria relativa ao campo das relações sociais do MPC, que se configuram como práticas de classes relativas a cada nível de estruturas regionais desse modo de produção, a saber: práticas econômicas de classe, práticas políticas de classe e práticas ideológicas. Poulantzas sintetiza o conceito de práticas sociais (=práticas de classe) elaborado em *Poder político e classes sociais*, relativo aos efeitos do conjunto das estruturas regionais de um modo de produção, na sua obra *As classes sociais no capitalismo de hoje* (1978b):

Pode-se dizer, assim, que uma classe social define-se pelo seu *lugar* no conjunto das práticas sociais, isto é, pelo seu lugar no conjunto da *divisão social do trabalho*, que compreender as relações políticas e as relações ideológicas. A classe social é, neste sentido, um *conceito* que designa o *efeito de estrutura* na divisão social do trabalho (as relações sociais e as práticas sociais). Este lugar abrange assim o que chamo de *determinação estrutural de classe*, isto é, a *própria existência* da determinação da estrutura – relações de produção lugares de dominação-subordinação política e ideológica – nas práticas de classe: as classes só existem na luta de classes. (POULANTZAS, 1978b, p.14; grifo do autor).⁴⁹

Este procedimento consiste em apresentar sucintamente o instrumental teórico mobilizado – produzido – por Poulantzas para caracterizar teoricamente o campo da luta de classes nas formações sociais dominadas pelo MPC.

Inicialmente é preciso sublinhar a diferenciação teórica geral proposta por Poulantzas: entre níveis de estrutura (=sistema de estruturas) e níveis das práticas sociais de classe (=sistema de práticas) e suas relações no funcionamento de uma formação social determinada; o autor define estas relações entre o nível das estruturas e nível das práticas sustentando a tese de que as práticas (=relações sociais) são *efeitos estruturados sob a forma de práticas sociais de classe* determinadas pela unidade-articulação das estruturas de um modo de produção dominante.

Sendo as relações sociais um ‘domínio-efeito’ estruturado do sistema das estruturas, então os escalões da luta de classe mantêm o mesmo tipo de relações que as instâncias da matriz. A determinação em última instância da luta econômica de classe – relação com as relações de produção [estrutura econômica] –, no domínio das relações sociais [práticas de classe], pode refletir-se por um deslocamento do papel

⁴⁹ Sobre o conceito de práticas sociais de classes (=relações sociais) referenciadas às estruturas do MPC em Poulantzas ver nota 43.

dominante para outro nível da luta de classe – luta política, luta ideológica. (POULANTZAS, 1986, p.67; colchetes nosso).

Tomando como referência nesta distinção entre os dois níveis de análise da realidade social o processo político, temos: 1) sob o termo *o político* compreende-se a estrutura jurídico-política, que tem em seu centro o Estado; 2) sob termo *a política* compreende-se as relações sociais políticas, que implica a caracterização teórica das *práticas políticas de classe*.

Fazendo a crítica às concepções historicistas – dentro e fora do marxismo – no que tange ao processo político (que engloba as relações entre estruturas e práticas) afirma o autor: “[...] devemos situar o político na estrutura de uma formação social, por um lado, enquanto nível *específico*, por outro, contudo, enquanto nível crucial em que se refletem e se condensam as contradições de uma formação [...]” (POULANTZAS, 1986, p.38).

Logo, ele acrescenta que as estruturas e práticas têm *temporalidades com ritmos* diferentes:

Os níveis de estruturas e de práticas, exatamente do mesmo modo que apresentam, no interior da unidade de um modo de produção e de uma formação social historicamente determinada, uma especificidade própria, uma autonomia relativa e uma eficácia particular, apresentam também temporalidades com ritmos e escansões diferenciais. (POULANTZAS, 1986, p.38-39).

É necessário nos determos rapidamente na definição teórica de prática incorporada por Poulantzas a partir da formulação empreendida pela corrente althusseriana, cabe dizer, do conceito de prática como um dos conceitos fundamentais da teoria marxista da história. O que podemos entender por prática do ponto de vista marxista? O conceito de prática recobre um trabalho de produção/transformação de um objeto em condições determinadas, tendo como resultado, ao final do processo, um novo objeto (=produto) como sustenta Poulantzas:

O conceito de prática assume aqui **o sentido de um trabalho de transformação sobre um objeto** (matéria-prima) determinado, cujo resultado é a produção de algo novo (o produto) que constitui freqüentemente, ou pelo menos pode constituir, uma cesura com os elementos já determinados do objeto. (POULANTZAS, 1986, p.39; grifo nosso).

É importante proceder a outra distinção teórica ao se tratar do campo da luta de classes, a diferenciação entre *determinação estrutural das classes* e *posição de classe*,

que configuram relações teóricas distintas ao corresponder a níveis de análises distintos. o que queremos afirmar a partir desta distinção?

- 1) Que por *determinação estrutural de classes* nos colocamos a um nível teórico geral – “mais abstrato” – de análise dos efeitos das estruturas regionais de um modo de produção sobre o campo das práticas de classe, definindo o *lugar das classes sociais* em referência às estruturas regionais de um modo de produção – recobertas pela *divisão social do trabalho típica* deste modo de produção;
- 2) Que por *posição de classe* nos colocamos a um nível teórico – “mais concreto” – propriamente da análise concreta de uma formação social determinada, em uma *fase* (=transição X reprodução) e estágio determinados historicamente (a formação social capitalista brasileira na fase de reprodução do capitalismo dominada pelo estágio do capitalismo monopolista, por exemplo); o que podemos definir teoricamente pelo conceito de *conjuntura*: “[...] lugar onde se concentra a individualidade histórica sempre singular de uma formação social, enfim, a *situação concreta* da luta de classes” (POULANTZAS, 1978, p.14; grifo do autor).

A elaboração da teoria de uma conjuntura – *análise concreta de situação concreta* – se configura como objetivo político fundamental da teoria do materialismo histórico, entendida como “guia” teórica para a ação revolucionária – forjando a unidade entre teoria e prática.

A distinção teórica entre *lugar de classe* e *posição de classe* consiste em indicar que os interesses de classe delimitados pelos efeitos das estruturas no campo das práticas de classe, *não coincidem* necessariamente com as práticas concretamente desempenhadas pelas classes em luta em uma conjuntura específica. Essa suposta coincidência também aparece na diferenciação de tipo economicista e historicista que identificaria exclusivamente o *lugar de classe* com as relações de produção e a *posição de classe* com as superestruturas jurídico-política e ideológica, aludindo desse modo ao esquematismo expresso na metáfora topológica (base e superestruturas), que remete à concepção “hegeliana” representada pelo esquema *classe em si* (=constituição objetiva ao nível da base/econômica) e *classe para si* identificável ao nível político, como prática “consciente de classe”. Vejamos:

A determinação estrutural de classe refere-se desde já à luta econômica, política e ideológica de classe, expressando-se todas essas

lutas pelas posições de classe na conjuntura. [...] não é absolutamente necessário uma ‘consciência de classe’ própria e uma organização política autônoma das classes em luta *para que a luta de classes tenha lugar em todos os domínios da realidade social.* (POULANTZAS, 1978b, p.16-17; grifo do autor).

Além do mais, os diferentes níveis das práticas sociais de classe (=econômica, política e ideológica) apresentam defasagens importantes, o que incide sobre a sua *posição de classe* em determinada conjuntura, sob o efeito de “fracionamento” das classes sociais em luta. Neste sentido afirma Poulantzas:

Uma classe social, ou uma fração ou camada de classe, pode **não ter uma posição de classe correspondente a seus interesses, eles próprios circunscritos pela sua determinação de classe como horizonte de sua luta.** O exemplo típico é aquele da *aristocracia operária*, que tem precisamente, nas conjunturas, *posições de classe burguesa.* Isso não significa contudo que ela se torne, em tais casos, parte da burguesia: ela permanece, pelo fato de sua determinação estrutural de classe, parte da classe operária, constituindo uma ‘camada’ da classe operária de acordo com os próprios termos de Lênin. **Por outro lado, sua determinação de classe não se reduz à sua posição de classe.** (POULANTZAS, 1978b, p.15; grifo nosso).

Suprimir a diferença teórica existente entre *lugar de classe* e *posição de classe* inviabiliza a análise científica de uma situação concreta da luta de classes. Esses conceitos são aplicáveis a todas as classes presentes em uma formação social concreta:

Vemos, assim, que, tanto na análise do modo de produção, como na de uma formação social, as classes sociais apresentam-se como efeito de uma articulação das estruturas, quer do modo de produção quer da formação social. Sucede, contudo, que, no exame das classes sociais no interior de uma formação social, se descobre toda uma série de *efeitos secundários*, que são os efeitos sobre os suportes desta formação, da *combinação concreta* e sempre original dos diversos modos de produção que constituem esta formação. (POULANTZAS, 1986, p.70; grifo do autor).

Como Poulantzas define a partir do conceito de prática em geral um conceito teórico de prática política referenciável no quadro geral da teoria marxista da história? É preciso identificar qual é o objeto da prática política. Segundo Poulantzas, remetendo as formulações dos clássicos do marxismo, a prática política tem como “objeto geral”,

[...] o ‘momento atual’ [conjuntura], como dizia Lenin, isto é, o *ponto nodal onde se condensam as contradições* dos diversos níveis de uma formação nas relações complexas regidas pela *sobreDeterminação*, pelas suas defasagens e desenvolvimento desigual. (POULANTZAS, 1986, p.39; grifo do autor).

Sendo o “objeto específico” da prática política de classe, o lugar, o nível da realidade social onde estas contradições se condensam no interior de uma formação social – o Estado (=estrutura jurídico-política):

[...] esta tem por objeto o momento atual, produz transformações – ou, por outro lado, a manutenção – da unidade de uma formação, na única medida contudo exata, em que tem como ponto de impacto, como ‘objetivo’ estratégico específico, as estruturas políticas do Estado. (POULANTZAS, 1986, p.41).

É importante proceder a uma rápida digressão acerca da caracterização da função política geral do Estado como estrutura de uma formação social dividida em classes antagônicas.

Nessa análise, o Estado tem a função geral de fator de coesão da unidade de uma formação social determinada. É por isso que Poulantzas sustenta que a prática política de classe (=dominante), isto é, a aquela que tem como escopo o poder de Estado, se define no limite como prática política que visa à conservação desse poder através da manutenção do aparelho de Estado vigente.

Por outro lado, no que diz respeito à classe dominada fundamental e seus aliados pode se verificar teoricamente uma prática política contrária. A prática política que visa à transformação do poder de Estado através da “quebra” do aparelho de Estado existente e a instauração de uma nova estrutura jurídico-política o que denota uma situação de transição de um tipo de sociedade para outra, da passagem da dominância de um modo de produção a outro.

Neste sentido, assevera Poulantzas:

De fato, *ou* a prática política tem como resultado a manutenção da unidade de uma formação, de um dos seus estágios ou fases, isto é, a sua não-transformação visto que, no equilíbrio instável de correspondência/não-correspondência de níveis defasados por temporalidades próprias, este equilíbrio jamais é *realizado* enquanto tal pelo econômico, antes é mantido pelo Estado (neste caso, a prática política tem como objetivo o Estado enquanto fator de manutenção da coesão desta unidade); *ou então* a prática política produz transformações tendo como objetivo **o Estado como estrutura nodal de ruptura desta unidade, na medida em que ele é o seu fator de coesão**: neste contexto, o Estado poderá além disso ser encarado como fator de produção de uma nova unidade, de novas relações de produção. (POULANTZAS, 1986, p.43; grifo nosso).

Especificando teoricamente o funcionamento do Estado em geral, e do Estado capitalista em particular, em relação a cada nível da estrutura social total – o econômico, o político e o ideológico – Poulantzas distingue modalidades de função do Estado

dentro da sua *função geral de garantidor da coesão da unidade da estrutura social total*, sendo o aspecto principal sua função propriamente política:

A função técnico-econômica e a função ideológica do Estado são, entretanto, *sobre determinadas* pela sua função propriamente política – a que diz respeito à luta política de classes –, *na medida em que* constituem modalidades do papel global do Estado, fator de coesão da unidade de uma formação: *este papel global do Estado é um papel político.* (POULANTZAS, 1986, p.48; grifo do autor).

Ressalte-se que o fato do Estado desenvolver modalidades específicas de ação em relação a cada nível da estrutura social total, a unidade das distintas modalidades estatais de ação – econômica, ideológica e política – se configura como uma ação propriamente política, no sentido definido acima: como *fator de ordem ou fator de coesão da unidade de uma formação social.* E deste modo correspondendo aos interesses políticos das classes e frações dominantes – *manutenção da unidade da estrutura social global.*

Este conceito de *sobre determinação*, aplicado aqui às funções do Estado, indica portanto duas coisas: que as diversas funções do Estado constituem funções políticas pelo papel global do Estado como fator de coesão de uma formação dividida em classes; e que estas funções correspondem *assim* aos interesses políticos da classe dominante. (POULANTZAS, 1986, p.52; grifo do autor).

Podemos retomar a questão da prática política de classes à luz da formulação proposta por Poulantzas sobre o Estado (=o político) como fator de coesão de uma formação social. Poulantzas vai afirmar que do mesmo modo que ao nível estrutural o político aparece como fator de coesão, é a prática política que tem como horizonte geral o político, que se configura como prática social capaz conservar/transformar a unidade de uma formação social, conforme sustenta a passagem a seguir:

Na medida em que a superestrutura política é o nível *sobre determinante* dos níveis da estrutura, *concentrando* as suas contradições e refletindo a sua relação, a luta política de classe é o nível *sobre determinante* do domínio das lutas de classe – das relações sociais –, concentrando as suas contradições e refletindo as relações dos outros níveis de luta de classe. **E isto na medida em que a superestrutura política do Estado tem como função ser o fator de coesão de uma formação, em que a luta política de classe tem como objetivo esse Estado.** (POULANTZAS, 1986, p.74; grifo nosso).

Em resumo, a unidade teórica definida pela relação estrutura e práticas políticas em um modo de produção pode ser sintetizada deste modo: 1) a estrutura regional

jurídico-política (=o político) é o fator estrutural de coesão da unidade de uma formação social; 2) a prática política de classe tem o papel de garantir – enquanto prática dirigida fundamentalmente para o Estado – a manutenção ou a transformação do poder de Estado através da conservação ou destruição do aparelho de Estado vigente.

Após termos apresentado os conceitos poulantzianos de *práticas sociais* e *prática política de classe*, buscaremos enfrentar a questão específica da prática política das classes e frações dominantes das formações sociais dominadas pelo MPC, o que nos coloca diretamente em contato com a problemática teórica da hegemonia política desenvolvida por Poulantzas em *Poder político e classe social*.

A questão fundamental a levantar é: como as classes e frações dominantes do MPC concretizam a dominação política de classe, unidade do poder político burguês, na sua relação com a estrutura jurídico-política materializada no aparelho de Estado capitalista?

Primeiramente, é importante relembrar que Poulantzas redefine o conceito de hegemonia (=política), o que implica: 1) (re)definir o campo teórico de aplicação/localização do conceito de hegemonia – prática política das classes e frações dominantes; 2) (re)definir a função teórica do conceito de hegemonia na análise da luta de classes nas formações sociais capitalistas – concretização a unidade política, isto é, da unidade do poder político burguês.

Esta redefinição implica a elaboração de um conjunto de conceitos teóricos para caracterizar o campo das práticas políticas das classes e frações dominantes no MPC. O conceito chave proposto por Poulantzas para estabelecer o funcionamento da hegemonia política, como aspecto fundamental da prática políticas das classes e frações dominantes, é o conceito de *bloco no poder*.

O que Poulantzas entende por bloco no poder, e qual sua função na análise teórica da prática política das classes e frações de classe dominante do MPC?

O conceito de bloco no poder é elaborado por Poulantzas para explicitar a especificidade que assume a relação entre classe dominante e o Estado capitalista no MPC. Diz respeito à relação entre o Estado capitalista e as classes e frações dominantes no tocante à unidade do poder político burguês.

O pressuposto teórico aceito por Poulantzas e fixado pela corrente althusseriana: é o da articulação de modos e formas de produção diversas com dominante em uma formação social determinada. No caso das formações sociais capitalistas, soma-se à

coexistência de formas de produção relativas aos diversos estágios do capitalismo e a *autonomia relativa* das estruturas regionais do MPC.

A classe dominante capitalista expressar-se-ia por meio de uma série de fracionamentos – burguesia comercial, burguesia industrial, burguesia bancária etc. relacionados com os interesses econômicos próprios a cada setor constitutivo do circuito de valorização do capital, isto é, na perseguição da maior taxa da mais-valia total ao longo do circuito da reprodução ampliada do capital.

A tese poulantziana do fracionamento típico da burguesia por caracteres diversos se define por um esquema expresso por meio de dois processos em *Poder político e classes sociais*: 1) o fracionamento produzido como *efeito do político sobre o campo das práticas da classe dominante* – por exemplo: a fração da burguesia republicana na França mencionada por Marx; 2) o fracionamento de classe *relativo ao lugar/função ocupada por cada fração burguesa no processo global de produção capitalista* – capital industrial, capital comercial e capital bancário.

Com efeito, é importante destacar que Poulantzas não logra dar um tratamento teórico consistente ao problema do fracionamento das classes dominantes sob o capitalismo em *Poder político em classes sociais*, problema este que incide diretamente sobre a problemática teórica da hegemonia política. Suas formulações são insuficientes permanecendo em estado de indicações, haja vista tê-la proposta em seus traços teóricos gerais.

É importante que façamos um breve esclarecimento sobre a problemática do fracionamento das classes dominantes nos estudos poulantzianos, uma vez que tal problemática é correlata ao problema teórico da hegemonia política, estabelecendo uma relação, para utilizar a expressão consagrada pela teoria althusseriana, de “implicação recíproca” o que significa: que o avanço teórico de uma depende do desenvolvimento teórico da outra, em suma, *o desenvolvimento da teoria da hegemonia política proposto por Poulantzas em Poder político e classes sociais depende da elaboração sistemática da teoria do fracionamento das classes dominantes*.

É em outra obra que Poulantzas apresenta novos elementos teóricos para o avanço de uma teoria do fracionamento das classes dominantes sob a dominância do MPC em uma formação social. No capítulo “As burguesias: suas contradições e suas relações com o Estado” em *As classes sociais no capitalismo de hoje* (1978b), Poulantzas ao analisar as relações de força entre as frações das classes dominantes no estágio imperialista do capitalismo sob a dominância do capital monopolista logra

enfrentar o problema do fracionamento das classes dominantes, indicando alguns dos mecanismos de fracionamento a partir dos seus efeitos pertinentes.

Ao se referir à estrutura da reprodução ampliada do capital sob o estágio do capitalismo concorrencial e sua relação com o fracionamento das classes dominantes, Poulantzas afirma:⁵⁰

No estádio do ‘capitalismo competitivo’, o ciclo de reprodução ampliada do capital social compreendia a diferenciação entre *frações distintas* do capital, dando lugar a ‘momentos’ diferenciados de reprodução: o capital produtivo ou industrial em sentido estrito, o capital bancário e o capital comercial. Isso tinha como efeito o fracionamento da classe capitalista em burguesia industrial, burguesia bancária e burguesia comercial. Essa situação correspondia a formas determinadas das relações de produção capitalistas nesse estádio. (POULANTZAS, 1978b, p.97-98; grifo do autor).

Os mecanismos de fracionamento da classe dominante se complexificam, relativamente, quando analisamos as formações sociais capitalistas concretas (como por exemplo, a formação social capitalista brasileira num estágio determinado da sua história sob o domínio do MPC), onde intervém: 1) o fenômeno da coexistência de vários modos de produção com dominância do MPC; 2) as características singulares do desenvolvimento capitalista, os seus estágios, ritmos de desenvolvimento em uma formação social concreta – a sociedade francesa, a sociedade inglesa etc.; 3) e o papel determinante da luta entre as classes fundamentais do MPC – burguesia X proletariado –, isto é, a forma que assume a contradição principal em cada etapa da luta de classes e que atua de forma decisiva na configuração do bloco no poder, na definição da hegemonia política e na definição da forma concreta da dominação política burguesa a cada conjuntura. A esse respeito se afirma:⁵¹

⁵⁰ Sob o conceito de reprodução ampliada de um modo de produção, o capitalista, por exemplo, entendemos como sublinha Poulantzas, a partir de formulações de Marx, como o processo complexo de reprodução das condições sociais gerais (econômicas, políticas e ideológicas) para a conservação da estrutura social total sob a dominância de um modo de produção determinado em uma formação social particular. “Em outras palavras, a reprodução do capital como relação social não está simplesmente situada nos ‘momentos’ do ciclo capital produtivo – capital-mercadorias – capital-dinheiro, mas na reprodução das classes sociais e da luta de classes, em toda a complexidade de sua determinação.” (POULANTZAS, 1978b, p. 103; grifo do autor). Ver: Poulantzas, “As burguesias: suas contradições e suas relações com o Estado” in: *As classes sociais no capitalismo de hoje* (1978b).

⁵¹ Sobre a problemática teórica do fracionamento das classes dominantes no MPC e sua relação com a questão da hegemonia política – análise de sua configuração de classe – é necessário registrar que Poulantzas trata rapidamente deste problema em *Poder político e classes sociais* (1986) e vai retornar a ele mais detidamente em *As classes sociais no capitalismo de hoje* (1978b) ao analisar as modificações no interior do bloco das classes dominantes sob o estágio da dominância do capitalismo monopolista (=imperialismo), procurando caracterizar melhor os “mecanismos” de fracionamento, localizando as formas e graus da contradição no interior do bloco no poder. Apesar de altamente sugestivas as formulações apresentadas por Poulantzas, não encontramos de fato um tratamento teórico sistemático da questão nos seus textos, porém acreditamos ser possível por meio de uma leitura crítica aproveitar as

Em uma palavra, esse fracionamento de classe burguesa já encontra-se relacionado com o lugar ocupado por essas frações no processo de produção; é válido para elas o que também é válido para a grande propriedade fundiária, uma vez tornada fração da classe burguesa. (POULANTZAS, 1986, p.228).

Segundo Poulantzas, a formação de um “bloco no poder”, e a correspondente elaboração teórica do seu conceito, é condição necessária para formulação da teoria regional do político do MPC, particularmente, da teoria correspondente ao nível da luta política das classes dominantes deste modo de produção. A formação do bloco no poder seria segundo Poulantzas o índice da “complexidade” que assume a dominação política de classe nas formações sociais dominadas pelo MPC.

Podemos estabelecer, nestas formações, a *relação entre, por um lado*, um jogo institucional particular inscrito na estrutura do Estado capitalista, **jogo que funciona no sentido de uma unidade especificamente política do poder de Estado**, e, *por outro lado*, uma configuração particular das relações entre as classes dominantes: **essas relações, na sua relação com o Estado, funcionam no seio de uma unidade política específica recoberta pelo conceito de bloco no poder.** (POULANTZAS, 1986, p.224; grifo nosso).

A formação de um bloco no poder no exercício do poder político burguês, como um poder político com configuração hegemônica de classe, seria definido/imposto pelas próprias estruturas do Estado capitalista em sua relação com a estrutura econômica capitalista por meio de *efeitos pertinentes* sobre o campo das práticas de classe dominante:

- 1) o *efeito de individualização* dos agentes da produção (produtores diretos X proprietários dos meios de produção) – expresso ao nível das práticas das classes dominantes pela concorrência entre os capitalistas individuais e os ramos de atividade econômica próprios do desenvolvimento capitalista na perseguição de maiores taxas de lucro;
- 2) o *efeito de representação da unidade*, que se configura particularmente ao nível das práticas das classes dominantes através da configuração de um

formulações de Poulantzas para se avançar uma teoria sistemática do fracionamento de classes (=das classes dominantes) estabelecendo tais “mecanismos” que operam nestes processos. Por fim indicamos um estudo preliminar, que apresenta a hipótese acima procurando mapear as sugestões poulantzianas pertinentes à produção da *teoria fracionalista das classes dominantes*, realizado por Farias à luz das indicações do professor Décio Saes. Ver: Farias, “Frações burguesas e bloco no poder: uma reflexão a partir do trabalho de Nicos Poulantzas” (2009). Retornaremos ao problema teórico do fracionamento das classes dominantes em sua relação com a problemática da hegemonia política no próximo capítulo deste trabalho: III – A problemática da hegemonia política em Saes: a ampliação de seu quadro teórico de aplicação e a operacionalização do conceito.

bloco no poder, unidade específica das classes e frações dominantes, sob a direção de uma classe ou fração detentora do papel dominante – *papel hegemonic* (=unidade contraditória de direção/condução da dominação de classe burguesa) – nesta unidade particular das classes e frações dominantes que é o bloco no poder.

Desse modo, “[...] o Estado capitalista, através do jogo interno das suas instituições, *torna possível*, na sua relação com o campo da luta política de classe, relação esta concebida como fixação de limites, a constituição do bloco no poder.” (POULANTZAS, 1986, p.225).

Isso quer dizer, que *o Estado capitalista no seu funcionamento organiza a dominação burguesa de classe através do bloco no poder*, atuando para garantir as condições para se definir hegemonia política de uma das classes ou fração de classe dominante desta unidade contraditória.

O papel de organizador da hegemonia política no seio do bloco no poder se expressa pela fixação dos limites das lutas entre as classes e frações dominantes pela conquista da hegemonia política, para que estas lutas não coloquem em risco a dominação política burguesa em sua unidade – unidade do poder político burguês.

Especificando a formulação de que a constituição do bloco no poder é imposta pelas estruturas típicas do Estado capitalista, Poulantzas identifica o *sufrágio universal* e o desenvolvimento do *parlamento* como instituições específicas e funcionalmente responsáveis pelo estabelecimento do bloco no poder. Uma vez que estas criariam as condições da coexistência da dominação de diversas classes e frações dominantes: “O sufrágio universal apresenta-se, em Marx, como uma instituição que alarga a relação do Estado capitalista com a coexistência *particular* de dominação *de várias classes e frações de classes dominantes [...]*” (POULANTZAS, 1986, p.225; grifo do autor).

O fato histórico decisivo referenciado por Poulantzas para enunciação teórica do conceito de bloco no poder (=coexistência de várias classes e frações de classe dominantes – participação de várias classes e frações de classe no poder político) é o processo de capitalização da renda da terra, o processo de transformação capitalista da agricultura.

Essa importância relaciona-se, pois, ao aspecto particular que assume, na *formação capitalista*, o fato geral da coexistência complexa, em uma formação, de vários modos de produção: ela diz respeito, assim, à pluralidade das classes ou frações dominantes, a qual constitui um fator característico do fenômeno do bloco no poder. Esta pluralidade corresponde às estruturas do Estado capitalista que permitem uma

‘participação’ característica no poder, quer de classes dominantes dos modos de produção dominados, quer de frações da classe burguesa cuja autonomia depende da sua relação com esses modos. (POULANTZAS, 1986, p.227; grifo do autor).

O bloco no poder é uma exigência/limitação definida pelas estruturas do Estado capitalista sobre o campo da luta política de classes, em relação ao fracionamento “típico” que caracteriza a classe dominante burguesa, para organizar o poder político burguês e garantir a dominação política e ideológica burguesa sob a égide de uma classe ou fração hegemônica: “A relação entre o Estado capitalista e as classes ou frações dominantes funciona *no sentido da sua unidade política sob a égide de uma classe ou fração-hegemônica.*” (POULANTZAS, 1986, p.234).

O Estado capitalista, constituindo uma estrutura do MPC e sendo caracterizado concretamente por formas de Estado “diferenciais” relativas aos estágios do desenvolvimento capitalista – determinada pelo modo de articulação do político e do econômico em cada estágio em uma formação social concreta dominada pelo MPC –, cabe perguntar: qual a relação entre a forma de Estado, a configuração do bloco no poder e a definição da classe ou fração hegemônica?

A resposta a esta questão oferece as condições teóricas de desvendamento das relações de força entre as classes e frações de classe dominante em uma conjuntura da luta de classes, evidenciando o caráter da polarização no seio do bloco no poder em uma configuração típica relativa a um estágio do MPC. Dito de outro modo, o bloco no poder é um conceito teórico que integra decisivamente a caracterização de uma formação social concreta, em uma determinada conjuntura, isto é, reflete teoricamente a *periodização* de uma formação social dominada pelo MPC.

Trata-se de um conceito teórico (bloco no poder) relativo ao *sistema das relações sociais* (=campo das práticas/lutas de classes), particularmente, da luta política das classes e frações de classes dominantes, que se coloca ao mesmo nível de abstração teórica que o conceito de forma de Estado, este relativo ao *sistema de estruturas*, particularmente, da estrutura regional do político:

[...] o conceito de bloco no poder relaciona-se ao nível político, recobre o campo das *práticas políticas*, na medida em que este campo concentra em si, e reflete, a articulação do conjunto das instâncias e dos níveis de luta de classe de um estágio determinado. (POULANTZAS, 1986, p.229; grifo do autor).

O conceito de bloco no poder indica a periodização ao nível de análise da formação social capitalista em estágios típicos, isto quer dizer que *a cada configuração*

do bloco no poder corresponde um estágio do desenvolvimento capitalista, uma forma de Estado capitalista – estabelecendo uma “correspondência/conexão” entre níveis de análises distintos: forma de Estado e configuração do bloco no poder (=campo das estruturas e campo das práticas de classes, respectivamente).

Vejamos:

Este conceito de bloco no poder, que não é utilizado expressamente por Marx ou Engels, *indica assim a unidade contraditória particular das classes ou frações de classes politicamente dominantes, na sua relação com uma forma particular do Estado capitalista.* [...] O conceito de bloco no poder assume aqui uma função análoga à do conceito de forma de Estado no que respeita à superestrutura jurídico-política. (POULANTZAS, 1986, p.229; grifo do autor).

A periodização de uma formação social dominada pelo MPC em *estágios corresponde ao nível da estrutura jurídico-política a uma forma de Estado do tipo capitalista de Estado e ao nível das práticas políticas da classe dominante a uma configuração específica das relações de força no seio do bloco no poder*, o que implica na definição de uma classe ou fração de classe hegemônica que “domina” este bloco em uma conjuntura determinada.

A fração hegemônica polariza o conjunto do bloco no poder garantindo a unidade do poder político de classe burguês no conjunto da formação social. A *periodização em estágios* remete “[...] a unidade contraditória particular de várias classes ou frações de classes dominantes, unidade que corresponde a uma forma particular de Estado.” (POULANTZAS, 1986, p.230).

Poulantzas justifica teoricamente a “incorporação” dos conceitos de bloco no poder e de hegemonia política na análise do campo da luta política entre as classes e frações de classe dominante como forma de apreensão teórica da *unidade contraditória do poder político burguês*: “[...] o que falta em Marx, a fim de se apreender teoricamente essa unidade, é precisamente o conceito de bloco no poder e o de hegemonia aplicada a este bloco.” (POULANTZAS, 1986, p.230). Neste sentido, é preciso estabelecer a relação entre a *periodização* própria à estrutura jurídico-política para se evidenciar as *defasagens* entre o conjunto dos níveis de uma formação social e o nível político em seus efeitos sobre a configuração do bloco no poder na definição da fração hegemônica.

A *segunda periodização* apresentada por Poulantzas é aquela recoberta teoricamente, ao nível próprio da estrutura jurídico-política, pelo conceito de *forma de*

regime político e ao nível das práticas políticas de classe por um conjunto de *conceitos de estratégias*, indicando as *relações partidárias*, de *representação*, de *alianças* etc., referente ao campo do que Marx definia como *cena política*. Conforme o autor:⁵²

Esta segunda periodização é recoberta, no que diz respeito ao Estado, pelo conceito de forma de regime; no que concerne à luta política de classes, ela é recoberta por uma série de conceitos indicando as relações partidárias de classe, **situadas no espaço particular que Marx designa, regra geral, como cena política ou ação direta das classes.** (POULANTZAS, 1986, p.230; grifo nosso).

Sendo o espaço no qual se desenvolve a luta política entre as classes e frações dominantes na perseguição dos seus interesses particulares de classe e de fração (açambarcamento de maior parcela da mais-valia total), o bloco no poder comporta uma série de *contradições não-antagônicas*, o que não autoriza teoricamente resumir o seu funcionamento como uma *fusão-separação* em torno da fração hegemônica. Assim afirma Poulantzas:

Este [o bloco no poder] constitui de fato não uma totalidade expressiva com elementos equivalentes, mas uma unidade contraditória complexa com dominante. É aqui que o *conceito de hegemonia* pode ser aplicado a *uma classe ou fração* no interior do bloco no poder. Essa classe ou fração hegemônica constitui, com efeito, o elemento *dominante* da unidade contraditória das classes ou frações politicamente ‘*dominantes*’, que fazem parte do bloco no poder. (POULANTZAS, 1986, p.232; grifo do autor).

O conceito de hegemonia política redefinido em sua localização e conteúdo teórico, implicando a fixação de sua relação com o conjunto de conceitos componentes do discurso teórico poulantziano, corresponde ao papel específico desempenhado por uma classe ou fração de classe dominante em relação ao conjunto do bloco no poder. Esta relação se define pela dominância da *fração hegemônica* sobre o conjunto do bloco no poder.

O conceito de hegemonia política, redefinido por Poulantzas, recobre a relação da *fração que desempenha o papel dominante* no seio bloco das classes e frações dominantes, aquela classe ou fração de classe dominante que têm em relação ao conjunto da ação estatal (=política de Estado efetivamente implementada) os seus interesses específicos predominantemente atendidos. No seu texto de “transição”, preparatório para elaboração de *Poder político e classes sociais*, o autor sustenta:

⁵² O termo *conceitos de estratégias* é utilizado por Poulantzas no item “Introdução: as classes sociais e sua reprodução ampliada”, in: *Classes sociais no capitalismo de hoje* (1978b).

[...] la hegemonía designa la estructuración *objetiva* de los ‘intereses’ *específicos* de una clase o fracción como representativa de un interés *político* general de las clases o fracciones en el poder a pesar de sus contradicciones profundas: la ideología dominante es así sólo *uno de los aspectos* de esta organización de la clase o fracción hegemónica. (POULANTZAS, 1985, p.103; grifo do autor).⁵³

Resumindo, a relação teórica entre os conceitos de bloco no poder e hegemonia política pode ser sintetizada da seguinte maneira: 1) o *bloco no poder* = unidade contraditória das classes e frações de classe politicamente dominantes sob a direção política da fração hegemônica; 2) a luta de classes desenvolve-se permanentemente no interior do bloco no poder; 3) o bloco no poder é diferente de uma “fusão-homogeneização” política, isto quer dizer que a direção hegemônica deste bloco não anula as contradições entre as classes e frações de classe dominante. Vejamos:

[...] o bloco no poder constitui uma unidade contraditória de classes e frações *politicamente dominantes sob a égide da fração hegemônica*. A luta de classe, a rivalidade dos interesses entre essas forças sociais, *encontra-se nele constantemente presente*, conservando esses interesses a sua especificidade antagônica: duas razões pelas quais a noção de ‘fusão’ é incapaz de explicar essa unidade. (POULANTZAS, 1986, p.234; grifo do autor).

A fração hegemônica desempenha o papel de “unificar” os interesses do conjunto das classes e frações de classe dominante através da relação do Estado capitalista com o bloco no poder, é a forma política de garantia do interesse geral do conjunto das classes dominantes na manutenção das condições gerais da exploração econômica capitalista (=extorsão do sobretrabalho do produtor direto sob a forma da mais-valia) e da dominação política burguesa.

A classe ou fração hegemônica *polariza* os interesses contraditórios específicos das diversas classes ou frações do bloco no poder, **constituindo os seus interesses econômicos em interesses políticos, representando o interesse geral comum das classes ou frações do bloco no poder: interesse geral que consiste na exploração econômica e na dominação política.** (POULANTZAS, 1986, p.234; grifo nosso).

A fração hegemônica do bloco no poder desempenha uma dupla função segundo Poulantzas: 1) em relação ao conjunto da classe dominante, representando seu interesse geral relativo à manutenção da exploração/dominação de classe burguesa; 2) em relação

⁵³ A redefinição teórica da problemática da hegemonia política desenvolvida por Poulantzas em *Poder político e classes sociais*, já havia sido enunciada em seus traços gerais pelo próprio Poulantzas em “La teoría política en Gran Bretaña”, En: *Hegemonía y dominación en el Estado moderno* (1985).

ao conjunto de uma formação social, dizendo respeito às classes dominadas, relativa à função ideológica da fração hegemônica.

O interesse geral, que a fração hegemônica representa em relação às classes dominantes, repousa, em última análise, no lugar de exploração que elas detêm no processo de produção. O interesse geral que esta fração representa em relação ao conjunto da sociedade, em relação, portanto, às classes dominadas, depende da função ideológica da fração hegemônica. (POULANTZAS, 1986, p.235).

Em casos “excepcionais” pode ocorrer, conforme o autor, uma *defasagem de deslocamento* das duas funções hegemônicas, sendo estas desempenhadas por classes ou frações de classes dominantes distintas:

Constataremos, por isso, as possibilidades de defasagem, de dissociação e de deslocamento dessas funções da hegemonia em classes ou frações diferentes – uma, representando a fração hegemônica do conjunto da sociedade, outra, a fração hegemônica, específica, do bloco no poder –, que tem consequências capitais ao nível político. (POULANTZAS, 1986, p.235).

Segundo Poulantzas, apesar da diferença do processo de constituição da hegemonia, em relação a cada campo – frente ao bloco no poder e frente ao conjunto de uma formação social –, ocorre que, regra geral, a dupla função hegemônica se concentra em uma mesma fração de classe dominante: “Esta erige-se ao lugar hegemônico do bloco no poder, ao constituir-se politicamente em classe ou fração hegemônica do conjunto da sociedade.” (POULANTZAS, 1986, p.235).

O funcionamento do bloco no poder, em relação ao conjunto de uma formação social dominada pelo MPC, coloca o problema da polarização das classes dominadas na luta contra a classe dominada fundamental – o “proletariado” (=classe dos trabalhadores manuais assalariados).

Já explicitamos por que o conceito de bloco no poder não se refere a uma mera aliança de classes e frações de classe, *aliança essa que recobre uma relação tática entre grupos sociais*, provisória e conjuntural. Porém, esta distinção relativa à duração de um compromisso entre grupos sociais diversos não corresponde ao essencial da diferença entre o conceito de bloco no poder e o de aliança como sublinha Poulantzas: “A diferença entre a aliança e o bloco no poder não se refere a uma simples questão cronológica, isto é, de duração, portanto, o bloco no poder não pode ser entendido como uma aliança de longo prazo.” (POULANTZAS, 1986, p.237).

Onde reside a diferença fundamental entre os conceitos de bloco no poder e de aliança? A diferença fundamental entre os dois conceitos diz respeito à extensão da *unidade relativa de luta* entre as classes e frações de classe em questão. Vejamos:

- 1) a *aliança* em geral se define, por um lado, através da unidade relativa a um nível específico da luta de classes entre classes ou frações de classe, e por outro, uma luta intensa nos demais níveis da luta de classes - “Uma aliança política, por exemplo, do bloco no poder com a pequena burguesia combina-se frequentemente com uma luta econômica intensa contra esta [vice-versa] [...]” (POULANTZAS, 1986, p.236).
- 2) no *bloco no poder* em função de sua constituição “própria”, por classes e frações de classe dominante, se verifica uma unidade contraditória cuja extensão recobre os vários níveis da luta de classes (=o econômico, o político e o ideológico) exigindo *sacrifícios mútuos* expresso por uma *homogeneidade relativa na unidade* em todos os níveis:

[...] no caso do bloco no poder, constata-se uma *extensão relativa da unidade* – portanto, sacrifícios mútuos – a todos os níveis da luta de classe: unidade econômica, unidade política e, além disso, frequentemente, unidade ideológica. Isso não impede, certamente, as contradições entre membros do bloco no poder: **constata-se simplesmente uma homogeneidade relativa das suas relações a todos os níveis.** (POULANTZAS, 1986, p.236; grifo nosso).

Essa seria a diferença de “natureza” da contradição entre os membros do bloco no poder e os membros da aliança de classes que determina o *caráter diferencial da sua unidade*. A aliança funciona, regra geral, em um nível específico da luta de classes combinada frequentemente com uma luta intensa aos outros níveis. Ao passo que, a dissolução ou a inversão das relações de força no interior do bloco no poder, “[...] correspondem, regra geral, a uma transformação da forma de Estado.” (POULANTZAS, 1986, p. 236; grifo do autor).

No que tange à dissolução de uma aliança, por exemplo, da pequena burguesia com o bloco no poder, não resulta geralmente em uma transformação de monta, capaz de modificar a forma de Estado.⁵⁴

⁵⁴ É importante destacarmos que a distinção teórica entre o bloco no poder e aliança de classe empreendida liminarmente por Poulantzas em *Poder político e classes sociais* (1986) não será teoricamente sustentada por Poulantzas em suas obras posteriores nas quais verificamos uma “flexibilização” teórica dessa distinção teórica, o bloco no poder será entendido como “aliança no poder” compatibilizando-a com a concepção adotada por ele do “Estado como uma condensação de uma relação de forças”, como podemos destacar na seguinte passagem: “Quanto ao terreno da *dominação*

A configuração típica do bloco no poder é dependente da combinação de três fatores fundamentais:

1) da classe ou fração que nele detém concretamente a hegemonia; 2) das classes ou frações que nele participam; 3) das formas que essa hegemonia assume, por outras palavras, da natureza das contradições e da relação concreta entre as forças no bloco no poder. [...] É evidente que a configuração típica de um bloco no poder determinado depende da conjuntura, isto é, da combinação concreta dos fatores assinalados; ela oferece-nos, em todo caso, um quadro de decifração das relações de classes típicas de um estágio de uma formação determinada, ao assinalar os limites de sua tipicidade. (POULANTZAS, 1986, p.237; grifo do autor).

O que Poulantzas quer sustentar com o esquema dos fatores que definem a configuração do bloco no poder em relação a uma forma de Estado determinada é que o caráter, a intensidade das contradições entre as classes e frações de classe dominante, principalmente em relação à fração hegemônica, definiriam os limites de funcionamento deste bloco no poder em uma configuração específica.

O funcionamento do bloco no poder em uma configuração típica pode se expressar pela relação deste com uma classe externa ao bloco no poder. Essa situação aparece como uma relação do bloco no poder com algum grupo social que é caracterizada como *apoio* à forma de Estado que lhe corresponde. A essas classes exteriores ao bloco no poder que desempenham este papel de apoio, o autor denomina *classes-apoios* do bloco no poder, conforme a seguinte passagem: “[...] trata-se das classes em que se ‘apóia’ uma forma do Estado capitalista. Casos típicos destas *classes-apoios*: os camponeses parcelares no quadro do bonapartismo [...]” (POULANTZAS, 1986, p.238; grifo do autor).

O conceito de *classes-apoios* é complementar a relação do bloco no poder com classes externas a ele, havendo deste modo importante diferença entre os conceitos de bloco no poder e classes apoios, diferença relativa às contradições entre estas e o bloco no poder.

Contudo é necessário sublinhar que em geral são as classes sociais procedentes dos modos de produção dominados (=camponeses parcelares, pequena burguesia tradicional etc.) em uma formação social capitalista que são suscetíveis a funcionarem como *classes-apoios* por sua posição no conjunto da estrutura social, pelos *efeitos de sub-determinação* que sofrem da estrutura social.

política [...] Essas classes e frações constituem, nesse terreno, uma aliança específica, o bloco no poder [...]” (POULANTZAS, 1978b, p.99; grifo do autor).

Podemos resumir, grosso modo, os aspectos relacionados aos conceitos de bloco no poder e classes-apoios na sua articulação:

1) as classes-apoios estabelecem uma unidade relativa com o bloco no poder em favor da manutenção/conservação de uma forma de Estado, sem de fato conquistar qualquer “vantagem” política – na verdade, as classes-apoios exercem essa função por estarem envolvidas em uma *ilusão ideológica*;

2) o conteúdo da *ilusão ideológica* que cria as condições para que uma classe funcione como classe-apoio do bloco no poder é dado por uma conjuntura em que subsiste o temor *imaginário* ou *de fato* no poder da classe operária; e essa *ilusão* é uma ilusão real, pois ela “existe”, por um lado, em seus efeitos concretos e baseada em um fator *potencialmente* real, o temor da proletarização, que pode se dar de duas maneiras gerais e combináveis nas situações concretas: ou a possibilidade de igualização aos níveis de vida do proletariado, seja, por uma melhora relativa dos salários e níveis de consumo do proletariado; ou contrariamente, por uma queda dos níveis de remuneração médio dessas classes intermediárias – pequena burguesia, classe média tradicional, nova classe média, campesinato pobre (=classes da pequena produção);⁵⁵

3) as relações entre a classes-apoios e o bloco no poder se realiza, regra geral, por intermédio do Estado, como unidade política de classe;

4) a ideologia que orienta a prática das classes-apoios é aquela que pode ser definida, segundo Poulantzas, pelo termo *fetichismo do poder* ou *estatolatria*, assumindo dois aspectos: a) tendo no seu conteúdo a concepção do *Estado-árbitro*, acima da sociedade, das classes em luta, podendo o Estado atender seus interesses acima do conjunto da classe dominante; b) e/ou remete à concepção do *Estado-guardião*, que asseguraria a preservação do *status quo*, traduzido pelo impedimento de ascensão econômica e política do proletariado.

A explicação desse fato, no que tange ao nível estrutural, corresponde ao que Poulantzas denomina de *grau de sub-determinação política das classes-apoios que se expressa pela incapacidade de se elevarem em classe politicamente autônoma*. Este fato é uma das “evidências” da coexistência de vários modos de produção com dominante, as classes advindas dos modos de produção dominados em uma formação social concreta – o campesinato, por exemplo, que luta para “preservar” seus valores de classe

⁵⁵ Para indicar o caráter capitalista típico desta posição das classes intermediárias ou de *transição*, remeto ao termo usado por Marx, que já indica o potencial oscilatório (=político-ideológico) de tais classes sociais diante da luta entre as classes fundamentais do MPC (burguesia X proletariado), Marx & Engels, *Manifesto do Partido Comunista* (2001).

e seu modo de vida “tradicional” (=próprio) contra a tendência permanente à proletarização. A esse respeito, o autor afirma:

A ilusão ideológica não assenta neste caso, principalmente, na atitude do Estado ou das classes dominantes, mas na atitude a seu respeito, do proletariado. Caso típico: o estatuto, em certas conjunturas, da pequena burguesia. [...] Esta unidade [bloco no poder e classes-apoios] não se manifesta, regra geral, nas relações imediatas de classe, *mas realiza-se, antes, por intermédio do Estado.* [...] A ilusão ideológica, capital no caso das classes-apoios, assume a forma política particular do *fetichismo do poder* de que Lenin falava: crença em um Estado acima da luta de classes e que poderia servir os seus interesses contra os do bloco no poder e das classes aliadas no primeiro caso: crença em um Estado-guardião do *status quo*, barreira colocada à conquista do poder pela classe operária no segundo. (POULANTZAS, 1986, p.239; grifo do autor).

As relações definidas sinteticamente aqui, entre bloco no poder, classes aliadas e classes-apoios, devem ser consideradas em todos os seus efeitos diante de uma conjuntura determinada – o que nos obriga a confrontá-las com o *ritmo* e *temporalidades* próprias das estruturas do nível político.

É necessário retornar, uma vez mais, ao problema da *periodização política* – própria da estrutura jurídico-política – e explicitar os conceitos fundamentais que possibilitam estabelecer a “conexão” teórica com o campo da luta de classes. Este procedimento é fundamental para análise de situações concretas, de uma conjuntura determinada.

A *periodização*, relativa à estrutura jurídico-política, é recoberta ao nível das estruturas pelo conceito de *forma de regime* e ao nível das práticas de classe pelas relações de representação política, dos partidos políticos, do sufrágio universal etc.

A *periodização do político* é referenciada por Marx no que diz respeito ao campo das práticas políticas das classes dominantes pelo conceito de *cena política*, lugar teórico onde podem ser analisadas as relações de representação partidária. Poulantzas extrai dos textos políticos de Marx: a relação da cena política com a *expressão da luta das forças sociais organizadas em partidos políticos* e as “[...] *modalidades da representação partidária de classes, às relações entre os partidos.*” (POULANTZAS, 1986, p. 241; grifo do autor).

Baseado em formulações “práticas” de Lenin, Poulantzas procura distinguir a presença de uma classe ou fração como *força social*, enquanto *fração autônoma*, ao nível político por “efeitos pertinentes” de sua presença na *cena política*, pressupondo a

sua *organização de poder* que, no entanto, não resume a extensão e as modalidades de sua prática política: “[...] podemos dizer, que a cena política é um lugar privilegiado, nas formações capitalistas, da ação aberta das forças sociais através da ‘representação’.” (POULANTZAS, 1986, p. 242).

O conceito de *cena política* para análise do processo político nas formações sociais capitalistas é da maior importância, pois permite localizar uma série de *defasagens* entre os *interesses de classe* e a *prática política de classe*, e sua *representação política e o conjunto dos partidos políticos*. Conforme o autor: “A cena política, como campo particular de ação dos partidos políticos, encontra-se frequentemente defasada em relação às práticas políticas e ao terreno dos interesses políticos das classes, representadas pelos partidos na cena política [...]” (POULANTZAS, 1986, p.242).

Podemos resumir a questão da seguinte maneira:

1) os interesses políticos de uma classe não coincidem necessariamente com suas práticas políticas, por uma série de fatores advindos das práticas das outras classes em luta que se interpõem entre os interesses definidos por uma classe e as práticas que concretizam tais interesses;

2) não há *relação de correspondência fixa* entre uma classe ou fração de classe com um partido específico - isto é, as relações de representação partidária são cambiáveis de acordo com as relações de força no seio do bloco no poder: um determinado partido pode representar uma fração de classe em uma conjuntura; o mesmo partido em outra conjuntura pode representar outra fração de classe, marcando uma série de *defasagens de representação*.⁵⁶

O conceito de *forma de Estado* corresponde à configuração do político em sua articulação com conjunto dos níveis da estrutura social total. Já o conceito de *bloco no poder* corresponde aos limites fixados pelo conjunto dos níveis da estrutura social total sobre o campo específico das práticas políticas das classes e frações de classe dominante em um estágio de uma formação social capitalista. Isso significa que os dois conceitos se encontram no mesmo nível de análise (=de abstração teórica) estabelecendo teoricamente a “conexão” entre estruturas e práticas correspondentes ao processo político. Por outro lado, o conceito de *forma de regime político* corresponde à

⁵⁶ Sobre a tese engelsiana do *paralelogramo de forças*, metáfora física, aplicada à luta de classes, entre forças sociais, ver: Engels, *Carta para Joseph Bloch*, 21-22 de setembro 1890 (<http://www.marxists.org/portugues/marx/1890/09/22.htm>) - acesso em fev. 2012.

configuração do político em sua especificidade e o conceito de *cena política* corresponde aos limites definidos pela estrutura jurídico-política sobre o campo das práticas políticas de classe ou fração de classe dominante no que diz respeito à *representação político-partidária*. Assim, os dois conceitos se encontram no mesmo nível de análise (=de abstração teórica) estabelecendo a “conexão” teórica entre estruturas e práticas políticas relativas à modalidade de representação política.

Os dois conjuntos de relações entre *sistemas de estruturas* e *sistema de relações sociais* referenciados ao processo político – marcando *níveis teóricos distintos de análise* – podem ser definidos por uma operação de *causa* por seus *efeitos* (=causalidade metonímica), estruturas *prescrevendo* práticas sociais, porém os efeitos expressos no campo das práticas sociais, uma vez estabelecidos, produzem *causas* que têm como *efeito* a conservação ou transformação das estruturas de uma formação social.⁵⁷

É no estabelecimento das relações entre a configuração do bloco no poder e a cena política, estabelecidos em seus limites pela forma de Estado e pela forma de regime político, referenciadas por um estágio típico de uma formação social capitalista, que é possível localizar e desvendar a relação precisa entre a representação partidária e as relações partidárias com as práticas políticas das classes e frações dominantes; detectar o grau de *defasagens* entre representação partidária na cena política e as práticas políticas de classe dominante no seio do bloco no poder. Conforme o autor:

Com efeito, se nos colocarmos unicamente no campo da cena política a fim de descobrir as relações de classe, reduzindo essas relações às meras relações partidárias, somos inevitavelmente levados a erros decorrentes do desconhecimento dessas defasagens. (POULANTZAS, 1986, p.243).

Poulantzas se refere a uma série de defasagens possíveis entre a presença de uma classe ou fração de classe dominante no seio do bloco no poder e a sua presença na cena política. Defasagens que ocorrem através da representação partidária, sobredeterminada pela relação de força que estabelece com as outras frações do bloco no poder, particularmente com a fração hegemônica, que é também sobredeterminada ao nível da cena política pelas relações entre os partidos políticos. Vejamos:

Por exemplo, deparamos frequentemente com situações no interior das quais uma classe política desaparece da cena política continuando embora no bloco no poder. Isto pode ser consequência da derrota eleitoral do seu partido, da desintegração, devida a várias razões,

⁵⁷ Sobre a relação entre estruturas e práticas definidas por efeitos (=práticas sociais) com “causas ausentes” não observáveis empiricamente, registrado no conceito de *causalidade metonímica ou ausente*, remetemos a Althusser, “A dialética materialista”, em *A favor de Marx* (1979);

desse partido no campo da cena política, da exclusão deste partido das relações do tipo partidário com outros partidos das classes dominantes. No entanto, essa ausência de uma classe ou fração da cena política não significa diretamente a sua exclusão do bloco no poder. (POULANTZAS, 1986, p.243).

Por existirem as defasagens entre o terreno da cena política (=representação partidária) e o terreno onde se estabelecem as relações políticas das classes e frações dominantes (=o bloco no poder), é que detectamos um *deslocamento* de funções entre os diferentes campos dos fenômenos políticos. Poulantzas, na linha de Marx, vai empreender a distinção teórica entre fração dominante do bloco no poder (=fração hegemônica) e fração dominante na cena política, aquela cujo partido ocupa a posição dominante neste terreno, denominada *fração reinante* – que em função das defasagens entre níveis e funções geralmente são definidas por classes ou frações dominantes diferentes. Neste sentido, afirma Poulantzas sobre os efeitos concretos no campo da luta política das classes e frações de classe dominante:

Essa defasagem entre o lugar de uma classe ou fração no campo das práticas políticas e o seu lugar na cena política é acompanhado, evidentemente, por uma série de transformações relativas à representação partidária; essas reportam-se à composição dos partidos, às suas relações, ao seu conteúdo representativo – sendo os interesses políticos dessa classe ou fração representados, de uma maneira obliterada, é certo, pelos partidos de outras classes ou frações reinantes, etc. –, e só poderão ser reveladas a partir da elucidação das defasagens, entre prática política e cena política. (POULANTZAS, 1986, p.244).

Outra cadeia de *defasagens* (=distintas funções de classe no processo político real) que Poulantzas sublinha é aquela relativa à fração hegemônica, que detém de fato o poder político no seio das classes e frações de classe dominante em uma conjuntura, e aquela fração de classe em que se recruta o *pessoal político*, que ocupa as cúpulas da burocracia civil e militar do Estado, definida como a *fração detentora do aparelho de Estado*:

De momento, basta assinalar que estas classes ou frações hegemônica, reinante e detentora, tão depressa se identificam como se distinguem. A classe ou fração hegemônica pode ser igualmente reinante e detentora do Estado; mas a classe ou fração reinante pode ser detentora do Estado sem por isso ser hegemônica [...] (POULANTZAS, 1986, p.245).

A configuração concreta (=combinação concreta) pode ir desde uma homologia dessas funções, o que significaria a “condensação” das três funções em uma mesma

fração de classe dominante (*hegemônica, reinante e detentora do aparelho de Estado*), até uma *descentralização* dessas três funções, o que implicaria concretamente a atribuição dessas três funções por frações de classe distintas. Poulantzas sublinha ainda que no que diz respeito à fração reinante e à fração detentora estas podem ser “ocupadas” por frações (ou classes) que não fazem parte do bloco no poder: “[...] uma classe que tem simplesmente o estatuto de classe aliada deste bloco, pode, durante um breve período, ser a classe reinante.” (POULANTZAS, 1986, p.245).

O caso específico de uma classe ou fração de classe externa ao bloco no poder ocupando as funções de fração reinante ou de fração detentora do aparelho de Estado, expressa frequentemente defasagens entre classe e representação partidária (uma classe representando a fração hegemônica, ocultando a hegemonia desta fração etc.) na relação entre *pequena burguesia, campesinato, classe média tradicional ou nova classe média*. Isto é, na relação das *classes ou frações de classe de transição* com as classes e frações dominantes (bloco no poder) no funcionamento do poder político, da forma concreta que assume a dominação de classe burguesa, conforme Poulantzas aponta:

Nestes casos, encontramos, regra geral, uma defasagem característica entre essa classe [classe de transição] e a sua representação partidária, assumindo assim seu partido o papel de ‘agente’ da classe ou fração hegemônica, ou, mesmo, de uma outra classe ou fração do bloco no poder. O mesmo se passa com a classe-detentora do Estado. (POULANTZAS, 1986, p.246).

É importante destacar que a formulação teórica esboçada na citação acima é um elemento fundamental das análises empreendidas por Poulantzas em *Fascismo e ditadura* (1970), mesmo que o autor já expresse um paulatino abandono do conceito de Estado (=estrutura jurídico-política) elaborado em *Poder político e classes sociais*. Naquela obra, o autor realiza profunda análise das formas de exceção do Estado capitalista e da forma de regime de exceção deste tipo de Estado, tomando como objeto específico de estudo a forma de Estado fascista e a forma de regime fascista do Estado capitalista. Nesse sentido, em *Fascismo e ditadura* (1970), o objetivo fundamental estabelecido por Poulantzas é estabelecer *os traços gerais de uma teoria das formas de exceção do Estado e dos regimes políticos capitalistas (fascismos, ditaduras, bonapartismo etc.)*, se concentrando particularmente sobre a forma fascista do Estado capitalista.

Para tanto, é importante destacarmos as formulações apresentadas por Poulantzas sobre a questão da hegemonia política sob uma forma de Estado e de regime

político de exceção do tipo capitalista de Estado. Não nos deteremos no conjunto das formulações teóricas de Poulantzas sobre objeto teórico que constitui as *formas de exceção do Estado capitalista*, trataremos brevemente das formulações restritas ao problema da hegemonia política em tais contextos políticos – *vigência de uma forma de exceção do Estado capitalista*.

De partida, Poulantzas nos diz que as formas de Estado de exceção compreendem formas de crise políticas particulares:

O processo de fascização [de configuração de uma forma de exceção do Estado capitalista em geral] e a instauração do fascismo correspondem a uma situação de aprofundamento e da exacerbação das contradições internas entre as classes e frações de classe dominante. (POULANTZAS, 1978, p.77; grifo do autor).

Conforme já alertamos acima, é importante destacar, no que respeita à “evolução” da problemática teórica de Poulantzas a partir de *Poder político e classes sociais*, a gradual “flexibilização” do seu esquema teórico original, o que resultará no progressivo abandono da problemática teórica desenvolvida nesta obra (entre seus principais conceitos e elaboração teórica estão: *teoria regional do político* do MPC, concepção do Estado como estrutura particular de um modo de produção fundado na divisão social em classes antagônicas – *Estado= estrutura jurídico-política*, o conceito de Estado capitalista, etc.).

Este “abandono” (=mudança de problemática, expressão de uma modalidade de corte epistemológico, para usar a terminologia consagrada pela corrente althusseriana) não é explicitado, muita das vezes, ao nível da terminologia empregada para recobrir a nova problemática “teórica” emergente. Vale dizer, Poulantzas conservará em larga medida os termos (= palavras, expressões) forjados em *Poder político e classes sociais* e, ao mesmo tempo, inclui outros que não se referenciam a essa obra, transformando as relações teóricas subjacentes a eles – *emergência silenciosa* de novas funções teóricas.

Em *Fascismo e ditadura* (1970), Poulantzas conservará, por exemplo, o termo *bloco no poder* para caracterizar as relações políticas das classes e frações dominantes, porém, diluindo aspectos teóricos propostos em *Poder político e classes sociais*, indicado, por exemplo, na afirmação: “É por uma aliança específica de várias classes e frações de classe – aliança que, em outro lugar, designei pelo termo de *bloco no poder*. ” (POULANTZAS, 1978, p. 78; grifo do autor). A esse respeito, o autor havia sublinhado em *Poder político e classes sociais* de 1968, a diferença entre os conceitos de aliança e

de bloco no poder, o que será “relativizado” em suas formulações constantes de *Fascismo e ditadura* de 1970.

Sublinhado esses aspectos problemáticos, podemos retornar às formulações acerca da hegemonia política em uma *conjuntura de crise política*, que detectam as formas de exceção do Estado capitalista, o processo de fascização, bem como *exacerbação das contradições* no seio do bloco no poder, denotando extensas manifestações nos *planos político e ideológico* no conjunto de uma formação social capitalista: “[...] o que repercute na *crise de representação partidária* e na *crise ideológica* profundas que afetam este bloco.” (POULANTZAS, 1978, p.77 grifo do autor).

Segundo Poulantzas, o processo de fascização é marcado por uma intensificação da luta propriamente política do bloco no poder contra as massas populares que detém o *papel dominante* em relação à luta econômica de classes:

[...] um *processo de politização declarada da luta de classes* por parte do bloco no poder – o que aqui o especifica é, precisamente, a extensão dos efeitos dessa politização às contradições *no próprio seio do bloco*. Traço notável este, já que nem sempre uma tal politização tem necessariamente este efeito: **na maioria das vezes, ela tem mesmo como efeito a ‘ressoldagem’ direta do bloco no poder face ao inimigo comum.** (POULANTZAS, 1978, p.78; grifo nosso).

A partir a proposição teórica acima, é importante verificar como Poulantzas analisa a questão da hegemonia política em um contexto de crise política profunda no seio do bloco no poder, correspondente às formas de exceção do Estado capitalista. Em um contexto de crise política (*politização declarada de luta de classes por parte do bloco no poder*, característicos dos períodos que vigoram formas de exceção do Estado capitalista) Poulantzas sustenta que, no nível da definição da hegemonia política, pode ocorrer o seguinte fenômeno político:

[...] nenhuma classe ou fração dominante parece capaz de impor, seja pelos seus próprios meios de organização política, seja por intermédio do Estado ‘democrático-parlamentar’, a sua ‘direção’ às outras classes ou frações do bloco no poder. (POULANTZAS, 1978, p.78).

A crise de hegemonia política ao nível do bloco no poder, que Poulantzas passa a referir como uma “aliança no poder”, caracteriza a constituição de formas de exceção do Estado capitalista:

[...] no interior do bloco no poder, liga-se também, de resto, à crise de hegemonia que atravessa o bloco no poder, liga-se também, de seus

membros no que diz respeito, agora, à sua dominação política sobre o conjunto de uma formação social. (POULANTZAS, 1978, p.78).

Empenhado em elaborar a teoria das formas de exceção do Estado capitalista, analisando o caso dos fascismos, Poulantzas sustenta a tese sobre a *modificação da hegemonia política* (=reorganização do bloco no poder, suas “relações de força”). O autor distingue dois momentos distintos quanto à caracterização da hegemonia política no processo de fascização:

- 1) No primeiro momento, início do processo de fascização, se verificaria uma *instabilidade hegemônica*, alternância sucessiva de frações detendo a hegemonia política;
- 2) No momento seguinte a caracterização da hegemonia política se expressaria por uma *incapacidade hegemônica*, nenhuma fração do bloco no poder consegue conquistar “solidamente” a hegemonia política.

As formulações sobre as *modificações da hegemonia política* apresentadas por Poulantzas, na caracterização do fascismo como forma do Estado capitalista de exceção, podem ser estendidas, em geral, às diversas formas particulares do Estado capitalista de exceção – fascismos, ditaduras militares ou civis, bonapartismos etc.

A configuração “típica” do bloco no poder relativa às modificações da hegemonia política nos processos de “transformação” da forma de Estado em direção a formas de exceção do Estado capitalista (=crise “explosiva” de hegemonia política) tem efeitos significativos ao nível da cena política. O que corresponde fundamentalmente a modificações profundas na relação das classes e frações dominantes, do bloco no poder, com seus representantes políticos “tradicionais” (=partidos políticos) – *crise política de representação partidária*. As modificações provocadas na relação das classes e frações dominantes (=bloco no poder) e os partidos tradicionais (=cena política) afetam profundamente a *relação de organização*, expressando-se por crises dos próprios aparelhos partidários de sua organização interna.

Este conjunto de modificações gerado pela crise política típica da instauração das formas de exceção do Estado capitalista resulta, por fim, em uma profunda “cadeia” de divisões entre as classes e frações dominantes (do bloco no poder), reforçando e exacerbando os “caracteres” do fracionamento constitutivo do conjunto da classe dominante burguesa. Do ponto de vista da análise das contradições internas ao bloco no poder, opera-se uma “transformação relativa” do grau dessas contradições – aspectos

secundários das contradições do bloco no poder assumem a posição de contradição principal.⁵⁸

A descentralização dos diversos campos de expressão da dominação (práticas de classe dominantes: econômica, política e ideológica de classe) definidos pela descentralização das estruturas regionais do MPC demonstrado por Poulantzas, é recoberto pelo “conceito” de *autonomia relativa* referida a um conjunto de relações:

- 1) das estruturas regionais entre si;
- 2) entre as estruturas regionais e o campo das práticas sociais de classe;
- 3) particularmente entre a estrutura jurídico-política (=Estado capitalista) e as classes e frações dominantes constitutivas do bloco no poder – o que permitiria ao Estado capitalista funcionar em favor da organização do bloco no poder, da “unificação” das classes e frações de classe politicamente dominantes sob a égide da fração hegemônica.

⁵⁸ Não nos deteremos nos problemas relativos às etapas distintas da luta de classes – *ofensiva* e *defensiva* – e do quadro de estratégias respectivas, brevemente apresentado por Poulantzas, *Fascismo e ditadura* (1978).

3.2. Bloco no poder e hegemonia política: o burocratismo e a burocacia do Estado capitalista

É no campo teórico delineado em seus traços gerais por Poulantzas em *Poder político e classes sociais*, referenciado pelo “conceito” de *autonomia relativa*, que se coloca o problema da burocacia do Estado capitalista na sua relação com bloco no poder, e se articula ao conceito de hegemonia política (=unidade contraditória do poder político burguês).

O que é a burocacia no funcionamento do MPC? Conforme o autor:

Se tomarmos em consideração o todo complexo de um modo de produção e a eficácia específica das suas diversas instâncias, veremos que a burocacia é o *efeito específico* da estrutura regional do Estado sobre os agentes, em uma formação social: é o mesmo mecanismo que constatamos nos ‘intelectuais’, na sua relação com a região da ideologia. (POULANTZAS, 1986, p.328; grifo do autor).

Logrando avançar uma teoria relativa à constituição da *categoria social*, produto dos efeitos específicos do político sobre o campo das práticas sociais, Poulantzas passa a definir o que ele entende por *burocracia*:

[...] *um sistema específico de organização e de funcionamento interno do aparelho de Estado*, que manifesta sobretudo o impacto político da *ideologia* burguesa sobre o Estado: fenômeno este frequentemente expresso pelo termo particular de *burocratismo* [...] (POULANTZAS, 1986, p.328; grifo do autor).

Qual a relação entre burocacia e burocratismo a partir dos aportes propostos por Poulantzas, dessa categoria social, com o funcionamento dessa organização relacionada ao aparelho de Estado capitalista? Para responder essa questão, é preciso, como aponta Poulantzas, reconhecer que a relação entre a burocacia do Estado capitalista e o burocratismo, como modo de seu funcionamento, remete ao *aparelho de Estado* e não ao *poder de Estado*: “Em particular, a burocacia como categoria social específica depende do funcionamento concreto do aparelho de Estado, e não do seu próprio poder.” (POULANTZAS, 1986, p.329).

Não nos referiremos ao problema teórico particularmente importante da *burguesia de Estado* – efeito próprio das estruturas do estágio denominado capitalismo de Estado, apresentado em certas formações sociais concretas em um período de transição, segundo Poulantzas “[...] de relações de produção ainda-não-determinadas.

Contudo, não constitui então uma classe enquanto burocracia, mas sim enquanto classe social efetiva.” (POULANTZAS, 1986, p.329).

É importante questionar: qual a relação da burocracia com as classes e frações de classe? Primeiramente, a burocracia é recrutada no seio das classes e frações de classes, no caso particular, do Estado capitalista. Em segundo lugar, a subestrutura jurídica (=direito burguês), que atribui personalidade jurídica – *forma-sujeito de direito* – a todos os agentes sociais, independentemente da posição em relação aos meios de produção (produtores diretos X proprietários dos meios de produção), abre a possibilidade de participação no aparelho de Estado aos agentes das diversas classes sociais.

Esse fato do recrutamento da burocracia do Estado capitalista estendido a todas as classes sociais possibilita a constituição de camadas no interior desta categoria social. É neste ponto que se coloca a importância do conceito de *classe ou fração detentora do aparelho de Estado* - classe ou fração em que se recrutam os integrantes da cúpula da burocracia, segundo Poulantzas, que não necessariamente deve coincidir com a classe ou fração hegemônica do bloco no poder e não interfere decisivamente no funcionamento da burocracia, enquanto categoria específica. Vejamos:

Quer isto dizer que o seu funcionamento particular, aquilo que a especifica como categoria, não é diretamente determinado pela sua *atribuição de classe*, pelo funcionamento político as classes ou frações de que saiu: depende, antes, do funcionamento concreto do aparelho do Estado no conjunto de uma formação e das suas relações complexas com as diversas classes e frações. **É o que, precisamente, permite à burocracia possuir, como categoria social, uma unidade e uma coerência próprias, a despeito da diversidade de recrutamento e da atribuição de classe das suas diversas camadas: essa unidade política da categoria burocrática não pode, por isso, ser relacionada à classe-detentora do Estado.** (POULANTZAS, 1986, p.331; grifo nosso).

É aqui que se coloca a importância teórica da distinção marxista entre *aparelho de Estado e poder de Estado*, sendo o poder um “atributo” das relações de classe, isto é, pertencente às classes sociais: expressos pelas relações de exploração econômica, de dominação política e ideológica. A burocracia não sendo uma classe ou fração de classe, não tem “poder” propriamente dito, enquanto aparelho de Estado: “[...] Estado esse que não constitui o fundamento do poder político, mas sim o *centro de poder* político pertencente a classes determinadas, na ocorrência a classe ou fração hegemônica.” (POULANTZAS, 1986, p.332; grifo do autor).

Ao detectar os caracteres específicos da atribuição de classe da burocracia, de suas cúpulas particularmente, não sendo determinante no funcionamento do poder político de classe (=hegemônica), não significa que esse aspecto seja indiferente na concretização do poder político de classe, conforme o autor: “Esse impacto reflete-se, antes, através de limites, de barreiras de *segundo grau*, que essa atribuição de classe das cúpulas da burocracia impõe ao poder político da classe ou fração hegemônica.” (POULANTZAS, 1986, p.333; grifo do autor).

Esclarecido brevemente a especificidade da burocracia do Estado capitalista no que diz respeito às relações com o aparelho de Estado e com o *poder de Estado* (o que implica a sua relação com a classe e fração hegemônica), é necessário explicar a relação teórica entre *burocracia* e *burocratismo*.

É preciso empreender a análise teórica do “papel” da burocracia referenciada ao funcionamento do MPC, o que implica desvendar os aspectos gerais de como a burocracia se insere e intervém no campo da luta de classes na formação social capitalista. Poulantzas liminarmente define o *burocratismo* “como sistema de organização particular do aparelho de Estado, e *as estruturas de um tipo de Estado*.” (POULANTZAS, 1986, p.337; grifo do autor).

A “incorporação”, admitida por Poulantzas, de certos elementos teóricos e morfológicos fornecidos por Weber para elaborar uma teoria marxista da burocracia integrada à teoria regional do político, implica a *crítica da problemática teórica* sustentada por esse autor - ou seja, da burocracia e as instituições modernas como criadoras, através da “racionalidade-formal”, da dominação-poder político, obliterando o estatuto teórico da luta e classes nesse autor. A crítica passa pelo afastamento de certos aspectos teóricos e ideológicos da questão da burocracia abordada por esse autor como condição teórica *sine qua non* para a incorporação de seus avanços teóricos.

Assistimos, assim, a uma dissimulação sistemática da relação da burocracia com as classes sociais, e mesmo com a luta política de classe: **a concepção weberiana da burocracia foi explicitamente formada, como é sabido, a fim de combater a da luta de classes.** (POULANTZAS, 1986, p.337-338; grifo nosso).

Não vamos insistir na problemática da burocracia weberiana. O que é importante sublinhar é o fato de que Weber aponta para a relação fundamental entre burocracia e

burocratismo sem, no entanto, localizar precisamente seu lugar teórico, como afirma Poulantzas:⁵⁹

Em particular, a *burocracia*, como objeto específico de pesquisa teórica, de modo algum remete para um funcionamento *excepcional e patológico* do aparelho de Estado capitalista: exprime, antes, um caráter constitutivo do aparelho de Estado referido ao tipo teórico do Estado capitalista. (POULANTZAS, 1986, p.339; grifo do autor).

Para teoria marxista do Estado, afirma Poulantzas, a burocracia do tipo capitalista de Estado, do seu aparelho estatal, é um elemento fundamental do funcionamento “reprodutivo” de uma formação social dominada pelo MPC, especificamente do funcionamento da dominação política de classe burguesa, como “efeito ativo” da dominação política burguesa:

A burocracia aparece assim, na sua necessidade e nas suas relações com as classes, com efeito do tipo capitalista de Estado em uma formação social capitalista, segundo as formas de conjunção do modo capitalista de produção e dos outros modos, e as relações políticas que daí resultam. (POULANTZAS, 1986, p. 339-340).

O *burocratismo* resultando, principalmente do impacto da *ideologia dominante burguesa*, da classe dominante, na organização e funcionamento interno do aparelho de capitalista de Estado; mas não exclusivamente, sendo também impactada pela *ideologia pequeno-burguesa*, expressando uma série de contradições a nível propriamente político, do funcionamento do poder político burguês, sob a fração hegemônica. Isto quer dizer que “*o fenômeno burocrático é um fenômeno especificamente político.*” (POULANTZAS, 1986, p.340; grifo do autor).

Poulantzas acrescenta que sob o aspecto do *burocratismo* como modelo ideológico normativo de organização, em suas relações com o conjunto de uma formação social capitalista, este apresenta *homologias* nos distintos setores: organização do trabalho, no conjunto do aparelho econômico, na organização da cultura, no conjunto dos aparelhos culturais etc. “Essas homologias são devidas, nesse caso, à **dominância de um modelo ideológico sobre o conjunto de uma formação.**” (POULANTZAS, 1986, p. 340; grifo nosso).

⁵⁹ Sobre a teoria weberiana da burocracia, ver: Weber, *Economia e Sociedade* vol.2 (1999), o item “Natureza, Pressupostos e Desenvolvimento da Dominação Burocrática”; os textos compilados por Cohn: “Os três tipos puros de dominação”, em Weber (2008).

O ponto central da especificidade da burocracia como categoria social específica no MPC é determinada pela *autonomia relativa do Estado*, traço que distingue a *matriz* do MPC em relação aos modos de produção pré-capitalistas.

Segundo Poulantzas, o fato de não se verificar nos modos de produções pré-capitalistas a *autonomia relativa* do econômico e do político, como traço fundamental de sua *matriz* (que se “reflete” no campo da luta de classes, da relação das classes desses modos de produção com o tipo de Estado correspondente), se explicaria pelo impedimento aberto (=direito pré-capitalista) à participação das classes dominadas no funcionamento destes Estados, sendo garantido exclusivamente o acesso das classes dominantes no aparelho estatal. Esse fato “bloqueia” o aparecimento de uma categoria social específica de Estado (=burocracia estatal “autônoma”) ligada ao funcionamento do aparelho de Estado das formações sociais pré-capitalistas (escravistas e feudais), uma vez que, a classe dominante controla direta e exclusivamente os Estados pré-capitalistas. Esse fenômeno também se repete no caso do funcionamento do ideológico: o problema da categoria social dos “intelectuais”.

Como afirma Poulantzas, a passagem de um aparelho de Estado que dispensa a existência de uma categoria social específica no seu funcionamento, para uma situação do aparelho de Estado capitalista, que funciona a partir da emergência de uma categoria social específica, a burocracia estatal, “pressupõe o tipo capitalista de Estado, ou seja, uma instância jurídico-política relativamente autonomizada face ao econômico, e que estabelece as características concretas do burocratismo.” (POULANTZAS, 1986, p. 343).

Já o conceito de *burocratismo* elaborado por Poulantzas é definido como *um modo particular de organização do aparelho de Estado capitalista referenciado à categoria da burocracia de Estado*, produzido pelo impacto da ideologia capitalista dominante sobre as estruturas do tipo capitalista de Estado. Todavia, o burocratismo é sobredeterminado pela ideologia capitalista dominante, apresentando-se sob formas variadas:

- a) da dissimulação específica do poder de classe, o “segredo” burocrático;
- b) da impessoalidade das funções burocráticas;
- c) por meio do quadro da legitimidade do Estado capitalista, em que a burocracia parece representar a *unidade política do povo-nação*, podendo aparecer como um “corpo neutro” acima de fora da relação com o campo da luta de classes;

- d) com efeitos relativos à falta de cultura e de saber das massas populares, permitindo o monopólio burocrático do saber.

Nesse sentido, “essas características decorrem em uma formação capitalista, em primeiro lugar do burocratismo como resultante da ideologia dominante e do Estado; em segundo lugar, das relações da luta de classe com esse Estado.” (POULANTZAS, 1986, p.344).

Sistematizando esse conjunto de definições teóricas do “fenômeno” burocrático próprio ao tipo capitalista de Estado, Poulantzas afirma que “[...] o burocratismo representa *uma organização hierárquica, por delegação de poder, do aparelho de Estado, que tem efeitos particulares sobre o seu funcionamento.*” (POULANTZAS, 1986, p.345; grifo do autor). Os traços fundamentais do *burocratismo* são definidos por um quadro que sistematiza um conjunto de aspectos definidos pelo autor:

- 1) pela concretização do sistema jurídico (=direito burguês) por meio de regras-leis: gerais, formais e estritamente regulamentadas determinando os domínios e competências;
- 2) pela concentração hierárquica das funções administrativas do aparelho de Estado capitalista;
- 3) pela impessoalidade das funções;
- 4) pela distribuição das funções através de remuneração regular, *funcionalismo de carreira de Estado*;
- 5) o modo de recrutamento dos funcionários: a) por cooptação; b) por designação/nomeação a partir do “topo” do aparelho de Estado; c) por um sistema particular de concurso de aferição formal de competências-funções;
- 6) pela separação da vida privada dos agentes sociais que compõem a burocacia de sua função pública, como funcionário do Estado;
- 7) pela ocultação sistemática do *saber do aparelho, o segredo burocrático* frente às classes sociais;
- 8) pela ocultação sistemática do saber no interior hierarquizado do aparelho de Estado, a cúpula monopolizando as chaves da ciência frente aos escalões intermediários e inferiores da burocacia;
- 9) pela disparidade científico-cultural entre os escalões da burocacia, formação científico-cultural elevada da cúpula da burocacia e formação científico-cultural precária ou ausente nos escalões inferiores da burocacia.

Nesse sentido, o autor conclui:

É precisamente o burocratismo que, em primeiro lugar, atribui à burocracia, no funcionamento do aparelho de Estado o seu caráter de unidade, e que assim a constitui como categoria específica [...]. É certo que esse grupo social tem interesses próprios – acesso às funções administrativas, como fontes de rendimentos, como quadro de carreiras, etc. (POULANTZAS, 1986, p.346).

Resta explicar, a seguir, a questão da autonomia relativa da burocracia do Estado capitalista. A sua constituição como categoria social específica só pode ser teoricamente definida na relação que ela estabelece com o campo das práticas de classes, com a luta de classes. Poulantzas, alerta para a insuficiência das elaborações de Marx e Engels sobre o problema da autonomia relativa da burocracia frente à luta de classes, uma vez que eles admitem tal autonomia como situação específica, conjuntura da luta política de classe, marcada pela expressão *equilíbrio de classe* e suas variantes terminológicas.

Vejamos:

[...] esses modelos de equilíbrio, do mesmo modo que não bastam para explicar a autonomia do Estado capitalista, face às classes dominantes, não bastam para explicar a autonomia relativa da categoria específica do aparelho de Estado face a elas. **Essa autonomia relativa é um traço constitutivo do tipo capitalista de Estado, e portanto dessas formas concretas, mesmo no caso em que não se está em presença de qualquer equilíbrio de forças.** (POULANTZAS, 1986, p.348; grifo nosso).

A unidade interna da burocracia do Estado capitalista, a par das suas divisões em escalões rigidamente hierarquizados – contradições secundárias entre os diferentes segmentos e escalões – é expressão concreta do efeito produzido pela *combinação das estruturas do Estado capitalista com a ideologia capitalista dominante, particularmente a sua região dominante que é a ideologia jurídico-política.* (POULANTZAS, 1986, p. 349).

Somente por meio da *autonomia relativa* constitutiva, que remete à *matriz* do MPC (do modo de articulação próprio das estruturas regionais do MPC, o econômico, o político e o ideológico), é possível que a categoria específica da burocracia de Estado (enquanto aparelho estatal capitalista) se apresente como unidade jurídico-política do conjunto dos agentes sociais distribuídos em classes antagônicas, no coletivo alternativo e oposto à emergência política da luta política de classes: o *povo-nação*.

O efeito de isolamento dos agentes de produção concretizado pela presença da estrutura jurídico-política no econômico (do Estado capitalista nas relações capitalistas de produção), articulado ao efeito de isolamento das classes da pequena produção

(campesinato parcelar e pequena burguesia), pode garantir o funcionamento político da burocracia de Estado como unidade representada na forma ideológica do *povo-nação*. Conforme Poulantzas, “[...] esse isolamento permite à burocracia de Estado apresentar-se como unidade política, representativa da unidade do povo-nação.” (POULANTZAS, 1986, p. 349).

É importante explicitar a regra geral do relacionamento da burocracia de Estado, por um lado, com as classes e frações de classe dominante (bloco no poder), e por outro, sua relação com as classes da pequena produção (campesinato e pequena burguesia). Esta regra geral remete diretamente a *função de representação da unidade do Estado capitalista através do funcionamento de uma categoria social específica, a burocracia de Estado capitalista*.

A relação entre burocracia e classes e frações de classe dominante se expressa em relação ao problema da organização política, da unidade propriamente política do bloco no poder, *a burocracia aparece como representando a unidade do poder de Estado*. No que se refere à relação entre burocracia e classes sociais da pequena produção, o problema se coloca na *incapacidade dessas classes em se organizar de forma politicamente autônoma resultando na sua disposição ideológica do fetichismo do poder e do Estado, da burocracia, como representante de sua unidade*.

Importa destacar, na ótica de Poulantzas, que o funcionamento interno do aparelho de Estado capitalista, sob o burocratismo, não se expressa isento de contradições com as formas de dominação política de classe, referidas às contradições da ideologia política dominante e das estruturas do Estado capitalista: “como mostrou Marx – entre o funcionamento do poder executivo, abrangendo a burocracia, e o funcionamento da representatividade parlamentar.” (POULANTZAS, 1986, p. 351). As contradições no seio da burocracia do Estado capitalista pode se apresentar como efeito do choque entre a ideologia capitalista dominante – uma ideologia jurídico-política, expressa pelos traços da impessoalidade e da unidade – e a ideologia pequeno- burguesa – o fetichismo do poder sob a forma da *personalização* das funções burocráticas e dos *privilégios*.

O fenômeno burocrático em seu desenvolvimento político pode resultar na emergência da burocracia de Estado como força social em conjunturas específicas da luta de classes. O *paradoxo aparente* se coloca no fato de que o surgimento da burocracia do Estado capitalista, fenômeno tipicamente capitalista, como força social é

tendencialmente mais presente nas conjunturas em que o MPC tem uma dominância relativamente fraca em relação aos outros modos e formas de produção.

Por que usamos a expressão *paradoxo aparente* para esboçar o problema acima? Consideramos aparente esse paradoxo ao fenômeno da maior presença política da burocracia de Estado capitalista e de sua função de representação de unidade em uma conjuntura de “fraca” (=fase de transição, e seus estágios típicos) dominância do MPC em uma formação social concreta. O aparelho de Estado capitalista (a estrutura jurídico-política capitalista) através do funcionamento (=burocratismo) e ação propriamente política da burocracia de Estado capitalista “garantem” as condições políticas e ideológico-políticas (=defasagem por antecipação da estrutura jurídico-política em relação à estrutura econômica) para consolidação da dominação política burguesa e da estrutura jurídico-política, consagrado o poder político burguês. Trata-se de uma relação fundamental para a consolidação da dominância do conjunto das estruturas do MPC, precisamente de novas relações de produção (=capitalista) em uma formação social concreta.

Esse problema foi teoricamente esboçado por Balibar no texto “Acerca de los conceptos fundamentales del materialismo histórico”, constante na obra coletiva *Lire le Capital* de 1967. Vejamos:

En el período de transición, las formas del derecho, de la política, del Estado, no están adaptadas, como antes (articuladas en los límites propios de la estructura de producción), sino *desajustadas* en relación a la estructura económica capitalista: los análisis de la acumulación primitiva muestran como agentes económicos, al mismo tiempo que las fuerzas, la *precesión del derecho* y de las formas del Estado sobre las formas de la estructura económica capitalista. Este desajuste se traducirá diciendo que, nuevamente, la correspondencia se presenta aquí, ante nosotros, bajo la forma ‘no-correspondencia’ porque el modo de intervención de la práctica política, en lugar de conservar los límites y de producir sus efectos sobre su determinación, los desplaza y los transforma. (BALIBAR, 1970, p. 333-334; grifo do autor).

Outro problema relativo à burocracia e ao burocratismo diz respeito ao papel de *representação política* da burocracia do Estado capitalista. Ele foi referenciado teoricamente por Poulantzas através da relação entre *burocratismo* e *democracia burguesa*, sendo possível diferenciar “formas de expressão” da *legitimidade burguesa em geral*. O que indica a existência de uma forma de *legitimidade burocrática burguesa*, aspecto subordinado à forma geral de legitimidade burguesa, que revela não haver contradição fundamental entre o burocratismo e a democracia burguesa. É certo

que a forma de legitimidade que recobre a dominação política burguesa em uma conjuntura determinada repercute sobre o campo da luta de classes tanto no interior do bloco no poder como no conjunto da formação social.

Nesse sentido, Poulantzas sustenta:

Essa legitimidade própria da burocracia não é, contudo, senão uma *forma particular da legitimidade burguesa*, a que caracteriza a dominância do executivo. **A legitimidade burocrática em nada é contrária à legitimidade típica do Estado capitalista, do mesmo modo que as formas de Estado dominadas pelo executivo, entre as quais, as diversas formas bonapartistas-cesaristas, não são contrárias às formas típicas da dominação burguesa, quer dizer, às instituições da democracia política.** (POULANTZAS, 1986, p. 352-353; grifo nosso).

Outro aspecto importante relativo à teorização poulantziana da burocracia, e que remete forçosamente à sua relação com o campo da luta política de classes, é a possibilidade daquela se erigir em *força social* – cuja emergência está determinada pela conjuntura, em momentos em que o Estado capitalista assume o papel dominante no conjunto da estrutura social total. A emergência da burocracia como força social depende da combinação de coordenadas político-ideológicas diversas:

- 1) a situação concreta da luta de classes, por exemplo, as situações expressas pelas fórmulas do *equilíbrio de forças em presença*;
- 2) desorganização das classes e frações dominantes, *desorganização do bloco no poder*, através de uma crise política de representação partidária, ao nível da *cena política* que pode desenvolver-se ao ponto de uma crise de hegemonia;
- 3) de emergência das classes-apoios típicas – campesinato parcelar, pequena burguesia – do bloco no poder em *forças sociais*, a burocracia de Estado erigida em *força social* funciona como representante política dessas classes, “partido” político destas classes sociais;
- 4) outro fator pode ser expresso por uma *crise geral de legitimidade* recobrindo o conjunto da formação social.

Conforme Poulantzas:

Em suma, trata-se então de um conjunto de fatores que, na sua combinação sempre original no interior de uma formação, podem permitir à burocracia funcionar, não simplesmente como categoria específica com unidade própria e autonomia relativa, mas como força social coletiva. (POULANTZAS, 1986, p.354).

Para finalizar este capítulo indicaremos brevemente dois aspectos problemáticos encontrados ao longo da formulação teórica poulantziana em *Poder político e classes sociais*. Eles estão circunscritos à problemática da hegemonia política e do bloco no poder. Lembremos que os aspectos que indicaremos não configuram de modo algum uma crítica negativa à proposta teórica geral apresentada por Poulantzas, que toma como objeto teórico a *estrutura regional do político no MPC*. Bem pelo contrário, julgamos representar a proposta teórica mais avançada no tratamento do Estado, em particular do tipo capitalista de Estado, como estrutura permanente de um modo de produção qualquer (estrutura jurídico-política) nas sociedades divididas em classes sociais antagônicas.

O primeiro aspecto relativamente problemático que verificamos na proposta poulantziana diz respeito à restrição teórica imposta pelo próprio autor ao uso dos conceitos de hegemonia política e de bloco no poder para a caracterização exclusiva da dominação política de classe burguesa, própria ao MPC. Essa crítica é apontada sistematicamente por Saes em seu artigo “A questão da autonomia relativa do Estado em Poulantzas” (1998c). Nesse sentido, a restrição de Poulantzas é detectada em dois níveis. No que diz respeito ao conceito de hegemonia política, ele é restringido ao funcionamento do poder político, à prática política das classes e frações dominantes de uma formação dominada pelo MPC. Em relação ao conceito de conceito de bloco no poder, igualmente ele é restringido à dominação política de classe nas formações sociais dominadas pelo MPC, sendo exclusivo do Estado capitalista.

Em sua importante obra *A formação do Estado burguês no Brasil* (1990), Saes avança na operacionalização dos conceitos de bloco no poder e hegemonia política na análise do processo de transição do modo de produção escravista colonial moderno para o MPC na formação social brasileira, tendo como escopo específico as transformações da estrutura jurídico-política (=revolução política burguesa), *a passagem do tipo escravista moderno de Estado para o tipo capitalista de Estado*.

Apesar do avanço importante da elaboração do conceito e a despeito de sua delimitação relevante em aspectos pontuais, Poulantzas indica que seriam certas instituições próprias do Estado capitalista, como o *sufrágio universal*, que também garantiriam, ao nível político, o funcionamento de um bloco no poder (=unidade contraditória do poder político). O outro aspecto que garantiria o funcionamento deste último seria a “participação” de várias classes e frações de classes dominantes no poder político nas formações sociais capitalistas. Assim, para caracterizar a unidade

contraditória do poder político burguês sob a hegemonia de uma classe ou fração de classe dominante, percebe-se a intervenção do conceito de hegemonia política redefinido teoricamente por Poulantzas a partir das formulações iniciadas por Gramsci. Vejamos:

Podemos estabelecer, nestas formações, a *relação entre, por um lado*, um jogo institucional particular inscrito na estrutura do Estado capitalista, **jogo que funciona no sentido de uma unidade especificamente política do poder de Estado**, e, *por outro lado*, uma configuração particular das relações entre as classes dominantes: **essas relações, na sua relação com o Estado, funcionam no seio de uma unidade política específica recoberta pelo conceito de bloco no poder.** [...] Nesse sentido, o sufrágio universal constitui um exemplo entre muitos, mas que ilustra, de uma forma clara, as características do Estado capitalista que permitem o fenômeno do bloco no poder. (POULANTZAS, 1986, p.224-225; grifo nosso).

Poulantzas insiste na tese da existência de um bloco no poder (=dominação política de várias classes e frações de classes), como possibilidade exclusiva do Estado capitalista, no sentido que este tipo de Estado, através do funcionamento de suas instituições criaria as condições necessárias para esta modalidade de dominação política de classe: “O sufrágio universal apresenta-se, em Marx, como uma instituição que alarga a relação do Estado capitalista com a coexistência *particular* de dominação *de várias classes e frações de classes dominantes* [...]” (POULANTZAS, 1986, p.225; grifo do autor).

O complemento teórico desta tese é o de que os demais tipos de Estado (=pré-capitalistas) consagrariam a dominação política exclusiva de uma classe “homogênea” ou uma *repartição do poder político em centros autônomos de poder*, estando ausente neste caso a possibilidade de unidade política da classe dominante na luta contra as classes dominadas das formações sociais pré-capitalistas. É o que podemos detectar na seguinte citação do autor:

A própria hegemonia, no interior deste bloco, de uma classe ou fração, não devida ao acaso: ela tornou-se possível, como veremos, através da unidade própria do poder institucionalizado do Estado capitalista. Esta, correspondendo à unidade particular das classes ou frações dominantes, isto é, estando em relação com o fenômeno do bloco no poder, **faz precisamente com que as relações entre essas classes ou frações dominantes não possam consistir, como acontecia com outros tipos de Estado, em uma ‘repartição’ do poder de Estado – ‘igualdade de poder’ daquelas.** (POULANTZAS, 1986, p.234; grifo nosso).

O segundo aspecto relativamente problemático diz respeito à “limitação” teórica que parece figurar na proposta poulantziana em relação à problemática do poder político e da dominação política em uma formação capitalista, qual seja: a hegemonia política aplicada ao funcionamento do bloco no poder se restringe exclusivamente a uma única classe ou fração de classe dominante em um estágio do desenvolvimento capitalista de uma formação social concreta.⁶⁰

Nos textos “Estado e classes sociais no capitalismo brasileiro do 70/80” e “A política neoliberal e o campo político conservador”, constantes na coletânea *República do capital* (2001), Saes procura demonstrar que a hegemonia política no interior do bloco no poder não é necessariamente de uma única classe ou fração dominante. Haveria em tal processo de definição da hegemonia política a possibilidade de configuração de um *sistema hegemônico*, de relações mais complexas no exercício da dominação política burguesa entre as classes e frações dominantes no seio do bloco no poder nas sociedades capitalistas.

Concluímos, assim, a nossa exposição deste capítulo. Esperamos ter sistematizado os aspectos centrais propostos nos objetivos iniciais. No último capítulo buscaremos sistematizar os avanços teóricos empreendidos por Saes relativos ao conceito de *hegemonia política* e a sua operacionalização através da análise dos processos políticos nas coletividades divididas em classes sociais antagônicas, a partir da redefinição teórica apresentada por Poulantzas em *Poder político e classes sociais*.

Nosso percurso será realizado através da investigação de textos diversos de Saes, nos quais a questão da hegemonia política recebe um tratamento teórico original.

⁶⁰ No texto preliminar à *Poder político e classes sociais* de 1968, o autor já defendia essa tese: “En esta medida, puede sernos particularmente útil cuando nos encontramos frente a varias clases o fracciones de clase políticamente dominantes de las que una sola detenta el papel hegemónico[...]”(POULANTZAS, 1985, p. 100; grifo do autor).

CAPÍTULO TRÊS

A PROBLEMÁTICA DA HEGEMONIA POLÍTICA EM SAES: A AMPLIAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE SEU QUADRO TEÓRICO DE APLICAÇÃO E A OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCEITO

Neste capítulo buscaremos sistematizar e explicitar os avanços teóricos empreendidos por Saes sobre o conceito de hegemonia política e fornecer alguns exemplos acerca da operacionalização desse conceito. Sabe-se que Saes realiza uma interpretação crítica da proposta teórica poulantziana registrada particularmente em *Poder político e classes sociais*. Concentramo-nos em dois pontos específicos problematizados por Saes: 1) a operacionalização dos conceitos de *bloco no poder* e de *hegemonia política*, elaborados por Poulantzas, na análise do processo político nas formações sociais dominadas por modos de produção pré-capitalistas; 2) a redefinição da problemática de hegemonia política, aprimoramento teórico do seu conceito, na análise do funcionamento da dominação política de classe no capitalismo.

Saes busca avançar a aplicação da teoria poulantziana do poder político empreendendo uma operacionalização original do seu conceito de hegemonia política. Conceito este, restrinido por Poulantzas na sua formulação original à análise das sociedades capitalistas.

Em *A formação do Estado burguês no Brasil* (1990), Saes promove um avanço teórico do conceito poulantziano de hegemonia política e de bloco no poder ao operacionalizá-los na análise e explicação do funcionamento do poder político e da dominação de classe no quadro de um tipo pré-capitalista de estrutura jurídico-política: o tipo escravista colonial moderno de Estado que vigorou na formação social brasileira durante a vigência da dominância de relações de produção escravistas modernas no período colonial e imperial.

Este importante trabalho de Saes também deve ser destacado por outro conjunto de questões:

- 1) o autor propõe uma tese alternativa para explicação da passagem da economia escravista colonial para economia de mercado (=capitalista), no interior da historiografia brasileira, ao localizar a formação do Estado burguês (=revolução política burguesa) no Brasil entre o período 1888-1891; três

momentos políticos se destacam na análise: a Abolição da Escravatura, a Proclamação da República, e a Assembleia Constituinte;

- 2) a elaboração e operacionalização dos conceitos teóricos de tipo de Estado escravista colonial (=moderno) e das formas de Estado e formas de regime político correspondentes aos estágios de desenvolvimento deste tipo de Estado no caso da formação social brasileira;
- 3) a adequação teórica do conceito poulantziano de hegemonia política e de bloco no poder com vistas a analisar o funcionamento da estrutura jurídico-política da formação social escravista colonial brasileira, demonstrando a validade teórica destes conceitos para além dos limites definidos por Poulantzas em *Poder político e classes sociais*.

No que diz respeito à nossa problemática (o conceito teórico de hegemonia política), na obra sobre a constituição do Estado burguês no Brasil Saes opera teoricamente com o intuito de redefinir e “ampliar” o campo de aplicação do conceito de hegemonia política proposto por Poulantzas em *Poder político e classes sociais*. Conforme já foi mencionado neste trabalho, nessa obra Poulantzas restringe o uso do seu conceito de hegemonia política ao funcionamento do Estado capitalista e ao processo político de dominação de classe na sociedade capitalista.

Outros textos de Saes também concorrem para o avanço da problemática científica da hegemonia política, desenvolvendo e “corrigindo” certas proposições poulantzianas, particularmente circunscritas em *Poder político e classes sociais*.

Na coletânea de artigos *A república do capital* (2001), o autor procura investigar vários momentos do processo político brasileiro no período republicano (já caracterizando como uma formação social capitalista), tendo como ponto comum em todos os artigos: o princípio teórico da articulação entre o *processo político* (=funcionamento da estrutura jurídico-política) e o desenvolvimento da economia capitalista (=funcionamento da estrutura econômica). O que revelaria, segundo Saes, a possibilidade da configuração de dois tipos de relação entre as duas estruturas:

- 1) o funcionamento de uma formação social determinada na qual se verifica uma correspondência entre o processo político e o desenvolvimento da economia capitalista;
- 2) o funcionamento contraditório entre as estruturas, do processo político e processo econômico, marcando a *defasagem* das estruturas de uma formação

social determinada, período no qual se abre possibilidade de uma conjuntura revolucionária.

Em *A república do capital* (2001) destaca-se a sugestão de uma plataforma teórica definida para o avanço da problemática da hegemonia política: o seu desenvolvimento teórico, a operacionalização do conceito aplicado à análise de situações concretas na sociedade capitalista. No artigo “A evolução do Estado no Brasil”, constante no livro acima mencionado, Saes retoma sua tese elaborada sobre a formação do Estado burguês, evidenciando a existência de duas estruturas jurídico-políticas distintas no Brasil ao longo da sua história moderna, da Colônia à República: 1) a vigência de uma estrutura jurídico-política escravista colonial correspondente com a estrutura econômica escravista colonial; 2) a partir da República aos dias atuais, a vigência de uma estrutura jurídico-política burguesa, correspondente à estrutura econômica capitalista.

É precisamente a compreensão desta teoria da correspondência entre estruturas políticas e econômicas de uma formação social que permitirá ao cientista social, segundo Saes, descobrir o caráter da “estrutura jurídico-política (escravista, asiática, feudal, capitalista etc.)” que predomina nas formações sociais por ele estudadas. Nas palavras do autor:

Esta descoberta lhe permitirá chegar ao significado das ações do aparelho estatal; estas implicam o cumprimento de funções – como a organizar a dominação dos proprietários dos meios de produção sobre os trabalhadores, a de organizar a hegemonia de uma fração de classe dominante sobre as demais frações e de desorganizar as classes dominadas – atribuídas ao aparelho estatal pela estrutura jurídico-política. (SAES, 2001, p.8).

Sobre tal marco teórico, destacamos a importante análise de Saes em “Marxismo e história” (1994). Neste artigo o autor busca demonstrar a capacidade explicativa do marxismo, na versão proposta pela corrente althusseriana, ao retomar a teoria materialista da história através da depuração dos elementos idealistas e ideológicos estranhos a essa concepção.

A teoria da correspondência das estruturas econômica e política – conforme mencionado anteriormente – tem como base explicativa a articulação e determinação recíproca dessas instâncias expressamente sublinhada por Marx em *O Capital*, volume III, capítulo 47:

A forma econômica específica, na qual é extorquido excedente de trabalho não-remunerado aos produtores diretos, determina a relação de dependência (política) tal como decorre diretamente da produção, e reage por sua vez sobre ela de forma determinante; é a base de toda

forma de comunidade econômica saída diretamente das relações de produção, e, ao mesmo tempo, a base da sua forma política específica. É sempre na relação imediata entre os proprietários dos meios de produção e o produtor direto que é preciso procurar o segredo mais profundo, o fundamento oculto do edifício social e, consequentemente, da forma política assumida pela relação de soberania e de dependência, em suma a base da forma específica que o Estado reveste [ou corresponde] em um dado período.⁶¹

Deste modo, a possibilidade teórica de desenvolvimento do conceito de hegemonia política em Saes se vincula necessariamente ao avanço dessa empreitada científica em três níveis: a correspondência entre as estruturas jurídico-política e econômica de uma formação social determinada; a caracterização das estruturas, do seu funcionamento particular e de suas funções em relação ao campo da luta de classes; a caracterização do funcionamento da hegemonia política em cada conjuntura concreta de uma formação social.

No artigo “Estado e classes sociais no capitalismo brasileiro 70/80”, Saes propõe uma tese alternativa às análises predominantes no Brasil, identificando a *fração bancária como detentora da hegemonia política* no seio do bloco no poder na sociedade brasileira pós-golpe militar de 1964. Tendo esta fração da burguesia seus interesses prioritariamente atendidos pelo Estado na implementação da política econômica e social do período. Tese essa que vai na contracorrente da maioria das análises sobre a hegemonia neste período. Tais teses sustentavam a predominância política do capital industrial no período. Ao fazer a crítica à tese da hegemonia da fração industrial da burguesia no pós-1964 Saes sinaliza a nossa problemática (a questão teórica da hegemonia política), sustentando a configuração de um sistema hegemônico no seio do bloco no poder:

[...] tal hegemonia deveria possuir um *caráter compósito*. Esse tratamento implicaria que se levasse em conta a possibilidade de constituição, numa formação social capitalista, de um *sistema hegemônico*, onde: a) um segmento horizontal da classe capitalista (segmento esse resultante de uma diferenciação interna da classe segundo a escala do capital: grande capital, médio capital) preponderaria politicamente sobre os demais; b) um segmento vertical da classe capitalista (segmento vertical da classe segundo a função

⁶¹ K. Marx, *Capital*, Vol. III Part VI, Chapter 47 (<http://www.marxists.org/archive/marx/works/1894-c3/ch47.htm>) – acesso em fev. 2012. Tradução de Aldo Duran Gil. No texto em inglês aparece, na tradução do original, o termo “corresponding”: “[...] which reveals the innermost secret, the hidden basis of the entire social structure and with it the political form of the relation of sovereignty and dependence, in short, the *corresponding* specific form of the state” (grifo nosso). Uma abordagem preliminar sobre os avanços acerca da análise marxista do Estado burguês empreendida por Poulantzas e Saes pode ser conferida em Lima e Gil: “Elementos teóricos para uma análise marxista do Estado burguês” (2012).

preenchida pelo capital no processo econômico capitalista: capital industrial, capital comercial, capital bancário) preponderaria sobre seus congêneres; c) uma camada capitalista específica, resultante da intersecção dos dois processos de diferenciação interna da classe, dirigiria o sistema hegemônico, articulando os dois níveis mencionados de exercício da hegemonia política no seio da classe dominante. (SAES, 2001, p.12; grifo do autor).

Na investigação de nossa problemática teórica na obra de Saes, nos valeremos de outros textos do autor, como o compêndio de artigos *Estado e democracia: ensaios teóricos* (1998) que, como o título do volume sugere, o Estado aparece como objeto de análise, sendo confrontado em diversas questões teóricas: socialismo, democracia, luta operária etc. Todavia, nessa obra encontram-se elementos analíticos importantes para o tratamento científico da problemática da hegemonia política. A utilização de outros artigos e textos se fará de acordo com a necessidade da exposição do nosso objeto de análise.

Nesse sentido, nosso objetivo é verificar e evidenciar a capacidade explicativa da proposta teórica de Saes: *a aplicação do conceito de hegemonia política* – forma de exercício do poder político (=dominação política de classe) – às formações sociais divididas em classes antagônicas, com escopo privilegiado, mas não exclusivamente, para operacionalização desse conceito às formações sociais dominadas pelo MPC. Para tanto, acreditamos ser necessário retomarmos brevemente alguns pressupostos e elaborações teóricas “suplementares” que Saes desenvolve sobre: 1) o conceito de estrutura em geral no âmbito das formulações teóricas empreendidas pela corrente althusseriana, e sua repercussão no campo das práticas de classe com particular acento para problemática teórica da luta de classes em geral, e para a luta política e classes em particular; 2) o conceito de Estado burguês, que corresponde à caracterização da estrutura jurídico-política do MPC.

1. O conceito de estrutura em Saes: uma retificação teórica

Como já revelamos anteriormente neste trabalho, Saes constrói suas análises e formulações a partir de um tratamento crítico das proposições teóricas elaboradas pela corrente althusseriana em seus trabalhos do período dos anos de 1960-70. Desse modo, o conceito de estrutura se encontra em uma posição central nos seus diversos trabalhos.

É importante explicitarmos o conceito de estrutura proposto por Saes. O que, a nosso ver, constitui um avanço teórico suplementar de Saes no campo do materialismo histórico a partir das proposições desenvolvidas pela corrente althusseriana.

No artigo “A questão da autonomia relativa do Estado em Poulantzas” (1998), Saes propõe uma definição do conceito de estrutura em geral e de estrutura jurídico-política em particular, a partir das formulações empreendidas por Poulantzas:

Se as estruturas que se articulam na totalidade social capitalista consistem em conjuntos de valores que regulam e enquadram de modo durável as práticas sociais de um certo tipo (econômicas, políticas), **a estrutura jurídico-política capitalista consiste particularmente num conjunto de valores que, não obstante o fato de se concretizarem de modo articulado, devem ser classificados em espécies diferentes conforme a dimensão da prática política que é por eles regulada e enquadrada.** Pertencem a uma **primeira espécie aqueles valores que regulam e enquadraram as práticas econômicas e as relações sociais por elas condicionadas (por exemplo: as relações familiares)**: são os valores jurídicos capitalistas, ou o **direito capitalista**. Pertencem a uma **segunda espécie aqueles valores que regulam e enquadraram as relações entre os agentes funcionalmente encarregados de regular e enquadrar as práticas econômicas e as relações sociais por elas condicionadas: são os valores burocráticos capitalistas, ou o **burocratismo**.** (SAES, 1998, p.48-49; grifo nosso).

Segundo a passagem acima, podemos destacar dois aspectos, um relativo ao conceito geral de estrutura, e outro relativo à especificidade da estrutura jurídico-política:

- 1) a estrutura é um conjunto de valores que prescrevem práticas regulares determinadas (econômicas, políticas, ideológicas, burocráticas etc.);
- 2) a especificidade da estrutura jurídico-política em geral, isto é, independente dos caracteres particulares relativos à matriz de um modo de produção determinado, se desdobra em dois subconjuntos prescritivos de práticas regulares determinadas: a) o conjunto de valores que regulam e enquadram de um modo reiterado as práticas econômicas e as relações sociais por elas determinadas, que pode ser resumida pelo *tipo dominante de direito vigente*

em uma formação social dominada por um modo de produção específico (escravista, feudal, capitalista etc.); b) o conjunto de valores que regulam e enquadram as práticas dos agentes sociais ocupados por fazer funcionar o aparelho de Estado de uma formação social dominada por um modo de produção determinado, resumido pela forma de organização material do aparelho estatal.⁶²

Os dois campos de práticas prescritos pela estrutura jurídico-política não podem ser considerados na sua existência concreta como cíndidos, apesar da especificidade real que os recobrem, pois o *tipo de direito* vigente em uma formação social incide sobre o *modo de organização material do aparelho estatal* – isto é, enquadra o modo de funcionamento interno do aparelho de Estado, o que indica a correspondência interna das estruturas relativas a um tipo específico de Estado.

Na introdução da coletânea *A república do Capital* (2001), ao esclarecer o marco teórico do qual parte suas análises, Saes procede a uma rápida definição do conceito de estrutura, no quadro teórico da corrente althusseriana. E afirma:

Na verdade, tal reconhecimento [da conexão entre processo político e processo econômico] se faz aqui no seio de uma teoria materialista da história, que encara a totalidade social como uma articulação de estruturas: a econômica e a jurídico-política. **Tais estruturas – que são padrões de valores capazes de orientar regularmente as práticas sociais de natureza econômica ou política – concretizam-se por meio de aparelhos ou instituições.** Estes, entretanto, configuram-se não como espelhos fiéis das estruturas, e sim como as suas expressões deformadas: o que significa que as estruturas não são transparentes e sim opacas, permanecendo ocultas aos olhos dos agentes (mas podem ser desvendadas por meio do trabalho científico). (SAES, 2001, p.8; grifo nosso; colchete nosso).

Nessa passagem Saes avança a definição teórica do conceito de estrutura estabelecendo a relação entre este e o conceito de aparelho ou instituição. Explicita a tese segundo a qual as estruturas são padrões de valores prescritivos, que determinam práticas específicas e se concretizam socialmente por meio de aparelhos e instituições. Não se reduzindo à sua “expressão” material e nem mesmo se identificando, as estruturas são ocultas aos agentes sociais, passíveis de serem desvendadas por uma análise científica.

⁶² As pesquisas especificamente no campo do direito, apoiadas no esquema teórico elaborado pela corrente althusseriana, da totalidade social como articulação de estruturas, não são vastas. Destacamos o item “A construção do objeto da ciência jurídica: a instância jurídica” da importante obra de Miaille, *Introdução crítica ao direito* (2005).

Para completar o tratamento teórico de Saes sobre o conceito de estrutura, no texto “O lugar dos conceitos de estrutura e instituição na pesquisa em educação” (2013), o autor empreende uma nova formulação teórica relativa ao conceito de estrutura: estabelecendo a relação com o conceito de ideologia visando propor uma conceituação de estrutura ajustado ao discurso teórico althusseriano e operacionalizável para as análises dos processos sociais concretos. Vejamos:

A estrutura da sociedade como um todo ou de alguma de suas instâncias (representada por um tipo de organização ou ‘aparelho’) pode ser definida como um sistema de valores dotado de duas características centrais. Primeira característica: tais valores têm um caráter ideológico de classe, à medida que exprimem a perspectiva, as aspirações e os interesses materiais próprios de uma das classes sociais em confronto no modelo de sociedade vigente; mas especificamente, a classe que detém a propriedade dos meios de produção e controla efetivamente o seu uso. Segunda característica: tais valores têm um caráter **prescritivo**. Ou seja: eles se configuram como uma ‘moral de classe’ que compõe inconscientemente o conjunto dos agentes a agir de uma maneira determinada no quadro de um aparelho (**essa moral de classe é a camada subterrânea sistematicamente ocultada pelas manifestações expressas da moral individual dos agentes**). [...] Não se deve encarar a estrutura como o fator determinante de todas as ações concretas que os membros de uma sociedade podem praticar. [...] A estrutura subjacente a um aparelho qualquer determina apenas as ações que são necessárias à reprodução, dentro daquele aparelho, de uma relação de dominação entre as classes sociais. (SAES, 2013, p.284-285; grifo nosso).

A estrutura é, nesta perspectiva, um *fenômeno de caráter imaterial*, segundo a proposição de Saes, que se expressa necessariamente por meio de práticas materiais dotadas de certa orientação ideológica (=de classe):

E mais: a *estrutura* é um fenômeno ideológico, mas não corresponde à totalidade da ideologia de uma classe social determinada (ou seja: a classe dominante). A ideologia que predomina num modelo determinado de sociedade é mais extensa que o conjunto de valores subjacente às práticas sociais de diferentes tipos. Na verdade, a ideologia dominante não está presente apenas em práticas sociais organizadas, como as práticas estatais, escolares, empresariais etc. Ela se encontra também em práticas sociais desorganizadas, como, por exemplo, a formação ocasional de uma torcida num estádio de futebol. No primeiro caso, a ideologia dominante assume um caráter prescritivo, dada a essencialidade dessas práticas para reprodução do modelo vigente de sociedade, e impõe uma orientação específica às práticas dos agentes. **Nesse caso, consequentemente, a ideologia dominante atua como ‘estrutura’.** (SAES, 2013, p.285; grifo nosso).

Podemos sintetizar as formulações de Saes relativas ao conceito teórico de estrutura no caminho aberto pela corrente althusseriana:

- 1) a estrutura se diferencia teórica e praticamente do aparelho e da instituição;
- 2) a estrutura é “oculta” aos olhos dos agentes sociais;
- 3) a estrutura pode ser desvendada mediante uma análise teórica (=científica);
- 4) a estrutura é um conjunto de valores prescritivos, cujo efeito é a determinação de práticas materiais;
- 5) a estrutura é um *fenômeno imaterial* que produz efeitos materiais (=determinação de práticas materiais regulares);
- 6) os valores que constituem as estruturas são valores ideológicos de classe;
- 7) estrutura e ideologia dominante não coincidem, a ideologia é mais extensa que as estruturas;
- 8) os valores ideológicos de classe funcionam como estrutura quando prescrevem práticas materiais de diferentes tipos (econômicas, políticas, ideológicas etc.) necessárias à *reprodução do modelo de sociedade vigente*.

A definição de estrutura como um conjunto de valores que prescrevem práticas regulares específicas, relativas aos diversos níveis da estrutura social total, e que se materializam ou se concretizam socialmente por meio de *aparelhos*, remete à tese segundo a qual as estruturas se manifestam por meio das práticas dos agentes sociais (=suportes) distribuídos em classes sociais, evidenciando a relação necessária entre o que Poulantzas define como dois campos distintos – *sistemas de relações* – *sistema de estruturas* e o *sistema de práticas*. Nas palavras do autor:

Enfim, a descentralização que caracteriza as relações entre níveis das estruturas, caracteriza igualmente as relações das práticas de classes, na medida em que as práticas de classes constituem igualmente um sistema estruturado, refletindo as relações das instâncias sobre os suportes. *O que, pois, importa ver aqui é que se trata de dois sistemas de relações.* (POULANTZAS, 1986, p.86-87; grifo do autor).

Os efeitos produzidos pela articulação de estruturas, que especifica a *matriz* de um modo de produção, são verificados no campo das práticas sociais de classes nos diversos níveis da estrutura social total. Neste sentido, Saes procura aprofundar a análise do funcionamento do campo das práticas das classes ou das relações sociais (econômicas, políticas e ideológicas) em dois momentos fundamentais da existência de uma formação social concreta: momento da transição social x momento da reprodução social alargada.

A tese sustentada por Saes no texto “Considerações sobre a análise dos sistemas de classe” (2003) traz à tona os estudos empreendidos na década de 1960 pela corrente

althusseriana, contexto em que se estabeleceram as condições teóricas no interior do discurso científico marxista para um tratamento mais rigoroso da problemática das classes sociais: da luta de classes.

Segundo Saes, apoiado na linha teórica proposta pela corrente althusseriana, seria improvável que as relações de produção baseadas na exploração do trabalho, definindo lugares diferenciados no processo de produção (produtores diretos X proprietários dos meios de produção) engendrassem um único *sistema de agregação social* e de relações sociais. O autor critica a corrente do *marxismo evolucionista-identitário*, caracterizado no campo da sociologia dos grupos sociais pelo

[...] desconhecimento teórico da possibilidade de os lugares diferenciados do processo de produção engendrarem um sistema articulado de práticas simultâneas de dominação/submissão, funcional para a reprodução das relações de produção e radicalmente distinto do antagonismo entre proprietários dos meios de produção e trabalhadores expropriados. (SAES, 2003, p. 249).

Saes sugere que, do mesmo modo que ao nível da articulação das estruturas (econômica, política e ideológica), é possível e necessário, teoricamente, distinguir dois momentos gerais da “existência” (=funcionamento de estrutura social total determinada) de uma formação social: a *fase de transição* e a *fase de reprodução alargada*. Cada qual caracterizada ao nível das estruturas por uma relação/articulação específica de estruturas (=leis distintas), respectivamente, defasagem de não-correspondência e defasagem de correspondência e por estágios distintos. Ao nível das práticas sociais de classe, existiria a correspondência entre sistemas de agregação social (=práticas sociais) e fases distintas de uma formação social concreta.

Isso significa que:

1) na *fase de transição* de um modo de produção a outro (=passagem da dominância das estruturas de um modo de produção à dominância das estruturas de outro modo de produção em uma formação social determinada) verifica-se, ao nível do campo das relações sociais/práticas de classe, o funcionamento de um *sistema antagonístico*, marcado pelo conflito aberto entre as classes sociais antagônicas – a luta de classes em sentido forte –, denotando uma conjuntura revolucionária – tal fase é caracterizada ao nível das estruturas por uma *defasagem de não-correspondência*, que se manifesta ao nível das práticas sociais de classe, provocando a constituição e o funcionamento desse sistema antagonístico.

2) na *fase de reprodução social alargada* da estrutura social total emergiria ao nível do campo das práticas sociais de classe um *sistema de agregação social funcional* à reprodução da estrutura social (=manutenção das relações de exploração e dominação vigentes), que seria definida expresso ao nível das estruturas do modo de produção dominante pela imbricação recíproca, correspondência entre as estruturas da realidade social total.

Do mesmo modo que as duas fases do desenvolvimento de uma formação social determinada guardam entre si uma relação profunda, pois representam momentos distintos de uma mesma formação social, os dois sistemas de agregação social (funcional e antagonístico), também guardam uma relação profunda que pode ser explicada por uma abordagem teórica amparada na dialética marxista. Como uma “coisa” se transforma em outra qualitativamente diferente, ou no seu oposto? Como relações sociais “funcionais”, que reproduzem as estruturas sociais em sua articulação específica, pode no longo prazo apresentar contradições antagônicas ao nível das estruturas e das práticas?

Balibar apresenta a seguinte formulação teórica a fim de estabelecer o marco teórico preciso da questão acima levantada:

Pero esta definición involucra también el límite del papel de la contradicción, es decir, su situación de *dependencia* en relación a la causa (a la estructura): la contradicción no está sino en los efectos, pero la causa no está dividida en sí misma, no puede analizarse en términos antagónicos. Por lo tanto, la contradicción no es originaria, sino derivada. (BALIBAR, 1970, p.315; grifo do autor).⁶³

Em “Marxismo e história” (1994), partindo das formulações de Balibar e outras contribuições teóricas, Saes afirma que o funcionamento da estrutura de um modo de produção (=fase reprodutiva) não pode ser internamente contraditório, ou seja, *não há contradição originária*, o funcionamento da estrutura do modo produção produz efeitos, esses sim contraditórios; por isso a caracterização da *contradição como sendo derivada*. Este seria um “efeito pertinente” da *reprodução alargada* da estrutura social total no quadro das coletividades sociais fundadas na exploração do trabalho. Assim, “Balibar pondera que a estrutura de produção (capitalista) produz efeitos que ‘podem ser uma das

⁶³ Indicamos sobre a particularidade teórica da dialética marxista os textos: Plekhanov, “Dialética e lógica” in *Os princípios fundamentais do marxismo* (1989); Mao, *Sobre a prática e sobre a contradição* (2004); Stálin, *Materialismo dialético e materialismo histórico* (1987); Althusser, “Sobre a dialética materialista” em *A favor de Marx* (1979); Balibar, “Tendencia y contradicción del modo de producción” em *Para leer el Capital* (1970); Bettelheim, “A propósito de alguns conceitos da economia de transição” em *A transição para economia socialista* (1969); o importante debate sobre a transição socialista entre Sweezy e Bettelheim, *A transição para o socialismo* (1971).

condições ('a base material') de outro resultado, exterior à estrutura da produção'." (BALIBAR *apud* SAES, 1994, p. 54).

Retornando à questão dos dois sistemas de agregação social, predominantes cada qual em uma das fases gerais do desenvolvimento de uma formação social concreta dividida em classes, Saes sustenta:

[...] os objetivos de cada grupo social no sistema funcional são diferentes dos objetivos do grupo social que lhe corresponde no antagonismo entre proprietários dos meios de produção e os trabalhadores expropriados. [...] Esclareça-se que sequer se pode atribuir uma mesma base física (os homens que fornecem suporte físico à existência dos grupos sociais) aos grupos de cada sistema que se correspondem por estarem ligados a um mesmo lugar do processo de produção, já que a diferença entre objetivos peculiares a um e outro sistema de agregação social tende a provocar uma cisão no contingente físico dos ocupantes de um mesmo lugar no processo de produção (Marx e Engels observam, em algumas passagens de suas análises históricas, que, em conjunturas críticas, cada classe popular tende a dividir-se em 'classe revolucionária' e 'classe contrarrevolucionária'). (SAES, 2003, p.250).

Saes acrescenta, a título de uma redefinição teórica da problemática da luta de classes, que não é possível identificarmos diretamente *grupos funcionais* (=expressão/efeito do funcionamento do sistema funcional de agregação social – *fase reprodutiva*) com as classes sociais, luta de classes (=expressão/efeito do funcionamento do sistema de agregação antagonístico – *fase de transição*). Tal proposição visa *precisar um conceito teórico da luta de classes*, tendo em mira a tese que define a existência de dois sistemas de agregação social no campo das práticas sociais de classe relativos a cada fase geral do desenvolvimento de uma formação social concreta. Nesse sentido, para Saes, "[...] a luta de classes é exclusivamente a forma de conflito entre grupos sociais própria dos processos de transição de uma forma particular de totalidade social para outra." (SAES, 2003, p.253).

E Saes vai mais longe ainda em relação a sua redefinição teórica da problemática clássica marxista da luta de classes. Sustenta que a *dinâmica de transição*, caracterizada ao nível da articulação das estruturas por uma *defasagem de não-correspondência ou defasagem de ruptura* na terminologia de Poulantzas, resulta objetivamente no colapso do *processo de reprodução*, bem como a cessação dos efeitos político-ideológicos das articulações das estruturas sobre os agentes sociais. Vejamos:

Isso significa, de um lado, que o trabalhador passa, da submissão prática ao lugar por ele especificamente ocupado no processo de produção, à negação prática das relações de produção vigentes. [...]

Esclareça-se, aliás, que, uma vez instaurada uma tal dinâmica, os proprietários dos meios de produção não podem mais escolher entre confiar inteiramente a defesa dos seus interesses ao aparelho de Estado ou se auto-organizarem para o confronto com os trabalhadores; seguir esta última via torna-se uma necessidade, na medida em que uma dimensão fundamental do colapso do funcionamento articulado das estruturas componentes da totalidade social é a *crise do Estado*. (SAES, 2003, p.254; grifo nosso).

A passagem do funcionamento dominante do sistema de agregação funcional (=grupos funcionais) para o funcionamento dominante do sistema antagonístico (=luta de classes), tem suas condições gerais estabelecidas pela modificação qualitativa no longo prazo da relação entre os fatores da estrutura econômica (=contradição entre relações de produção e forças produtivas) e seus efeitos nos outros níveis da estrutura. É neste ponto que intervém *a determinação em última instância do econômico*, tese formulada pela corrente althusseriana a partir da análise crítica da obra dos clássicos do marxismo.

Resumindo, segundo as proposições extraídas dos textos de Saes relativas ao esquema teórico por ele adotado em suas análises, baseado em uma apreensão crítica das importantes elaborações teóricas da corrente althusseriana, temos:

- 1) a totalidade social deve ser definida como um jogo de estruturas determinadas e com especificidades funcionais (=o econômico, o político e o ideológico);
- 2) as totalidades sociais fundadas em alguma forma de exploração do trabalho (escravismo, despotismo asiático, feudalismo, capitalismo) conhecem no seu desenvolvimento histórico dois momentos (=fases) gerais distintos, compostas por estágios específicos: a) a *fase de transição*, na qual vigoraria uma *defasagem de não-correspondência* ou *defasagem de ruptura* entre as estruturas da totalidade social; b) a *fase de reprodução*, na qual vigoraria uma *defasagem de correspondência* ou *articulação* entre as estruturas da totalidade social;
- 3) ao nível das relações sociais (=econômicas, políticas e ideológicas) se verificaria o mesmo, duas formas distintas de agregação social: a) a *fase de transição*, é marcada ao nível das relações sociais pelo *funcionamento do sistema antagonístico de agregação social*: ações sociais dos agentes sociais constituídos propriamente em classes antagônicas, visando a destruição (=classe dominada fundamental) ou manutenção (=classe dominante fundamental) das relações de produção/exploração/dominação vigentes; b) a *fase de reprodução*, é marcada ao nível das relações sociais pelo *funcionamento do sistema funcional de agregação social*:

ações sociais dos agentes (produtores diretos x proprietários dos meios de produção) nos limites fixados pela articulação das estruturas (=matriz de um modo de produção) necessários à reprodução social.

Deste modo, é possível observar como Saes se municia de uma teoria com alto grau explicativo para os processos sociais concretos em seus vários níveis de análise: do processo político e do processo econômico e sua articulação nos casos concretos relativos aos conflitos sociais próprios às formações sociais cindidas em classes antagônicas.

2. Sistematização e retificação teórica do conceito de estrutura jurídico-política capitalista: o conceito de Estado burguês

A sistematização teórica do conceito de Estado burguês proposta por Saes tem como fundamento a problemática teórica *dos tipos de Estado em correspondência com os tipos diversos de relações de produção*. Ela é feita de forma criativa a partir dos avanços empreendidos por Poulantzas nos marcos da elaboração da *teoria regional do político* do MPC, apresentada em *Poder político e classes sociais*. Essa problemática se encontra indicada por Marx em *O Capital* e desenvolvida em seus traços teóricos gerais por Lenin em *O Estado e a Revolução* (1979) e em “Sobre o Estado” (1929).

Trata-se da problemática teórica que procura evidenciar a relação “fundamental” entre tipos de Estado e tipos de relações de produção na constituição dos diversos modos de produção das formações sociais cindidas em classes sociais antagônicas. Seus traços centrais encontrar-se-iam nas problemáticas das estruturas e instâncias do todo social e da luta de classes. Mais especificamente, parte-se da tese segundo a qual um tipo de Estado constitui uma forma de dominação política de uma classe proprietária dos meios de produção específica, e que corresponde a uma forma de exploração econômica da classe dos produtores diretos, definida por relações de produção específicas e vice-versa. Isso significa que um tipo de exploração do trabalho (=extorsão do sobretrabalho dos produtores diretos), relações de produção, determina e é determinado simultaneamente por uma forma de dominação política de classe específica, denotando um tipo de Estado. Não podendo teoricamente haver a reprodução alargada de um tipo de relações de produção determinada sem que esta seja acompanhada por um tipo de dominação política de classe específica.

Podemos sustentar, a título indicativo, que somente o tipo capitalista de Estado pode, no seu funcionamento, criar e garantir as condições políticas e ideológicas necessárias à reprodução “progressiva” das relações de produção capitalistas no interior de uma formação social concreta dominada pelo MPC.

Preliminarmente Saes sintetiza o conceito de Estado em geral proposto pela teoria marxista, que é a base teórica para a construção do conceito de Estado burguês. Para o autor, o Estado em geral é

[...] a organização especializada (= o ‘poder *especial* de repressão’) na função de moderar a luta entre as classes antagônicas, garantindo por esse modo a conservação da dominação de classe; ou, por outra, o conjunto das instituições (mais ou menos diferenciadas, mais ou

menos especializadas) que conservam a dominação de uma classe por outra. (SAES, 1998a, p.19).

O conceito de Estado em geral e a tese da correspondência entre relações de produção e formas políticas *são as bases das análises de Marx, Engels e Lenin sobre o Estado* e a relação com uma determinada sociedade na história. Tais abordagens aparecem como os pressupostos teóricos na construção do conceito de Estado burguês em Saes, os quais são articulados às formulações teóricas avançadas por Poulantzas em *Poder político e classes sociais* sobre a especificidade da estrutura jurídico-política própria ao MPC.

Para avançar essa proposta teórica, Saes empreende a crítica às concepções economicistas e mecanicistas vigentes em diversas correntes do marxismo. Crítica obriga o analista das formações sociais capitalistas a evidenciarem os aspectos fundamentais do processo de transformação social capitalista e da revolução burguesa.

Segundo Saes, a revolução burguesa se distingue teoricamente em dois momentos específicos: a revolução burguesa em geral e a revolução política burguesa. O que significa teoricamente essa distinção no interior da análise do tipo histórico de transição ao capitalismo, a revolução burguesa em geral? A análise sistemática da revolução burguesa coloca problemas teóricos significativos para as interpretações economicistas e mecanicistas do processo histórico concreto na constituição do MPC, como evidencia o autor:

Ou seja, o estudo histórico das Revoluções (políticas) burguesas particulares traz problemas à tendência economicista/mecanicista; concebendo a transformação do Estado como um reflexo retardado da transformação das relações de produção, tal tendência não pode admitir expressamente que a formação de uma nova estrutura jurídico-política (=Revolução política burguesa) ocorra *antes* da dominância de novas relações de produção. (SAES, 1998a, p.22; grifo do autor).

A necessidade teórica de distinguir a revolução burguesa em geral da revolução política burguesa, esta correspondendo à *formação de uma estrutura jurídico-política nova* (=Estado burguês), se compatibiliza ao pressuposto teórico da correspondência entre *forma de dominação política* (=tipo de Estado) e *forma de exploração do trabalho* (=tipo de relações de produção), adotado por Saes e proposto pela corrente althusseriana desenvolvida por Poulantzas: “Essa é a verdadeira relação entre Estado burguês e as relações de produção capitalistas: só o Estado burguês torna possível a reprodução das relações de produção capitalista.” (SAES, 1998a, p. 22; grifo do autor).

A relação sintetizada na passagem acima exige a caracterização teórica da especificidade das relações de produção capitalistas (isto é, da estrutura econômica do MPC), com o fim de possibilitar o estabelecimento teórico correto do modo de intervenção e da articulação da estrutura jurídico-política com a estrutura econômica capitalista.

A estrutura econômica capitalista é definida por uma especificidade ao nível da *relação de apropriação real* em relação às estruturas econômicas pré-capitalistas. Qual seria a especificidade da relação de apropriação real no interior da estrutura econômica capitalista? Esta é caracterizada pela separação entre o produtor direto e os meios de produção, ou seja, o não controle, pelo produtor direto, das condições concretas de trabalho. Este aspecto é específico das relações de produção capitalistas, não sendo encontradas nas formações sociais pré-capitalistas (=escravista, feudal etc.).

Saes sublinha o fato de haver concomitantemente uma continuidade e uma ruptura entre as relações de produção escravistas e feudais, de um lado, e as relações de produção capitalistas, de outro. As relações de produção escravistas e feudais se caracterizam pela *aproximação* entre os meios de produção e o produtor direto, ao nível do *processo de trabalho*. Já as relações de produção capitalistas têm como característica peculiar, a *separação* entre os “componentes” do trabalho (força de trabalho e meios de produção), produtor direto separado “efetivamente” dos meios de produção, separação que ocorre ao nível do *processo de trabalho*.

As formas concretas que assume as duas relações ou elementos (relação de propriedade e relação de apropriação real), constitutivas das relações de produção capitalista, são:

1) o primeiro elemento, *extorsão do sobre trabalho*, aparece no capitalismo sob a *forma* de compra e venda da força de trabalho: mediante o pagamento de um *salário* ao produtor direto, o proprietário dos meios de produção compra o uso da força de trabalho, assumindo a força de trabalho a *forma mercadoria*. O uso da força de trabalho do produtor direto (trabalhador) pelo proprietário dos meios de produção (capitalista) se realiza sob a *forma de troca de equivalentes* (salário=uso da força de trabalho de outrem);

2) o segundo elemento, *a separação entre produtor direto e os meios de produção ao nível do processo de trabalho*.

A troca entre o uso da força de trabalho e salário constitui realmente uma *troca de equivalentes*? A resposta é negativa, como demonstra Saes, já que o salário pago ao

produtor direto é inferior ao valor produzido pelo uso de sua força de trabalho pelo proprietário dos meios de produção. A aparente contradição teórica, na realidade é uma contradição concreta do próprio processo de produção capitalista, como produção de mais-valia (=extorsão de sobretrabalho), pois a produção do mais-valor é resultado de uma troca desigual. Nas palavras de Saes: “A produção de mais-valia resulta, fundamentalmente de uma troca desigual; todavia para que essa troca desigual se concretize, *na produção*, é preciso que a força de trabalho circule, *no mercado*, como se fosse uma mercadoria.” (SAES, 1998a, p.25-26; grifo do autor).

Saes caracteriza a *forma troca de equivalentes*, relativa à extorsão do sobretrabalho do produtor direto nas condições da produção capitalista como uma *ilusão real*, no sentido de produzir efeitos concretos:

[...] a ilusão de estarem trocando equivalentes que determina a repetição constante do encontro, no mercado, entre o produtor direto e o proprietário dos meios de produção, enquanto vendedor e comprador da força de trabalho, respectivamente [ilusão socialmente necessária]. (SAES, 1998a, p.26).

É na renovação regular e permanente dessa *ilusão real*, que é a *troca de equivalente*, que é possível detectar o papel fundamental e necessário da estrutura jurídico-política típica do MPC, o Estado burguês, na reprodução progressiva das relações de produção capitalista. O que isso significa? Avançando teoricamente o pressuposto da correspondência entre tipo de Estado e tipo de relações de produção, Saes sustenta a seguinte tese: “A ilusão mercantil se acha diretamente determinada, não pela esfera da produção – que, no entanto a requer – e sim pela *esfera do direito*.” (SAES, 1998a, p. 26-27; grifo do autor). Seria através do tipo burguês de direito, expressão concreta da subestrutura jurídica componente tipo burguês de Estado (=instância política do MPC) que o Estado burguês cria as condições jurídicas, mas também políticas, através de efeitos ideológicos específicos, da circulação livre no mercado capitalista da força de trabalho sob a forma mercadoria.

A tese acima estabelece um primeiro aspecto de confirmação do pressuposto teórico adotado por Saes para conceituar teoricamente o Estado burguês, em sua especificidade, em relação com as relações de produção capitalistas. Agora é necessário tratar do *segundo aspecto* das relações de produção capitalistas, as condições materiais da separação entre produtor direto e os meios de produção, em sua relação com o tipo burguês de Estado. É na caracterização deste segundo aspecto que Saes avança

teoricamente a formulação apresentada por Poulantzas em *Poder político e classes sociais*.

Este segundo aspecto é característico das relações de produção capitalistas, que diferencia especificamente a estrutura econômica capitalista das estruturas econômicas pré-capitalistas. Ele se apresenta ao nível do *processo de trabalho* (=relação de apropriação real), verificado historicamente no estágio da *grande indústria moderna*, segundo a periodização adotada por Marx em *O Capital* e é caracterizado pela *separação do produtor direto dos meios de produção*.⁶⁴

A representação do processo de trabalho no capitalismo como sendo marcada pela separação entre o produtor direto e os meios de produção não é suficiente para caracterizar o nível econômico do MPC, a produção no capitalismo é constituída por uma contradição específica do processo de trabalho, qual seja: um processo de trabalho altamente socializado articulado a uma forma de apropriação privada. Conforme o autor:

[...] a oposição entre independência e a dependência do produtor direto é uma contradição objetiva do processo de trabalho típico da grande indústria moderna. E mais ainda: essa contradição determina a formação, no produtor direto, de duas tendências permanentemente em luta; a tendência ao isolamento e a tendência à ação coletiva. (SAES, 1998a, p.29).

A grande indústria capitalista estabelece essa *dupla condição* no produtor direto, a de trabalhador dependente e independente simultaneamente, como afirma Saes:

Essa coletivização do processo de trabalho transforma o produtor direto: *de trabalhador independente* (artesanato, conservação do caráter artesanal do trabalho na manufatura), este passa à *dupla condição de trabalhador simultaneamente dependente e independente*. Em quê consiste essa dupla condição? De um lado, a decomposição do processo de produção de um mesmo objeto numa grande variedade de tarefas encadeadas transforma o trabalho de cada produtor direto num *elemento dependente* do trabalho dos demais. De outro lado, como afirma quase textualmente Poulantzas (apoiado nas análises de Marx e Bettelheim), esses trabalhos são, dentro de certos limites objetivos (impostos pela própria dependência dos produtores), executados *independente mente* uns dos outros, isto é, *sem que os produtores tenham de organizar previamente sua cooperação*; constituem, nessa medida, *trabalhos privados*. (SAES, 1998a, p.27; grifo do autor).

⁶⁴ Para verificar os elementos para uma periodização rigorosa do econômico do MPC na fase de consolidação da dominância das relações de produção capitalistas, remetemos a Marx, “Parte Quarta”, em *O capital*, livro 1, vol. 1 (2008c).

Uma questão importante é levantada por Saes relativa à dupla “condição” do produtor direto no processo de produção capitalista: qual das duas tendências predominaria no produtor direto, a tendência ao isolamento, efeito da parcelização das tarefas do processo de trabalho (=trabalhos independentes), ou a tendência à participação coletiva, efeito do alto grau de socialização do processo de trabalho (=trabalhos interdependentes)?

É na resposta teórica formulada por Saes à questão acima que ele logra avançar a teorização sobre Estado burguês, entendido como estrutura jurídico-política do MPC, a tese proposta por Saes é a de que a socialização das forças produtivas, na grande indústria moderna, predispõe o produtor direto a ação coletiva, ao contrário do que ocorre com o camponês ou artesão. É a estrutura jurídico-política capitalista que sobredetermina e impõe o predomínio da tendência ao isolamento no produtor direto, suprimindo a tendência a ação coletiva dos produtores diretos, de sua ação como classe autônoma. Neste ponto, Saes avança a teorização proposta por Poulantzas em *Poder político e classes sociais*. Para este autor a definição da tendência predominante no produtor direto, tendência ao isolamento, é garantida pelo funcionamento da própria estrutura econômica do MPC.

A resposta de Saes nos parece mais ajustada ao esquema teórico que sustenta que um modo de produção é definido pela articulação de estruturas (=o econômico, o político e o ideológico), expressa pela correspondência entre tipo de Estado e relações de produção: “A tendência do produtor direto ao isolamento só pode predominar se uma outra esfera, diferente da esfera da produção, neutralizar essa tendência oposta. Esse *efeito neutralizador* provém da esfera do Estado”. (SAES, 1998a, p.29; grifo do autor).

A tese formulada por Saes para explicar adequadamente a relação entre tipo burguês de Estado e relações de produção capitalista abre o espaço teórico para retificar as proposições formuladas por Poulantzas sobre o duplo papel da estrutura jurídico-política, o Estado burguês, no funcionamento reprodutivo das formações sociais dominadas pelo MPC, deste modo, Saes afirma: “Na verdade, o Estado pode ser qualificado como burguês quando cria as *condições ideológicas* necessárias à reprodução das relações de produção capitalistas. E o faz, na medida em que desempenha uma dupla função:” (SAES, 1998a, p. 30; grifo do autor).

A redefinição teórica proposta por Saes da dupla função-efeito da estrutura jurídico-política do Estado burguês formulada por Poulantzas em *Poder político e classes sociais*, pode ser expressa como segue:

1) *individualização dos agentes da produção*, produtores diretos e proprietários dos meios de produção, convertendo-os em pessoas jurídicas, fixação da *forma sujeito de direito*, indivíduos portadores de direitos e de uma *vontade subjetiva*, essa individualização confere à troca desigual (salário x uso da força de trabalho), a aparência (=forma) de um ato livre de vontade entre iguais, consagrado no *contrato de trabalho* (=compra e venda da força de trabalho);

2) *neutralização, no produtor direto, da tendência à ação coletiva*, que se desdobra na *representação da unidade nacional* através da fixação do coletivo alternativo *povo-nação*, ocultando sistematicamente as relações de classe; esta função-efeito recobre principalmente o campo das práticas dos produtores diretos, anulando nestes a tendência à ação coletiva (a ação como classe autônoma), advinda do caráter altamente socializado do processo de trabalho no capitalismo; reforça a tendência ao isolamento no produtor direto, advindo do caráter privado assumido pelos trabalhos nas condições da produção capitalista (=parcelização das tarefas).⁶⁵

A forma como o Estado burguês cumpre a função de isolar/neutralizar a tendência à ação coletiva no seio do coletivo dos produtores diretos, impedindo que estes se constituam em classe social autônoma e empreendam uma ação direta contra a classe dos proprietários capitalistas, ocorre através da articulação das duas funções do Estado burguês: a individualização dos agentes da produção combinada à neutralização da ação coletiva. A fixação de um coletivo alternativo às classes sociais antagônicas, definido pela “forma” jurídico-política, o *povo-nação*, unidade supraclasse imposta pelo Estado burguês, seria, portanto, uma consequência das duas funções do Estado burguês tendo maior peso o segundo na ação política sobre o coletivo produtor direto.

O *povo-nação* é a forma coletiva imposta pelo Estado burguês a uma coletividade definida e fixada juridicamente como sendo composta por *indivíduos livres-sujeitos de direito* (=direito burguês), ocultando sistematicamente para os agentes da produção a divisão social em classes antagônicas. Dessa forma o Estado burguês realiza a função geral do Estado nas coletividades divididas em classes sociais, qual seja: *amortecer o conflito entre as classes sociais antagônicas*, como fora formulado pelos clássicos do marxismo (Marx, Engels e Lenin).⁶⁶

⁶⁵ Sobre a problemática teórica do sujeito e suas origens ideológicas, ver Saes, “O lugar da noção de sujeito na sociedade capitalista” (2012).

⁶⁶ Sobre a função geral do Estado definido pelos clássicos do marxismo ver: Marx e Engels, *Manifesto do partido comunista* (2001); Engels, “Barbárie e civilização”, em *A origem da família, da propriedade e do Estado* (1989); Lenin, *O Estado e a revolução* (1979).

A *representação da unidade* através do povo-nação reforça o efeito de isolamento dos agentes da produção, particularmente no produtor direto, ressaltando a igualdade jurídica (=formal), igualdade perante a lei, entre todos os agentes da produção, independentemente da posição que ocupam no processo de produção em relação aos meios de produção, como membros de um coletivo supraclassista referenciado em um território; e ocultando, por oposição, a desigualdade real entre produtores diretos e proprietários dos meios de produção.

A formulação acima buscou qualificar a redefinição da dupla função do Estado, explicitando seu efeito concreto no campo das relações sociais (=campo das práticas de classe), com foco predominante na segunda função (causa/efeito e vice-versa da intervenção da estrutura jurídico-política). Essa redefinição seria o que distingue qualitativamente a abordagem sobre o Estado burguês apresentada por Saes em relação à abordagem pioneira de Poulantzas - no que tange ao desvendamento teórico de como o Estado burguês “intervém” no econômico a fim de garantir o funcionamento das condições ideológicas necessárias à reprodução permanente da compra e venda da força de trabalho (=relações de produção capitalistas).

Em resumo, Saes sustenta a tese seguinte: o Estado burguês, ao representar a unidade, ou proceder à unificação formal/aparente entre os agentes da produção antagonicamente relacionados (os membros das classes sociais antagônicas) sob a égide do *povo-nação*, neutraliza a tendência à formação de comitês de fábrica, sindicatos operários, partidos revolucionários etc. Neutralizando a tendência a ação coletiva dos produtores diretos, o Estado burguês reforça através da estrutura jurídica (direito burguês) a tendência oposta, ou seja, a tendência ao isolamento (individualismo, concorrência no mercado de trabalho), impedindo a constituição dos produtores diretos em classe social, conservando-os num *estado de massa*, “atomizados”.

A explicitação dos efeitos concretos produzidos pela dupla função do Estado burguês redefinida por Saes revela: a importância que os clássicos do marxismo atribuíram à luta política do proletariado para superação do capitalismo, cujo foco é a *socialização dos meios de produção* e a *conquista do poder de Estado*, a qual não seria possível sem destruição do aparelho de Estado burguês e instauração de um Estado socialista-operário.

Segundo Saes, na linha teórica inaugurada por Poulantzas, a estrutura jurídico-política do Estado burguês pode ser decomposta na análise teórica de sua especificidade em *duas* partes, simultaneamente separadas e articuladas: o *direito* e o *burocratismo*:

“Elas constituem, ambas, aspectos – jurídico, político – da mesma estrutura, estando simultaneamente separados e relacionados.” (SAES, 1998a, p.34).

O direito e o burocratismo, constitutivos da estrutura jurídico-política do Estado burguês, imprimem sobre o conjunto das massas trabalhadoras a ideologia da legalidade da ordem estabelecida, constrangendo material e ideologicamente a ação necessária da classe trabalhadora de transgredir as estruturas políticas e jurídicas existentes a fim de levar a diante a transformação social necessária para superação da dominação burguesa de classe, instauração da revolução socialista.

Saes alerta que a separação ao nível teórico deve ser atentamente observada, uma vez que a separação absoluta entre essas duas “funções” do aparelho de Estado burguês levaria a não observação e *ao não entendimento teórico das possibilidades de contradição entre o direito e o burocratismo*, aspecto importante para compreensão de algumas crises internas do Estado burguês. A análise do direito e do burocratismo dentro da perspectiva teórica da correspondência entre tipo de Estado burguês e relações de produção capitalistas, foi avançada inicialmente por Pasukanis, que se concentrou no direito como objeto teórico de análise e por Poulantzas que tratou do direito, mas principalmente do burocratismo.⁶⁷

É importante destacar que na pesquisa marxista, dentro da interpretação teórica formulada pela corrente althusseriana, sobre o direito há o importante trabalho preliminar de Mialle, *Introdução crítica ao direito* (1976), no qual se procura definir o direito burguês como *instância jurídica* do MPC, evidenciando seus efeitos sobre o campo da luta de classes. Conforme Saes:

O direito, enquanto conjunto de regras (escritas ou não) que disciplinam e regularizam as relações entre os agentes da produção [...] possibilitando a sua reiteração, não é uma estrutura correspondente, exclusivamente, às relações de produção capitalistas. (SAES, 1998a, p.35).

A definição geral de direito operada por Saes sobre a possibilidade a formulação teórica de tipo de direito em correspondência com relações de produção, isto é, a cada tipo de relações de produção – escravismo, feudalismo, capitalismo, socialismo – haveria a correspondência de um tipo específico de direito, de estrutura jurídica. Essas variantes sócio-históricas do direito apresentam um aspecto comum: *a função de criar*

⁶⁷ O tratamento sistemático pioneiro do direito na perspectiva teórica do marxismo se encontra no texto de Pasukanis, *Teoria geral do direito e marxismo* (1972), do qual Poulantzas procurou extrair os elementos conceituais mais fecundos para construção do conceito teórico de Estado capitalista em *Poder político e classes sociais*.

as condições ideológicas de reprodução da ordem social estabelecida: “[...] eles instauram igualmente a previsibilidade nas relações entre os agentes e, portanto criam igualmente a possibilidade de repetição dessas relações.” (SAES, 1998a, p.36; grifo do autor).

Há, no entanto, por outro lado, um aspecto que diferencia o direito burguês dos tipos pré-burgueses de direitos. O direito burguês trata os *desiguais* (produtores diretos x proprietários dos meios de produção) como *iguais* (=juridicamente), ao passo que nos tipos pré-burgueses de direito, a par das diferenças e particularidades entre direito escravista e direito feudal, a tônica é o tratamento *desigual* aos *desiguais*.

O tipo de direito escravista atribui a capacidade subjetiva de vontade, pessoa, exclusivamente ao proprietário de escravo, o escravo destituído formalmente de qualquer capacidade subjetiva de vontade, é reduzido formalmente à “coisa”, propriedade de outrem, ou um objeto da produção. Já o tipo de direito feudal também baseado na tônica do tratamento desigual aos desiguais, reconhece capacidades desiguais de praticar atos de vontade subjetiva entre senhores proprietário de terras, portador de privilégios sociais (=atos praticados exclusivamente), e o servo de gleba, portador de obrigações (=atos praticados obrigatoriamente).

Observada essas características gerais dos tipos de direito, podemos afirmar, com base em Saes, que o direito burguês expressa no campo jurídico essa ruptura com as formas de direito anteriores, declarando *iguais* os *desiguais*, agentes sociais em posições desiguais em relação aos meios de produção como sendo capazes de praticar os mesmos atos de vontade, *compra e venda de mercadorias em geral* e, fundamentalmente a *compra e venda da força de trabalho* – celebrar o *contrato de trabalho*.

Saes afirma que os elementos componentes do direito burguês, da instância jurídica do MPC, são dois: a) *a instituição da lei* como sistemas de normas que enquadram e se impõem aos agentes da produção, fixando um caráter reiterativo das suas relações; b) *a aplicação da lei*, concretização do seu caráter impositivo, que só pode ocorrer mediante uma organização material e humana coletiva, representada e concentrada no “poder judiciário”, cuja função é garantir a aplicação da lei, elemento indispensável para a reprodução das relações de produção capitalista, reiteração sistemática da extorsão do sobretrabalho do produtor direto. Nas palavras do autor:

A estrutura jurídica burguesa, enquanto unidade de duas substruturas – a da lei e a do processo de aplicação da lei – mantém uma relação complexa, que está longe de ser mera justaposição, com a outra parte do Estado burguês: a sua estrutura propriamente política, ou o seu burocratismo. (SAES, 1998a, p.38).

A segunda parte que é possível decompor o Estado burguês é o *burocratismo*, aspecto em que as análises de Poulantzas representam o que há de mais avançado. O *burocratismo* é definido como a estrutura propriamente política do Estado burguês, mas o que significa teoricamente esta afirmação? Saes alerta que sua “definição” do burocratismo não constitui nenhuma novidade teórica específica, antes, um modo diverso de exposição dos elementos teóricos formulados por Poulantzas, a partir de uma leitura “sintomatológica” de textos de Marx, Engels em que a problemática é tratada em termos práticos (=não sistemáticos) e da incorporação crítica de resultados oferecidos por Weber em suas análises sobre a burocracia do Estado moderno (=burguês).

A burocracia versa sobre uma categoria social, a *categoria social dos funcionários, civis ou militares*. O *burocratismo* é um sistema particular de organização que *enquadra* as práticas dos funcionários de Estado e determina a formação de uma *tendência ideológica* própria a essa categoria social que aparece diante conjunto da sociedade capitalista como um corpo político homogêneo, representante da unidade nacional acima do antagonismo de classe.

Conforme Saes: “[...] **o burocratismo domina duplamente a burocracia:** de um lado, confere-lhe – conforme expressão clássica *unidade de ação*; de outro lado, define seu *interesse político* particular.” (SAES, 1998a, p.45; grifo nosso).

Neste sentido, o *burocratismo* como ideologia própria do aparelho de Estado capitalista – que confere *unidade de ação* ao conjunto dos funcionários de Estado (=burocracia) – cria as condições ideológicas e políticas para que a burocracia exerça a função política de organizar a dominação política de classe, através da organização/redefinição das relações de força no seio do bloco no poder sob a direção da fração hegemônica.

Saes coloca uma questão teórica fundamental no texto “Estado capitalista e classes dominantes” (2001). A relação entre burocracia estatal e a fração hegemônica, assume um caráter conflitivo permanente ou conjuntural? Resposta: o conflito entre a burocracia estatal e a fração hegemônica é permanente e não depende de fatores conjunturais.

Remetendo a *Poder político e classes sociais*, afirma Saes: Poulantzas assevera insistentemente que o papel (=função) da burocracia estatal capitalista não é garantir em sentido estrito a hegemonia política de uma fração da classe dominante – o que configuraria uma concepção *instrumentalista do Estado* (=antimarxista) –, mas, antes a burocracia tem a função política de garantir a unidade política da classe dominante sob a égide da fração hegemônica, a unidade do poder político burguês.

Saes aprofundando a questão da relação entre burocracia, bloco no poder e fração hegemônica remete às análises de Poulantzas em *Fascismo e ditadura* (1970). Em que demonstra como a cúpula do *partido fascista* elevada a categoria de *burocracia estatal* para exercer a função de unificar politicamente as classes e frações dominantes concretizou a hegemonia política da fração monopolista no seio do bloco no poder. Isto é possível, pois como evidencia Poulantzas as contradições entre as frações da classe dominante não assumem um caráter antagônico.

Neste sentido, afirma Saes:

Ora, ‘neutralizar’, ‘amortecer’ ou ‘sufocar’ as contradições entre fração hegemônica e frações subalternas da classe dominante implica contemplar, na implementação da política de Estado, alguns interesses econômicos secundários das frações subalternas às expensas de interesses econômicos igualmente secundários da fração hegemônica. (SAES, 2001c, p.159).

Nos próximos itens, buscaremos problematizar as questões acima, evidenciando os avanços teóricos e operacionais praticados por Saes no tratamento da hegemonia política como modo de funcionamento do poder político de classe, como forma da unidade política no exercício da dominação de classe, em duas direções:

1) ampliação da aplicação teórica dos conceitos de hegemonia política e do bloco no poder para análises de situações históricas concretas em formações sociais divididas em classe não capitalistas;

2) exposição do desenvolvimento/redefinição teórica da problemática da hegemonia política em Saes, aprofundando a linha teórica inaugurada por Poulantzas em *Poder político e classes sociais*, para caracterização do funcionamento do poder político de classe, das relações entre as classes e frações de classe dominante em uma formação social capitalista.

2.1. A operacionalização dos conceitos de hegemonia política e de bloco no poder na análise de uma formação social pré-capitalista concreta: o caso da dominância do modo de produção escravista colonial na formação social brasileira

Como sustenta Saes, o tema de *Poder político e classes sociais* que mais influenciou o meio acadêmico é a teoria do *bloco no poder*. Ela foi proposta e desenvolvida nos seus traços essenciais por Poulantzas no final da década de 1960 (no interior do campo teórico proposto pela corrente althusseriana):

[...] cujo conceito central indica que a unificação política das classes proprietárias contra as classes trabalhadoras não exclui a submissão política (ou hegemonia no sentido estrito) de certas frações de classe dominante à fração de classe dominante mais poderosa. (SAES, 1998c, p.47).

Aqui buscaremos indicar como Saes procede à retificação crítica da tese poulantziana sugerida em *Poder político e classe sociais*. Lembremos que Poulantzas considera que a constituição de um *bloco no poder* e o consequente funcionamento hegemônico da dominação-direção política de classe seriam traços próprios e exclusivos das formações sociais dominadas pelo MPC, resultado da articulação particular de suas estruturas – do econômico, do político e do ideológico – neste modo de produção, marcada pela *autonomia relativa das instâncias*. Cabe destacar, que circunscrição imposta à aplicação do conceito de hegemonia às limites das formações sociais capitalistas marca o foco das análises de Gramsci sobre esta problemática ao longo dos *Cadernos do Cárcere*.

O fato histórico concreto que distingue o tipo burguês de Estado, a estrutura jurídico-política do MPC dos tipos pré-capitalistas de Estado é a presença real, efetiva, de membros das diversas classes sociais na composição dos funcionários (burocracia) do Estado capitalista, especialmente o acesso da classe explorada fundamental ao exercício das atividades estatais.

O *direito burguês* reconhece formalmente a possibilidade de participação de membros da classe explorada fundamental e secundária na categoria dos funcionários do Estado, ao passo que os tipos pré-burgueses de direito interditavam expressamente a participação de membros da classe explorada fundamental nas tarefas do Estado.

Para relembrar, brevemente, o traço específico do direito burguês é expresso pelo fato de colocar em funcionamento a *forma-sujeito* de direito, núcleo central da ideologia burguesa. Deste modo, o direito burguês é definido pelo fato de declarar todos

os agentes da produção, independente do seu lugar no processo de produção (=produtores diretos não-proprietários x proprietários do meios de produção), como *indivíduos iguais-sujeitos de direito*, capazes de manifestar atos de vontade, como a celebração do contrato de trabalho: a *compra e venda da força de trabalho*. Conforme Saes:⁶⁸

Ora, essa quebra da homogeneidade de classe do aparelho estatal faz com que este passe a funcionar segundo uma lógica própria (o burocratismo), que não coincide – a despeito da ‘homologia’ entre ambos – com o padrão de ação coletiva seguido pela classe exploradora. (SAES, 1998c, p.60).

A *universalização* do acesso à participação no aparelho de Estado burguês tem como “efeito pertinente” expresso pela articulação específica das suas estruturas no MPC: a definição de uma lógica própria de funcionamento do Estado burguês, denominada de *burocratismo*. Este marca uma segunda característica do Estado burguês relativa ao seu funcionamento interno, cujos traços fundamentais são: a) possibilidade formalmente reconhecida, através do direito burguês, de acesso de todos os agentes da produção independente do seu *lugar de classe* às atividades de funcionamento do aparelho estatal – regular as práticas sociais dos agentes da produção; b) os agentes sociais designados e investidos das práticas funcionais do Estado sejam dispostos em uma estrutura hierarquizada e que tal processo apareça formalmente não como subordinação de uns homens a outros, domínio do topo sobre a base da burocacia estatal, mas como hierarquização de competências funcionais próprias de cada tarefa componente desta atividade social específica. Que confere a esse corpo burocrático uma aparência “universal” diante do conjunto de uma formação social dominada pelo MPC, como representante da unidade nacional: do *povo-nação*.

A esse respeito, Saes sustenta:

Pode-se perceber que tais valores constituem a expressão e o desdobramento, num plano mais restrito da prática social total, dos valores jurídicos capitalistas. A saber: se todos os agentes da produção (proprietário dos meios de produção trabalhador) são definidos pelo direito como sujeitos individuais de direitos, convertendo-se no plano ideológico em indivíduos ‘livres’ e ‘iguais’, impõe-se conceder a todos eles o direito de pleitear o desempenho das práticas funcionais de regulação/enquadramento das práticas econômicas e das relações sociais por elas condicionadas. [...] Fica assim evidenciada a unidade existente entre os valores jurídicos capitalistas e os valores burocráticos capitalistas. (SAES, 1998c, p.49).

⁶⁸ Sobre a questão teórica da *forma-sujeito de direito* como núcleo da ideologia dominante burguesa ver: Saes, “O lugar da noção de sujeito na sociedade capitalista” (2012a).

Resumindo, segundo Saes, o avanço teórico empreendido por Poulantzas na caracterização da estrutura jurídico-política do MPC, o Estado burguês, é expresso pela articulação de quatro conceitos, definindo teoricamente estruturas (= “causas”) e práticas (= “efeitos”): 1) o direito burguês; 2) o burocratismo; 3) o efeito de isolamento dos agentes sociais; 4) o efeito de representação da unidade no coletivo do povo-nação.

Sobre os quatro elementos teóricos componentes do núcleo central da teoria do Estado capitalista poulantziana, é o efeito de representação da unidade o “elo” mais fraco segundo Saes, não pelo fato de ser teoricamente equivocada tal formulação, mas pelo fato de Poulantzas não tê-lo demonstrado suficientemente, não haver empreendido uma caracterização teoricamente suficiente e necessária da relação da burocracia do aparelho do Estado burguês e do efeito de representação da unidade.

Saes sustenta que é o conceito de estrutura jurídico-política do Estado burguês, que constitui o núcleo central da teoria regional do político do MPC proposta em *Poder político e classes sociais* e não a noção geral de *autonomia relativa do Estado capitalista*, como muitos críticos de Poulantzas acreditam.⁶⁹

Deste modo, Saes diverge de Poulantzas sobre a sua operacionalização do conceito de autonomia relativa do Estado. Para o último autor seria o traço distintivo do tipo burguês (=capitalista) de Estado, uma vez que não opera de modo teoricamente claro quando afirma, simultaneamente, que a articulação das estruturas do MPC se define por uma autonomia relativa sob uma forma específica, que não é claramente qualificada. Por outro lado, Poulantzas também afirma que em todos os modos de produção pré-capitalistas, nas coletividades divididas em classes antagônicas, se verificaria uma autonomia relativa das suas estruturas regionais (=o econômico e o jurídico-político). Vejamos:

Podemos em compensação estabelecer, no plano científico, que o MPC. é especificado por uma autonomia característica do econômico e do político, a qual estabelece uma diferença radical das suas relações, em comparação com as que mantêm nos outros modos de produção (**o que, de fato, não quer dizer que, nos outros modos, estas instâncias não possuam uma autonomia relativa, mas antes que esta reveste formas diferentes**). (POULANTZAS, 1986, p.28; grifo nosso).

⁶⁹ Sobre os críticos de Poulantzas que identificam como ponto central da problemática desenvolvida em *Poder político e classes sociais*, ver Poulantzas & Miliband, *Debate sobre o Estado capitalista* (1975); Cardoso, “Estado capitalista e marxismo” (1977).

A “confusão” teórica provocada por uma “definição” não expressa (=indefinição) do estatuto da noção de autonomia relativa é dirimida, segundo Saes, quando investigamos a fonte teórica da qual se vale Poulantzas: as formulações da corrente althusseriana. Mas o que afirma a corrente althusseriana sobre a noção de autonomia relativa das instâncias? Para Saes a corrente althusseriana define o estatuto da noção de autonomia relativa das instâncias como sendo eminentemente epistemológico, isto é, como condição *sine qua non* para se empreender a análise teórica (=científica) dos níveis da estrutura global de um modo de produção, *o nível teórico-abstrato de análise*, e dos níveis da estrutura de uma formação social concreta, *o nível teórico-concreto de análise*.⁷⁰

Dito de outro modo, *o estatuto epistemológico da noção de autonomia relativa das instâncias significa que a noção de autonomia relativa das instâncias é um procedimento intelectual que garantiria as condições gerais de produção das teorias (=conceitos) “regionais” de um modo de produção qualquer*, portanto não deve ser tomada como um fato teórico ou histórico, como sugere Poulantzas:⁷¹

A corrente althusseriana confere portanto um estatuto basicamente epistemológico, e não propriamente teórico, à suposição acerca da autonomia relativa das instâncias do modo de produção. Isso significa que, no processo de construção do conceito de totalidade social, o pesquisador deve proceder como se as estruturas que a compõem possuíssem uma autonomia relativa (mesmo que no processo histórico concreto a relação entre elas seja de natureza diferente). Caso não o faça, ele não poderá fixá-las como objetos teóricos independentes nem construir os conceitos referentes às mesmas. (SAES, 1998c, p.55).

A indefinição que se verifica em Poulantzas na caracterização teórica da especificidade da articulação das estruturas do MPC em relação aos modos de produção pré-capitalistas – problemática esboçada sob o tema da *autonomia relativa das instâncias* –, repercute na sua (re)definição e delimitação teórica do campo de aplicação dos conceitos de *hegemonia política* e *bloco no poder*. Tal campo de aplicação é restrito ao funcionamento do político, das práticas políticas das classes e frações de classe

⁷⁰ Sobre a questão da autonomia relativa remetemos ao texto de Badiou, “O (re)começo do materialismo dialético”, em *Materialismo histórico e materialismo dialético* (1979); Balibar, “Acerca de los conceptos fundamentales del materialismo histórico”, em *Para leer el capital* (1970).

⁷¹ Este procedimento fixado pela corrente althusseriana, relativo ao estatuto da noção de autonomia relativa, parece ser análoga aos procedimentos adotados na ciência física, por exemplo. Na definição da *lei dos corpos em queda*, teoria proposta por Galileu Galilei no séc. XVII, para caracterizar teoricamente (=extraír seus efeitos particulares) a atuação da força da atração gravitacional, Galileu “isola” o fenômeno – o que corresponde à vigência do fenômeno da queda dos corpos em “condições ideais” e toda a extensão de seus efeitos – para definir e especificar seus efeitos “pertinentes” (particulares). Esse procedimento é próprio à construção dos objetos do conhecimento (teóricos), sendo condição de sua existência e da prática científica em geral.

dominantes do MPC. Desconsidera as possibilidades de aplicação deste esquema teórico (hegemonia política e bloco no poder) ao funcionamento do político, na caracterização das práticas políticas das classes e frações de classe dominante dos modos de produção pré-capitalista e das formações sociais concretas dominadas por um modo de produção pré-capitalista.

Essa indefinição do conteúdo teórico da articulação das instâncias, “deslocada” pela noção genérica de autonomia relativa das instâncias, verificada em *Poder político e classes sociais*, incide na caracterização teórica do funcionamento do Estado capitalista, como sublinha Saes, na elaboração proposta por Poulantzas sobre o Estado capitalista, este pode atender interesses econômicos secundários das classes dominadas para garantir os interesses políticos das classes dominantes (=manutenção da exploração do trabalho e da dominação de classe).

Podemos sugerir, na linha de Saes, a existência de um problema teórico na exposição de Poulantzas, quando ele afirma que o Estado capitalista age mediando os interesses econômicos entre classes dominadas e classes dominantes, sua elaboração parece se basear em um esquema simples, de analogia entre interesses políticos e econômicos de classe. Contudo, conforme destaca Saes, assim como os interesses políticos entre classes dominantes e dominadas são irreconciliáveis, seus interesses econômicos, por analogia, o seriam também. Acontece que a relação dos interesses econômicos distintos das classes dominantes e dominadas é mais complexa “[...] o aparelho de Estado capitalista age correntemente no sentido de redefinir ou reconstituir os interesses econômicos dessas classes, com vistas a promover a conciliação dos mesmos.” (SAES, 1998c, p.63).

A análise do aspecto acima referido foi empreendida por Poulantzas em *Fascismo e ditadura* (1970). Vale dizer, o Estado capitalista age em favor da redefinição-reconstituição dos interesses econômicos das classes antagônicas para amortecer os conflito e mantê-lo em um grau de “latência”, que não coloque em risco o processo de reprodução global do MPC, frustrando a revolução social. Nesse trabalho Poulantzas analisa como o Estado capitalista, sob a forma de Estado e a forma de regime político fascistas, age em favor da reorganização do bloco das classes dominantes sob a hegemonia de uma fração da burguesia e, simultaneamente, reorganiza a dominação política de classe.

Saes detecta um problema em se caracterizar, como indica Poulantzas, a ação do Estado capitalista frente aos interesses econômicos particulares das distintas classes e

frações de classe dominantes como “favorecendo” os interesses econômicos de uma fração da classe dominante para garantir o interesse político do conjunto do bloco no poder – conservação e manutenção da exploração capitalista do trabalho e da dominação política de classe:

Para Poulantzas, o Estado capitalista, além de garantir os interesses políticos do conjunto das classes dominantes, acaba necessariamente favorecendo através de sua ação político-administrativa os interesses econômicos de uma fração da classe dominante em detrimento das demais frações (cada fração correspondendo a uma diferente função do capital no processo econômico capitalista: produtiva, bancária, comercial). Ao fazê-lo, o Estado capitalista se converte no agente organizador da hegemonia de uma fração da classe dominante no seio do bloco no poder. (SAES, 1998c, p.64).

Assim, o Estado capitalista se converteria em agente organizador da hegemonia política de uma fração da classe dominante no seio do bloco no poder, o que é uma tese problemática, pois o Estado reapareceria como o instrumento de uma fração da classe dominante em detrimento do conjunto do bloco no poder, tese esta que resulta na restituição teórica indireta da *concepção do Estado-instrumento* de classe (ou de uma fração de classe) criticada sistematicamente por Poulantzas em *Poder político e classes sociais* e em outros trabalhos.⁷²

A incongruência teórica da formulação poulantziana de que o Estado capitalista age simultaneamente ao cumprir a sua função geral, como estrutura jurídico-política do MPC, *de amortecer o conflito das classes antagônicas e frustrar a revolução social*: 1) em favor dos interesses econômicos de uma classe ou fração de classe dominante (=fração hegemônica) e ao mesmo tempo impõe “sacrifícios” de tipo *econômico-corporativo* (limitação dos interesses econômicos, como aumento da taxa de extorsão de sobretrabalho) ao conjunto do bloco no poder, inclusive à fração detentora da hegemonia política (privilegiada no atendimento dos seus interesses econômicos pelo conjunto da política implementada pelo Estado); 2) e em favor das classes populares (=dominadas) através da concessão e do atendimento de certos interesses *secundários* (econômicos) destas classes.

A questão que revela a incongruência teórica da formulação poulantziana é levantada por Saes: *então como seria possível a ação do Estado capitalista sacrificar os interesses econômicos das classes dominantes em função de interesses secundários das*

⁷² Sobre a problematização das concepções economicistas e voluntaristas do Estado capitalista e o seu modo e os riscos de inserção teórica no discurso marxista sobre o Estado capitalista, ver Poulantzas, “La teoría marxista del Estado y del derecho y el problema de la ‘alternativa’”, em *Hegemonia y dominación en el Estado moderno* (1973).

classes dominadas? Saes formula uma resposta a tal impasse teórico engendrado pela formulação poulantziana ao afirmar que:

A rigor, seria **teoricamente mais congruente que Poulantzas atribuisse ao Estado capitalista a capacidade de reorganizar os interesses econômicos das classes dominadas para poder conciliá-los com os interesses econômicos da fração capitalista hegemonic**a. (SAES, 1998c, p.64; grifo nosso).

Ao propor a resposta indicada acima Saes parece sustentar, liminarmente, a proposição (=ampliação) teórica de aplicação dos conceitos de hegemonia política e bloco no poder, isto é, do conjunto do quadro teórico geral estabelecido por Poulantzas em *Poder político e classes sociais*, às formações sociais dominadas pelos modos de produção pré-capitalista. Desta forma, Saes ultrapassa o terreno teórico original de formulação e aplicação da problemática acerca da hegemonia política definido por Poulantzas: restrição de aplicação do conceito de hegemonia política ao funcionamento do Estado capitalista e da dominação política de classe burguesa. Dito de outro modo, a tese poulantziana de que o funcionamento hegemonic do poder político (=dominação de classe) seria um traço exclusivo típico conferido pelas estruturas do MPC, pela autonomia relativa particular de suas instâncias, ao nível político, ao funcionamento do Estado capitalista em relação ao conjunto da classe dominante.

Sugerimos, a título de indicação, que a limitação teórica indicada por Poulantzas à aplicação de sua teoria da hegemonia política e do bloco no poder ao Estado capitalista indica refratariamente a persistência de sua ligação teórica com o tratamento despendido por Gramsci em relação à problemática da hegemonia – o que é reforçada por toda uma corrente “marxista”, haja vista as importantes rupturas e modificações teóricas apresentadas por Poulantzas no tratamento dessa temática, buscando demarcar a distância com a proposta gramsciana.⁷³

Podemos indicar a perspectiva de Gramsci no sentido acima exposto através de várias passagens dos seus textos de maturidade, *Cadernos do cárcere*:

O fato da hegemonia pressupõe indubitavelmente que se deve levar em conta os interesses e as tendências dos grupos sobre os quais a hegemonia será exercida; que se forme certo equilíbrio de compromisso, isto é, que o grupo dirigente faça sacrifícios de ordem

⁷³ Sobre o caráter restritivo do “conceito” de hegemonia proposto por Gramsci, circunscrito ao funcionamento do Estado capitalista e da dominação burguesa de classe, sustentado e “desenvolvido” por vários teóricos filiados ao revisionismo teórico “marxista” e ao movimento eurocomunista, ver Gramsci, *Maquiavel, a política e o Estado moderno* (1986); Buci-Glucksmann *Gramsci e o Estado*; Gruppi, *O conceito de hegemonia em Gramsci*; Togliatti, *Socialismo e democracia*; Togliatti, *O caminho italiano para o socialismo* (1966).

econômico-corporativa. Mas também é indubitável que os sacrifícios e o compromisso não se relacionam com o essencial, pois se a hegemonia é ético-política também é econômica; não pode deixar de se fundamentar não função decisiva que o grupo dirigente exerce no núcleo decisivo da atividade econômica. (GRAMSCI, 1978, p.33).

A formulação gramsciana sugere que a burguesia, enquanto classe dominante teria fundado e organizado, como condição da sua conquista histórica da posição de classe dominante contra as classes dominantes feudais (=Monarquia e a aristocracia fundiária), um aparelho de Estado (o Estado capitalista) capaz de sustentar uma dominação de classe de *novo tipo*. Cujo traço original seria a dominação de classe baseada predominantemente na “hegemonia”, entendida como modalidade de dominação política de classe baseada no esquema genérico de *sacrifícios e compromissos*. Isto é, sem se apoiar predominantemente na força-coerção frente às classes dominadas.

Gramsci sugere que a dominação de classe pré-capitalista (os Estados pré-capitalistas), como sendo investidas predominantemente por um caráter economicista. Traduzindo, os Estados pré-capitalistas para Gramsci teriam como traço fundamental o fato de se constituírem como *Estados-instrumentos da classe dominante*.

Nesse sentido, afirma Gramsci:

Permanecemos sempre no terreno da identificação de Estado e governo, identificação que não passa de uma reapresentação da forma corporativo-econômica, isto é, da confusão entre sociedade civil e sociedade política, pois deve se notar que na noção geral de Estado entram elementos da sociedade civil (neste sentido, poder-se-ia dizer que Estado = sociedade política + sociedade civil, isto é, hegemonia revestida de coerção). (GRAMSCI, 1978, p.149).

E qual seria o caráter teórico desta ligação à problemática gramsciana e seus problemas no âmbito da teoria do materialismo histórico?

Que a hegemonia seria uma modalidade exclusiva da dominação política de classe no capitalismo, tal tese se baseia na ideia segundo a qual a dominação de classe nas formações sociais pré-capitalistas (=despotismo asiático, escravista e feudal) seria apoiada exclusivamente na força, na violência estatal, retomando o esquema gramsciano sobre o Estado e a dominação política: conferindo à caracterização da estrutura jurídico-política dos modos de produção pré-capitalistas a forma simplificadora de um aparelho de Estado “monólito” instrumento de classe. Restituindo indiretamente a concepção do Estado-instrumento de classe, contrária à concepção marxista do Estado. O que redunda em sérios problemas para teoria materialista da história em geral: no que tange

ao tratamento da estrutura jurídico-política (=tipos de Estado), expressa sob a forma de um reducionismo teórico do processo histórico real, e particularmente para a proposta elaborada pela corrente althusseriana.

Como compatibilizar teoricamente, no quadro exposto acima, a tese da autonomia relativa do Estado frente às classes sociais, particularmente em relação às classes dominantes, no que tange ao funcionamento reprodutivo das estruturas de uma formação social pré-capitalista com a tese reducionista do Estado-instrumento de classe nestas formações criticada abertamente por Poulantzas, mas que mantém influência em sua formulação?

Saes afirma que a tese poulantziana sobre a realização de concessões aos interesses econômicos das classes dominadas como traço exclusivo do Estado capitalista na organização da dominação política das classes dominantes não seria teoricamente correta: “Essa possibilidade é essencialmente inerente a todo tratamento estatal dos interesses materiais coexistentes numa formação social.” (SAES, 1998c, p. 64).⁷⁴

Como registra Genovese em sua importante análise da escravidão colonial na América, com foco na formação social escravista colonial estadunidense, a “concessão” indireta do Estado escravista colonial estadunidense a fim de garantir a manutenção-reprodução do sistema escravista colonial contra os movimentos e pressões sociais antiescravistas internas e externas. Estendendo parcialmente o trabalho escravo à produção manufatureira para suprir o sistema escravista da *plantation*, resultou indiretamente (=efeito “colateral”) da política do Estado escravista colonial estadunidense na melhora relativa das condições de consumo e vida de certos grupos sociais de escravos, nas zonas onde a manufatura se desenvolvia. O que aparecia para a classe dos proprietários rurais escravistas como uma contradição perigosa para garantia de seus interesses econômicos e políticos.

Vejamos:

A alegada superioridade da mão-de-obra branca decorreu de melhores incentivos e treinamento e, portanto, não era universal, e os próprios escravos frequentemente obtinham ambos. Infelizmente, quanto mais

⁷⁴ Sobre a ocorrência deste traço, concessão de certos interesses econômicos secundários das classes dominadas, na ação política dos Estados pré-capitalistas, o que impõe a necessidade de aprofundamento dos estudos históricos no quadro da teoria do materialismo histórico para comprovação desta tese teórica, indicamos os trabalhos de Genovese, “Mão-de-obra escrava ou livre nas fábricas sulistas; uma análise política de um debate econômico”, In: *A economia política da escravidão* (1976); Staerman, “A luta de classes no final da República”, em *Formas de exploração do trabalho e relações sociais na antiguidade clássica* (1978).

incentivo e treinamento recebiam, mais os escravocratas rurais se consternavam. Como reagiram os plantadores, por exemplo, sabendo que os escravos que trabalhavam nas manufaturas de tabaco das cidades selecionavam seus próprios empregadores, recebiam dinheiro para adquirir alimentos e acomodações a seu bel-prazer, e esperavam receber abonos por trabalhos extras? [...]. A história se repetia nas fábricas de cânhamo do Kentucky, nas minas de ouro da Virgínia, nas ferrovias do Tenesse. Não poderia ser de outra maneira, pois o segredo de tornar um escravo um bom trabalhador industrial repousava, precisamente, em conceder-lhe incentivos maiores do que os proporcionados no campo. Não escapou aos plantadores razoavelmente alertas o fato de que esta tendência, a longo prazo, minaria a disciplina da *plantation*. (GENOVESE, 1976, p.188-189; grifo do autor).

E conclui Genovese:

Os escravocratas rurais tinham, pois, que ver com a apreensão a indústria, tanto no que se referia à mão-de-obra escrava como à livre. **Necessitavam de uma manufatura local maior para atender às necessidades das plantations [de sua expansão] e para garantir o poder econômico e militar de seus estados, mas não podiam permitir que ela se ampliasse demasiadamente.** As exigências da vida no século XIX confrontavam os proprietários de escravos com problemas insolúveis [...]. Finalmente, não podiam tomar qualquer iniciativa no caminho industrial sem expor-se a perigos tão graves que punham em risco a sua existência como classe. (GENOVESE, 1976, p.198; grifo nosso).

Assim, em formações sociais não-capitalistas o aparelho de Estado sob formas diversas também opera em sentido de realizar a concessão a certos interesses secundários, via de regra econômicos, das massas trabalhadoras. Portanto, o “[...] **bonapartismo lato sensu**, que Poulantzas define como um traço típico do Estado capitalista é na verdade uma dimensão essencial de todos os tipos de Estado.” (SAES, 1998c, p. 65; grifo nosso).

Isto não quer dizer que não haja diferenças importantes na forma de realização de interesses secundários das classes dominadas, entre o Estado capitalista e os Estados pré-capitalistas. Como nos modos de produção pré-capitalistas a prestação do sobretrabalho é realizada mediante a coerção extra-econômica (=militar-estatal), registrado no caráter compulsório do trabalho, os produtores diretos não se convertiam em sujeitos individuais de direito, não tendo, portanto, o *status* de ‘cidadãos’.

Segundo Saes, em função da situação supramencionada, os trabalhadores (=produtor direto) não podiam “legitimamente” reivindicar melhores condições de vida. Isto é, não era reconhecido o “direito” de formular reivindicações parciais (=de tipo

econômica), exigência de uma legislação trabalhista que atenuasse relativamente a extorsão do sobretrabalho, restando-lhes, apenas, a revolta direta contra a ordem social existente como método de luta, confrontando-se, via de regra, violentamente com o tipo de Estado vigente, com a estrutura jurídico-política correspondente às relações de produção dominantes nestas formações sociais. Esta situação inviabiliza a separação entre reivindicação econômica e luta política típica das formações dominadas pelo MPC.

As importantes conclusões teóricas levantadas por Saes, mediante a análise crítica da proposta poulantziana registrada em *Poder político e classes sociais*, – desenvolvida teoricamente, em seu trabalho *A formação do Estado burguês no Brasil* (1990), são extraídas através da *operacionalização dos conceitos de hegemonia política e bloco no poder* na análise do processo político no interior de uma formação social pré-capitalista: formação social escravista colonial brasileira.

Ao analisar processo global de reprodução e transformação da formação social escravista colonial brasileira para a formação social capitalista “periférica” brasileira, tendo como foco privilegiado *a análise do processo político que levou à transição capitalista na formação social brasileira*, Saes demonstra que Poulantzas:

1) teria superestimado a complexidade do Estado capitalista e, em consequência, teria subestimado a complexidade dos tipos de Estado pré-capitalistas;

2) a superestimação da complexidade do Estado capitalista em relação aos Estados pré-capitalistas dificultou, sobremaneira, a definição poulantziana, de modo teoricamente ajustada, do lugar teórico da noção de *autonomia relativa* no interior da teoria do materialismo histórico. O que explicaria o uso “abusivo” por Poulantzas da expressão *autonomia relativa* observado em *Poder político e classes sociais* para a caracterização de problemas teóricos diversos, relativos aos diferentes níveis de análise, operadas pelo autor.

A esse respeito, Saes sustenta:

Do conjunto das observações críticas aqui apresentadas, pode-se depreender que o tema da autonomia relativa do Estado se ajusta mais eficazmente – não obstante os problemas teóricos aqui levantados – à análise da relação entre o aparelho de Estado capitalista e os interesses (econômicos, políticos) das diferentes classes sociais. Não por acaso, é nesse nível de análise – por vezes, indevidamente qualificado como ‘histórico’ – que Marx e Engels manifestam a sua preocupação com questões teóricas como a independência do Estado burguês diante das classes sociais ou o significado do bonapartismo. (SAES, 1998c, p. 65-66).

Em suma, na linha de teórica de análise apresentada por Saes, de definição crítica da noção geral de *autonomia relativa* no interior das propostas da corrente althusseriana, podemos reter duas definições compatíveis que podem fornecer o terreno teórico favorável para o desenvolvimento do materialismo histórico na análise dos processos sociais concretos:

1) a primeira de *caráter epistemológico*, que corresponderia a autonomia relativa das instâncias de um modo de produção qualquer, no sentido de garantir as condições teóricas gerais para produção dos conceitos teóricos correspondentes a cada instância regional da estrutura global de um modo de produção qualquer: tal abordagem possibilita o *tratamento das instâncias (=a econômica e a jurídico-política) como objeto teórico de análise independente*;

2) a segunda de *caráter teórico*, compreende a definição da autonomia relativa da estrutura-jurídico político em relação ao campo da luta de classes, particularmente em relação ao conjunto das classes e frações dominantes (=bloco no poder), o que afasta teoricamente a concepção economicista e voluntarista do Estado-instrumento da classe dominante adotada por algumas correntes teóricas inspiradas no marxismo ou não.

Para finalizar a exposição do problema teórico levantado neste item – *a operacionalização dos conceitos de hegemonia política e bloco no poder para análise do processo político em uma formação social pré-capitalista* – é de importância fundamental nos referenciarmos diretamente nas formulações teóricas apresentadas por Saes em *A formação do Estado burguês no Brasil*.

Para tanto, é preciso que procedamos à exposição resumida dos traços gerais indicados por Saes da estrutura jurídico-política do tipo escravista moderno (=colonial) de Estado a fim de melhor verificarmos a possibilidade de operacionalização dos conceitos poulantzianos de *hegemonia política e bloco no poder*, em relação às coordenadas deste tipo pré-capitalista de Estado.

O marco histórico de constituição do tipo escravista moderno de Estado no Brasil é definido pela instauração do *Governo Geral* e das *Câmaras Municipais*, que compunha a estrutura fundamental do aparelho de Estado escravista colonial moderno: 1) sendo o ramo materializado na instituição do Governo Geral controlado predominantemente pelo o *Estado absolutista metropolitano português e pelas classes dominantes portuguesas*, via mecanismo de nomeação; 2) sendo as *Câmaras Municipais* o órgão de representação privilegiado das *classes dominantes coloniais* (=locais), dos chamados *homens bons*, aqueles selecionados segundo critérios

comumente censitários, as *Câmaras Municipais* concentravam as funções *executiva, legislativa e judiciária*.

Indicado rapidamente a morfologia do aparelho do tipo escravista moderno de Estado, sob sua forma colonial (=inicial), Saes empreende a exposição do duplo caráter assumido pelo Estado escravista moderno na fase colonial: o caráter escravista e o caráter colonial.

Esta tarefa de caracterização do duplo aspecto do Estado escravista colonial obriga-o a especificar o caráter do direito vigente (=dominante) e o modo de recrutamento (=regras de funcionamento) da burocracia de Estado.

Sobre o modo de recrutamento da burocracia de Estado podemos caracterizá-lo negativamente como sendo não burguês, isto é, assumindo um caráter pré-burguês, uma vez que está interditada prática e formalmente o acesso a membros da classe explorada fundamental (=classe dos escravos).

No que tange ao tipo de direito dominante, a estrutura jurídica do tipo de Estado implantada na colônia brasileira – materializado nos dois ramos do aparelho de Estado, no *Governo Geral* e nas *Câmaras Municipais* – assume dominantemente um caráter escravista moderno: “Na verdade, o aspecto principal do direito efetivamente vigente no período colonial não era o escalonamento de privilégios e obrigações [direito de tipo feudal], e sim a **radical distribuição dos homens por categorias de pessoas e coisas.**” (SAES, 1990, p. 89; grifo nosso).

Como indicou insistenteamente Saes, em diversos trabalhos, tratando da diferença dos tipos de direito, o direito escravista é especificado pela distribuição dos agentes de produção (proprietários dos meios de produção x produtores diretos) em duas *ordens*: a ordem dos homens reconhecidos como portadores de *capacidade jurídica*, aqueles aos quais é reconhecido *status jurídico de pessoas de direito*, os proprietários dos meios de produção e dos meios de circulação; e a ordem dos homens escravizados, homens declarados *incapazes de praticarem atos jurídicos de vontade*, submetidos pessoalmente a outrem (ao proprietário de escravo) – portanto, o direito escravista se pauta no esquema da *capacidade jurídica X incapacidade jurídica*, para classificar os membros das formações sociais dominadas pelas relações escravistas de produção. Vejamos:

No direito escravista, o proprietário dos meios de produção era definido como um ser dotado de vontade subjetiva (pessoa), enquanto que o produtor direto é declarado carente de vontade subjetiva, estando portanto sujeito à pessoa do proprietário e constituindo sua propriedade (coisa); ao primeiro, reconhecia-se a capacidade de praticar *atos* (=forma individualizada assumida pelas relações entre os

agentes da produção), ao segundo se atribuía a condição de *objeto* de tais atos. (SAES, 1990, p.37; grifo do autor).

O que significa, segundo Saes, que o Estado brasileiro do período abordado assume teoricamente um caráter colonial?

No tratamento teórico empreendido por Saes, o qualificativo de colonial corresponde diretamente a traços fundamentais do aparelho de Estado, e não como ocorre em outros autores, como extensão da qualificação das relações de produção vigentes, como por exemplo, o faz Gorender na sua obra *O escravismo colonial* (1978). Saes confere ao termo colonial um sentido teórico e não meramente formal, ao aplicá-lo à caracterização das estruturas do tipo de Estado vigente na formação social brasileira dominada pelas relações de produção escravistas coloniais: “Aqui, a expressão *colonial* não conota a autonomia política das classes dominantes locais diante das classes dominantes portuguesas, durante cem anos; e sim a relação complexa que se manteve, durante quase três séculos, entre umas e outras.” (SAES, 1990, p. 89; grifo do autor).

Segundo Saes, na linha teórica estabelecida por Williams em *Capitalismo e escravidão* de 1944, e desenvolvida posteriormente por Gorender em *O escravismo colonial* de 1978, a relação complexa estabelecida entre as classes dominantes metropolitanas (=portuguesas) e as classes dominantes locais (=brasileiras) pode ser caracterizada por “[...] uma *interdependência recíproca*, e não por uma relação unilateral de dominação (das classes dominantes da metrópole sobre as da Colônia), que se estabeleceu entre ambas.” (SAES, 1990, p. 90; grifo do autor).

Saes sublinha o fato de que caracterizar as relações complexas entre classes dominantes metropolitanas e coloniais como relação de dominação é teoricamente equivocado, pelo fato de que os dois blocos de classe dominante eram constituídos por classes pré-capitalistas, plantadores escravistas e mercadores metropolitanos de escravos, nenhum dos dois blocos dispondendo de condições técnicas suficientes (=mecanização do processo de trabalho, aumento da produtividade do trabalho etc.) para enfrentar a concorrência no mercado mundial. Devido a isso, tinham o interesse político “comum”, correspondência relativa de interesses, na manutenção do *exclusivo colonial* que garantia a não concorrência no mercado estabelecido entre colônia e metrópole, sob um regime de monopólio, constituindo um “mercado seguro”.

[...] os plantadores escravistas aspiravam ao estabelecimento de um mercado de consumo reservado para os seus produtos agrícolas, bem como à intermediação de alguma potência europeia para poder chegar a outros mercados, enquanto que os marcadores europeus precisavam

de um mercado reservado para os produtos europeus por eles comercializados. (SAES, 1990, p.91).

Esta situação caracterizada vulgarmente como *pacto colonial*, segundo a análise empreendida por Gorender, não foi levada historicamente ao colapso pela distribuição desigual de vantagens oscilante entre os dois polos do *exclusivo colonial*. A partir das análises de Williams e Gorender relativas às duas vias de colapso do *pacto colonial* Saes sublinha: 1) uma via definida pela pressão/intervenção de uma nova classe, a burguesia industrial, no *mercado fechado definido pelo pacto colonial*, cujo interesse de conquista e expansão de novos mercados para os produtos industrializados se chocava com a estrutura comercial colonial monopolista, caso verificado historicamente nas Antilhas Inglesas analisado por Williams; 2) outra via de colapso do pacto colonial se verificou quando as “obrigações” por parte das classes dominantes metropolitanas passou a não ser cumpridas (absorção e redistribuição a preços favoráveis dos produtos coloniais no mercado metropolitano), provocando a reação crescente das classes dominantes das Colônias contra a manutenção do pacto colonial.

A caracterização teórica da relação política fundamental, o que não exclui contradições de segundo grau, entre os dois blocos de classe dominante, metropolitanas e coloniais, definida como *pacto colonial* ou *exclusivo colonial*, que corresponde a um mercado colonial fechado (=monopolista), é o que permite, segundo Saes, a definição teórica do tipo escravista colonial de Estado:

[...] trata-se de um Estado escravista cujo aparelho burocrático-militar (pré-burguês) era integrado tanto por membros das classes dominantes da Colônia quanto por membros das classes dominantes da metrópole, estando portanto sujeito ao comando das classes dominantes de duas formações sociais distintas (uma formação social escravista moderna e uma formação social feudal onde se desenvolvia o comércio). (SAES, 1990, p.92).

As análises que se apoiam na tese da dominação de um ou outro bloco de classes dominantes, que não reconhecem teoricamente a implicação política do estatuto do pacto colonial, não podem admitir a possibilidade e a vigência concreta de configuração de uma *unidade contraditória* na relação política entre classes dominantes metropolitanas e coloniais. Esse seria o caso de Prado Jr como evidencia Saes.⁷⁵

⁷⁵ A tese de que ou o Estado assumia um caráter colonial, dominação das classes dominantes dos plantadores escravistas, ou o Estado metropolitano, se impunha garantindo a dominação total das classes dominantes metropolitanas pode ser conferida no trabalho de Prado Jr., “Cap. 1, item 4, O estatuto colonial in *Evolução política do Brasil e outros estudos* (1957).

Saes adota uma perspectiva de análise distinta, que procura dar conta teoricamente da vigência de uma *unidade política contraditória* entre as classes dominantes metropolitanas e coloniais. Somente esta perspectiva de análise pode compreender teoricamente a estrutura bipolar, *Governo Geral e Câmaras Municipais*, do aparelho de Estado instaurado na formação escravista colonial brasileira. Compreendendo este tipo de Estado possibilidades variadas nas relações de forças dessa unidade política contraditória registrada sob a figura jurídico-política do *pacto colonial*.

Que expressa a predominância relativa dos interesses econômicos das classes dominantes metropolitanas ou, inversamente, predominância relativa dos interesses econômicos das classes dominantes coloniais, “oscilação” que se verificou concretamente ao longo do desenvolvimento da economia escravista colonial no Brasil.

Adotando esta perspectiva dialética e dinâmica da correlação de força no seio do pacto colonial, Saes afirma:

Assim, por exemplo, as classes dominantes metropolitanas apoiavam as medidas tomadas pelas Câmaras no intuito de reprimir as revoltas escravas e destruir os quilombos, já que era de seu interesse a preservação das relações de produção escravistas; em contrapartida, as classes dominantes locais apoiavam as medidas de defesa territorial tomadas pelo governo geral (contra a invasão do território por potências europeias), já que tinham interesse no monopólio já consolidado. (SAES, 1990, p.92).

É ao definir teoricamente o caráter de *unidade política contraditória* da relação entre as classes dominantes metropolitanas e coloniais (definição do conteúdo político do *pacto colonial*), comprovado historicamente, que Saes pode estabelecer as condições teóricas de operacionalização (=ampliação) dos conceitos poulantzianos de bloco no poder e hegemonia política para analisar o processo político relativo à reprodução das relações de produção escravistas coloniais na formação social brasileira e sua transformação, passagem ao capitalismo “periférico” no final do século XIX.

A análise empreendida por Saes sobre a formação escravista colonial brasileira representa em geral uma tripla originalidade teórica:

- 1) apresenta uma análise alternativa de um tema “exaustivamente” abordado pela historiografia e ciência social brasileira (o desenvolvimento e a superação histórica, colapso do sistema escravista, da formação social escravista colonial brasileira). Esta análise alternativa culmina na tese original segundo a qual a instauração do Estado burguês no Brasil (=revolução política burguesa), daquela estrutura (=jurídico política) que cria as condições ideológicas de reprodução/expansão (=consolidação) das relações

de produção capitalistas. Segundo a tese proposta por Saes a instauração da estrutura jurídico-política capitalista (=Estado burguês) antecipa a consolidação da revolução burguesa em geral (=consolidação/dominância de relações de produção propriamente capitalistas). Neste sentido, a instauração do Estado burguês na formação social brasileira teria ocorrido no período entre 1888-1891, marcado por três momentos políticos principais: *Abolição da Escravidão* (1888); *A Proclamação da República* (1889); *Assembleia Constituinte* (1891);

2) a operacionalização do esquema teórico marxiano geral, no âmbito da teoria do materialismo histórico, *da correspondência entre tipo de Estado e tipo de relações de produção*, a partir das proposições teóricas avançadas pela corrente althusseriana, isto é, a comprovação da validade analítica do esquema teórico definido pelo materialismo histórico;

3) avança a aplicação do esquema teórico poulantziano de análise da estrutura jurídico-política, originalmente restrita à análise do MPC por seu autor, a partir da *operacionalização dos conceitos de bloco no poder e hegemonia política aplicado à análise da estrutura jurídico-política de uma formação social dominada por um modo de produção pré-capitalista*, Saes demonstra o equívoco de Poulantzas ao restringir a capacidade explicativa dos conceitos bloco no poder e de hegemonia política à caracterização do funcionamento da estrutura jurídico-política capitalista – Estado capitalista.

Como Saes demonstra a validade teórica dos conceitos de bloco no poder e hegemonia política para caracterizar o processo político subjacente à estrutura jurídico-política escravista colonial brasileira? Ao reconhecer que o Estado escravista colonial brasileiro (a partir de uma definição teórica prévia da estrutura jurídico-política subjacente à formação colonial escravista brasileira e dos seus ramos constitutivos: Governo Geral e as Câmaras Municipais) implementa medidas políticas em favor da conservação/preservação das relações de produção escravistas em correspondência com os interesses de um conjunto de classes e frações de classe dominantes ligadas a economia escravista colonial. Garantindo em cada período o maior atendimento aos interesses econômicos de uma fração das classes dominantes que compunha o bloco no poder escravista colonial segundo o nível de enfrentamento político no campo da luta de classes.

Esta definição teórica rigorosa do Estado escravista-colonial autoriza Saes a sustentar a tese segundo a qual “[...] o Estado escravista colonial é, simultaneamente, o

Estado das classes dominantes locais e o Estado das classes dominantes portuguesas.” (SAES, 1990, p.93).

É a partir da constatação acima que Saes vai compatibilizar os conceitos de bloco no poder e de hegemonia política na caracterização desse tipo de Estado, a fim de captar a complexidade das relações de força no âmbito das classes dominantes coloniais e metropolitanas. Ele detecta a configuração de dois sub-blocos dominantes caracterizados por um duplo aspecto: 1) unidade política; 2) e contradições potenciais entre os interesses econômicos dos sub-blocos dominantes e no interior de um mesmo sub-bloco.

É neste quadro de análise que Saes verifica a validade de aplicação dos conceitos de bloco no poder e hegemonia política, a fim de identificar simultaneamente o caráter da *unidade* e da *contradição* na relação entre as classes e frações de classe dominante constitutivas dos dois sub-blocos: o sub-bloco das classes e frações de classe dominantes coloniais e o sub-bloco das classes e frações de classe dominantes metropolitanas, ao longo do desenvolvimento e evolução do sistema escravista colonial no Brasil.

Tendo por base o quadro teórico aqui reproduzido em seus traços gerais é que Saes (re)afirma a validade teórica do conceito poulantziano de bloco no poder, definido como *unidade contraditória de classes e frações de classes politicamente dominantes, sob a égide da fração hegemônica*, para captar a complexidade das relações de classe subjacente à estrutura jurídico-política do Estado escravista colonial:

Para que possamos melhor compreender essa relação complexa, onde coexistem a unidade e a contradição, devemos aplicar, na análise do Estado escravista, o conceito que Poulantzas desenvolveu no quadro de uma teoria do Estado capitalista: o conceito de *bloco no poder* [...] (SAES, 1990, p.93; grifo do autor).

Os conceitos de bloco no poder e hegemonia política possibilitam ao analista das sociedades divididas em classes antagônicas *captar as relações complexas de unidade e contradição* no seio do bloco das classes e frações dominantes – configuração concreta do bloco no poder em uma determinada conjuntura.

A *unidade complexa das classes politicamente dominantes* é definida em torno do seu interesse político comum, manutenção das relações de exploração escravistas, garantido pela ação estatal – isto é, das medidas políticas implementadas pelo Estado escravista colonial: “[...] nessa medida, pode-se dizer que todas as classes proprietárias

exercem igualmente o poder político. Todavia, apenas uma classe ou fração é hegemônica.” (SAES, 1990, p.93).

Ao lado do interesse político comum do conjunto das classes proprietárias, tanto coloniais quanto metropolitanas, intervém seus interesses econômicos particulares:

[...] dado que as classes proprietárias ou frações destas possuem, ao lado de um interesse político que as unifica, interesses econômicos particulares em conflito, da luta entre esses interesses resulta, *a cada momento, a preponderância* (=vantagem, e não aniquilação) de um interesse econômico de classe proprietária ou fração desta sobre os demais interesses econômicos de classe proprietária. (SAES, 1990, p.93; grifo do autor).

Poulantzas restringe a aplicação teórica dos conceitos de bloco no poder e de hegemonia política ao quadro histórico de vigência do Estado capitalista sem proceder a uma verificação teórica e histórica suficiente. Assim a hegemonia, como sugere Gramsci, seria a expressão peculiar de funcionamento da dominação política burguesa, isto é, sob o capitalismo.

Afirmando, deste modo, que somente as estruturas do Estado capitalista e a estrutura econômica capitalista permitiriam a emergência de várias classes dominantes no interior de uma formação social concreta.

Segundo Saes, esta afirmação justificadora de Poulantzas não se sustenta. Trata-se de uma negação teórica da possibilidade concreta de existência de mais de uma classe dominante e mesmo de frações de classe dominante em formações sociais pré-capitalistas.

Esta tese teoricamente restritiva defendida por Poulantzas em *Poder político e classes sociais*, e não comprovada teoricamente por ele nos seus trabalhos posteriores, coloca em risco outra tese fundamental defendida corretamente por Poulantzas, na linha dos trabalhos empreendidos pela corrente althusseriana de reconstrução (=desenvolvimento) da teoria do materialismo histórico: *a tese da coexistência em uma formação social concreta qualquer de vários modos de produção*. O que permite admitir teoricamente a tese correlata da possibilidade de existência de várias classes e frações de classe dominante em qualquer formação social fundada na divisão social em classes antagônicas.

Vários estudos históricos apoiados ou não na teoria do materialismo histórico demonstram a pertinência do esquema teórico da coexistência de vários modos de produção nos diferentes tipos de formações sociais historicamente existentes; e consequentemente, a possibilidade de existência de várias classes dominantes

politicamente unificadas e, simultaneamente em luta, por seus interesses econômicos particulares, o que reclama a utilização e operacionalização teórica dos conceitos de bloco no poder e de hegemonia política, propostos por Poulantzas, em suas linhas teóricas gerais e fundamentais, em *Poder político e classes sociais*.

É necessário acrescentarmos uma questão teórica geral após termos analisado os aspectos teóricos mais emergentes adotados por Saes para proceder à operacionalização/extensão do campo de aplicação dos conceitos poulantzianos de bloco no poder e hegemonia política a uma formação social dominada por um modo de produção pré-capitalista. Questão essa que não figura explicitamente no seu trabalho sobre *A formação do Estado burguês no Brasil*. Este elemento teórico geral que baliza o empreendimento analítico levado a termo por Saes – aplicação dos conceitos de bloco no poder e hegemonia política a uma formação social pré-capitalista – se encontra em outros trabalhos de Saes colocado de modo indireto e não sistematizado, a saber: é o impulso histórico próprio à dialética da reprodução/transformação das condições econômicas e sociais gerais (= “movimento da economia”), como tendência determinante em última instância do desenvolvimento das sociedades humanas que se manifesta sob *formas histórico-sociais diversas* – 1) tendência histórica dominante de mercantilização crescente das economias naturais – escravista, asiática ou feudal; 2) inovações tecnológicas, organizacionais, em resumo, socialização crescente da produção própria à economia capitalista – impulsionando de modo dominantemente crescente e relativamente cumulativo os avanços sócio-econômicos no quadro dos diferentes modos de produção historicamente verificados nas formações sociais concretas, o que não descarta em certos períodos históricos a possibilidade de um relativo retrocesso sócio-econômico.

Assim, por exemplo, em economias pré-capitalistas (sejam escravistas sejam feudais), a mercantilização da produção acarreta inevitavelmente o aumento da pressão dos proprietários de terras sobre os trabalhadores, com vistas à extração de mais trabalho excedente e à ampliação, portanto, do excedente comercializável. Ora, a resposta dos grupos subalternos a essa pressão será a revolta, seja sob a forma de fugas coletivas (como no caso do escravismo) seja sob a forma de insurreições com ataques a centros locais ou nacionais de poder (como no caso do feudalismo). E, na economia capitalista, o caráter crescentemente socializado da produção e o caráter privado da apropriação do produto social. Doravante, os trabalhadores poderão dimensionar a importância da instauração de seu próprio poder coletivo para um redirecionamento antiprivatista da economia. Está colocada, portanto, na ordem do dia, a deflagração da revolução social. (SAES, 2003, p.254-255).

Esta análise é empreendida de modo relativamente sistemático e em um alto nível de abstração teórica por Balibar em “III – La reproducción” constante da obra coletiva *Para leer el Capital*, fixada sob o problema teórico da *reprodução*:

[...] este movimiento es ejemplarmente llevado a cabo en relación al modo de producción capitalista, pero en líneas generales vale para todo modo de producción. [...] Podemos resumir todo lo que precede diciendo que, por un mismo movimiento, la reproducción remplaza y transforma las cosas, pero conserva indefinidamente las *relaciones*. Estas relaciones son evidentemente aquellas que Marx llama ‘relaciones sociales’ [...] (ALTHUSSER; BALIBAR, 1970, p.292).

Aproveitando as formulações balibarianas em *Para leer el Capital* Saes procura evidenciar a relação teórica entre problema da reprodução de um modo de produção (=teoria de geral do modo de produção) e o problema da transição (=teoria geral da transição):

[...] o esboço de uma teoria geral da transição de um modo de produção a outro. O seu ponto de partida é o reconhecimento de que a reprodução da estrutura econômica de qualquer modo de produção - reprodução essa que não se configura, em si mesma, como um processo contraditório - apresenta uma dimensão *cumulativa*: o desenvolvimento das forças produtivas. Ou seja, o ‘movimento da economia’, em qualquer modo de produção, não se reduz a um movimento puramente *circular* (uma “reprodução simples”); enquanto as relações de produção se repõem de modo simples, as forças da produção passam por processos de desenvolvimento em espiral. Ora, esse desenvolvimento em espiral das forças produtivas, que se processa dentro dos limites impostos por relações de produção determinadas, transforma gradativamente, por processos que ainda terão de ser analisados com rigor, aquilo que originariamente é apenas um *sistema funcional de lugares diferenciados* (propriedade dos meios de produção, produtor direto), em operação no processo social da produção, numa *contradição* no sentido forte da palavra (isto é, a luta entre dois termos que leva à destruição de relação existente entre ambos). Mais especificamente: o processo de evolução das forças produtivas (por exemplo: a introdução de melhorias nos métodos de cultivo do solo que viabilizam a mercantilização crescente da produção agrícola, nos modos de produção pré-capitalistas; ou a socialização crescente do processo produtivo no capitalismo), próprio a todo e qualquer modo de produção, cria condições para a transformação dos diferentes *grupos funcionais*, constituídos na esfera do processo produtivo, em *classes sociais* antagônicas. Essa transformação equivale à emergência de um antagonismo propriamente político - uma verdadeira contradição - entre os diferentes grupos funcionais; ou, em duas palavras, da *luta de classes*. (SAES, 1994, p.55).

Seguindo ainda a linha de análise da tendência histórica em última instância determinante – “movimento da economia” – da mercantilização progressiva das economias de base natural (escravista, asiática ou feudal), isto é, que a reprodução ampliada das relações de produção escravistas, asiáticas ou feudais tende ao processo de mercantilização crescente da produção afirma Saes:

A evolução interna de um sistema econômico pré-capitalista – evolução essa que pode envolver, por exemplo, a mercantilização crescente da produção, o aumento da produtividade e a intensificação da pressão sobre o produtor direto com vistas à obtenção de mais renda – acirra antagonismos sociais que acabarão por colocar em crise o Estado pré-burguês. (SAES, 2001, p.388).⁷⁶

A questão reiterada por Saes em diversos textos – do papel do “movimento da economia” expresso sob duplo efeito: 1) *caráter espiral* da reprodução das forças produtivas distinto; 2) do *caráter conservador* da reprodução das relações de produção dominantes típicas de um modo de produção determinado. Estas formulações podem ser extraídas das obras de “maturidade” de Marx trabalho iniciado e parcialmente realizado por Balibar.

É o caráter tendencialmente evolutivo das economias naturais (escravistas, asiáticas e feudais) para mercantilização crescente da produção que engendrará a emergência de grupos sociais funcionais ligados diretamente aos “momentos” da produção em geral desempenhando a função de “controladores” sob formas sócio-históricas diversas próprias a cada modo de produção particular: proprietários dos meios de produção e proprietários dos meios de circulação.

Esta tese do *efeito de emergência de grupos funcionais dominantes diversos no âmbito da produção em geral como tendência histórica da reprodução alargada das economias naturais* combinado com a tese segundo a qual *não existe formação social concreta constituída por um modo de produção puro (escravista, asiático, feudal, capitalista ou socialista)* no quadro das sociedades divididas em classes antagônicas – sendo este um traço invariante das formações sociais existentes sob o quadro histórico das sociedades de classes –, mas sim, ao contrário, só pode existir historicamente, isto é, ao nível da *análise concreta de uma situação concreta*, formações sociais nas quais

⁷⁶ Acerca do tratamento da questão teórica fixada sob a expressão engelsiana “movimento da economia” ver o texto de Balibar, “III – La reproducción” e “IV – Elementos para uma teoría del tránsito”, En: *Para leer el Capital* (1970).

verificamos a coexistência de vários modos e formas de produção com a dominância de um modo de produção.

É a articulação das duas teses aqui registradas que autorizaria e conferiria a coerência e a necessidade teórica avançada por Saes na obra *A formação do Estado burguês no Brasil* de aplicação/extensão dos conceitos de bloco no poder e hegemonia política para análise do processo político nas sociedades divididas em classes sociais antagônicas não capitalistas.

Utilizamos a expressão *não capitalistas* intencionalmente para sugerir que mesmo na sociedade socialista, como nas demais formações sociais divididas em classes antagônicas, entendida como o longo período de transição ao comunismo – 1) *socialização integral do processo de produção*: apropriação coletiva do produto social; 2) *socialização integral do processo político*: decisão, administração coletivas etc. –, ainda vigoraria sob a dominância do Estado socialista-operário por meio de formas “transformadas” da luta política-ideológica de classes pela hegemonia política dos trabalhadores manuais comprometidos com a coletivização integral da economia/produção e da política/processos macro-decisórios, por exemplo, a luta dos trabalhadores manuais contra a dominância política sob a forma ideológica da competência técnico-científica (=neutra) dos trabalhadores não-manaus (=engenheiros, administradores, economistas, contabilistas, cientistas etc.) no interior do bloco no poder posto em funcionamento pelo Estado socialista-operário em função da persistência mais longa ou mais curta no tempo da divisão social do trabalho entre trabalho manual (=execução/produção) e trabalho não-manual (=direção/organização), persistência determinada em última instância pelas etapas da luta de classes operária. Não temos condições de avançar neste trabalho os elementos teóricos e históricos necessários para confirmar a hipótese aqui ventilada: da vigência do bloco no poder e da luta política hegemonic no funcionamento do modo de produção socialista em uma formação social concreta, o que poderá ser comprovado por meio de estudos históricos sobre as experiências de transição socialista, orientadas pela teoria dos modos de produção como articulação de estruturas sociais necessárias ao funcionamento de uma totalidade social concreta – materialismo histórico.

Retornando à questão suscitada pelo uso original de Saes do esquema teórico poulantziano do bloco no poder e da hegemonia política podemos sublinhar o reforço da perspectiva teórica defendida por Saes em *A formação do Estado burguês no Brasil*, de validação dos conceitos poulantzianos de bloco no poder e hegemonia política. No

entanto, entendemos que a proposta teórica original de aplicação dos conceitos poulantzianos à caracterização do processo político de uma formação social pré-capitalista é ainda passível de comprovação teórica e histórica por novos estudos das formações sociais pré-capitalistas comprometidas com o desenvolvimento da teoria do materialismo histórico e com o aprofundamento dos conhecimentos históricos sobre as formações sociais pré-capitalistas. O que, deste modo, não descarta operações de aprimoramento, redefinição, retificação e, bem como, a produção de novos conceitos necessários ao avanço teórico do materialismo histórico, para as análises científicas das formações sociais concretas. Isso pode permitir o desdobramento em duas grades de estudos articuladas: 1) das teorias dos diversos modos de produção; 2) e das teorias regionais dos diversos modos de produção. Na linha das análises propostas Saes, esses estudos devem se basear nos vastos materiais de história econômica, política e social a disposição dos pesquisadores na atualidade, além da exigência do empreendimento de novas pesquisas históricas, o que posto nestes termos não pode ser certamente o trabalho teórico de um único pesquisador.⁷⁷

⁷⁷ Além do importante trabalho de Saes (1990) mencionado acima, indicamos alguns importantes textos de pesquisa histórica e antropológica (=econômica, política e social), apoiados no materialismo histórico, que podem oferecer os materiais para o avanço teórico da operacionalização dos conceitos poulantzianos de bloco no poder e hegemonia política em relação às formações sociais pré-capitalistas: Marx, *Formações econômicas pré-capitalistas* (2006); Anderson, *El estado absolutista* (2011); Anderson, *Transiciones de la antigüedad al feudalismo* (1979); Vários autores, *Formas de exploração do trabalho e relações sociais na antigüedad clásica* (1978); Godelier, *Sobre el modo de producción asiático* (1969); Vários autores, *Modos de producción em América Latina* (1973); Genovese, *A economia política da escravidão* (1976); James, *Os jacobinos negros* (2010); Williams, *Capitalismo e escravidão* (2012); Gorender, *O escravismo colonial* (2011); Terray, *O marxismo diante das sociedades primitivas* (1979); Blackburn, *A queda do escravismo colonial* (2002).

2.2. Redefinição da problemática teórica da hegemonia política nas relações entre classes e frações de classe dominante no seio do bloco no poder: uma hipótese teórica

O problema relativo, possibilidade e necessidade, ao avanço teórico na aplicação do conceito de hegemonia política produzido por Poulantzas em *Poder político e classes sociais* é detectado por Saes em suas análises do processo político na formação social capitalista brasileira. Mas qual o caráter do avanço teórico necessário apresentado por Saes a partir do conceito poulantziano de hegemonia política? Ou, dito de outro modo, em que sentido, segundo as indicações e sugestões de Saes (=hipóteses de trabalho) é mister avançar teoricamente a problemática poulantziana da hegemonia política, o estudo das práticas sociais das classes e frações de classes dominantes em uma formação social dominada pelo MPC?

Procederemos a uma exposição das indicações teóricas apresentadas por Saes relativas ao avanço da problemática poulantziana, com o intuito de explicitar a fecundidade de tais proposições, para além do que Poulantzas parece ter visualizado. Nos textos que trabalharemos nossas observações sobre as inovações de Saes assumem um caráter “prático”, isto é, tão-somente indicativas.

O avanço teórico da problemática da hegemonia política aparece como exigência científica, como condição para o avanço da teoria política marxista, para o “desenvolvimento” da capacidade explicativa da teoria política marxista sobre os processos políticos das formações sociais concretas cindidas em classes antagônicas. O sentido deste avanço ao nível teórico só poderá ser, como demonstra Saes, o da *complexificação da problemática teórica da hegemonia política a partir do estado do seu desenvolvimento atual no âmbito da teoria política marxista* (=materialismo histórico) na linha estabelecida por Poulantzas – seguindo as indicações dos clássicos do marxismo; as experiências de luta do movimento operário; e os avanços científicos da ciência política em geral –; tal programa de pesquisa se localiza especificamente no campo teórico de análise das práticas políticas das classes dominantes.

Não precisamos insistir no fato de que o maior avanço teórico sobre a problemática da hegemonia política se encontra ainda registrado na monumental obra de Poulantzas, *Poder político e classes sociais*, haja vista suas “limitações” e problemas. É desta base, das formulações teóricas poulantzianas, que Saes busca empreender um (novo) avanço teórico da problemática da hegemonia política ajustada à teoria geral do

materialismo histórico, procurando superar algumas das “incongruências” registradas na formulação poulantziana.

A hipótese teórica que Saes levanta e procura demonstrar, em sua operacionalidade conceitual: é que as relações de força, entre as classes e frações (dominantes) constitutivas do bloco no poder (em um estágio de desenvolvimento de uma formação social concreta capitalista qualquer, sua complexidade concreta), não podem ser suficientemente explicadas pela tese poulantziana de que na luta pelos seus interesses econômicos particulares de classes ou frações de classes dominantes (que pode ser resumida na *luta pela apropriação de uma maior parcela da mais-valia global produzida*) é o interesse econômico de uma única classe ou fração de classe dominante que prepondera sobre os interesses econômicos das demais classes e frações de classes dominantes no seio do bloco no poder, uma espécie de concepção restrita de configuração da função hegemônica.

Neste sentido, de uma concepção restrita da função hegemônica seria correto, como o faz Poulantzas, caracterizar a classe ou fração dominante que encontra seus interesses econômicos particulares predominantemente “atendidos” pela política implementada pelo Estado burguês como a classe ou fração hegemônica do bloco no poder.

No entanto, a hipótese levantada por Saes buscando uma complexificação teórica na análise do funcionamento da hegemonia política, que aparece indicada em alguns de seus trabalhos: é a de que no seio do bloco no poder a luta entre as diversas classes e frações de classe dominante, pela concretização de seus interesses econômicos particulares, não resultaria na configuração de uma classe ou fração hegemônica (=concepção restrita da hegemonia política), mas sim, se concretizaria por meio da *configuração de um sistema hegemônico* (=concepção “ampliada” da hegemonia política). Deste modo, a hegemonia teria um caráter *compósito* e não *unitário* como sustentou Poulantzas.

É importante sublinhar que a identificação, a formulação teórica da hipótese de Saes do caráter *compósito da hegemonia política*, segue as coordenadas teóricas traçadas por Poulantzas em *Poder político e classes sociais* e não as nega. Queremos sustentar com isso que Saes só pode levantar e testar sua hipótese (=do caráter compósito da hegemonia política) tomando por base a (re)definição teórica da hegemonia política empreendida por Poulantzas em suas linhas teórica fundamentais.

Portanto, as formulações teóricas poulantzianas sobre a hegemonia política é a condição teórica fundamental, mas não suficiente, para o seu próprio avanço.

Na introdução de sua coletânea de artigos *República do capital* (2001a), se referindo à análise empreendida no seu texto “Estado e classes sociais no capitalismo brasileiro dos anos 70/80”, Saes sugere que no regime militar brasileiro a *hegemonia política* teria assumido necessariamente um caráter *compósito*, configurando-se no que ele caracteriza como um *sistema hegemônico*. Todavia, ele nos adverte não ter logrado desenvolver teoricamente essa hipótese relativa ao caráter complexo da hegemonia política. Vejamos:

[...] não logrei avançar, com isso, com esse texto, no tratamento da questão teórica da hegemonia política no seio do bloco das classes dominantes sob o Estado capitalista, a despeito de sugerir brevemente, numa passagem, que tal hegemonia deveria possuir um caráter compósito. **Esse tratamento implicaria que se levasse em conta a possibilidade de constituição, numa formação social capitalista, de um sistema hegemônico.** (SAES, 2001a, p.12; grifo nosso).

Segundo Saes o caráter compósito que a hegemonia política deveria possuir na conjuntura analisada, regime militar brasileiro, correspondente às relações de força complexa no seio do bloco no poder, seria definido pelo resultado concreto de certas modalidades de fracionamento que funcionariam na constituição econômica e política do capital (=diferentes frações de classe dominante em luta). O que é formulado teoricamente e de modo resumido por Saes da seguinte forma:

[...] a) um segmento horizontal da classe capitalista (segmento esse resultante de uma diferenciação interna da classe segundo a escala do capital: grande capital, médio capital) preponderaria politicamente sobre os demais; b) um segmento vertical da classe capitalista (segmento resultante esse da diferenciação interna da classe segundo a função preenchida pelo capital no processo econômico capitalista: capital industrial, capital comercial, capital bancário) preponderaria politicamente sobre os seus congêneres; c) **uma camada capitalista específica, resultante da intersecção dos dois processos de diferenciação interna da classe, dirigiria o sistema hegemônico**, articulando os dois níveis mencionados de exercício da hegemonia política no seio da classe dominante. (SAES, 2001a, p.12; grifo nosso).⁷⁸

⁷⁸ Cabe destacar a advertência “histórica” de Saes (2001a, p. 12) sobre o assunto: que no VIII Seminário de Estudos Latino-americanos promovido pela FLACSO em 1988, realizado na Universidade Federal do Rio Grande Sul (UFRGS), o economista e cientista político da então República Democrática da Alemanha Karl C. Götzner sublinhou a necessidade de aprimoramento/aprofundamento dos estudos teóricos sobre os *sistemas hegemônicos complexos* que se constituíram sob o Estado capitalista especialmente na atual fase monopolista.

Este esquema sintético apresentado por Saes seria capaz de garantir uma nova linha de avanço teórico (=complexificação) no tratamento da hegemonia política. A partir do esquema proposto acima por Saes, podemos sublinhar algumas questões teóricas pertinentes. A hegemonia política, sua análise relativa a uma situação concreta, implica o reconhecimento de uma dupla dimensão de funcionamento (=definição):

- 1) uma dimensão horizontal na diferenciação interna da classe capitalista, relativa à *magnitude do capital concentrado*, grande e médio capital;
- 2) uma dimensão vertical de diferenciação, relativa à *função do capital na reprodução alargada (=global) do processo econômico capitalista em uma formação social concreta* (produção, circulação, distribuição e consumo), industrial, comercial e bancário.

A identificação da fração dirigente do *sistema hegemônico*, aquela que, “no limite”, dirige politicamente (=exerce o poder político de classe) o bloco no poder em uma formação social dominada pelo MPC deve ser desvendada pela análise:

- 1º) da constituição do *sistema hegemônico* operante no interior do bloco no poder em uma conjuntura concreta, isto é, as frações de classe dominante que compõe o sistema hegemônico e suas múltiplas relações de força;
- 2º) da *fração dirigente* do sistema hegemônico;
- 3º) do desvendamento da composição social (=de classe dominante) sobre o sistema hegemônico e a fração dirigente deste sistema, só pode ser realizado mediante uma profunda análise da política implementada pelo Estado burguês na conjuntura analisada, em suas linhas de atuação: política fiscal, política monetária, política cambial e política creditícia e de juros etc.

Somente a análise do caráter concreto do conjunto da política levada a cabo pelo Estado burguês associada à análise da forma de Estado e do regime político em uma conjuntura social concreta podem indicar as coordenadas corretas para análise do funcionamento do poder político, e das formas concretas particulares da dominação burguesa de classe, bem como da exploração capitalista do trabalho. Cabe destacar que Poulantzas não logrou analisar/elaborar sistematicamente este aspecto, ou seja, o modo de aferição do caráter de classe da hegemonia política em uma conjuntura concreta, conforme destaca Saes:

[...] segundo quais indicadores aferir essa preponderância política [hegemonia]? Não encontraremos no texto de Poulantzas uma resposta suficientemente clara a essa questão. [...] *Hegemonia* deve, portanto, ser utilizada para nomear a preponderância política no seio do bloco

no poder. Ora, o indicador mais seguro dessa preponderância é a repercussão objetiva da ação estatal no *sistema de posições relativas* de que participam classes dominantes e frações de classe dominante. (SAES, 2001a, p.51; grifo do autor).

A elaboração teórica sintética de Saes parece sugerir que o caráter compósito do fenômeno político da hegemonia seria o resultado de um efeito sobredeterminado de pelo menos *duas modalidades de diferenciação* (=fracionamento horizontal e vertical) *interna das classes e frações de classe dominante*, resultante da articulação da estrutura econômica e da estrutura jurídico-política sobre o campo das práticas das classes dominantes.

Esta nova linha de análise e teorização apresentada por Saes sobre o fenômeno da hegemonia política não nega o quadro geral de análise da relação do Estado burguês (=burocracia de Estado) com as classes dominantes e com as classes dominadas na linha teórica apresentada por Poulantzas em *Poder político e classes sociais*. Ao contrário, reforça a validade deste quadro teórico geral de análise, que sublinha duas funções gerais do Estado capitalista – e do Estado em geral podemos acrescentar – frente às classes sociais fundamentais das formações capitalistas concretas: 1) *organização da dominação política e ideológica de classe burguesa*, das classes dominantes, em torno do seu interesse político geral – conservação e manutenção (=reprodução alargada) das relações de produção/exploração capitalistas –, organizando as relações de força no seio do bloco no poder e do sistema hegemônico sob a direção de uma fração de classe dominante (=fração hegemônica dirigente); 2) *desorganização política e ideológica sistemática das classes dominadas*, principalmente os segmentos potencialmente tendentes a conduzir uma luta política revolucionária anticapitalista, de constituírem um bloco revolucionário, impedindo a sua constituição em *força social autônoma*.

Analizando a orientação da política econômica concretizada pela ação do Estado burguês brasileiro sob a forma de Estado e de regime político militar do pós-64, Saes sugere que a hegemonia política nesta conjuntura é detida num certo sentido pelo capital bancário no seio do bloco no poder. Porém, “complexificando” esse quadro de análise, Saes afirma ser possível identificar o fenômeno político do *condomínio hegemônico*, expresso pela presença em posição relativamente favorável das frações monopolistas (=industrial e bancária) no seio do bloco no poder diante da classe dominante da grande propriedade fundiária e do médio capital industrial:

Esse deslocamento, operado graças à participação decisiva do Estado militar, no sistema de posições relativas em que se inserem o capital

bancário no seio do bloco no poder, embora num nível mais geral de análise não seja incorreto sustentar que, quando confrontadas com outras classes dominantes ou frações de classe dominante (propriedade fundiária, médio capital), as frações monopolistas – bancário, industrial – parecem exercer em condomínio a hegemonia. (SAES, 2001a, p.58).

Ainda no texto “Estado e classes sociais no capitalismo brasileiro dos anos 70/80”, Saes explicita outro aspecto que parece concorrer para o avanço teórico da problemática poulantziana da hegemonia política e do bloco no poder. Este aspecto, que foi sublinhado por Poulantzas, é a dupla função de hegemonia e a possibilidade, em uma conjuntura concreta da luta de classes, de defasagem entre elas – isto é, da dissociação das duas funções hegemônicas em classes ou frações de classe dominantes distintas: 1º) a função hegemônica relativa ao conjunto da formação social; 2º) a função hegemônica relativa ao bloco no poder.

A esse respeito, Saes sustenta:

Assim, podemos constatar as possibilidades de defasagem, de dissociação e de deslocamento dessas funções da hegemonia em classes ou frações diferentes – uma representando a fração hegemônica do conjunto da sociedade, a outra sendo específica do bloco no poder –, o que tem consequências capitais no nível político. (SAES, 2001a, p.60).

Podemos sugerir, a título indicativo de mera hipótese preliminar, aproveitando teoricamente a análise de Saes sobre a configuração da hegemonia na conjuntura política e social do pós-64 no Brasil que, sendo detectada a defasagem/dissociação das duas funções da hegemonia, o que resulta na ocupação destes lugares por classes ou frações de classes dominantes distintas, o seguinte:

1) a possibilidade de defasagem das funções hegemônicas num caso concreto é um índice que reforça e confirma a necessidade de uma elaboração mais complexa do fenômeno da hegemonia política – uma complexificação teórica –, o que indica a relevância da proposta teórica dos *sistemas hegemônicos* levantada por Saes;

2) nos casos concretos em que se verificaria um deslocamento das funções-lugares da hegemonia política, classes e frações de classes dominantes distintas ocupando as funções hegemônicas, seria a classe ou fração de classe dominante que desempenharia a função hegemônica no seio do bloco no poder, que dirigiria politicamente, em última instância, o bloco no poder, e não a classe ou fração de classe dominante que detém o papel hegemônico frente ao conjunto da sociedade;

3) esta hipótese pode ser aproveitada – caso seja teoricamente correta – para formulação de uma hipótese geral: seria a classe ou fração de classe dominante que detém a função-lugar hegemônico no seio do bloco no poder que dirigiria, via de regra, o sistema hegemônico, definido pelo jogo de posições relativas de força conjugado à ação concreta do Estado burguês?

As hipóteses aqui levantadas carecem de comprovação sistemática de sua validade teórica, isto é, necessitam ser colocadas à prova mediante análises das conjunturas concretas da luta de classes, verificando seus efeitos no campo das práticas políticas e econômicas das classes e frações de classes dominantes.

Em se tratando da complexificação no tratamento teórico do fenômeno da hegemonia política, outra questão é levantada por Saes em seu texto “Estado capitalista e classes dominantes” (2001b). Ao analisar a tese de Perissinoto apresentada em *Classes dominantes e hegemonia na República velha* (1994), de que o grande capital cafeeiro detinha a hegemonia política no seio do bloco no poder no período histórico recoberto pela Primeira República, Saes levanta o seguinte questionamento: que o grande capital cafeeiro se constituiu como um *grupo dominante multifuncional*; noutros termos, o grande capital cafeeiro era constituído por diversas frações de classes dominantes portadoras de distintas funções do capital (=grupo multifuncional) – *banqueiros, exportadores, plantadores de café, proprietários de ações de ferrovias e industriais*. Nas palavras de Saes: “Nel [grande capital cafeeiro] se abrigam, portanto, diferentes interesses econômicos (os da propriedade fundiária, os do capital comercial e bancário, os do capital industrial).” (SAES, 2001b, p.157).

Esta tese defendida por Saes em relação ao *grande capital cafeeiro hegemônico* no seio do bloco no poder durante o regime democrático-oligárquico brasileiro (=Primeira República), indica, uma vez mais, a necessidade de complexificação do tratamento teórico da hegemonia política. Mas qual é a relação teórica que se pode estabelecer entre a tese da configuração de um *sistema hegemônico* baseado no jogo de posições relativas de força no seio do bloco no poder: *funções do capital* (=industrial, comercial e bancário); a diferenciação pela *magnitude da concentração do capital*: médio, grande; e a tese da conformação de *grupos dominantes multifuncionais*?

Sugerimos que as duas formulações de Saes seriam teoricamente compatíveis no sentido de admitirem a possibilidade de uma forma de exercício da hegemonia política compósita e não exclusivamente unitária. O que se poderia exemplificar historicamente pela emergência desse fenômeno no caso do “grande capital cafeeiro” no Brasil durante

a Primeira República. Tal segmento social da classe dominante teria detido a hegemonia política no seio do bloco no poder e sob a forma de um *grupo multifuncional dominante* – isto é, *condensação de interesses múltiplos relativos às funções do capital das suas diferentes frações de classes dominantes* componentes. O que indicaria a possibilidade concreta do funcionamento de um *sistema hegemônico*. Noutros termos, o “grande capital cafeeiro” configuraria esse *sistema hegemônico*, não anulando o fato de que uma fração de classe dominante interior ao sistema hegemônico tivesse seus interesses econômicos particulares predominantemente concretizados, no caso a fração agroexportadora seria a detentora da função *hegemônica dirigente*, isto é, a portadora da função politicamente dirigente do sistema hegemônico, resultante da ação estatal da Primeira República (= orientação da política econômica de Estado concretizada) no *jogo de posições relativas de força* no interior deste *sistema hegemônico* identificado como “grande capital cafeeiro” conformado no seio do bloco no poder.

Vejamos o que Saes afirma:

Nesse caso, uma dimensão econômica específica desse grupo social dominante primaria, nos terrenos da ação econômica e da ação política, sobre as demais; e, consequentemente, impor-se-ia a predominância, no processo político, do fracionamento de interesses segundo a função dos agentes na estrutura econômica global (produção, circulação). (SAES, 2001b, p.157).

É importante relembrar, na linha proposta por Poulantzas, como sublinha Saes, a importância para a análise da relação entre hegemonia política e a ação da burocracia do Estado capitalista. A burocracia estatal não se configura como instrumento dos interesses econômicos exclusivos de nenhuma classe ou fração de classe dominante (bloco no poder), nem mesmo da *fração hegemônica dirigente* (sistema hegemônico).

A função do Estado capitalista em relação às classes e frações de classe dominante do bloco no poder e podemos estender do *sistema hegemônico*, é fundamentalmente a de organizar a unidade do poder político de classe burguesa. Assim ao organizar a dominação política de classe, por meio da organização do bloco no poder e do sistema hegemônico, o Estado capitalista garante as condições gerais para a reprodução das relações de produção (=exploração) capitalistas sob uma forma historicamente determinada, que corresponde ao interesse geral do conjunto das classes dominantes.

Segundo Saes, o Estado capitalista tende a realizar uma política de compromisso, que corresponde à fórmula empregada por Poulantzas em *Fascismo e ditadura*: a burocracia estatal instaura ou cria, por meio da neutralização dos conflitos

políticos entre as classes e frações dominantes, as condições necessárias ao exercício da hegemonia. (SAES, 2001b, p.159).

É importante destacar que Saes, criticando o caráter economicista da tese de Perissinotto (de que haveria uma identificação entre *fração dominante economicamente mais poderosa* e a ocupação do lugar de fração hegemônica), sublinha que a hegemonia é, sobretudo, uma função correspondente ao nível político, recobrindo o processo político de luta no campo das práticas das classes dominantes na sua relação com a ação estatal e com as classes dominadas. Deste modo, pode ou não ocorrer que a fração de classe dominante economicamente mais poderosa assuma a posição de fração hegemônica.

O Estado burguês, a burocracia estatal, não tem nenhum compromisso “fixo” ou “irrevogável” com qualquer uma das classes e frações de classe dominante, que colocaria esse Estado politicamente a serviço de uma ou outra fração de classe. Aceitar tal perspectiva implica cair em três problemas teóricos graves que resultam no abandono da problemática teórica da hegemonia política:

- 1) restituição de uma perspectiva economicista, onde o Estado é no limite reduzido ao aparelho de Estado e a um epifenômeno do processo econômico;
- 2) abandono do pressuposto teórico da *autonomia relativa do Estado burguês* frente ao campo da luta de classes, inclusive em relação ao campo das classes dominantes;
- 3) o Estado burguês não guardando uma posição relativamente autônoma frente ao bloco das classes dominantes e, também, ao *sistema hegemônico*, seria teórica e praticamente inviável o exercício da função de organizar politicamente a dominação de classe, não sendo possível admitir a existência de um *jogo de posições relativas de forças* politicamente unificado; e ao contrário, admitir o compromisso político do Estado burguês com uma ou outra fração de classe dominante, hegemônica ou não, implica a desconsideração da particularidade e da complexidade teórica do conceito marxista de contradição e do seu caráter dinâmico (=deslocamento das contradições e dos seus aspectos principal e secundário), restituindo, isto é, colocando em funcionamento sub-repticiamente uma concepção dialética não-marxista.⁷⁹

⁷⁹ Sobre o conceito marxista de contradição ver: Tse-tung, *Sobre a prática e sobre a contradição* (2004); Stálin, *Materialismo dialético e materialismo histórico* (1987); Bettelheim, *El marxismo y la dialéctica de Mao* (1975).

Saes em texto ainda não publicado intitulado “As frações da classe dominante no capitalismo: uma reflexão teórica” (“no prelo”) procurou dar um tratamento teórico mais detalhado para o problema do fenômeno político da hegemonia, aprofundando a análise sobre os processos sociais que engendram as coordenadas objetivas do fracionamento das classes dominantes no MPC, por meio de uma leitura prospectiva do conjunto dos textos poulantzianos com base na problemática teórica de *Poder político e classes sociais*.

Neste texto Saes sublinha que a partir da década de 1990, emergiu nos meios universitários uma corrente teórica no campo das análises políticas que afirmava que em função da mundialização “acentuada” do capitalismo (=economia capitalista) e dos entraves a este processo as frações da classe dominante tenderiam a se unificar permanentemente para vencer a resistência ao processo de mundialização do capital oferecida pelo Estado capitalista. Neste quadro de análise, dominante nos meios acadêmicos a partir da década de 1990, se dispensa a proposta teórica elaborada por Poulantzas no final da década de 1960, do fracionamento da classe dominante, e com esta o conjunto de sua teoria do Estado capitalista. Como registra Saes:

Tal modelo dispensa, por inútil, não apenas o conceito de ‘fração de classe’, como também os conceitos complementares: ‘bloco no poder’ e ‘hegemonia política’ (este último conceito poderia permanecer no novo modelo, desde que devidamente redefinido na perspectiva gramsciana). Esse novo modelo, provavelmente , predomina nos dias atuais . Mas a sua predominância acadêmica não é sinônimo de justeza teórica. A perspectiva de análise subjacente à tese da classe capitalista indiferenciada é a da sociologia empírista dos grupos sociais. Os pesquisadores orientados por esse modelo supõem que não se pode analisar o fracionamento da classe capitalista na atualidade, pelo fato de as frações capitalistas , diferenciadas no plano do sistema econômico , não estarem politicamente presentes em todas as conjunturas ; isto é , de não se constituírem , de uma vez por todas , em grupos politicamente organizados, e dotados de capacidade de ação independente diante de outras frações capitalistas e do Estado. (SAES, “no prelo”, p.1-2).

Na contramão da linha traçada pelas análises predominantes do “comportamento” da classe capitalista na atualidade, Saes retoma e procura aprofundar as análises propostas por Poulantzas acerca do fracionamento da classe dominante capitalista: 1) a fim de sublinhar uma vez mais a fecundidade teórica do esquema de análise “arquitetado” em suas linhas fundamentais por Poulantzas no final da década de 1960, para a análise do processo político nas sociedades capitalistas; 2) e aprofundar/desenvolver a teoria do fracionamento da classe dominante no capitalismo,

ponto fundamental para o avanço da problemática da hegemonia política e do bloco no poder formulados de modo original por Poulantzas.

Neste sentido, o texto de Saes assume uma dupla tarefa, teórica e política: 1) avançar cientificamente a análise dos processos sociais concretos; 2) e fazer frente às correntes e concepções ideológicas dos processos sociais concretos apresentados pela “sociologia dos grupos sociais” concorrente à teoria marxista das classes sociais, embora muitas vezes apareça sob a forma “travestida” (=ideológica) como expressão da teoria marxista.

A diferença objetiva de interesses materiais, manifesta imediatamente ao nível econômico, estabelece as condições gerais do fracionamento da classe dominante capitalista, aquela como condição geral para o fracionamento emergido diretamente do nível econômico é sobredeterminada e também determina diferentes posições de fração de classe capitalista ao nível político, da prática política, por meio de *efeitos políticos e ideológicos pertinentes* na busca pela concretização do interesse econômico particular de cada fração em uma conjuntura determinada do desenvolvimento capitalista e da luta de classes.

Os efeitos politicamente pertinentes da diferenciação interna da classe capitalista são variáveis: comportamentos ativos, comportamentos puramente reativos, inação conveniente (isto é, aquilo que o marxismo analítico convencionou nomear “pegar carona” com um outro agente), etc. (SAES, “no prelo”, p.2).

O tipo de orientação na ação política das diferentes frações de classe não é fixa e invariável como supõe as correntes teóricas idealistas de diversas tendências, ligadas profundamente à problemática ideológica burguesa do sujeito, como unidade integral, das classes ou frações como *sujeitos da história*. Ao contrário, o processo real é mais complexo do que sustentam os analistas idealistas configurando dentro de um “limite invariante” (=interesse político geral do conjunto da classe capitalista pela manutenção da extorsão da mais-valia) um conjunto de possibilidades variáveis na orientação da ação política das distintas frações da classe capitalista.

O processo político capitalista é bem mais complexo do que supõem os essencialistas. Em muitas conjunturas, alguma fração capitalista, perfeitamente detectável no plano econômico, não se exprime de modo aberto no plano político, para Poulantzas, isso significa que essa fração capitalista, a despeito de poder ser identificada no plano econômico, ainda está carente de ‘autonomia’ no plano político. A diferenciação política interna da classe capitalista não é, portanto, um processo único e irreversível. [...] A emergência organizacional das frações capitalistas é um processo intermitente, com idas e vindas, que

depende não só das fases do capitalismo como da evolução da política de Estado. (SAES, “no prelo”, p. 2-3).

Colocado as linhas gerais da proposta poulantziana em seus aspectos desenvolvidos, Saes procura avançar outros aspectos não desenvolvidos de modo teoricamente suficiente por Poulantzas, mas subjacentes ao seu esquema teórico.

O caminho para empreender o aprofundamento da teoria da hegemonia política na linha proposta por Poulantzas passa pela análise do funcionamento do processo de fracionamento da classe capitalista, isto é, da identificação dos fatores e elementos e de suas combinações sob a forma de *efeitos pertinentes* (=políticos e ideológicos) que incidem objetivamente na configuração deste processo nas diferentes conjunturas da luta de classes. E este é o caminho teórico que Saes procura desenvolver.

Na análise do processo de fracionamento a partir de uma leitura extrativa dos textos de Poulantzas e de algumas formulações esparsas de outros autores como Lenin e Hilferding é que Saes vai identificar e proceder a uma formulação teórica dos *sistemas de fracionamento*. Saes identificará três sistemas de fracionamento que operariam de modo combinado na definição objetiva da hegemonia política em uma conjuntura determinada sob a configuração de um *sistema hegemonic*.

A diferenciação política interna da classe capitalista não é, portanto, um processo único e irreversível. A emergência organizacional das frações capitalistas é um processo intermitente, com idas e vindas, que depende não só das fases do capitalismo como da evolução da política de Estado. (SAES, “no prelo”, p.3).

O primeiro sistema de fracionamento apresentado por Saes é aquele balizado nas funções diferenciadas do capital, constitutivas do processo de reprodução social capitalista global: *capital comercial*, *capital bancário* e *capital industrial*. A diferenciação das funções do capital é a consequência necessária do desenvolvimento da estrutura social capitalista – em particular do econômico – sobre o conjunto da classe dominante capitalista, expressão da divisão social capitalista do trabalho sobre os segmentos sociais componentes da classe capitalista.

Saes coloca a questão teórica da possibilidade de um único agente social concentrar as três funções necessárias à reprodução global do capital. Porém, do ponto de vista da história concreta das sociedades capitalistas essa possibilidade se mostrou pouco viável em função de que o aumento do ritmo de realização do capital ser um fator

determinante para a expansão da economia capitalista no espaço nacional e internacional, como afirma Saes:

Historicamente, essa concentração de funções se revelou pouco viável, pois ela desaceleraria o ciclo econômico do capital e encareceria o processo global. A classe capitalista teve, portanto, de se diferenciar em agentes sociais distintos: o banqueiro, o industrial, o comerciante. Essa diferenciação social implicava a diferenciação dos interesses econômicos dos diferentes agentes sociais do capital: cada um delas procuraria aumentar o seu quinhão no processo de repartição, no seio da classe capitalista, da mais valia total, gerada no processo de produção. (SAES, “no prelo”, p.3-4).

Deste modo, o fracionamento funcional da classe capitalista é uma condição *sine qua non* da fase reprodução ampliada do MPC, isto é, de sua conservação/desenvolvimento histórica. Posto isto, é importante destacar os efeitos ao nível político desta condição econômica de existência da classe capitalista: fracionamento funcional do capital. A situação estabelecida pela estrutura econômica do MPC impõe certas condições no campo da luta política dos distintos segmentos funcionais do capital no que tange à conquista de uma maior parcela da mais-valia social global produzida.

A luta pela conquista da política do Estado nos diversos campos de sua ação (= pelo maior atendimento dos seus interesses funcionais de fração capitalista através da política implementada pelo Estado burguês) assume a forma de uma luta permanentemente “desequilibrada” entre os diversos segmentos funcionais, isto é, o que uma fração funcional do capital açaibarca da mais-valia social global como resultado da ação estatal as outras perdem, a ação política implementada pelo Estado burguês produz efeitos multilaterais, isto é, simultaneamente sobre todos os segmentos funcionais do capital, como sublinha Saes:

No plano político, os interesses econômicos distintos dos diferentes agentes sociais do capital se convertem na aspiração a que a política de Estado os favoreça no processo de repartição da mais valia total. Esses interesses têm um caráter permanentemente relacional: cada fração quer aumentar o seu percentual às custas das demais, qualquer que seja o montante da mais valia total. Não há possibilidade de conquista de um equilíbrio entre as frações, pois a luta pela satisfação dos interesses de fração equivale a uma relação de poder “soma-zero”. Dado o caráter relacional dos interesses de fração, a política do Estado capitalista dificilmente pode produzir efeitos sobre os interesses econômicos de uma única fração capitalista; A operação de qualquer instrumento de política econômica produz efeitos simultaneamente sobre os interesses econômicos de todas as frações capitalistas, favorecendo mais os interesses de uma fração que de outras. Mais

claramente: não é possível uma partilha igualitária da política de Estado entre as frações capitalistas. (SAES, “no prelo”, p.4).

Ainda dentro da problemática teórica do *sistema de fracionamento funcional da classe capitalista* Saes levanta a seguinte questão: seria possível a constituição a partir das funções “estruturais” do capital – comercial, industrial e bancária – de uma fração funcional “financeira”? A resposta é negativa do ponto de vista funcional, o que não descarta como demonstram Hilferding em *O capital financeiro* (1985) e Lenin em *Imperialismo fase superior do capitalismo* (2005), a fusão entre segmentos funcionais do capital, como os dois autores registram, entre capital bancário e capital industrial que resultaria, segundo seus termos teoricamente insuficientes, no *capital financeiro*. O que na realidade não equivale ao engendramento de uma nova função do capital, mas sim, como evidencia uma análise mais aprofundada do processo de fusão entre capital bancário e industrial, na formação de um *grupo social capitalista multifuncional* no qual internamente subsistente de modo permanente a luta dos interesses econômicos particulares dos dois segmentos funcionais (=frações) operando sob a forma de grupo social multifuncional capitalista.

A luta de frações capitalistas no interior de um grupo multifuncional também resulta em cada conjuntura na dominância política de um dos segmentos funcionais capitalistas componentes do grupo social multifuncional. Sobre a persistência de conflitos no interior de um grupo social multifuncional capitalista na linha teórica aberta por Poulantzas, afirma Saes:

Conforme a via encetada por essa fusão, lembra-nos Poulantzas, será maior ou menor o poderio das duas frações dentro do capital financeiro. O mais importante, de todo modo, é que Poulantzas reconhece, implicitamente, que o capital financeiro não é uma fração capitalista dotada de uma função específica, distinta das demais funções do capital. Para esse autor, o capital financeiro é um **grupo multifuncional**, em cujo posicionamento perante a política de Estado pode preponderar uma dimensão (industrial, bancária) ou outra. [...] A atuação concreta de grupos capitalistas multifuncionais não anula a diferenciação interna do processo econômico capitalista nem, consequentemente, a segmentação da classe capitalista em diferentes frações. Em qualquer situação, a política de Estado continua atingindo, positivamente ou negativamente, interesses econômicos gerais das diferentes frações capitalistas. (SAES, “no prelo”, p.5).

O que Hilferding e Lenin detectaram sob o termo de capital financeiro era de fato um grupo social multifuncional capitalista “típico” da consolidação da fase imperialista do capitalismo.

Além das *frações funcionais da classe capitalista* verificamos nas formações sociais capitalistas a presença, nos diversos níveis da prática social (econômico e jurídico-político), de uma classe social dominante não capitalista, ligada diretamente à extração da renda da terra, a classe dos grandes proprietários de terra que se integra ao – circuito econômico dominante (=economia capitalista) – processo de apropriação da mais-valia social global, posicionando-se de modo diverso segundo as características de sua relação com cada fração funcional capitalista em cada conjuntura da luta de classes.

O segundo critério de fracionamento formulado por Saes a partir dos textos de Poulantzas é o *sistema de fracionamento da classe capitalista segundo a escala do capital*: grande e médio capital. Esse fracionamento é registrado quando se verifica que há constantemente conflitos internos a um mesmo segmento funcional do capital (=comercial, industrial, bancário), como assevera Saes:

Pode-se, portanto distinguir, no plano da análise política, o grande capital e o médio capital. Essa distinção está ancorada em diferenciações objetivamente registráveis no processo econômico capitalista: as empresas capitalistas operam com diferentes quantidades de mão de obra, diferentes volumes de capital, diferentes tecnologias. (SAES, “no prelo”, p.6).

Saes sublinha que apesar dos clássicos do marxismo terem corretamente apontado a tendência ao declínio do pequeno proprietário em função da tendência à concentração e acumulação da propriedade capitalista, característica própria à reprodução social capitalista marcando a consolidação do MPC em uma formação social, destaca que o declínio das pequenas e médias empresas capitalistas não significa sua extinção total do circuito econômico capitalista, uma vez que existem certos setores econômicos que não interessa à exploração direta do grande capital. “[...] existem setores da economia capitalista em que a implantação da grande empresa se mostraria antieconômica (certos tipos de comércio, produção de certos tipos de insumo industrial, etc.).” (SAES, “no prelo”, p.7).

O campo principal de instauração do conflito entre grande e médio capital se encontra, segundo Saes, no âmbito da política creditícia implementada pelo Estado burguês, pois regra geral neste campo da política econômica a ação estatal tende a se orientar pelo que parece ser funcionalmente a questão central para a reprodução do MPC: induzir à concentração/acumulação do capital. O que significa praticamente oferecer maiores benefícios de investimento ao grande capital comparativamente ao médio capital. Saes resume o centro deste conflito afirmando que:

Um dos motivos principais do conflito entre grande capital e médio capital é a política creditícia. A legislação e a política governamental sobre crédito dificilmente partem de intenções compensatórias ou buscam o reequilíbrio das frações capitalistas . De um modo geral, a política de crédito, ao invés de favorecer a desconcentração e a descentralização do capital, atua no sentido contrário. Para se legitimarem, os governos invocam o princípio segundo o qual o crédito deve ser proporcional aos ativos detidos por cada empresa; obviamente, essa ‘justiça proporcional’, claramente anti-igualitária e ostensivamente anticompenstatória, condena os pequenos capitalistas a terem pouco crédito e recompensa os grandes capitalistas com recursos financeiros volumosos. (SAES, “no prelo”, p.7).

No entanto, como lembra Saes, não é adequado identificar automaticamente grande capital e capital monopolista; médio capital e capital não-monopolista. A explicação se dá pelo fato de que há setores em que o médio capital pode se converter em segmento monopolista, por exemplo, naqueles setores não interessantes diretamente à inserção do grande capital. Outra questão importante é a impossibilidade prática de um grupo capitalista monopolista atuar politicamente como fração na pressão pela “conquista” da política do Estado, isto é, de maiores vantagens, uma vez que do ponto de vista ideológico a configuração de monopólios engendra a emergência de uma contradição ideológica imediata – “choque” – com um aspecto central da ideologia burguesa (=econômica), com *princípio da concorrência*. Deste modo resume Saes:

[...] pois é inviável a definição, por parte desses agentes ou do aparelho de Estado, de interesses gerais que unificariam todos os capitalistas detentores de monopólio. Uma política estatal de defesa dos interesses de **todos** os grupos monopolistas é, tecnicamente inviável, dada a enorme multiplicidade das situações de monopólio (e consequentemente dos interesses delas decorrentes). Mas a implementação de tal política também enfrenta obstáculos ideológicos e políticos, já que o Estado capitalista tem, oficialmente, de se nortear pelo princípio da concorrência. Ao defender os interesses do grande capital , o aparelho de Estado pode apresentar tal política como uma exigência do princípio da **racionalidade** , que lhe cabe compatibilizar operacionalmente com o princípio da concorrência . Mais difícil é invocar elementos da ideologia capitalista que justifiquem abertamente o favorecimento estatal aos monopólios. (SAES, “no prelo”, p.8; grifo do autor).

O terceiro critério é aquele no qual engendraria o *sistema de fracionamento da classe capitalista segundo o modo de inserção do capital no âmbito da economia mundial* também extraído, suas coordenadas teóricas fundamentais, da obra poulantziana por Saes. Especificamente este terceiro sistema de fracionamento se exprimiria segundo a posição de Poulantzas por vetores sociais exclusivamente políticos, porém Saes sublinha que também aqui os elementos se assentam no nível

econômico embora produza efeitos pertinentes no campo da ação política das classes dominantes como ocorre nos outros sistemas de fracionamentos indicados acima.

Quais seriam as “coordenadas” que definem o terceiro sistema de fracionamento? Para definirmos este terceiro sistema de fracionamento é preciso lembrar que o MPC se realiza concretamente para além das fronteiras do Estado nacionais, expresso pela constituição de um “mercado mundial”, demonstrando que as economias capitalistas se relacionam por diversos meios: compra e venda de mercadorias, exportação e importação de capitais, migração/circulação de força de trabalho etc. Este conjunto de relações que marcam as economias capitalistas produz diferenciação nas relações entre as classes capitalistas dos diversos países no âmbito do sistema capitalista mundial como condição da reprodução ampliada do capital, como registra Saes:⁸⁰

A diferenciação dos tipos de relação entre as classes capitalistas dos diversos países que compõem o sistema capitalista mundial produz efeitos pertinentes no plano político; desse modo, o fracionamento da classe capitalista em função do posicionamento do capital diante do sistema capitalista mundial ganha uma existência objetiva. (SAES, “no prelo”, p.9).

No quadro da inserção dos capitais nativos de uma formação social capitalista no sistema capitalista mundial temos uma primeira forma de relação, na qual um segmento do capital nativo se associa ao capital estrangeiro defendendo os interesses deste no interior da formação social, se comportando como seu “representante nacional”. Este segmento do capital nativo que se associa ao capital estrangeiro pode se configurar em qualquer segmento funcional da classe capitalista nativa: comercial, industrial ou bancário. Poulantzas denomina este segmento, na linha da tradição do movimento popular e comunista chinês, de *burguesia compradora*, porém Saes descarta esta expressão, pois ela sugeriria que este tipo de comportamento político e ideológico seria típico ou próprio da fração comercial do capital nativo, o que historicamente é desmentido. Saes adota o termo *burguesia associada*, cunhado pelo sociólogo Peter

⁸⁰ Um rápido esclarecimento teórico sobre a noção de *mercado mundial* sob a dominância do sistema capitalista, a expressão mercado mundial pode assumir um viés – e em regra assume – economicista, uma vez que oculta a complexidade das práticas e relações sociais existentes no âmbito mundial, isto é, para além das fronteiras nacionais. Dito de outro modo, a noção de mercado mundial se vincula diretamente, pela tradição filosófica burguesa (=filosofia política e economia política), ao nível econômico da atividade social podendo obliterar os outros campos da prática social (político, ideológico etc.) na produção dos fenômenos concretos no âmbito internacional, sublinhamos este fato, pois entendemos apoiados na linha teórica althusseriana que o resultado objetivo das práticas sociais – é necessariamente complexo – sendo definido pela articulação de um conjunto de instâncias componentes da realidade social total, inclusive no âmbito internacional para o caso da verificação das formas de relação estabelecidas pelos diversos segmentos da classe capitalista de cada país com as de outros países, não ser reduzido este quadro complexo de relações ao fator econômico ou a qualquer outro.

Evans, pelo fato deste termo não restringir essa possibilidade de prática de fração da burguesia a um único segmento funcional da classe capitalista, por exemplo, como sendo típico da fração comercial como sugerido pela expressão *burguesia compradora*.⁸¹

Outra situação de fracionamento ocorre quando um segmento da classe capitalista nativa se empenha em explorar um mercado interno (nacional), no seu desenvolvimento e fortalecimento, por conceber o desenvolvimento capitalista como centrado no âmbito da economia nacional. Este segmento capitalista pode ser composto por parcelas das diversas frações funcionais capitalistas – comercial, industrial e bancária – é definido por Saes como *burguesia nacional*.

A *burguesia nacional* por suas inclinações ideológicas de fração potencialmente nacionalistas pode adotar um conjunto de posições relativamente democráticas o que pode resultar em certas conjunturas em uma aproximação política com o campo das classes populares (=dominadas) e até a formação de uma aliança com as classes populares – *política de frente nacional* em combate à interferência do capital estrangeiro, expressa por meio da defesa de certo programa popular de reformas sociais – política de redistribuição de renda/melhoria salarial relativa para o fortalecimento do poder de consumo das massas populares, política de distribuição de terras, de maior inserção política das massas no sistema político nacional dentro do limite de interferência política marginal das massas no processo decisório nacional (=democracia representativa) etc., como afirma Saes:

Esse segmento do capital é dotado de uma inclinação nacionalista e democrática, estritamente ligada ao seu modo de inserção do sistema econômico capitalista. Sendo, em geral, produtores de bens de consumo leves, ou de bens de consumo duráveis de baixo valor, esses capitalistas tendem a valorizar o Estado nacional: encaram-no como o agente capaz de executar programas e projetos que levam à formação e ao crescimento de um mercado de massas. Fortalecimento da Nação, progresso social e desenvolvimento capitalista independente parecem estar ligados para essa fração, que poderá atuar politicamente como **burguesia nacional**, na dependência de: a) estado da relação de forças da classe capitalista com as classes populares; b) grau de pressão do capital estrangeiro e da burguesia associada sobre o Estado nacional. Numa situação de estabilidade política, esse segmento pode integrar uma frente nacional ou mesmo celebrar uma aliança com as classes populares em torno de um projeto de desenvolvimento capitalista independente. (SAES, “no prelo”, p.9; grifo do autor).

⁸¹ Ver: Evans, *A tríplice aliança: as multinacionais, as estatais e o capital nacional no desenvolvimento dependente brasileiro* (1980).

A burguesia nacional pode assumir duas posições gerais distintas em uma conjuntura dependendo dos caracteres objetivos da luta de classes: 1) da maior ou menos ascensão das lutas sociais das massas populares; 2) da maior ou menor interferência do capital estrangeiro no plano nacional; 3) do grau de polarização do bloco no poder na conjuntura em questão. Em suas linhas gerais os dois padrões de posições possíveis adotadas pela burguesia nacional, segundo Saes, seriam:

De um lado, ela pode ‘recuar’: isto é, ausentar-se da cena política, por temor de, enfrentando o capital estrangeiro e seus aliados, fortalecer involuntariamente o movimento político das classes populares (essa foi, por exemplo, a posição política da burguesia industrial brasileira no final do período populista). De outro lado, ela pode ‘avançar’: isto é, adotar uma atitude de combate ao capital estrangeiro e seus aliados, mesmo que esse posicionamento implique se integrar objetivamente a uma frente política da qual participam as classes populares (essa foi, por exemplo, a linha de ação do empresariado nacional nicaraguense em 1979: participando da Frente Sandinista de Libertação Nacional, essa fração contribuiu para a deflagração da luta armada que levou à derrubada do governo de Anastácio Somoza). (SAES, “no prelo”, p.10; grifo do autor).

É possível ainda detectar um terceiro segmento neste sistema de fracionamento, este se expressa sob duas formas de subordinação ao capital estrangeiro: 1) sob a forma de “prestação” permanente de serviços ao capital estrangeiro instalado no país, como seu “agente-preposto”, como, por exemplo, as empresas médias e pequenas que funcionam para produzir insumos industriais para empresas estrangeiras no país; 2) ou quando segmentos do capital nativo têm seus interesses econômicos direcionados para o mercado externo, deixando em segundo plano o desenvolvimento do mercado interno, é o caso, por exemplo, da fração industrial exportadora e dá grande burguesia agrária exportadora (=agronegócio) ligada ao mercado financeiro mundial de *commodities*.

Essa fração que está de modo permanentemente subordinado ao capital estrangeiro é definida por Poulantzas como *burguesia interna* em distinção à *burguesia nacional* – pois, os vetores objetivos (=particularidade dos seus interesses econômicos e mecanismos de viabilização de tais interesses) que caracterizam uma e outra posição política e ideológica não são redutíveis – como sublinha Saes:

O seu modo de presença na cena política é ambíguo e oscilante. Essa fração defende políticas que consolidem a sua posição e assegurem a sua sobrevivência, potencialmente ameaçada pela mera presença econômica do capital estrangeiro: esta é a sua dimensão nacional. Ao mesmo tempo, esse segmento, servindo o capital estrangeiro e o mercado mundial, sente-se obrigado a tomar posições cautelosas diante dos interesses externos: essa é a sua dimensão antinacional. A

posição ambivalente dessa fração perante o capital estrangeiro contribui, obviamente, para que ela assuma uma atitude reticente perante propostas de frente ou de aliança com as classes populares. Tal fração tem, portanto, de ser teoricamente distinguida da burguesia nacional: para nomeá-la, Poulantzas cunhou a expressão **burguesia interna**. (SAES, “no prelo”, p.10; grifo do autor)

Saes sublinha que a burguesia interna pode surgir em países capitalistas centrais, como ocorreu na França e Itália, em função do processo de desnacionalização e internacionalização crescentes das economias nacionais destes países. Como também pode surgir nos países capitalistas periféricos caracterizados por uma industrialização dependente, como o Brasil.

A história da segunda metade do século XX do desenvolvimento capitalista brasileiro é ilustrativa quanto a alternância da preponderância política de uma outra fração da burguesia nativa em cada conjuntura como atesta Saes, resumidamente podemos verificar: 1) que a crise final do populismo no Brasil marcada pelo golpe militar de 1964, resultou do ponto de vista do sistema de fracionamento baseado na inserção do capital no plano internacional na desaparição da burguesia nacional, isto é, nenhuma fração capitalista nativa assumiu politicamente a posição de *burguesia nacional* intimidadas, entre outros fatores conjunturais de natureza interna e externa, “hipotética” ou “factual” – pela relativa e acelerada ascensão das massas populares na cena política via fortalecimento dos sindicatos, partidos, organizações populares rurais e urbanas etc.; 2) Após a instauração da forma ditatorial-militar do Estado burguês brasileiro e do correspondente regime político de exceção no Brasil, criou-se mediante o direcionamento da política de Estado condições objetivas para emergência política de uma *burguesia associada* consolidada politicamente com a implantação da “Nova República” a partir de 1990, sob os governos civis de Collor e Fernando Henrique Cardoso; 3) Posteriormente, é possível atestar a emergência política da *burguesia interna*, após a eleição em 2002 de Lula, marcado por um governo de centro-esquerda, se verificou a adoção de um conjunto de medidas da política do Estado favoráveis à emergência política de uma burguesia interna no setor bancário: proteção aos bancos nativos, estímulo às exportações industriais etc. É importante registrar, como destaca Saes o caráter dinâmico da hegemonia política e, sua possibilidade de reversão determinada pelas diversas conjunturas da luta de classes combinadas ao “terreno” engendrado por cada fase do desenvolvimento capitalista.

Por fim, após termos apresentado em linhas gerais os três sistemas de fracionamento que operam na configuração das práticas políticas e ideológicas das classes e das frações de classe dominante no capitalismo segundo Saes, podemos indicar o modo de constituição e funcionamento dos *sistemas hegemônicos* resultantes do modo de articulação dos três sistemas de fracionamento apresentados.

Retomando a linha principal da análise poulantziana da hegemonia política – a existência da fração hegemonic do bloco no poder em cada conjuntura política da luta de classes – e incorporando-a a problemática teórica dos sistemas de fracionamentos, podemos avançar, seguindo os esclarecimentos teóricos de Saes, proposições necessárias para definição geral de uma teoria dos sistemas hegemônicos a partir dos textos de Poulantzas sublinhando alguns aspectos destes: 1) uma tese “restritiva” da existência de uma única fração hegemonic no bloco das classes dominantes capitalistas em cada conjuntura, porém; 2) é possível identificar de modo difuso e assistemático ao longo da obra poulantziana, como destaca Saes, uma tese “ampliada” da existência de três sistemas de fracionamento; 3) o desenvolvimento teórico das duas teses poulantzianas resulta em uma terceira tese: a existência em cada um dos três sistemas de fracionamento de uma “fração hegemonic” e, assim estaria colocada teoricamente a possibilidade de uma análise mais complexa no plano do processo real do fenômeno da hegemonia política nas formações sociais capitalistas concretas através da formulação de uma *teoria dos sistemas hegemônicos*.

Poulantzas não extraiu todas as consequências teóricas dos importantes problemas por ele colocados como sublinha Saes, em sua relação com processo político real – na confrontação exaustiva entre teoria e processo real –, isto é, como se articularia as diferentes modalidades de fracionamento da classe capitalista em uma formação social em uma conjuntura determinada – o Brasil no período do regime militar pós-64; a França no governo de De Gaulle, por exemplo.

No sentido de avançar teoricamente as importantes, mas insuficientes, formulações poulantzianas sobre o funcionamento da hegemonia política Saes formula a seguinte proposta no sentido de proceder a uma definição teórica preliminar do *sistema hegemônico*:

Faltou, entretanto, a Poulantzas tirar todas as consequências do fato de que, no processo político real, as diferentes modalidades de fracionamento podem ocorrer simultaneamente, o que torna mais complexa a questão teórica da hegemonia política de fração. A implementação da política de Estado se confronta com três modalidades de fracionamento de interesses capitalistas. Isso quer

dizer que a política de Estado favorece, ao mesmo tempo, uma primeira fração segundo o critério das funções do capital; uma segunda fração segundo o critério da escala do capital; e uma terceira fração segundo o critério do modo de inserção no sistema econômico capitalista internacional. **O entrecruzamento concreto dos processos de fracionamento da classe capitalista leva, portanto, a que o segmento beneficiado prioritariamente pela política de Estado corresponda à intersecção de frações pertencentes aos três diferentes sistemas de fracionamento da classe capitalista.** (SAES, “no prelo”, p.12; grifo nosso).

Na linha teórica proposta por Saes sobre o funcionamento complexo da hegemonia política, no sentido de uma situação de *condomínio hegemônico* concretizado por meio da configuração no seio do bloco no poder de um *sistema hegemônico* no qual os interesses econômicos de uma fração resultante da operação de cada modalidade de fracionamento capitalista – 1) funcional; 2) segundo o grau de concentração do capital; 3) segundo o modo de inserção no sistema capitalista internacional –, isto é, em cada um dos três sistemas de fracionamento emergiria simultaneamente em relação ao conjunto da política de Estado – monetária, creditícia, cambial, fiscal etc. – uma fração hegemônica. E na intersecção dos três sistemas de fracionamento se localizaria a *fração dirigente do sistema hegemônico* composto pelo conjunto das frações hegemônicas de cada um dos três sistemas de fracionamento.

Na esteira da tese proposta aqui por Saes, a noção poulantziana “simplificada” do funcionamento da hegemonia política, como sendo concretizada por uma única fração capitalista – a *fração hegemônica* –, isto é, uma única fração capitalista comandando todo o complexo de fracionamento do conjunto da classe dominante não seria concretamente possível, pelo fato de objetivamente haver de modo permanente e combinado a operação de três sistemas de fracionamento em cada conjuntura e não um único sistema como implicitamente sugeriu Poulantzas.

Em verdade a política do Estado burguês em seu conjunto “polariza” simultaneamente no sentido de colocar em funcionamento os interesses econômicos distintos no interior de cada sistema de fracionamento e, do entrecruzamento dos interesses econômicos prioritariamente atendidos em cada sistema de fracionamento se configura a *fração dirigente do sistema hegemônico* sob a forma de um conjunto complexo de interesses articulados, como afirma Saes:

Na verdade, a política de Estado beneficia prioritariamente um conjunto articulado de interesses heteróclitos do tipo ‘grande capital industrial associado’ ou ‘grande capital bancário interno’. Medidas econômicas tomadas pelo Estado capitalista dificilmente poderão

deixar de ter incidência sobre o conjunto das frações capitalistas resultantes da operação das diferentes modalidades de fracionamento. Por isso, é quase impossível a hegemonia política de uma fração capitalista simples, que não conjugue atributos resultantes da operação das três modalidades de fracionamento. [...] Por isso, é quase impossível a hegemonia política de uma fração capitalista simples, que não conjugue atributos resultantes da operação das três modalidades de fracionamento. (SAES, “no prelo”, p.12; grifo do autor).

Podemos dizer que o fato de Poulantzas não ter extraído as consequências mais profundas de suas lapidares formulações teóricas sobre a hegemonia política impediu-lhe de perceber o maior grau de complexidade do funcionamento concreto da hegemonia política e da natureza contraditória da luta de classes, especialmente no campo das práticas da classe capitalista, e a constatação teórica decisiva de que a fração hegemônica do bloco no poder localizada ao nível do *sistema hegemônico* não é uma fração capitalista simples com interesse econômico unívoco e “harmônico”, mas sempre uma fração com interesses econômicos “multidirecionais”, ou, dito de outro modo, um *grupo capitalista multifracional* no sentido de ser composto de interesses econômicos diversos e combinados relativos à operação de diferentes sistemas de fracionamento (=três) como critérios objetivos da relação/luta pela apropriação de maior ou menor parcela da mais-valia social total – do processo de acumulação capitalista.

Saes procura demonstrar o caráter “multifracional concreto” do *segmento hegemônico dirigente* na conformação de *sistemas hegemônicos* remetendo, a fim de exemplificação histórica, ao caso brasileiro na conjuntura política aberta a partir das eleições de 2002:

Recorramos ao exemplo brasileiro: os dois primeiros governos de centro-esquerda (2003-2010) concretizaram, através da política de Estado, a hegemonia política de um grupo capitalista plurifracional: o grande capital bancário interno. Os interesses desse segmento foram priorizados pela política governamental, o que não significa que outros interesses de fração (burguesia industrial exportadora, *agro-business*) tenham sido totalmente desconsiderados. **O conceito de sistema hegemônico de frações da classe dominante permite, portanto, aos cientistas políticos marxistas, uma análise mais complexa do processo político das sociedades capitalistas.** (SAES, “no prelo”, p.12; grifo nosso).

Por fim é necessário ressaltar a originalidade e acuidade da análise poulantziana, que apesar de adotar um pressuposto teórico restritivo: a ideia implícita, segundo a qual no processo político real das sociedades capitalistas operasse um único sistema de fracionamento em cada conjuntura concreta, como se o funcionamento de um sistema de fracionamento inviabiliza-se a operação objetiva dos outros sistemas de

fracionamento em uma mesma conjuntura. Pressuposto que o levou a produzir uma tese restritiva do funcionamento concreto da hegemonia política – haja vista o seu avanço em relação às formulações de Gramsci, em registro especulativo, sobre a hegemonia – como sendo exercida por uma só fração capitalista – *a fração hegemônica “simples”* – mesmo assim Poulantzas logrou elucidar as linhas teóricas fundamentais para o avanço da problemática científica da hegemonia política – *a existência de distintas modalidades de fracionamento da classe capitalista* –, necessárias para “corrigir” e avançar os limites de sua formulação original acerca deste problema central da teoria marxista do Estado, como nos demonstra Saes.⁸²

⁸² O texto de Saes “As frações da classe dominante no capitalismo: uma reflexão teórica” foi publicado na coletânea de artigos *Ditadura o que resta da transição* (2014) pouco tempo depois da redação final de nossa dissertação de mestrado. Registramos este fato a fim de dirimir qualquer mal entendido editorial e autoral. O uso dos textos registrados por nós com a expressão ‘no prelo’ foram autorizados pelo autor.

CONCLUSÃO

Respeitando os limites e o caráter do trabalho proposto por nós, temos procedido à sistematização teórica da problemática da hegemonia política, no interior da teoria marxista do Estado, a partir da análise das propostas de três autores: Gramsci, Poulantzas e Saes. O resultado não poderia ser o de uma novidade teórica “surpreendente”, mas isto não quer dizer que inovações “parciais” ou relativas, sob a forma de questões, problemas e hipóteses não possam ser produzidas por um trabalho de sistematização teórica deste tipo. É nesse sentido que colocamos nossa contribuição para o avanço da teoria marxista do Estado, em particular da problemática da hegemonia política, entendida como parte integrante da teoria geral do materialismo histórico, haja vista suas limitações, ambiguidades, oscilações e contradições.

Sustentamos que o desenvolvimento teórico da problemática da hegemonia política se configura como parte fundamental para o avanço do quadro geral da teoria do materialismo histórico, correspondendo à teoria do nível político dos diferentes modos de produção fundados na divisão social em classes antagônicas. Podemos formular sob a forma de problemas o estado de avanço da problemática da hegemonia política e o lugar que ela ocuparia no quadro geral da teoria do materialismo histórico.

A problemática da hegemonia colocada por Gramsci no centro do debate político marxista inaugura todo um campo importante para o aprofundamento teórico das questões relativas às práticas políticas de classe, sobre a dominação política de classe nas formações sociais capitalistas. O grande mérito de Gramsci foi ter colocado a questão da hegemonia no interior do debate marxista, definindo em linhas gerais a necessidade do tratamento teórico da questão.

Em Gramsci, ao contrário do que considera uma extensa corrente da filosofia e da ciência política declaradamente “marxista” e não marxista, não encontramos um desenvolvimento teórico consistente da problemática da hegemonia política, isto é, capaz de fornecer os elementos teóricos necessários à operacionalização/análise de problemas concretos relativos às conjunturas da luta de classes no que tange ao funcionamento da luta política. Tal questão é tratada ao longo dos *Cadernos do Cárcere* de modo assistemático, por meio de fórmulas genéricas de caráter filosófico e de fórmulas práticas circunscritas sua “operacionalidade” a certas conjunturas concretas analisadas por Gramsci, como, por exemplo, sua importante análise do *Risorgimento italiano* (=revolução política burguesa na Itália). Gramsci não logra identificar o lugar

teórico que corresponde à problemática da hegemonia política no quadro geral da teoria do materialismo histórico, oscilando na determinação do conteúdo (=função) e do campo (=lugar teórico) de aplicação desse conceito. Esse caráter oscilante e teoricamente indeterminado é verificado pela observação e confrontação das diversas fórmulas propostas pelo autor ao longo dos seus escritos do período de prisão.

Nesse sentido, a hegemonia não tem seu conteúdo teórico determinado por Gramsci. Ora ela é um fenômeno de natureza moral e intelectual, ora ela um fenômeno de natureza propriamente política, econômica etc., guardando uma indeterminação teórica permanente. Podemos afirmar que este problema de indefinição da função e do lugar teórico do conceito de hegemonia (=ausência de um conceito teórico de hegemonia) está intimamente relacionado com a ausência na teoria gramsciana de uma análise científica das estruturas sociais (=econômica e jurídico-política) subjacente aos aparelhos e instituições que lhes dão forma social concreta e ao mesmo tempo lhes ocultam aos agentes sociais distribuídos funcionalmente em classes sociais tendencialmente antagônicas.

Não é por acaso, que toda uma corrente idealista (humanista, economicista, historicista etc.) e revisionistas do “marxismo” se apóia nas fórmulas ambíguas de Gramsci sobre a hegemonia para defender posições políticas reformistas, cuja posição dominante no campo reformista de esquerda atualmente é aquela que defende ideologicamente a possibilidade imperativa e inevitável da transição pacífica ou democrática ao socialismo, como única possibilidade de superação do capitalismo.

Em meio ao conjunto de formulações apresentadas por Gramsci sobre a hegemonia podemos supor que há entre elas uma fórmula que parece ocupar um lugar privilegiado no seu discurso acerca dos fenômenos políticos nas sociedades capitalistas desenvolvidas, sendo também a mais difundida pelas correntes reformistas de esquerda: a famosa formula segundo a qual se definiria o *Estado = sociedade civil + sociedade política ou hegemonia revestida de coerção*. Esta fórmula genérica se apoia na ideia de que a hegemonia é um atributo, ou função, típica do aparelho de Estado burguês, mais particularmente da democracia parlamentar, entendida como estágio superior de desenvolvimento do Estado burguês e tem como consequência teórica, imediata, a diluição da teoria marxista do Estado, da teoria do Estado ajustada à teoria geral do materialismo histórico, uma vez que leva à dissolução dos princípios teóricos da especificidade estrutural e funcional do Estado burguês, qual seja: é aquele complexo social capaz de emitir um discurso universalmente aceito – difundido sob as formas da

ideologia do povo-nação e da ideologia jurídica burguesa do indivíduo-sujeito de direito – pelo conjunto dos agentes sociais divididos funcionalmente em classes tendencialmente antagônicas. Portanto, Gramsci localiza, nesta definição, a hegemonia como um traço do aparelho de Estado, e não como uma dimensão da prática políticas das classes dominantes em uma formação social concreta, e ainda declara como “Estado” aparelhos e instituições que não o são do ponto de vista estrutural e funcional, anulando a especificidade do Estado burguês na reprodução/conservação das relações de produção capitalistas.

O Estado burguês aparece, no limite, como objeto-produto da burguesia, perspectiva que remete à problemática ideológica do *sujeito da história* e oculta o fato fundamental sobre o caráter do funcionamento real do Estado em relação ao campo da luta de classes: *autonomia relativa do Estado frente ao campo da luta de classes*.

Poulantzas procedendo a uma rigorosa formulação teórica, *produção da teoria regional do político relativa ao MPC*, será obrigado a redefinir o campo teórico de localização e desenvolvimento do conceito de hegemonia incialmente levantado por Gramsci. Criticando o uso “abusivo” feito por Gramsci, no qual o termo hegemonia não adquire uma definição teórica rigorosa e consistente, Poulantzas vai localizar o conceito teórico de hegemonia ao nível político, mais especificamente, no campo das práticas políticas de classe dominante restrito às formações sociais dominadas pelo MPC. Para Poulantzas a hegemonia política é um aspecto que caracteriza a prática política das classes e frações de classes dominantes nos limites definidos pela estrutura jurídico-política típica do Estado capitalista: *o direito burguês e o burocratismo*.

O direito burguês reconhece de modo tendencialmente “universalizante” todos os agentes da produção (produtores diretos-não proprietários x proprietários dos meios de produção) o status jurídico de *indivíduos-sujeitos de direito* - isto é, indivíduos com capacidade jurídica de praticar atos de vontade, condição fundamental para o desenvolvimento e expansão da forma contratual de extorsão do sobretrabalho. Individualizando os agentes a partir do direito burguês, o Estado capitalista pode aparecer como representando a unidade de um coletivo constituído de indivíduos-cidadãos. Unidade essa que assume a forma jurídico-política e ideológica do *povo-nação*, como negação permanente do coletivo fundamental que são as classes sociais. O segundo aspecto que marca a especificidade das estruturas constitutivas do Estado capitalista é definido por Poulantzas como *burocratismo*, um modo particular de organização e unidade ideológica interna do aparelho de Estado capitalista, forma de

organização do funcionamento burocrático de um aparelho de Estado formalmente aberto à participação de membros da diferentes classes das formações sociais capitalistas.

A partir dos efeitos produzidos pela estrutura jurídico-política do Estado capitalista, *direito burguês* e *burocratismo*, sobre o campo das práticas de classe, particularmente sobre o campo das práticas políticas de classe, que seria possível, segundo Poulantzas, a dominação de classe inscrita nas estruturas do Estado capitalista assume um caráter hegemônico: *Estado nacional popular com direção hegemônica de classe*.

Concretamente essa modalidade política de dominação de classe, traço exclusivo para Poulantzas da dominação burguesa de classe, se exprime pela constituição de um bloco no poder, bloco das classes e frações de classe dominante, que é definido como unidade política (=do poder político) contraditória entre várias classes e frações de classes dominantes.

O conceito teórico de hegemonia política, (re)definido por Poulantzas e aplicado ao campo da luta política de classes precisamente ao bloco no poder, define que no processo de luta entre as diversas classes e frações de classe dominantes pela concretização de seus interesses particulares. Resumido no interesse econômico da *apropriação de maior parcela da mais-valia social total produzida no interior de uma formação social capitalista concreta em um período definido de sua reprodução alargada*.

Deste modo, o conceito poulantziano de hegemonia política garante a possibilidade teórica de identificação da classe ou fração de classe dominante que ocupa o lugar e a função hegemônica, aquela classe ou fração de classe dominante que tem seus interesses econômicos predominantemente concretizados pela política “global” implementada (=fiscal, cambiaria, creditícia, monetária etc.) pelo Estado capitalista em um período determinado, que marca a forma de intervenção no *jogo das posições relativas de forças das diferentes classes e frações de classe dominante constitutivas do bloco no poder*.

Esta identificação da classe ou fração de classe hegemônica do bloco no poder, relativa à análise de situações concretas da luta de classes, oferece importantes elementos para a definição das práticas políticas das classes dominadas, das táticas, estratégias e ações a serem conduzidas em um período. Isso é possível na medida em que tal análise resulta na verificação do nível e do caráter das contradições internas ao

bloco no poder, o que pode e deve ser explorado pelas classes populares, nas lutas de curto prazo, por conquistas econômicas, e fundamentalmente nas lutas de longo prazo, pela revolução social.

Já Saes se coloca na posição de uma leitor crítico e comprometido com o desenvolvimento teórico das questões levantadas por Poulantzas relativas a análise dos processos políticos nas sociedades divididas em classes antagônicas. No que tange à questão da hegemonia política e do bloco no poder vai detectar dois problemas teóricos principais, que foi o caminho que seguimos ao analisar as proposições teóricas do autor. Em primeiro lugar, o problema da restrição-limitação teórica que Poulantzas coloca à utilização dos conceitos bloco no poder e hegemonia política, como sendo exclusivamente aplicáveis às análises dos processos políticos das sociedades capitalistas. O que se deve ao fato dele sustentar a tese problemática (e no limite, identificada neste trabalho como equivocada) segundo a qual somente nas formações sociais capitalistas apareceriam as condições históricas (=econômicas e políticas) de um fracionamento, ao nível das classes dominantes, da dominação política de classe complexa especificado pelos conceitos hegemonia política e bloco no poder.

Em segundo lugar, o problema da “simplificação” teórica que aparece em Poulantzas ao definir o fenômeno concreto da hegemonia política no interior das formações sociais capitalistas, como tendo um caráter unitário, isto é, a hegemonia política corresponderia à posição preponderante no jogos relativo de forças de uma única classe ou fração de classe dominante, que polarizaria de modo “simples” o bloco no poder.

Relativo ao primeiro problema apontado acima, ao contrário de Poulantzas, Saes considera *a possibilidade teórica de estender a aplicação dos conceitos de bloco no poder e hegemonia política à análise dos processos políticos relativos ao campo das práticas políticas das classes dominantes das formações sociais pré-capitalistas*.

Saes demonstra ao operacionalizar os conceitos de hegemonia política e bloco no poder na análise do processo político – luta de classes a nível político – que caracteriza o desenvolvimento e a transformação (=revolução política burguesa) da formação social escravista colonial brasileiro. Dito de outro modo, o que corresponde a nível político à passagem da dominância do modo de produção escravista colonial na formação social brasileira para a dominância do modo de produção capitalista “periférico”.

Ao analisar a reprodução das relações de produção escravistas coloniais no Brasil e os interesses de classe a ela ligados, Saes detecta a existência de várias classes e frações de classe dominante lutando para concretizar maiores benefícios no interior da reprodução da economia escravista colonial. O que confere a possibilidade teórica de aplicação dos conceitos poulantzianos de bloco no poder e hegemonia política para caracterizar as práticas políticas das classes e frações dominantes ligadas à formação escravista colonial brasileira concreta.

No que tange ao segundo problema teórico levantado por Saes sobre a problemática da hegemonia política, ele avança na *complexificação da análise teórica do fenômeno da hegemonia política nas formações sociais capitalistas concretas*. Ao analisar o processo político relativo ao período de dominância política da forma de Estado e da forma de regime militar do Estado burguês brasileiro no pós-64, no que diz respeito ao campo das práticas políticas das classes e frações dominantes, o autor detecta o funcionamento de um *sistema hegemônico* no seio do bloco no poder. O que indica que a hegemonia política pode assumir um caráter *compósito*, exigindo a redefinição teórica da tese poulantiana segundo a qual a hegemonia política assumiria necessariamente uma *forma unitária* - isto é, sendo exercida por uma única classe ou fração de classe dominante, a *fração hegemônica*.

Esse procedimento teórico, indicado e iniciado em seus traços gerais por Saes, aponta para a necessidade de *complexificação* do tratamento científico do fenômeno da hegemonia política, ao se analisar as conjunturas políticas concretas de uma formação social capitalista de forma crítica.

Nesse sentido, reforçando sua indicação da possibilidade teórica da formação de um *sistema hegemônico* no interior do bloco no poder, e ao analisar brevemente a tese dominante que atribui a hegemonia política ao “grande capital cafeeiro” no período da chamada Primeira República no Brasil, Saes avança a proposição alternativa de que o “grande capital cafeeiro” se constituiria como um *grupo multifuncional dominante*. Todavia, sustenta a tese de que o “grande capital cafeeiro” era composto por múltiplos interesses relativamente ajustados e correspondentes às diferentes funções econômicas desempenhadas pelas diversas frações de classes que comportava (*banqueiros, exportadores, plantadores de café, proprietários de ações de ferrovias e industriais*). Indicando que a função e o lugar da hegemonia política não eram ocupados por uma *classe ou fração unitariamente definida*, mas sim, por um *grupo multifuncional dominante*, composto por múltiplos interesses. Nesse contexto, para Saes a função

hegemônica no interior deste *grupo multifuncional dominante* poderia variar a cada momento segundo redefinição da orientação na implementação do conjunto da política de Estado, segundo a conjuntura concreta da luta de classes no interior do bloco no poder e no conjunto da formação social brasileira.

Por fim, reforçamos, a partir da pesquisa aqui iniciada, que os estudos teóricos e históricos dos processos sócio-políticos das formações sociais divididas em classes antagônicas e, particularmente das formações sociais capitalistas, devem aprofundar e desenvolver, no âmbito do materialismo histórico, a teoria da hegemonia política e do bloco no poder.

Considerando a validade da tese da configuração e funcionamento dos *sistemas hegemônicos* no seio do bloco das classes dominantes capitalistas sugeridos por Saes e (re)apresentado recentemente no seu artigo intitulado “As frações de classe dominante capitalista: uma reflexão teórica” (2014) de modo teoricamente mais desenvolvido, o que implica na complexificação do tratamento teórico da hegemonia política entendida como fenômeno político característico das sociedades de classe relativo ao exercício contraditório do poder político pelo conjunto da classe dominante.

O aprofundamento teórico da problemática da hegemonia política é fundamental para a produção dos conhecimentos científicos (=conceitos teóricos) sobre a dinâmica das sociedades divididas em classes antagônicas, particularmente, para a compreensão da dinâmica de desenvolvimento das sociedades capitalistas atuais e sua relação com o problema da transição socialista, problema capital para teoria marxista da história (=seu desenvolvimento) e para luta revolucionária socialista. Problema este que aponta, ao nível teórico, para a análise dos dois períodos gerais que marcam o desenvolvimento de qualquer formação social concreta dividida em classes antagônicas: 1) *a dinâmica e a morfologia da reprodução social*; 2) *a dinâmica e a morfologia da transição social*. E recoloca na ordem do dia a validade do programa teórico althusseriano de (*re*)construção do materialismo histórico definindo-se como um continente do conhecimento científico composto por regiões teóricas articuladas e reciprocamente *sobre determinadas*, apreendidas e desenvolvidas por meio do trabalho científico teórico e de verificação histórica sob a forma de ciências regionais: do político; do econômico; do ideológico etc.

BIBLIOGRAFIA

- ALTHUSSER, L. “Marxismo, ciência e ideologia”. In: DOMERGUE, R. **Marxismo segundo Althusser**. Lisboa: SINAL, 1967, p. 9-56.
- ALTHUSSER, L. **Para leer el Capital**. 4^aed. México – D.F.: Siglo XXI, 1970.
- ALTHUSSER, L. **La revolución teórica de Marx**. 6^aed. México - D.F.: Siglo XXI, 1971.
- ALTHUSSER, L. **Filosofia e filosofia espontânea dos cientistas**. 1^aed. Lisboa: Presença, 1976.
- ALTHUSSER, L. **Sobre o trabalho teórico**. 2^aed. Lisboa: Presença, 1978.
- ALTHUSSER, L. **A favor de Marx**. 2^aed. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.
- ALTHUSSER, L; BADIOU, A. **Materialismo histórico e materialismo dialético**. 1^aed. São Paulo: Global, 1979.
- ALTHUSSER, L. **Lenin y la filosofía**. 3^aed. México - D.F.: Era, 1981.
- ANDERSON, P. **Transiciones de la Antigüedad al feudalismo**. 1^aed. Madrid: Siglo XXI, 1979.
- ANDERSON, P. “As antinomias de Antônio Gramsci”. In: **Crítica Marxista**, nº 1. A estratégia revolucionária na atualidade. 1^aed. São Paulo: Joruês, 1986. p. 7-74.
- ANDERSON, P. **El estado absolutista**. 19^aed. México-D.F.: Siglo XXI, 2011.
- BALIBAR, E. **Sobre la dictadura del proletariado**. 3^aed. Madrid: Siglo XXI, 1979.
- BALIBAR, E. et al. **O Estado em discussão**. 1^aed. Lisboa: Edições 70, 1981.
- BERLINGUER, E. **Democracia, valor universal**. 1^aed. Brasília: Contraponto, 2009.
- BETTELHEIM, C. “A propósito de alguns conceitos da economia de transição”. In: **A transição para a economia socialista**. 2^aed. Rio de Janeiro: Zahar, 1969.
- BETTELHEIM, C. **El marxismo y la dialéctica de Mao**. Barcelona: Cuadernos Anagrama, 1975.
- BETTELHEIM, C. **Luta de classes na União Soviética**, vol.1. 2^aed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- BETTELHEIM, C; SWEZY, P. **A transição para o socialismo**. 1^a ed. Lisboa: Edições 70. 1971.
- BLACKBURN, R. **A queda do escravismo colonial (1776-1848)**. 1^aed. Rio de Janeiro: Record. 2002.
- BOITO, A. “Os tipos de Estado e os problemas da análise poullantziana do Estado absolutista”. In: **Crítica Marxista**. São Paulo: Xamã nº7. 1998. p. 67-88.

- BORÓN, A; CUÉLLAR, O. "Apuntes críticos sobre la concepción idealista de la hegemonia. En: **Revista Mexicana de Sociología**. Ano XLV/vol. XLV. México-DF: Instituto de Investigaciones Sociales – UNAM, 1983. p. 1143-1177.
- BOTTOMORE, T. "eurocomunismo". In: **Dicionário do pensamento marxista**. 1^aed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 2001. p. 143-144.
- BRAGA, S. "Nicos Poulantzas e a Sociologia Política Norte-American" (2008). http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=2532&Itemid=230 – acesso em fev. de 2013, comunicação apresentada na ANPOCS – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais.
- BUCI-GLUCKSMANN, C. **Gramsci e o Estado**. 2^aed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.
- CARDOSO, F.H. "Estado capitalista e marxismo". In: **Estudos Cebrap**, nº 21. São Paulo: 1977. p.7-30.
- CARRILLO, S. **Eurocomunismo e Estado**. 1^aed. São Paulo: Difel, 1978.
- CLAUDÍN, F. **Eurocomunismo y socialismo**. 1^aed. México: Siglo XXI, 1977.
- CODATO, A. "Poulantzas, o Estado e a Revolução" (2008) http://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/artigo156Artigo4.pdf - In: **Crítica Marxista** nº27, acesso em fev. de 2013. p. 65-85.
- COSTA, R. **Gramsci e o conceito de hegemonia**. 1^aed. São Paulo: Cadernos do ICP, nº 1, 2011.
- COUTINHO, C. "A democracia como valor universal". In: **Encontros com a Civilização Brasileira**. vol. 9. 1^aed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979. p. 33-47.
- COUTINHO, C. **A dualidade de poderes**. 1^aed. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- COUTINHO, C. et al. "Mesa redonda: a estratégia da revolução brasileira". In: **Crítica Marxista**, nº 1. 1^aed. São Paulo: Joruês, 1986. p. 131-156.
- COUTINHO, C. **Democracia e socialismo**. 1^aed. São Paulo: Cortez, 1992.
- COUTINHO, C. "Gramsci no Brasil: recepção e usos". In: **História do marxismo no Brasil**. v. 3. 1^aed. São Paulo: UNICAMP, 1998. p. 123-157.
- DEL ROIO, M. "Gramsci e Lenin". http://www.ifch.unicamp.br/formulario_cemarx/selecao/2012/trabalhos/6130_Del%20Rocio%20Marcos.pdf – acesso em jul. de 2012.
- ENGELS, F. "Barbárie e civilização". In: **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 1^aed. São Paulo: Escala, 1989. p. 169-189.

- ENGELS, F. **A revolução antes da revolução.** Vol.1. 1^a ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.
- ENGELS, F. **Carta para Joseph Bloch:** 21-22 de setembro 1890. (<http://www.marxists.org/portugues/marx/1890/09/22.htm>) – acesso em fev. 2012.
- EVANS, P. **A tríplice aliança: as multinacionais, as estatais e o capital nacional no desenvolvimento dependente brasileiro.** 1^aed. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.
- FARIAS, F. “Frações burguesas e bloco no poder: uma reflexão a partir do trabalho de Nicos Poulantzas”. (2009) (http://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/artigo166Artigo5.pdf) In: **Crítica Marxista** N°29, acesso em ago. de 2013. p.81-98.
- GENOVESE, E. “Mão-de-obra escrava ou livre nas fábricas sulistas; uma análise política de um debate econômico”. In: **A economia política da escravidão.** 1^aed. Rio de Janeiro: Pallas, 1976. p. 185-200.
- GIL, A. “A teoria do Estado capitalista em Poulantzas” [Mimeo]. Universidade Federal de Uberlândia: Uberlândia-MG, 2012a.
- GIL, A. “O conceito de Estado burguês de Saes” [Mimeo]. Universidade Federal de Uberlândia: Uberlândia-MG, 2012b.
- GODELIER, M. **Sobre el modo de producción asiático.** 1^aed. Barcelona: Martinez Roca, 1969.
- GORENDER, J. **O escravismo colonial.** 5^aed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011.
- GRAMSCI, A. **Maquiavel, a política e o Estado moderno.** 1^aed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.
- GRAMSCI, A. **A questão meridional.** 1^a ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- GRAMSCI, A. “A questão meridional”. In: **Escritos Políticos – vol. 2.** 1^aed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. p. 403-437.
- GRASMCY, A. **O Risorgimento: Notas sobre a história da Itália.** Cadernos do Cárcere Vol. 5. 1^aed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- GRUPPI, L. **O conceito de hegemonia em Gramsci.** 1^aed. Rio de Janeiro: Graal, 1978.
- GRUPPI, L. **Tudo começou com Maquiavel.** 1^aed. Porto Alegre: L&PM, 1980.
- HEGEL, G.W.F. **Principios de la Filosofia del Derecho o Derecho Natural y Ciencia Política.** Buenos Aires: Editorial Sudamericana, 1975.
- HILFERDING, R. **O capital financeiro.** 1^aed. São Paulo: Nova Cultural, 1985.
- JAMES, C. **Os jacobinos negros.** 1^aed. São Paulo: Boitempo. 2010

- LACLAU, E. “Tesis acerca de la forma hegemónica de la política”. En: **Hegemonía y alternativas políticas en América Latina**. Del Campo, J. (ed). Siglo XXI: México, 1985. p. 19-44.
- LENIN, V. **Materialismo y empiriocriticismo**. Barcelona: Grijalbo, 1967.
- LENIN, V. “Democracia obrera y democracia burguesa”. En: **Obras escogidas tomo II**. Moscú: Progreso, 1973. p. 161-165.
- LENIN, V. **Duas táticas da social democracia na revolução democrática**. 1^aed. São Paulo: Livramento, 1975.
- LENIN, V. **O Estado e a revolução**. 1^aed. São Paulo: HUCITEC, 1979.
- LENIN, V. **O desenvolvimento capitalista na Rússia**. 1^aed. São Paulo: Abril, 1982.
- LENIN, V. **Teses de abril**. 1^aed. São Paulo: Mandacaru, 1990.
- LENIN, V. **O imperialismo fase superior do capitalismo**. 3^aed. São Paulo: Centauro, 2005.
- LIMA, G; GIL, A. “Elementos teóricos para uma análise marxista do Estado burguês”. In: **CEMOP**, nº3. Sumaré-SP: CEMOP, 2012. p. 17-39.
- LOSURDO, D. **Gramsci do liberalismo ao comunismo crítico**. 1^aed. Rio de Janeiro: Revan, 2006.
- MACCIOCHI, M. **A favor de Gramsci**. 2^aed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
- MARX, K; ENGELS. F. **Manifesto do Partido Comunista**. 1^aed. Porto Alegre: L&PM, 2001.
- MARX, K; ENGELS. F. **A ideologia alemã**. 3^aed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- MARX, K. **As formações econômicas pré-capitalistas**. 7^aed. São Paulo: Paz e Terra, 2006.
- MARX, K. Prefácio de 1859. In: **Contribuição à crítica da economia política**. 2^aed. São Paulo: Expressão Popular, 2008a. p. 45-50.
- MARX, K. **A revolução antes da revolução**. Vol.2. 1^a ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008b.
- MARX, K. “Parte Quarta”. In: **O capital**. Livro 1. Vol.1. 25^a ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008c. p. 359-571.
- MARX, K. **O capital**. Vol. III Part. IV, “Chapter 47”. (<http://www.marxists.org/archive/marx/works/1894-c3/ch47.htm>) – acesso em fev. 2012.
- MIAILLE, M. “A construção do objeto da ciência jurídica: a instância jurídica”. In: **Introdução crítica ao direito**. 3^a ed. Lisboa: Estampa, 2005. p. 63-110.

- PECHÊUX, M. **Semântica e discurso.** 3^a ed. Campinas-SP: Editora da Unicamp. 2010.
- PLEKHANOV, G. “Dialética e lógica”. In. **Os princípios fundamentais do marxismo.** 2^aed. São Paulo: HUCITEC, 1989.
- PORTELLI, H. **Gramsci e o bloco histórico.** 4^aed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.
- POULANTZAS, N. **Hegemonía y dominación en el estado moderno.** 2^aed. México: Pasado y Presente, 1973.
- POULANTZAS, N. **A crise das ditaduras: Portugal, Espanha e Grécia.** 1^aed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.
- POULANTZAS, N. **Fascismo e ditadura.** 1^aed. São Paulo: Martins Fontes, 1978a.
- POULANTZAS, N. **Classes sociais no capitalismo de hoje.** 2^aed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978b.
- POULANTZAS, N. **Hegemonía y dominación en el estado moderno.** 6^aed. México: Pasado y Presente, 1985.
- POULANTZAS, N. **Poder político e classes sociais.** 2^aed. São Paulo: Martins Fontes, 1986.
- POULANTZAS, N. **O Estado, o poder e o socialismo.** 4^aed. Rio de Janeiro: Graal, 2000.
- POULANTZAS, N; MILIBAND; R. **Debate sobre o Estado capitalista.** 1^aed. Porto: Afrontamento, 1975.
- PRADO JR, C. **Evolução política do Brasil e outros estudos.** 2^aed. São Paulo: Brasiliense, 1957.
- ROUSSEAU, J. **Do contrato social.** 3^aed. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- SAES, D. **Democracia.** 1^aed. São Paulo: Ática, 1987.
- SAES, D. **A formação do Estado burguês no Brasil – 1888-1891.** 2^aed. São Paulo: Paz e Terra, 1990.
- SAES, D. “Marxismo e história”. In: **Crítica Marxista.** São Paulo: Brasiliense nº 1, 1994. p. 39-59.
- SAES, D. **Estado e democracia: ensaios teóricos.** 2^aed. Campinas: IFCH/UNICAMP, 1998a.
- SAES, D. “O lugar do pluralismo político na democracia socialista”. In: **Crítica Marxista.** São Paulo: Xamã nº 6, 1998b. p. 23-34.
- SAES, D. “A questão da autonomia relativa do Estado em Poulantzas”. In: **Crítica Marxista.** São Paulo: Xamã nº 7, 1998c. p. 46-66.

- SAES, D. “O impacto da teoria althusseriana da história na vida intelectual brasileira”. **História do marxismo no Brasil**. v. 3. 1^aed. São Paulo: UNICAMP, 1998d. p. 11-122.
- SAES, D. **República do capital: capitalismo e processo político no Brasil**. 1^aed. São Paulo: Boitempo, 2001a.
- SAES, D. “A questão da evolução da cidadania política no Brasil”. In: **Estudos Avançados**. v.15. n° 42, 2001b. p. 379-410.
- SAES, D. “Estado capitalista e classes dominantes.” In: **Crítica Marxista**. São Paulo. Boitempo nº 12. 2001c. p. 156-164.
- SAES, D. “Cidadania e capitalismo: uma crítica à concepção liberal de cidadania”. In: **Crítica Marxista**. São Paulo: Boitempo nº 16, 2003. p. 1-47.
- SAES, D. “O lugar da noção de sujeito na sociedade capitalista”. In: **Lutas sociais**. São Paulo: NEILS nº29, 2012a. p. 9-20.
- SAES, D. “O lugar dos conceitos de estrutura e instituição na pesquisa em educação”. In: **Cadernos CERU**. São Paulo: v. 23. n° 1, 2012b. p. 281-296.
- SAES, D. “As frações das classes dominantes no capitalismo: uma reflexão teórica”. In: **Ditadura: o que resta da transição**. 1^aed. São Paulo: Boitempo, 2014. p. 105-118.
- SAES, D. “A corrente althusseriana e o desenvolvimento do materialismo histórico”. (‘no prelo’).
- SAES, D. “As frações das classes dominantes no capitalismo: uma reflexão teórica”. (‘no prelo’).
- SAES, D. “Capitalismo e processo político no Brasil: a via brasileira para o desenvolvimento do capitalismo”. (‘no prelo’).
- STAERMAN, E. “A luta de classes no final da República”. In: **Formas de exploração do trabalho e relações sociais na antiguidade clássica**. 1^aed. Lisboa: Estampa, 1978. p. 175-213.
- STALIN, J. **Materialismo dialético e materialismo histórico**. 4^a ed. São Paulo: Global, 1987.
- TERRAY, E. **O marxismo diante das sociedades primitivas**. 1^a ed. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- TOGLIATTI, P. **Socialismo e democracia**. 1^aed. Rio de Janeiro: Ilha, 1980.
- TOGLIATTI, P. **O caminho italiano para o socialismo**. 1^aed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.
- TROTSKY, L. **Problemas da guerra civil**. 1^aed. Lisboa: Antídoto, 1977.

- TROTSKY, L. **A teoria da revolução permanente**. 1^aed. São Paulo: Sundermann, 2011a.
- TROTSKY, L. **A revolução e contrarrevolução na Alemanha**. 1^aed. São Paulo: Sundermann, 2011b.
- TSÉ-TUNG, M. **Sobre a prática e sobre a contradição**. 3^aed. São Paulo: Expressão Popular, 2004.
- VÁRIOS a. **Modos de producción en America Latina**. 1^aed. Buenos Aires: Pasado y Presente, 1973.
- VÁRIOS b. **Formas de exploração do trabalho e relações sociais na antiguidade clássica**. 1^aed. Lisboa: Estampa, 1978.
- WEBER, M. “Natureza, pressupostos e desenvolvimento da dominação burocrática”. 2^a ed. In: **Economia e sociedade**. vol.2. Brasília-DF: Editora da Unb, 2004. p. 198-233.
- WEBER, M. “Seção 8: a instituição estatal racional e os modernos partidos políticos e parlamentos (sociologia do Estado)”. 2^a ed. In: **Economia e sociedade**. vol.2. Brasília-DF: Editora da Unb, 2004. p. 517-580.
- WEBER, M. “Os três tipos puros de dominação”. In: **Weber**. 7^a ed. São Paulo: Ática, 2008. p. 128-142.
- WILLIAMS, E. **Capitalismo e escravidão**. 1^aed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.